

# DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXVI - CUIABÁ Terça Feira, 26 de Junho de 2007 Nº 24620

## PODER EXECUTIVO

### LEI

LEI Nº 8.667, DE 26 DE JUNHO DE 2007.

Autor: Poder Executivo

**Autoriza o Poder Executivo a doar ao Conselho Regional de Medicina Veterinária de Mato Grosso o imóvel que menciona.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso autorizado a doar ao Conselho Regional de Medicina Veterinária-CRMV o Lote 05, localizado na Quadra 16, Setor A, no Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, com área total de 11.580m<sup>2</sup> (onze mil e quinhentos e oitenta metros quadrados), de propriedade do Estado de Mato Grosso, conforme matrícula nº 69.209, folhas 013, Livro 2-GZ, Cartório do 2º Ofício de Cuiabá, com a seguinte descrição:

I - CAMINHAMENTO: frente - 100,90m, confrontando com a Avenida B; fundos - 100,90m, confrontando com a Rua 3; lado esquerdo - 114,77m, confrontando com área dos Lotes 03 e 04; lado direito - 114,77m, confrontando com a Rua G.

**Art. 2º** A área da presente doação destina-se à construção da nova sede do Conselho Regional de Medicina Veterinária de Mato Grosso.

**Art. 3º** O prazo para início da construção será de 12 (doze) meses e de 24 (vinte e quatro) meses para o término, a contar do competente registro da escritura pública de doação, prorrogável a critério do doador.

**Parágrafo único** A área mencionada nesta lei reverterá ao patrimônio do Estado de Mato Grosso, caso não seja utilizada para a finalidade descrita no caput deste artigo e/ou não seja observado o prazo de início e término de construção mencionado no art. 3º.

**Art. 4º** Compete à Procuradoria-Geral do Estado tomar as providências necessárias à efetivação da doação de que trata esta lei, principalmente quanto à observância da destinação especificada e dos prazos fixados no artigo anterior.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revoga-se a Lei nº 8.105, de 30 de março de 2004.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de junho de 2007, 186º da Independência e 119º da República.

**BLAIRO BORGES MAGGI**  
CARLOS BRITO DE LIMA  
ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA  
YENES JESUS DE MAGALHÃES  
WALDIR JÚLIO TEIS  
JOÃO ANTÔNIO CUIABANO MALHEIROS  
SÍRIO PINHEIRO DA SILVA  
NELDO EGON WEIRICH  
ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE SOUZA FURLAN  
TEREZINHA DE SOUZA MAGGI  
PEDRO JAMIL NADAF  
VILCEU FRANCISCO MARCHETTI  
SÁGUAS MORAES SOUSA  
GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR  
AUGUSTINHO MORO  
LUÍS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN  
JOSE CARLOS DIAS  
JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO  
JOSE JOAQUIM DE SOUZA FILHO  
JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA  
FRANCISCO TARQUÍNIO DALTO

### DECRETO

DECRETO Nº 367, DE 26 DE JUNHO DE 2007.

**Introduz alterações no Regulamento da Gestão Florestal do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando a necessidade de promover adequações no Regulamento da Lei Complementar nº 233, de 21 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a Política Florestal do Estado de Mato Grosso, visando incentivar o reflorestamento,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O art. 94 do Decreto nº 8.188, de 10 de outubro de 2006, Regulamenta a Gestão Florestal do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

**Blairo Borges Maggi**

Governador do Estado

**Silval da Cunha Barbosa**

Vice Governador



Governo do Estado de Mato Grosso  
**Secretaria de Administração**  
**SAD**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA  
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso  
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97  
FONE/FAX: (65) 3613-8000

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

E-mail:  
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso  
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública .....	Carlos Brito de Lima
Secretário-Chefe da Casa Civil .....	João Antônio Cuiabano Malheiros
Secretário-Chefe da Casa Militar .....	Orestes Teodoro de Oliveira
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral .....	Yenes Jesus de Magalhães
Secretário de Estado de Fazenda .....	Waldir Júlio Teis
Secretário-Auditor Geral do Estado .....	Sírio Pinheiro da Silva
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural .....	Neldo Egon Weirich
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia .....	Alexandre Herculano C. de S. Furlan
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social .....	Terezinha de Souza Maggi
Secretário de Estado de Desenvolvimento de Turismo .....	Pedro Jamil Nadaf
Secretário de Estado de Infra-Estrutura .....	Vilceu Francisco Marchetti
Secretário de Estado de Educação .....	Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Administração .....	Geraldo Aparecido de Vitto Júnior
Secretário de Estado de Saúde .....	Augustinho Moro
Secretário de Estado de Comunicação Social .....	José Carlos Dias
Procurador-Geral do Estado .....	João Virgílio do Nascimento Sobrinho
Secretário de Estado do Meio Ambiente .....	Luís Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado de Esportes e Lazer .....	José Joaquim de Souza Filho
Secretário de Estado de Cultura .....	João Carlos Vicente Ferreira
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia .....	Francisco Tarquínio Dalto
Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos .....	Cloves Felício Vettorato
Secretária Extraordinária de Apoio às Políticas Educacionais .....	Flávia Maria Barros Nogueira

**Art. 94** As florestas plantadas destinadas à reposição florestal obrigatória, indicadas através de projeto técnico de reflorestamento, somente serão levadas a crédito após efetiva implantação, comprovada através da Aprovação de Responsabilidade Técnica, mediante solicitação do interessado.

§ 1º O crédito de reposição florestal será concedido pela SEMA por meio de Autorização de Crédito de Reposição Florestal, sendo 80% (oitenta por cento) dos créditos liberados no ato do protocolo do projeto e 20% (vinte por cento) após a vistoria técnica.

§ 2º A vistoria somente será realizada após no mínimo 4 (quatro) meses de plantio, quando ocorrerá a liberação dos 20% (vinte por cento) dos créditos restantes.

§ 3º Quando constatada, a qualquer tempo, que o reflorestamento implantado não corresponde às especificações do projeto aprovado pelo órgão ambiental, haverá estorno do crédito, lançando-se a débito do titular o valor correspondente ao volume não plantado multiplicado pelo coeficiente 1,3 (um vírgula três), sem prejuízo da responsabilização administrativa penal e civil do empreendedor e responsável técnico que terá seu registro suspenso junto à SEMA.

§ 4º Na hipótese do parágrafo anterior a SEMA deverá também representar ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA para apuração de eventual responsabilidade do profissional, responsável técnico pelo empreendimento.

§ 5º Na hipótese de insucesso do empreendimento florestal vinculado à reposição florestal, por razões administrativas, climáticas, silviculturais, inadimplemento ou outros fatos que impeçam a obtenção do volume (m³), o responsável pelo empreendimento florestal deverá repor o equivalente no ano agrícola subsequente, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de junho de 2007, 186º da Independência e 119º da República.



BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado



LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN  
Secretário de Estado do Mato Grosso

DECRETO Nº 368, DE 26 DE JUNHO DE 2007.

### Introduz alterações no Plano de Desenvolvimento de Mato Grosso, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes na legislação tributária mato-grossense para induzir o desenvolvimento econômico do Estado e otimizar o uso de suas potencialidades:

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do parágrafo 2º do artigo 8º do Decreto nº 1.432, de 29 de setembro de 2003, com seguinte redação:

**Art. 8º** ...

§ 2º Para atendimento dos incisos do *caput* deste artigo, as empresas deverão, quando do credenciamento, assinar Termos de Compromisso, cujos modelos serão elaborados pelas Secretarias Finalísticas gestoras dos programas respectivos, definindo condições e prazos para execução.

**Art. 2º** Fica alterada a redação dos parágrafos 2º dos artigos 10, 14, 18, 23 e 27 todos do Decreto nº 1.432, de 29 de setembro de 2003, com seguinte redação:

§ 2º Fica também assegurado o diferimento do ICMS para o momento em que ocorrer a saída subsequente, relativo ao diferencial de alíquota devida, nos termos do disposto no art. 3º, incisos XIII e XIV, da Lei nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998, incidente nas entradas de bens, mercadorias e serviços, desde que tais bens, mercadorias e serviços sejam destinados a integrar o projeto operacional do estabelecimento e não haja similar produzido no Estado de Mato Grosso.

**Art. 3º** Fica alterada a redação do artigo 32 e seus respectivos parágrafos, acrescentando ainda os parágrafos quinto e sexto, todos do Decreto nº 1.432, de 29 de setembro de 2003, com seguinte redação:

**Art. 32** Os benefícios fiscais de diferimento do ICMS incidente sobre a importação, de redução da base de cálculo para operações internas e interestaduais e ainda de diferimento do ICMS dos bens, mercadorias e serviços destinados a integrar o projeto operacional, somente poderão ser concedidos quando o respectivo desembaraço aduaneiro for realizado em recinto de Porto Seco localizado em território mato-grossense.

§ 1º Para fruição dos benefícios fiscais de que trata o *caput* deste artigo, o contribuinte interessado deverá encaminhar Carta Consulta de Comércio Exterior para credenciamento junto à Secretaria finalística, gestora do programa de desenvolvimento pertinente.

§ 2º As Secretarias finalísticas gestoras dos programas de desenvolvimento a que alude este Decreto, remeterão para aprovação do CONDEPRODEMAT, a relação de mercadorias e a justificativa referente a cada item, das mercadorias sujeitas a incentivos fiscais.

§ 3º A concessão do benefício fiscal por redução da base de cálculo, está condicionada à redução dos créditos do ICMS na mesma proporção.

§ 4º Caberá a autoridade fiscal estadual apor o visto no campo próprio da Guia para Liberação de Mercadoria Estrangeira sem Comprovação do Recolhimento do ICMS apenas com base na documentação apresentada, quando esta for referente a mercadorias com dimensões ou

características físicas que não permitam a armazenagem física no recinto alfandegado e o seu desembaraço aduaneiro esteja sendo realizado em recinto alfandegário localizado em território mato-grossense.

§ 5º Para os fins do parágrafo anterior, sem prejuízo de outros produtos, são consideradas mercadorias cujas dimensões e/ou características físicas impossibilitam a armazenagem no recinto alfandegado:

- I – aeronaves;
- II – locomotivas;
- III – navios, iates, veleiros.

§ 6º Os beneficiários dos mecanismos fiscais indicados no *caput* ficam dispensados do cumprimento das obrigações elencadas nos incisos I a VI do art. 8º deste Decreto.

**Art. 4º** Fica alterada a redação do artigo 33 do Decreto nº 1.432, de 29 de setembro de 2003, com seguinte redação:

**Art. 33** Fica diferido o ICMS incidente nas operações de importação de máquinas e equipamentos, inclusive partes e peças, destinados a incorporação ao ativo fixo do projeto operacional do empreendimento beneficiário dos programas previstos no parágrafo único do artigo 2º deste Decreto, desde que não haja similar produzido no Estado de Mato Grosso.

**Art. 5º** Alterada a redação do inciso I do *caput*, adicionado o inciso IV ao *caput* e acrescentado o §4º ao artigo 522 as disposições permanentes do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, na forma abaixo assinalada:

**Art. 522** .....

I – da Superintendência de Normas da Receita Pública com atribuições regimentares para apreciar consultas sobre obrigação tributária principal, ressalvado o disposto nos incisos a seguir;

IV – a qual esteja atribuída no regimento interno a execução do produto ou serviço a que se refere o questionamento ou cuja legislação eleja como responsável pela aplicação do dispositivo consultado, na hipótese de se tratar de consulta sobre obrigação tributária originada de pessoa, servidor, titular ou substituto vinculado direta ou indiretamente a superintendência ou gerência da própria Receita Pública, observado ainda o disposto no §4º.

§ 4º Não será conhecida a consulta sobre obrigação tributária originada de unidade vinculada direta ou indiretamente a Secretaria Adjunta da Receita Pública, na hipótese de ser ela formulada, por pessoa, servidor, titular ou substituto:

I – de unidade da receita, superintendência ou gerência a quem esteja atribuído:  
a) no regimento interno a execução do produto ou serviço ao qual se refere o questionamento;

b) na legislação a execução ou aplicação do dispositivo consultado.  
II – sem prévia resposta do respectivo superintendente em face de questionamento pelo sujeito passivo quanto à aplicação pelo consultante a caso concreto;

III – de unidade da receita que pertença à mesma superintendência a qual se vincula a gerência indicada em qualquer das alíneas do inciso I;

IV – de unidade da receita, superintendência ou gerência à gerência diversa daquela indicada em qualquer das alíneas do inciso I.

**Art. 6º** Restabelecido o artigo 38-C do Decreto nº 1.268, de 04 de setembro de 2003, que passa a vigorar com a redação adiante indicada:

**Art. 38-C** No mês de julho de cada ano, o titular da Gerência de Conta Corrente Fiscal remeterá ao órgão de correção da Secretaria de Estado de Fazenda a relação dos débitos de que trata este diploma legal, que possuam mais de cinco anos e se encontrem sem a pertinente inscrição na dívida ativa tributária, visando constituir comissão para em sessenta dias declarar quais serão considerados extintos, promover a respectiva baixa e adotar demais providências de estilo.

§1º A comissão de que trata o *caput* será:

I - presidida pelo órgão de correção da Secretaria de Estado de Fazenda;  
II - integrada por dois servidores da gerência de conta corrente fiscal e dois servidores do órgão de correção, observado o disposto no §2º.

§2º Integrará ainda a comissão de que trata o *caput*, mais um membro recrutado junto a Assessoria Jurídica Fazendária ou Gerência de Controle de Processos Judiciais ou Procuradoria Geral de Estado em serviço na Secretaria de Estado de Fazenda.

**Art. 7º** Ficam convalidados todos e quaisquer atos expedidos e procedimentos adotados pela Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso no desembaraço de bens e mercadorias a que se refere o artigo 2º deste Decreto a partir de 20 de dezembro de 2006.

**Parágrafo único** O disposto no *caput* não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já recolhidas.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 9º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 26 de junho de 2007, 186º da Independência e 119º da República.



BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado



WALDIR JÚLIO TES  
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 369, DE 26 DE JUNHO DE 2007.

### Introduz alterações no Anexo Único do Decreto nº 4.540, de 2 de dezembro de 2004, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 66, inciso III e V da Constituição Estadual e o artigo 23 da Lei Complementar nº 13 de 16 de janeiro de 1992, combinado com o artigo 60 da Lei Complementar nº 14 de 16 de janeiro de 1992, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover ajustes na legislação mato-grossense que versa sobre o aproveitamento de créditos de ICMS provenientes de operações ou prestações amparadas por benefício fiscal de ICMS não autorizados por convênio celebrado nos termos da Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam introduzidas as seguintes alterações no Anexo Único do Decreto nº 4.540, de 2 de dezembro de 2004:

I – revogado o subitem 1.20 do item 1;

II – alterado o subitem 2.1 do item 2, para dar nova redação ao descrito na coluna "Período", nos seguintes termos:

*2 - DISTRITO FEDERAL				
ITEM	MERCADORIA	BENEFÍCIO	CRÉDITO ADMITIDO	PERÍODO
2.1	...	...	...	A partir de 6/08/2001, exceto para a sêmola, ovos e grão duro, exceto os pré-cozidos, recheados ou preparados de outro modo e asanhas, a partir de 20/11/2001.

III – alterado o subitem 3.1 do item 3, para dar nova redação ao descrito nas colunas "Benefício", "Crédito Admitido" e "Período", nos seguintes termos:

*3 - GOIÁS				
ITEM	MERCADORIA	BENEFÍCIO	CRÉDITO ADMITIDO	PERÍODO
3.1	...	Crédito outorgado de 3% sobre a base de cálculo, conforme art. 11, III do Anexo IX do RICMS.	3% sobre a base de cálculo.	A partir de 1º/06/2001.

IV – alterado o subitem 7.1 do item 7, para dar nova redação ao descrito nas colunas "Mercadoria" e "Benefício", conforme abaixo indicado:

*7 - RIO DE JANEIRO				
ITEM	MERCADORIA	BENEFÍCIO	CRÉDITO ADMITIDO	PERÍODO
7.1	Couros, peles e assemelhados, calçados, malas, bolsas e artefatos afins, lingerie, tecidos, roupas e acessórios de vestuário, e aviamentos para costura, além de artigos de joalheria, ourivesaria e bijuteria, recebidos de estabelecimentos industriais.	Regime especial de recolhimento do ICMS equivalente a 2,5% sobre a base de cálculo. Decreto 27.815/2001, Lei nº 4.182/2003, alterada pela Lei nº 4.542/2005 e Lei nº 4.531/2005. Obs.: No período de 21/09/2000 até 28/09/2003, crédito presumido de 10% sobre a base de cálculo, em relação aos tecidos, lingerie e roupas em geral; e no período de 21/09/2000 até 30/03/2005, em relação aos calçados, bolsas, lingerie e bijuterias, conforme Decreto nº 27.158/2000.	...	...

V – incluído o item 11, com a seguinte redação:

*11 - ESPÍRITO SANTO				
ITEM	MERCADORIA	BENEFÍCIO	CRÉDITO ADMITIDO	PERÍODO
11.1	Mercadorias oriundas desse Estado.	Crédito presumido de 41,66% sobre o imposto devido, acrescido do incentivo cumulativo no montante de 2,2% da base de cálculo de que decorrer a saída da mercadoria. Art. 926 das Disposições Transitórias, RICMS (Decreto nº 1.090-R de 25/10/2002).	2,8 % sobre a base de cálculo.	A partir de 17/12/2003.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 26 de junho de 2007, 186º da Independência e 119º da República.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**WALDIR JÚLIO TEIS**  
 Secretário de FISCALIAZÃO de Foz de Iguaçu

DECRETO Nº 370, DE 26 DE JUNHO DE 2007.

**Introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** o disposto na cláusula segunda do Convênio ICMS 130, de 15 de dezembro de 2006, publicado no Diário Oficial da União de 20 de dezembro de 2006 e ratificado pelo Ato Declaratório nº 2, publicado em 8 de janeiro de 2007;

**CONSIDERANDO**, ainda, a celebração do Convênio ICMS 10, de 30 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 4 de abril de 2007 e ratificado pelo Ato Declaratório nº 6/2007, publicado em 23 de abril de 2007;

**CONSIDERANDO**, por fim, o disposto no inciso LV da cláusula primeira do Convênio ICMS 48, de 18 de abril de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 20 de abril de 2007 e ratificado pelo Ato Declaratório nº 8, publicado em 9 de maio de 2007;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam acrescentados os artigos 103 e 104 ao Anexo VII do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, com a redação assinalada:

"Art. 103 Entradas dos bens adiante relacionados, destinados ao ativo permanente de estabelecimento mato-grossense integrante do grupo de empresas que compõem a Rede Mato-Grossense de Televisão: (cláusula segunda do Convênio ICMS 130/2006 – efeitos a partir de 01 de junho de 2007)

Equipamentos e peças objetos da isenção	
Código NCM	Descrição
I – 8517.80.00	Equipamento de intercomunicação digital;
II – 8518.10.00	Sistema de microfone sem fio sintetizado 256 frequência;
III – 8525.10.34	Transmissor harris modelo HT 20LS totalmente estado sólido para canais 2 a 6 potência máxima visual;
IV – 8525.30.10	Câmera profissional de televisão versão estúdio e externas;
V – 8528.12.11	Receptor-decodificador integrado com saída de áudio e vídeo modelo TT 1260;
VI – 8529.90.19	Filtro de radar altímetro WR-229 modelo 15494;
VII – 8529.90.90	Unidade de controle de câmera – CCU;
VIII – 8533.21.90	Resistor bird para carga RF 864;
X – 8543.89.11	HPA banda "C" – amplificador de potência;
X – 8543.89.33	Corretor de base de tempo;
XI – 8543.89.40	Conversor;
XII – 8543.89.99	Encoder "C";
XIII – 8543.89.99	Modulador banda "C";
XIV – 8543.89.99	Up converter banda "C";
XV – 8543.90.10	Teclado para gerador de caracteres digitais.

§ 1º O benefício previsto neste artigo fica condicionada a que:

I – o bem seja importado e que não haja similar produzido no País;

II – a respectiva importação tenha sido efetuada, cumulativamente:

a) por empresa integrante do grupo referido no caput, estabelecida no Estado do Mato Grosso do Sul;

b) com isenção do ICMS, processada em conformidade com o disposto na cláusula primeira do Convênio ICMS 130/2006.

§ 2º A comprovação da ausência de similar produzido no país deve ser feita por laudo emitido por entidade representativa do setor produtivo de máquinas, aparelhos e equipamentos com abrangência em todo o território nacional ou por órgão especializado.

§ 3º Os documentos previstos nos parágrafos anteriores serão mantidos em poder do contribuinte, para exibição ao fisco quando solicitado, juntamente com a Certidão Negativa de Débitos Fiscais – CND – com a finalidade 'Certidão referente ao ICMS/IPVA para fins gerais', em nome do interessado, obtida por processamento eletrônico de dados na data da utilização do benefício.

§ 4º Em substituição à CND exigida no parágrafo anterior, poderá ser anexada a 'Certidão Positiva com Efeitos de Certidão Negativa de Débitos Fiscais – CPND', igualmente obtida por processamento eletrônico de dados, também com a finalidade Certidão referente ao ICMS/IPVA para fins gerais.

§ 5º Este benefício vigorará no período de 1º de junho até 31 de julho de 2007. (Convênio ICMS 48/2007)

**Nota:**

1. Convênio Autorizativo."

**Art. 104** Operação de importação de máquinas, equipamentos, aparelhos, instrumentos, suas respectivas partes, peças e acessórios, adiante relacionados, sem similar produzido no País, efetuada por empresa concessionária da prestação de serviços públicos de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita: (Convênio ICMS 10/2007)

INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO		NCM
I –	Equipamentos para Monitoração de Sinais de Vídeo, Áudio e Dados Digitais, Compressão MPEG-2 e ou MPEG-4 (H.264) e análise de protocolos de transmissão de televisão digital	9030.89.90;
II –	Equipamento para monitoração de áudio de dados digitais, transmitidas pelo sistema IBOC (In Band On Channel) nas faixas de 530 a 1.700 kHz para ondas médias e 88 a 108 MHz para FM com indicação de nível de RF e medição simultânea de níveis de áudio demodulado, canais esquerdo e direito, dos formatos de transmissão analógicos (AM e FM) e digitais, formato (IBOC ou DRM)	9030.89.90;
III –	Equipamentos de medidas de sinais de RF para avaliação de níveis de sinais de RF nas faixas de 530 a 1600 kHz e/ou de 88 a 108 MHz; medição de níveis de RF dos parâmetros do sistema de transmissão de rádio Digital (QI, DAAI, SNR, SIS, MPS & SPS)	9030.89.90;
IV –	Equipamentos para medição de potência de Rádio Digital (HD – IBOC), sinais (medição de sinais modulados em COFDM - Coded Orthogonal Frequency Division Multiplex com elementos sensores de potência direta e refletida)	9030.89.90;
V –	Instrumental para aferição e manutenção para sistemas de televisão terrestre	8529.90.19;
EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO E/OU RECEPÇÃO		NCM
VI –	Sistema irradiante configurável, dedicados à Transmissão de Sinais de Televisão Digitais na Faixa de Frequência de VHF e/ou UHF com potências irradiadas de até 1 MW RMS, e constituídos por: antenas cabos e/ou linhas rígidas de alimentação, combinadores, régua de Áudio e Vídeo (Patch Panels), radomes, conectores, equipamentos de pressurização e elementos estruturais de fixação	8525.10.39;
VII –	Transceptor de Rádio Digital para Televisão Digital Terrestre com interfaces digitais DVB-ASI e/ou ISDB-T clock-data	8525.20.42;
VIII –	Transceptor de Sinal de Televisão Digital através de Fibra Óptica	8525.20.90;
IX –	Transmissores digitais de televisão em VHF ou UHF, com potência maior ou igual a 1 kW rms, e intermodulação maior que 36 DB	8525.10.39;
X –	Codificador para serviço digital portátil de Áudio, Vídeo ou Dados em MPEG-4 (H.264) para Sistema de Transmissão de Sinais de Televisão Digital Terrestre	8543.89.99;
XI –	Codificador de sinais de Áudio, Vídeo de alta definição MPEG-2 e/ou MPEG-4 (H.264) para Sistema de Transmissão de Sinais de Televisão Digital Terrestre	8543.89.99;
XII –	Modulador OFDM de sinais com sintaxe MPEG-TS para sistemas de Televisão Digital Terrestre	8543.89.99;
XIII –	Multiplexador de sinais de áudio, vídeo e dados para sistemas de televisão digital terrestre com entrada ASI e saída TS (transport stream)	8543.89.99;
XIV –	Instrumental para aferição e manutenção para sistemas de televisão terrestre	8529.90.19;
XV –	Transmissores de Amplitude Modulada (AM) compatíveis para transmissão de rádio Digital - Equipamento transmissor de amplitude modulada em estado sólido para a faixa de frequência de ondas médias de 530 a 1700 kHz, para a faixa de ondas curtas e tropicais de 3 a 30 MHz, com sistema de modulação linear compatível para transmissão de rádio digital em qualquer sistema ou formato, com potência superior a 50 kW	8525.10.21;

XXVI –	Transmissores de FM compatíveis para transmissão de Rádio Digital - Equipamento transmissor de frequência modulada para a faixa de frequência entre 88 a 108 MHz, com sistema de amplificação linear compatível para transmissão de rádio digital em qualquer sistema ou formato, potência de 35 kW para FM analógico e de 0,6 a 22 kW para FM digital	8525.10.22;
XXVII –	Equipamentos excitadores geradores de sinais de rádio digital em qualquer formato para transmissão nas faixas de ondas médias (535 a 1.620kHz) e/ou de frequência modulada (88 a 108 MHz), com saída de sinais de RF modulados nos formatos de rádio digital, saídas analógicas compatíveis com as transmissões digitais; entrada de áudio digital em formato AES3	8543.20.00;
XXVIII –	Equipamento gerador/excitador de sinais para transmissão de múltiplos programas (multicast) de Rádio Digital, geração de programas principais e secundários de áudio e canais de dados associados	8471.50.10;
XXIX –	Sistemas de combinação de sinais de RF para rádio digital e analógico operar numa mesma antena – filtros, combinadores de potência, cargas de rejeição, equipamentos para rejeitar sinais de RF	8529.90.19;
XX –	Antenas de FM para rádio digital, HD Antenas para transmissão de sinais de FM, em qualquer tipo de polarização, com entradas para sinal analógico e digital de forma independente, proporcionando isolamento entre os sinais de mais de 30 dB	8529.90.19;
XXI –	Equipamentos para transporte de sinais digitais entre os estúdios e os transmissores (link – rádio enlace), com ou sem compressão digital, entrada e saída de sinais digitais em qualquer padrão compatível com sistemas digitais para radiodifusão	8529.90.19;
XXII –	Equipamento de sinalização, controle e/ou corte (splitter) do fluxo de dados MPEG	8525.20.49;
	<b>APARELHOS OU EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO</b>	<b>NCM</b>
XXIII –	Câmera de Televisão com 3 ou mais Captadores de Imagem, com saídas SDI e HD-SDI, com capacidade de fazer captação nativa em 1080/60i, pelo menos	8525.30.10;
XXIV –	Lentes para câmeras de vídeo profissional com possibilidade de trabalhar em SDI e HD SDI, com capacidade de trabalhar com relação de aspecto de 4:3 e 16:9; com cross-over, zoom com possibilidade de 11 vezes até 150 vezes	9002.11.20;
XXV –	Gravador-reprodutor e Editor de Imagem e Som em Disco Rígido por meio Magnético, Óptico ou Óptico-magnético; capacidade de entradas e saídas de vídeo em SDI e/ou HD-SDI, podendo trabalhar com áudio embedded ou áudio discreto analógico ou digital	8521.90.10;
XXVI –	Gravador-reprodutor sem sintonizador (“VTR”); capacidade de entradas e saídas de vídeo em SDI e/ou HD-SDI, podendo trabalhar com áudio embedded ou áudio discreto analógico ou digital	8521.10.10;
XXVII –	Mesa de comutação de sinais de vídeo, com no mínimo 16 entradas; com interface de entrada de vídeo SDI e/ou HD-SDI e saídas em SDI e/ou HD-SDI e SDI; deve possuir pelo menos 2 estágios M/E com 4 chaves cromáticas por M/E e gravador RAM interno	8543.89.99;
XXVIII –	Roteador-comutador (“Routing Switcher”) de mais de 16 Saídas e mais de 16 Entradas de Áudio e/ou de Vídeo; com interface de entrada de vídeo SDI e HD-SDI e saídas em SDI e HD-SDI, entradas de áudio analógico e/ou digital, ou capacidade para áudio embedded	8543.89.36;
XXIX –	Mesa de comutação de sinais de áudio e vídeo, com no mínimo 16 entradas; com interface de entrada de vídeo SDI e/ou HD-SDI e saídas em SDI e/ou HD-SDI e SDI; com interfaces e interfaces de entrada e saída de áudio analógico e/ou digital e/ou áudio embedded	8543.89.99;
XXX –	Sistema de Monitoração de multi-imagens em diversos monitores de vídeo, com interface de entrada de vídeo SDI e/ou HD-SDI; com interfaces e interfaces de entrada de áudio analógico e/ou digital e/ou áudio embedded; deve possuir capacidade de inserção de Uso	8543.89.99;
XXXI –	Gravador-reprodutor sem Sintonizador em Videocassette; com interface de entrada de vídeo HD-SDI e saídas em HD-SDI e SDI, entradas de áudio analógico e/ou digital, ou capacidade para áudio embedded	8521.10.10;
XXXII –	Monitor de Vídeo Profissional “Broadcast Monitor” para uso em sistemas de TV; com interface de entrada de vídeo SDI e HD-SDI; monitores de tubo ou LCD, com no mínimo 1000 linhas de resolução	8528.21.10;
XXXIII –	Sincronizadores de Quadro, Armazenadores ou Corretor de Base Tempo com capacidade de processamento de áudio e vídeo, tais como ajuste de luminância/crominância e atraso no áudio, com interface de entrada de vídeo SDI e/ou HD-SDI e saídas em SDI e/ou HD-SDI	8543.89.33;
XXXIV –	Monitores de Forma de Onda para monitoramento necessário à produção, pós-produção, distribuição e transmissão de conteúdo de vídeo digital, com diagrama de olho e ent. SDI e HD-SDI; capacidade de pelo menos 2 entradas e 1 saída de monitoração	9030.40.90;
XXXV –	Gerador de Sinais de Teste e Referência de vídeo nos padrões SDI e HD-SDI; capacidade de geração de diferentes sinais de testes, como color bars, zoneplate	8543.20.00;
XXXVI –	Gerador de Caracteres e LogoMarcas digital com entradas e saídas SDI e HD SDI; capacidade de efeitos em 2D e 3D; disco interno para gravação de arquivos; possibilidade de saídas de fill e key para inserção externa ou possibilidade de funcionar como inseror	8543.89.32;
XXXVII –	Equipamentos para “pré-configuração”, codificação e compressão (exporter/importer) de sinais para rádio digital e posterior transporte via link (rádio enlace) entre os estúdios e os transmissores (link – rádio enlace)	8543.89.99;
XXXVIII –	Equipamentos para conversão de formatos de sinais digitais de áudio, distribuidores, retemporizadores e comutadores de sinais digitais, integrados a equipamentos de transmissão de sinais; conversor de sinais de áudio em formato AES3 de 32 a 48 kHz para taxa de 44,1 kHz, sincronização do áudio a referência de sinais de controle de GPS; distribuidor de sinais de áudio no formato AES3; equipamento de controle de sinais de RF e áudio analógico e digital entre excitadores digitais e equipamentos de transmissão	8543.89.99;
XXXIX –	Processador de áudio para rádio digital, com entradas e saídas de sinais digitais em qualquer formato e taxa de amostragem em equipamentos simples e duplos (conjugados) para áudio analógico e digital	8543.89.99;
XL –	Conversores de áudio analógico para digital em qualquer formato e data rate Equipamentos conversores de áudio analógico para áudio digital em formato AES3 com taxa de amostragem de 32 a 48 kHz, entradas de áudio balanceadas	8543.89.89;
XLI –	Gerador de sinais FM Estéreo para digital	8543.20.00;
XLII –	Demodulador de áudio estéreo para digital	8543.89.99;
XLIII –	Carga coaxial de 300kW para simulação de antena - Simulador de antenas para transmissores com potência igual ou superior a 25kW (carga fantasma)	8543.89.50;
XLIV –	Isolador/Circulador de Sinais FM Digital 1 kw e acessórios	8546.90.00;
XLV –	Rack com pré-montagem de cabos para interconexão de equipamentos para Rádio Digital	8538.10.00;
XLVI –	Amplificador Serial Digital para distribuição de sinais de vídeo, com retemporizador; com interface de entrada de vídeo SDI e/ou HD-SDI e saídas em SDI e/ou HD-SDI e SDI	8543.89.99;
XLVII –	Válvula de potência para transmissor FM analógico e digital	8540.89.10.

§ 1º O benefício previsto neste artigo fica condicionado a que os produtos sejam desonerados do Imposto de Importação – II e das contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS.

§ 2º A inexistência de produto similar produzido no País será atestado por órgão federal competente ou por entidade representativa do setor produtivo de máquinas, aparelhos e equipamentos, com abrangência em todo território nacional.

§ 3º Este benefício vigorará no período de 1º de junho de 2007 até 31 de dezembro de 2009.

**Nota:**

1. Convênio Autorizativo.”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2007.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 26 de junho de 2007, 186 da Independência e 119º da República.



DECRETO Nº 371, DE 26 DE JUNHO DE 2007.

**Introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** que o correto cumprimento das obrigações principal e acessórias do ICMS passa pela clareza do texto normativo no qual estão inseridas;

**CONSIDERANDO** que, para atingir essa clareza, faz-se necessário dar nova organização ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, mediante sistematização das matérias objeto de regulamentação;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de promover ajustes na legislação tributária matogrossense;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, passa a vigorar com as alterações que seguem:

I – renumerado para § 1º o parágrafo único, já revogado, do artigo 64, acrescentando-se ao mesmo preceito o § 2º, como segue:

“Art. 64 .....  
§ 1º (revogado)

§ 2º O disposto neste artigo produzirá efeitos até as datas assinaladas:

I – 31 de dezembro de 1997: em relação ao benefício previsto no inciso II; (*Convênio ICMS 151/94*)

II – 30 de junho de 2007: em relação ao benefício previsto no inciso III.”

II – revogado o artigo 64-A, inserindo a anotação com a respectiva fundamentação, como segue:

“Art. 64-A (revogado) (cf. § 6º do artigo 25 c/c § 1º do artigo 15, ambos da Lei nº 7.098/98 – efeitos a partir de 1º de janeiro de 1999)”

III – acrescentados os parágrafos aos artigos adiante arrolados, conforme indicação infra:

a) nas disposições permanentes, o § 9º ao artigo 64-F, o § 5º ao artigo 64-H, o § 7º ao artigo 64-L, e o § 8º ao artigo 64-N:

“Art. 64-F .....  
§ 9º O disposto neste artigo produzirá efeitos até 30 de junho de 2007.”

“Art. 64-H .....  
§ 5º O disposto neste artigo produzirá efeitos até 30 de junho de 2007.”

“Art. 64-L .....  
§ 7º O disposto neste artigo produzirá efeitos até 30 de junho de 2007.”

“Art. 64-N .....  
§ 8º O disposto neste artigo produzirá efeitos até 30 de junho de 2007.”

b) nas Disposições Transitórias, o § 8º ao artigo 77 e o § 7º ao 152:

“Art. 77 .....  
§ 8º O disposto neste artigo produzirá efeitos até 30 de junho de 2007.”

“Art. 152 .....  
§ 7º O disposto neste artigo produzirá efeitos até 30 de junho de 2007.”

IV – renumerado para § 1º o parágrafo único do artigo 64-G, acrescentando-se ao mesmo preceito o § 2º, como segue:

“Art. 64-G .....  
§ 1º .....  
§ 2º O disposto no *caput* produzirá efeitos até 30 de junho de 2007.”

V – a partir de 1º de julho de 2007, alterado o artigo 64-R, conferindo ao mesmo a redação que segue:

"Art. 64-R Constituem ainda créditos outorgados, bem como créditos fiscais e créditos presumidos, observados a forma, prazos e condições estabelecidos, os arrolados no Anexo IX deste regulamento.

Parágrafo único O registro da fruição de benefício fiscal previsto no Anexo IX, quando exigido, será privativamente processado perante a Gerência de Informações Cadastrais da Coordenadoria Geral de Informações sobre Outras Receitas, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da respectiva inserção no sistema eletrônico de informações cadastrais."

**VI** – alterado o § 5º do artigo 183 das Disposições Transitórias, da seguinte forma:

"Art. 183 .....

§ 5º As disposições deste artigo produzem efeitos no período de 10 de abril de 2006 a 30 de junho de 2007."

**VII** – alterado, para 30 de junho de 2007, o termo final do prazo fixado no § 5º do artigo 64-Q das disposições permanentes, devendo ser promovida a alteração no respectivo texto.

**VIII** – acrescentado o Anexo IX, contendo os artigos 1º a 10, publicado em anexo ao presente Decreto.

**IX** – a partir de 1º de julho de 2007, substituído o texto dos dispositivos adiante arrolados pela anotação "expirado", conforme segue:

**a)** das disposições permanentes, os artigos 64, 64-C, 64-F, 64-G, 64-H, 64-I, 64-L, 64-N e 64-Q:

"Art. 64 (expirado)"  
 "Art. 64-C (expirado)"  
 "Art. 64-F (expirado)"  
 "Art. 64-G (expirado)"  
 "Art. 64-H (expirado)"  
 "Art. 64-I (expirado)"  
 "Art. 64-L (expirado)"  
 "Art. 64-N (expirado)"  
 "Art. 64-Q (expirado)"

**b)** das Disposições Transitórias, os artigos 77, 152 e 183:

"Art. 77 (expirado)"  
 "Art. 152 (expirado)"  
 "Art. 183 (expirado)"

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos desde então, exceto em relação ao disposto nos incisos V, VIII e IX do artigo 1º, cujos efeitos terão início em 1º de julho de 2007.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 26 de junho de 2007, 186 da Independência e 119º da República.

  
 BLAIRO BORGES MAGGI  
 Governador do Estado

  
 WALDIR JÚLIO TEIS  
 Secretário de FISCOS de Fazenda

**ANEXO IX**  
**CRÉDITOS FISCAIS, OUTORGADOS E PRESUMIDOS**  
 (a que se refere o caput do artigo 64-R deste Regulamento)

**Art. 1º** As empresas produtoras de discos fonográficos ou de outros suportes com sons gravados, vedado o aproveitamento de quaisquer outros créditos, poderão utilizar como crédito do imposto o valor dos direitos autorais, artísticos e conexos, comprovadamente pagos a autores e artistas nacionais ou a empresas que: (Convênio ICMS 23/90, com alteração do Convênio ICMS 61/99)

I – os representem e das quais sejam titulares ou sócios majoritários;

II – com eles mantenham contratos de edição, nos termos do artigo 53 da Lei (federal) nº 9.610, de 19 de janeiro de 1998;

III – com eles possuam contratos de cessão ou transferência de direitos autorais, nos termos do artigo 49 da Lei (federal) nº 9.610, de 19 de janeiro de 1998.

§ 1º O aproveitamento do crédito de que trata este artigo somente poderá ser efetuado: (Convênio ICMS 83/2001)

I – até o segundo mês subsequente àquele em que ocorreu o pagamento dos direitos autorais, artísticos e conexos;

II – em até 40% (quarenta por cento), aplicável sobre o valor do imposto debitado no mês, correspondente às operações efetuadas com discos fonográficos e com outros suportes de sons gravados. (Convênio ICMS 118/2003)

§ 2º Fica, ainda, vedado o aproveitamento do excedente em qualquer estabelecimento do mesmo titular ou de terceiro, bem como a sua transferência de uma para outra empresa. (Convênio ICMS 83/2001)

§ 3º Para a apuração do imposto debitado e do limite referidos no § 1º, o contribuinte deverá emitir documento fiscal individualizado, escriturar em separado as operações realizadas com discos fonográficos e com outros suportes com sons gravados, bem como elaborar demonstrativo que indique o valor do imposto devido nas referidas operações.

§ 4º O benefício previsto neste artigo fica condicionado à entrega, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do período de apuração, de:

I – relação dos pagamentos efetuados no mês, a título de direitos autorais artísticos e conexos, com a indicação dos beneficiários, seus domicílios e números de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda:

a) à Gerência de Gestão do Crédito Fiscal da Coordenadoria Geral de Informações do ICMS da Secretaria de Estado de Fazenda;

b) à Receita Federal do Brasil;

II – declaração sobre o limite referido no § 1º, contendo reprodução do demonstrativo mencionado no parágrafo anterior, à Gerência da Gestão do Crédito Fiscal.

§ 5º Este benefício vigorará até 31 de dezembro de 2009. (Convênio ICMS 139/2004)

**Notas:**

1. Convênio impositivo.
2. Legislação anterior: v. artigo 64-Q (disposições permanentes).

**Art. 2º** Ao estabelecimento que realizar saída de obra de arte, recebida diretamente do autor com isenção do imposto prevista no artigo 30 do Anexo VII, fica concedido crédito fiscal presumido, em montante igual a 50% (cinquenta por cento) do imposto incidente na operação. (Convênio ICMS 59/91)

**Notas:**

1. Convênio impositivo.
2. Vigência por prazo indeterminado (Convênio ICMS 151/94).
3. Legislação anterior: v. artigo 64, incisos III (disposições permanentes).

**Art. 3º** Aos estabelecimentos prestadores de serviço de transporte, exceto o aéreo e dutoviário, fica concedido crédito presumido de 20% (vinte por cento) do valor do ICMS devido na prestação efetuada. (Convênio ICMS 106/96 e 100/2001)

§ 1º O crédito fiscal concedido nos termos deste artigo é opcional e substituirá o sistema de tributação previsto na legislação estadual.

§ 2º O contribuinte que optar pelo benefício de que trata o caput não poderá aproveitar quaisquer outros créditos.

§ 3º Para efetuar a opção exigida no § 1º, o contribuinte deverá lavrar termo, no livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrência, declarando, expressamente, que sua opção pelo benefício fiscal implica renúncia a qualquer outro crédito decorrente do sistema de tributação previsto na legislação estadual.

§ 4º As alterações na sistemática de crédito adotadas na forma deste artigo, deverão também ser consignadas mediante termo lavrado no livro específico, somente produzindo efeitos no exercício financeiro subsequente ao da respectiva lavratura.

§ 5º O prestador de serviço de transporte interestadual e intermunicipal que optar pela adoção do crédito presumido, de que trata o caput deste artigo, deve aplicar essa opção a todos os seus estabelecimentos localizados no território nacional. (Convênio ICMS 95/99)

§ 6º O contribuinte localizado neste Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da opção prevista no § 1º, além de comunicar essa opção às demais unidades federadas onde tenha estabelecimento prestador de serviço de transporte, deve comunicá-la, também, à Gerência de Informações Cadastrais, da Coordenadoria Geral de Informações sobre Outras Receitas da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso.

§ 7º O prestador de serviço não obrigado à inscrição cadastral ou à escrituração fiscal efetuará a apropriação do crédito previsto neste artigo no próprio documento de arrecadação. (Convênio ICMS 85/2003)

**Notas:**

1. Convênio impositivo.
2. Vigência por prazo indeterminado.
3. Legislação anterior: v. artigo 64-F (disposições permanentes).

**Art. 4º** Ao estabelecimento que promover operação interna tributada, antecedente à exportação com metais e pedras preciosas e semipreciosas, classificadas na posição 7101 a 7112 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias – Sistema Harmonizado – NBM/SH, fica atribuído crédito fiscal presumido correspondente a 16% (dezesseis por cento) do valor da operação, vedado o aproveitamento de quaisquer outros créditos. (Convênio ICMS 108/96)

**Notas:**

1. Convênio impositivo.
2. Vigência por prazo indeterminado.
3. Legislação anterior: v. artigo 64-G (disposições permanentes).

**Art. 5º** Nas prestações internas de serviço de transporte aéreo, fica concedido crédito presumido de 66,67% (sessenta e seis inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) do valor do ICMS devido na prestação efetuada. (Convênio ICMS 120/96 – §§ 1º e 2º da cláusula primeira)

§ 1º O crédito fiscal concedido nos termos deste artigo é opcional e substituirá o sistema de tributação previsto na legislação estadual.

§ 2º O contribuinte que optar pelo benefício de que trata o caput não poderá utilizar quaisquer outros créditos.

§ 3º Para efetuar a opção exigida no § 1º, o contribuinte deverá lavrar termo, no livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrência, declarando, expressamente, que sua opção pelo benefício fiscal implica renúncia a qualquer outro crédito decorrente do sistema de tributação previsto na legislação estadual.

§ 4º As alterações na sistemática de crédito adotada na forma deste artigo deverão, também, ser consignadas mediante termo lavrado no livro específico.

**Notas:**

1. Convênio impositivo.
2. Vigência por prazo indeterminado.
3. Legislação anterior: v. artigo 64-H (disposições permanentes).

**Art. 6º** Nas saídas interestaduais de leite longa vida, será concedido um crédito presumido equivalente a 41,666% (quarenta e um inteiros e seiscentos e sessenta e seis milésimos por cento) do valor do imposto devido nas referidas operações.

§ 1º Exclusivamente para efeitos da base de cálculo do benefício de que trata o *caput*, o valor do imposto incidente sobre a parcela relativa ao custo do frete, ainda que a operação seja realizada com preço CIF, não será considerado como imposto devido.

§ 2º Para fins de comprovação da base de cálculo do benefício, nas hipóteses em que as saídas dos produtos forem efetuadas com preço CIF, o remetente deverá, na Nota Fiscal que acobertar a operação, demonstrar a formação do preço, informando o valor do frete no campo próprio, em separado do valor da mercadoria.

§ 3º A fruição do benefício previsto no *caput* é opcional e sua utilização implica:

I – aceitação como base de cálculo dos valores fixados em listas de preços mínimos, divulgadas pela Secretaria de Estado de Fazenda, quando houver;  
II – obrigatoriedade de recolher o imposto resultante, após a dedução do crédito, a cada saída interestadual do produto que promover;  
III – obrigatoriedade de manutenção do nível de emprego.

§ 4º A opção a que se refere o parágrafo anterior será efetuada mediante a observância dos seguintes procedimentos pelo contribuinte:

I – lavratura, por instrumento público, de Termo declarando a opção, a aceitação como base de cálculo dos preços fixados em listas de preços mínimos, quando houver, bem como o compromisso de efetuar o recolhimento do imposto a cada saída interestadual do produto que promover e de manutenção do nível de emprego, nos termos do parágrafo anterior;

II – transcrição do termo lavrado em consonância com o inciso anterior, em seu livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrência, declarando a opção, a aceitação como base de cálculo dos preços fixados em listas de preços mínimos, quando houver, bem como o compromisso de efetuar o recolhimento do imposto a cada saída interestadual do produto que promover e de manutenção do nível de emprego, nos termos do parágrafo anterior;

III – comunicação à Gerência de Informações Cadastrais da Coordenadoria Geral de Informações sobre Outras Receitas, da opção pelo benefício, mediante a apresentação do original do documento de que trata o inciso I, bem como de cópia do termo transcrito na forma exigida no inciso anterior.

§ 5º Recebidos em conformidade os documentos exigidos no parágrafo anterior, a Gerência de Informações Cadastrais da Coordenadoria Geral de Informações sobre Outras Receitas registrará, no sistema eletrônico cadastral, a opção do interessado pelo disposto neste artigo.

§ 6º Perderá, incontinenti, o direito ao benefício o contribuinte que descumprir qualquer de suas obrigações tributárias, principal ou acessórias, relativas ao ICMS.

#### Notas:

1. Vigência por prazo indeterminado.
1. Legislação anterior: v. artigo 64-L (*disposições permanentes*).

**Art. 7º** Nas saídas interestaduais de óleo de soja refinado, fica concedido crédito presumido equivalente a 41,666% (quarenta e um inteiros e seiscentos e sessenta e seis milésimos por cento) do valor do imposto devido nas referidas operações.

§ 1º Exclusivamente para efeitos da base de cálculo do benefício de que trata o *caput*, o valor do imposto incidente sobre a parcela relativa ao custo do frete, ainda que a operação seja realizada com preço CIF, não será considerado como imposto devido.

§ 2º Para fins de comprovação da base de cálculo do benefício, nas hipóteses em que as saídas dos produtos forem efetuadas com preço CIF, o remetente deverá, na Nota Fiscal que acobertar a operação, demonstrar a formação do preço, informando o valor do frete no campo próprio, em separado do valor da mercadoria.

§ 3º A fruição do benefício previsto no *caput* é opcional e sua utilização implica:

I – aceitação como base de cálculo dos valores fixados em listas de preços mínimos, divulgadas pela Secretaria de Estado de Fazenda, quando houver;  
II – obrigatoriedade de recolher o imposto resultante, após a dedução do crédito, a cada saída interestadual do produto que promover;  
III – obrigatoriedade de manutenção do nível de emprego.

§ 4º O benefício previsto neste artigo não poderá ser, em hipótese alguma, cumulativo com quaisquer outros benefícios fiscais, inclusive o do Programa de Desenvolvimento Industrial – PRODEI.

§ 5º A opção a que se refere o § 3º será efetuada mediante a observância dos seguintes procedimentos pelo contribuinte:

I – lavratura, por instrumento público, de Termo declarando a opção, a aceitação como base de cálculo dos preços fixados em listas de preços mínimos, quando houver, bem como o compromisso de efetuar o recolhimento do imposto a cada saída interestadual do produto que promover e de manutenção do nível de emprego, nos termos do § 3º;

II – transcrição do termo lavrado em consonância com o inciso anterior, em seu livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrência, declarando a opção, a aceitação como base de cálculo dos preços fixados em listas de preços mínimos, quando houver, bem como o compromisso de efetuar o recolhimento do imposto, a cada saída interestadual do produto que promover e de manutenção do nível de emprego, nos termos do § 3º;

III – comunicação à Gerência de Informações Cadastrais da Coordenadoria Geral de Informações sobre Outras Receitas da opção pelo benefício, mediante a apresentação do original do documento de que trata o inciso I, bem como de cópia do termo transcrito na forma exigida no inciso anterior.

§ 6º Recebidos em conformidade os documentos exigidos no parágrafo anterior, a Gerência de Informações Cadastrais da Coordenadoria Geral de Informações sobre Outras Receitas registrará, no sistema eletrônico cadastral, a opção do interessado pelo disposto neste artigo.

§ 7º Perderá, incontinenti, o direito ao benefício o contribuinte que descumprir qualquer de suas obrigações tributárias, principal ou acessórias, relativas ao ICMS.

#### Notas:

1. Vigência por prazo indeterminado.
2. Legislação anterior: v. artigo 64-N (*disposições permanentes*).

**Art. 8º** Nas saídas interestaduais promovidas, exclusivamente, por produtores primários, optantes pelo diferimento, equiparados ou não a estabelecimento comercial e industrial, dos produtos primários abaixo relacionados, oriundos da agropecuária mato-grossense, cujo imposto seja exigido

no ato da saída, fica concedido crédito presumido equivalente aos percentuais correspondentes, aplicados sobre o valor do ICMS devido:

I – arroz em casca, milho em grão e soja em grão – 20% (vinte por cento) do valor do imposto devido;  
II – algodão em caroço ou em pluma – 25% (vinte e cinco por cento) do valor do imposto devido.

§ 1º O crédito fiscal concedido nos termos deste artigo é opcional e substituirá o sistema de tributação previsto na legislação estadual, atendido, ainda, para sua fruição, o disposto nos §§ 2º a 6º deste artigo.

§ 2º A opção a que se refere o parágrafo anterior será efetuada mediante a observância dos seguintes procedimentos pelo contribuinte:

I – lavratura, por instrumento público, de Termo declarando, cumulativamente:

a) a opção pela utilização do crédito presumido em conformidade com o preconizado neste artigo;  
b) a renúncia aos créditos, inclusive daqueles requeridos na forma prevista na legislação específica, mesmo que já autorizados;  
c) a obrigação de efetuar o estorno de valores eventualmente acumulados;  
d) a aceitação, como base de cálculo, dos preços fixados em listas de preços mínimos, quando houver;  
e) a aceitação do enquadramento no regime de estimativa fiscal, quando for o caso;  
f) o compromisso de efetuar o recolhimento do imposto a cada saída interestadual que promover de produto mencionado nos incisos do *caput*;  
g) o compromisso de manutenção do nível de emprego;

II – transcrição do termo lavrado em consonância com o inciso anterior, em seu livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrência;

III – comunicação à Gerência de Informações Cadastrais da Coordenadoria Geral de Informações sobre Outras Receitas da opção pelo benefício, mediante a apresentação do original do documento de que trata o inciso I deste parágrafo, bem como de cópia do termo transcrito na forma exigida no inciso anterior.

§ 3º Recebidos em conformidade os documentos exigidos no parágrafo anterior, a Gerência de Informações Cadastrais da Coordenadoria Geral de Informações sobre Outras Receitas registrará, no sistema eletrônico cadastral, a opção do interessado pelo benefício previsto neste artigo.

§ 4º Quando o contribuinte estiver desobrigado da manutenção dos livros fiscais, fica dispensada a observância do disposto no inciso II do § 2º.

§ 5º Perderá, incontinenti, o direito ao benefício o contribuinte que descumprir qualquer de suas obrigações tributárias, principal ou acessórias, relativas ao ICMS.

§ 6º Efetuada a opção, o contribuinte somente poderá retornar à sistemática normal a partir do 1º (primeiro) dia do 5º (quinto) ano subsequente ao da opção pelo benefício previsto neste artigo.

#### Notas:

1. Vigência por prazo indeterminado.
2. Legislação anterior: v. artigo 77 das Disposições Transitórias.

**Art. 9º** Aos estabelecimentos industriais que promoverem saídas interestaduais dos produtos abaixo arrolados, industrializados no território mato-grossense, será concedido crédito presumido calculado sobre o imposto devido nas referidas operações, equivalente aos percentuais a seguir fixados:

I – farelo de soja – 50% (cinquenta por cento);  
II – óleo de soja degomado – 41,67% (quarenta e um inteiros e sete centésimos por cento).

§ 1º Em relação ao produto mencionado no inciso I, o valor do crédito presumido a que se refere o *caput* será apurado mediante aplicação do percentual ali estabelecido sobre o valor do imposto que resultar da utilização da base de cálculo reduzida, na hipótese prevista no inciso I do artigo 10 do Anexo VIII.

§ 2º Exclusivamente para efeitos do cálculo do benefício de que trata o *caput*, o valor do imposto incidente sobre a parcela relativa ao custo do frete, ainda que a operação seja realizada com preço CIF, não será considerado como imposto devido.

§ 3º Para fins de comprovação da base de cálculo do benefício, nas hipóteses em que as saídas dos produtos forem efetuadas com preço CIF, o remetente deverá, na Nota Fiscal que acobertar a operação, demonstrar a formação do preço, informando o valor do frete no campo próprio, em separado do valor da mercadoria.

§ 4º Para fruição do crédito presumido, nas hipóteses arroladas no *caput*, será, ainda, observado o que segue:

I – fica vedado ao estabelecimento industrial, optante pelo benefício de que trata este artigo, acumulá-lo com o decorrente do Programa de Desenvolvimento Industrial do Estado de Mato Grosso – PRODEI, nos termos da Lei nº 8.421, de 28 de dezembro de 2005;

II – é também vedada a utilização do benefício referido neste artigo por estabelecimento que possua saldo devedor do PRODEI, no período de carência para a sua amortização.

§ 5º Perderá, incontinenti, o direito ao benefício o contribuinte que descumprir qualquer de suas obrigações tributárias, principais ou acessórias, para com o Estado de Mato Grosso.

§ 6º Sem prejuízo do atendimento ao disposto nos parágrafos anteriores, quando a soja em grão, utilizada na industrialização dos produtos arrolados nos incisos do *caput*, for adquirida em outra unidade da Federação, a fruição do crédito presumido previsto neste artigo fica também condicionada à observância do preconizado no artigo 70-A das disposições permanentes deste regulamento.

#### Notas:

1. Vigência por prazo indeterminado.
2. Legislação anterior: v. artigo 152 das Disposições Transitórias.

**Art. 10** Aos produtores rurais que promoverem saídas interestaduais de gado bovino em pé, fica concedido crédito presumido equivalente a 41,667% (quarenta e um inteiros e seiscentos e sessenta e sete milésimos por cento) do imposto devido nas referidas operações.

§ 1º A utilização do benefício de que trata o *caput*, implica:

I – renúncia ao creditamento do imposto relativamente a quaisquer entradas tributadas;  
 II – aceitação como base de cálculo da operação, dos valores fixados em lista de preços mínimos divulgados pela Secretaria de Estado de Fazenda;  
 III – obrigatoriedade de recolhimento do imposto devido, a cada saída interestadual que promover.

§ 2º O benefício de que trata este artigo fica condicionado:

I – à regularidade e idoneidade da operação;  
 II – a estar o contribuinte indicado em Resolução do Conselho de Desenvolvimento Agrícola – CDA.

§ 3º O benefício de que trata o *caput* será atribuído ao interessado pela Agência Fazendária do seu domicílio tributário, quando da emissão do Documento de Arrecadação – DAR utilizado para recolhimento do ICMS devido na operação.

§ 4º O disposto no *caput* não se aplica ao imposto devido em relação à prestação de serviço de transportes da respectiva mercadoria.

#### Notas:

1. Vigência por prazo indeterminado.
2. Legislação anterior: v. artigo 183 das Disposições Transitórias.

DECRETO Nº 372, DE 26 DE JUNHO DE 2007.

#### Divulga, no âmbito estadual, os Convênios ICMS 53/07 a 56/07.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

considerando a edição dos Convênios ICMS 53/07 a 56/07,

#### DECRETA:

**Art. 1º** O presente decreto tem por objetivo divulgar, no âmbito estadual, o texto dos Convênios ICMS 53/07 a 56/07, celebrados na 104ª reunião extraordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ – realizada em Brasília, DF, no dia 16 de maio de 2007, e publicados no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2007, Seção 1, p. 27-8, consoante Despacho nº 38, do Secretário Executivo, com ratificação nacional publicada no Diário Oficial da União do dia 6 de junho de 2007, Seção 1, p. 25, nos termos do Ato Declaratório nº 9, de 5 de junho de 2007:

#### “CONVÊNIO ICMS 53, DE 16 DE MAIO DE 2007

(Publicado no DOU de 18.05.07)  
 (Ratificação nacional: DOU de 06.06.07)

**Isenta do ICMS as operações com ônibus, micro-ônibus e embarcações, adquiridos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito do Programa Caminho da Escola, do Ministério da Educação – MEC.**

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 104ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 16 de maio de 2007, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

#### CONVÊNIO

**Cláusula primeira** Ficam isentas do ICMS as operações com ônibus, micro-ônibus e embarcações, destinados ao transporte escolar, adquiridos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito do Programa Caminho da Escola, do Ministério da Educação – MEC, instituído pela RESOLUÇÃO/FNDE/CD/Nº 003, de 28 de março de 2007.

§ 1º O disposto no ‘caput’ somente se aplica à operação que esteja contemplada com isenção ou tributada a alíquota zero pelos Impostos de Importação e sobre Produtos Industrializados – IPI e, também, a desoneração das contribuições para o Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP e da contribuição para o financiamento da seguridade social – COFINS.

§ 2º A isenção de que trata o ‘caput’ somente se aplica às aquisições realizadas por meio de Pregão de Registro de Preços realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

**Cláusula segunda** Não será exigido o estorno do crédito fiscal nos termos do art. 21 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, nas operações abrangidas pela isenção de que trata este convênio.

**Cláusula terceira** O valor correspondente à desoneração dos tributos indicados no § 1º da cláusula primeira deverá ser deduzido do preço dos respectivos produtos, mediante indicação expressa no documento fiscal relativo à operação.

**Cláusula quarta** Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2009.

#### CONVÊNIO ICMS 54, DE 16 DE MAIO DE 2007

(Publicado no DOU de 18.05.07)  
 (Ratificação nacional: DOU de 06.06.07)

**Isenta do ICMS o fornecimento de energia elétrica para consumidores da Subclasse Residencial Baixa Renda, nos termos da Lei nº 10.438, de 2002.**

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 104ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 16 de maio de 2007, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

#### CONVÊNIO

**Cláusula primeira** Ficam os Estados de Pernambuco e Tocantins autorizados a

isentar do ICMS as operações relativas ao fornecimento de energia elétrica, quando se tratar de consumidor integrante da Subclasse Residencial Baixa Renda, nos termos da Lei Federal nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

**Cláusula segunda** Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2007.

#### CONVÊNIO ICMS 55, DE 16 DE MAIO DE 2007

(Publicado no DOU de 18.05.07)  
 (Ratificação nacional: DOU de 06.06.07)

**Dá nova redação ao parágrafo único da cláusula primeira do Convênio ICMS 42/07, que autoriza o Estado de São Paulo a conceder isenção do ICMS incidente na importação de equipamentos hospitalares para a Fundação Pio XII – Hospital do Câncer de Barretos.**

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 104ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 16 de maio de 2007, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

#### CONVÊNIO

**Cláusula primeira** O parágrafo único da cláusula primeira do Convênio ICMS 42/07, de 30 de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Parágrafo único O benefício previsto para a importação dos equipamentos de que trata o inciso II fica condicionado à inexistência de similares produzidos no país, atestada por órgão federal competente ou por entidade representativa do setor produtivo de máquinas, aparelhos e equipamentos, com abrangência em todo território nacional.’.

**Cláusula segunda** Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

#### CONVÊNIO ICMS 56, DE 16 DE MAIO DE 2007

(Publicado no DOU de 18.05.07)  
 (Ratificação nacional: DOU de 06.06.07)

**Isenta do ICMS as importações de equipamentos realizadas pelo Ministério da Justiça para a Secretaria Nacional de Segurança Pública, para serem utilizados nas ações de segurança dos XV Jogos Pan-americanos e dos III Jogos Parapan-americanos.**

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 104ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 16 de maio de 2007, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

#### CONVÊNIO

**Cláusula primeira** Ficam isentas do ICMS as importações de equipamentos realizadas pelo Ministério da Justiça para a Secretaria Nacional de Segurança Pública, por meio da Coordenação-Geral de Logística da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria Executiva do Ministério da Justiça, CNPJ 00.394.494/0013-70, para serem utilizados no âmbito dos XV Jogos Pan-americanos e dos III Jogos Parapan-americanos, destinados a desenvolver ações nos diversos ambientes físicos onde se realizarão os eventos esportivos e por onde circularão as delegações, autoridades brasileiras e estrangeiras, objetivando a segurança, a prevenção e a repressão à violência.

Parágrafo único O disposto no ‘caput’ somente se aplica às operações que, cumulativamente, estejam contempladas:

I – com isenção ou tributadas a alíquota zero pelo Imposto de Importação;  
 II – com desoneração das contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP) e para a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS).

**Cláusula segunda** A isenção de que trata a cláusula anterior somente se aplica às aquisições realizadas com o objetivo de viabilizar as ações de segurança aos XV Jogos Pan-americanos e III Jogos Parapan-americanos, que serão realizados na cidade do Rio de Janeiro – RJ, nos meses de julho e agosto de 2007.

**Cláusula terceira** Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 26 de junho de 2007, 186º da Independência e 119º da República.

  
 BLAIRO BORGES MAGGI  
 Governador do Estado  
  
 WALDIR JÚLIO TEIS  
 Secretário de FISCOS de Fazenda

DECRETO Nº 373, DE 26 DE JUNHO DE 2007.

**Retifica Decreto de Promoção de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos III da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no art. 4º, alínea "a", artigos 18, 19, 21 e 22 da Lei nº 3.604, de 18 de dezembro de 1974, e Lei nº 6.778, de 25 de junho de 1996, combinado com o art. 47 do Decreto nº 2.458/75 e art. 58 da Lei Complementar nº 32, de 10 de Outubro de 1994;

Considerando ainda, o disposto na ATA nº 002/CPO/BM/2007, de 24/05/07, da Comissão de Promoção de Oficiais do CBMMT,

## D E C R E T A :

**Art. 1º** Fica retificado o Decreto nº 4.507, de 29 de novembro de 2004, a promoção por antiguidade ao posto de Capitão QOBM, passando esta a vigorar a contar de 02 de julho de 2004, para os Oficiais abaixo mencionados:

### II - POR ANTIGUIDADE

#### AO POSTO DE CAPITÃO QOBM

- 1º Ten BM CÍCERO MARQUES FERREIRA
- 1º Ten BM PAULO CORRÊA RODRIGUES
- 1º Ten BM FRANCINILDO PEREIRA BARBOSA
- 1º Ten BM LAHEL RODRIGUES DA SILVA
- 1º Ten BM ADELIR MARTINI
- 1º Ten BM JUAREZ GOMES DOS SANTOS
- 1º Ten BM ENÉIDES MARTINS DA SILVA
- 1º Ten BM ALCIDES DOMINGUES DE OLIVEIRA

**Parágrafo único.** Exclui da retroatividade constante do *caput* o 1º Ten BM JEFFERSON DA SILVA AMARANTE, por este não preencher os requisitos necessários a promoção na data ora retificada, conforme Ata da Comissão de Promoção de Oficiais nº 003/CPO/BM/2007, de 143 de junho de 2007.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de junho de 2007, 185º da Independência e 119º da República.



BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA  
Secretário-Chefe da Casa Militar - Cel. PM

CARLOS BRITO DE LIMA  
Secretário de Estado, Justiça e Segurança Pública

DECRETO Nº 374, DE 26 DE JUNHO DE 2007.

### Promove Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos III da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no art. 4º, alíneas "a" e "b"; art. 9º, Parágrafo único; art. 17, alínea "a"; artigos 18, 19, 21, 22, da Lei nº 3.604, de 18 de dezembro de 1974, c/c artigos 47 e 49 do Decreto nº 2.458/75 e Lei nº 6.778, de 25 de Junho de 1996, combinado com os artigos 49 e 58 da Lei Complementar nº 32, de 10 de Outubro de 1994, e o Decreto nº 1.071, de 29 de agosto de 1996, e

Considerando a Manifestação da Procuradoria-Geral do Estado no Processo de nº 1.234/CPPGE/2007 (107749/2007-PGE), homologado pelo Colégio de Procuradores da PGE;

Considerando ainda o disposto nas ATAS nº 002/CPO/BM/2007, de 24/05/07 e 003/CPO/BM/2007, de 13/06/07, da Comissão de Promoção de Oficiais do CBMMT,

## D E C R E T A :

**Art. 1º** Ficam promovidos, a contar de 02 de dezembro de 2006, pelos critérios de Antiguidade e Merecimento, em ressarcimento de preterição, os Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso abaixo mencionados:

### I - POR MEREcimento:

#### AO POSTO DE TENENTE CORONEL - QOBM

- Maj BM WILLCKERSON ADRIANO CAVALCANTE
- Maj BM SANDRO DOS SANTOS CAILLAVA
- Maj BM JULIO CÉZAR RODRIGUES
- Maj BM GIOVANI EGGERS
- Maj BM ALESSANDRO BORGES FERREIRA

### II - POR ANTIGUIDADE:

#### AO POSTO DE TENENTE CORONEL - QOBM

- Maj BM JOÃO RAINHO JÚNIOR

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de junho de 2007, 185º da Independência e 119º da República.



BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA  
Secretário-Chefe da Casa Militar - Cel. PM

CARLOS BRITO DE LIMA  
Secretário de Estado, Justiça e Segurança Pública

DECRETO Nº 375, DE 26 DE JUNHO DE 2007.

### Promove Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos III da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no art. 4º, alíneas "a" e "b", artigos 18, 19, 21 e 22 da Lei nº 3.604, de 18 de dezembro de 1974, c/c artigos 47 e 49 do Decreto nº 2.458/75 e Lei nº 6.778, de 25 de junho de 1996, combinado com os artigos 49 e 58 da Lei Complementar nº 32 de 10 de Outubro de 1994;

Considerando ainda, o disposto na ATA nº 004/CPO/BM/2007, de 14/06/07, da Comissão de Promoção de Oficiais do CBMMT,

## D E C R E T A :

**Art. 1º** Ficam promovidos, a contar de 02 de julho de 2007, pelos critérios de Antiguidade e Merecimento, os Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso abaixo mencionados:

### I - POR MEREcimento:

#### AO POSTO DE MAJOR - QOBM

- Cap BM MAURO DE QUEIROZ

#### AO POSTO DE MAJOR - QOABM

- Cap BM JOÃO DE DEUS SANTANA DE SOUZA
- Cap BM GILSON JOSÉ NUNES DE ARRUDA

### II - POR ANTIGUIDADE:

#### AO POSTO DE CAPITÃO - QOABM

- 1º Ten BM JOSÉ TEODORO DE SOUZA
- 1º Ten BM MILTON RIBEIRO DA SILVA

#### AO POSTO DE PRIMEIRO TENENTE - QOABM

- 2º Ten BM MILTON DUARTE DA SILVA
- 2º Ten BM ERCÍLIO BOM DESPACHO DE MAGALHÃES
- 2º Ten BM EDSON UMBELINO DOS ANJOS
- 2º Ten BM FLORISVALDO LEITE DE OLIVEIRA
- 2º Ten BM GILSON MARCONI
- 2º Ten BM FRANCISCO CARLOS DE ARRUDA
- 2º Ten BM SÉRGIO MARTINS MACEDO

#### AO POSTO DE SEGUNDO TENENTE - QOBM

- Asp Of BM JEAN CARLOS PINTO DE ARRUDA
- Asp Of BM JUSCIERY RODRIGUES MARQUES
- Asp Of BM SHEILA SEBALHOS SANTANA
- Asp Of BM RAFAEL CORRÊA DOS REIS
- Asp Of BM FABRÍCIO GOMES COSTA
- Asp Of BM ALINE REGINA NOVACKI
- Asp Of BM JOÃO PAULO NUNES DE QUEIRÓZ
- Asp Of BM JOSÉ NETO DA SILVA LIMA
- Asp Of BM RANIE PEREIRA SOUZA
- Asp Of BM PEDRO PAULO BORGES DO AMARAL
- Asp Of BM DANILLO CAVALCANTE COELHO
- Asp Of BM HEITOR FERNANDES DA LUZ
- Asp Of BM EDNALDO FERNANDO RODRIGUES
- Asp Of BM PAULO CÉSAR CRIVELLI
- Asp Of BM JOSIEL BORGES DA SILVA
- Asp Of BM ROGÉRIO QUINTEIRO BARCELLOS

#### AO POSTO DE SEGUNDO TENENTE - QOABM

- 1º Sgt BM NOEL GOMES DE OLIVEIRA
- 1º Sgt BM WASHINGTON CÉSAR DUARTE
- 1º Sgt BM JOSÉ SALOMÃO BEZERRA
- 1º Sgt BM RAIMUNDO AMÂNCIO DE OLIVEIRA FILHO
- 1º Sgt BM JOÉLCIO AIRES DE CERQUEIRA

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de junho de 2007, 185º da Independência e 119º da República.



BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA  
Secretário-Chefe da Casa Militar - Cel. PM

CARLOS BRITO DE LIMA  
Secretário de Estado, Justiça e Segurança Pública

DECRETO Nº 376, DE 26 DE JUNHO DE 2007.

### Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de Órgão(s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6º, Inciso I e II, Lei Nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei Nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006), em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 3.162.318,00, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

**Tipo: 100**

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
1544	19601	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANCA PUBLICA	50.000,00
1624	17501	COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO	2.735.576,00
1555	23602	FUNDO ESTADUAL DE FOMENTO A CULTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO	255,00
1584	23602	FUNDO ESTADUAL DE FOMENTO A CULTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO	232.914,00
1580	27101	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE	7.530,00
1541	19601	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANCA PUBLICA	56.043,00
1545	12302	INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA DE MATO GROSSO	80.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>3.162.318,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de junho de 2007, 186º da Independência e 119º da República.



**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado



**YÉNES JESÚS DE MAGALHÃES**  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO SUPLEMENTAR
---------	-------------------	---------------------

PROCESSO : 1541		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19601 - FUNDO ESTADUAL DE SEGURANCA PUBLICA									
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
06	421	172	1442	9900	RESSOCIALIZACAO DOS REEDUCANDOS - ESTADO	F	33903900	100	Não	SU	32.567,45
						F	44905200	100	Não	SU	23.475,55
<b>TOTAL GERAL:</b>											
PROCESSO : 1544		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19601 - FUNDO ESTADUAL DE SEGURANCA PUBLICA									
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
06	122	173	2909	9900	MANUTENÇÃO DO ENSINO INTEGRADO DA SEGURANÇA PÚBLICA- ESTADO	F	33903900	242	Não	NO	50.000,00
PROCESSO : 1545		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12302 - INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA DE MATO GROSSO									
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
20	604	216	2403	9900	ERRADICACAO DA FEBRE AFTOSA - ESTADO	F	33901400	240	Não	NO	80.000,00
PROCESSO : 1555		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23602 - FUNDO ESTADUAL DE FOMENTO A CULTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO									
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
13	391	207	1805	9900	criação revitalização de espaços culturais - estado	F	33909300	262	Não	SU	255,00
PROCESSO : 1580		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE									
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
18	128	226	2457	9900	CAPACITACAO INSTITUCIONAL (SEMA) - ESTADO	F	33901400	240	Não	NO	3.000,00
						F	33903900	240	Não	NO	4.530,00
PROCESSO : 1584		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23602 - FUNDO ESTADUAL DE FOMENTO A CULTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO									
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
13	392	206	2181	9900	APOIO TECNICO E LOGISTICO DOS PROJETOS CULTURAIS - ESTADO	F	33504100	104	Não	NO	232.914,00
PROCESSO : 1624		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17501 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO									
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
28	846	998	8023	9900	CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO - ADM. INDIRETA - ESTADO	F	31909100	100	Não	NO	2.735.576,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>3.162.318,00</b>

ANEXO II	DOTAÇÃO ANULAR	
PROCESSO : 1541	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19601 - FUNDO ESTADUAL DE SEGURANCA PUBLICA	

PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
06	421	172	2282	9900	MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ACOES DE RESSOCIALIZACAO DOS REEDUCANDOS - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	56.043,00
06	181	173	1458	0600	REESTRUTURACAO FISICA DA ESCOLA SUPERIOR DE SEGURANCA PUBLICA- REGIAO VI - SUL	F	44905100	242	Não	NO	50.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>106.043,00</b>

PROCESSO : 1541		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19601 - FUNDO ESTADUAL DE SEGURANCA PUBLICA										
PROGRAMA DE TRABALHO												
RECURSOS DE TODAS AS FONTES												
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR	
06	421	172	2282	9900	MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ACOES DE RESSOCIALIZACAO DOS REEDUCANDOS - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	56.043,00	
06	181	173	1458	0600	REESTRUTURACAO FISICA DA ESCOLA SUPERIOR DE SEGURANCA PUBLICA- REGIAO VI - SUL	F	44905100	242	Não	NO	50.000,00	
<b>TOTAL GERAL:</b>												<b>106.043,00</b>

PROCESSO : 1545		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12302 - INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA DE MATO GROSSO										
PROGRAMA DE TRABALHO												
RECURSOS DE TODAS AS FONTES												
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR	
20	604	216	2414	9900	FISCALIZACAO DO TRANSITO DE ANIMAIS, DE PRODUTOS E SUB-PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - ESTADO	F	33901400	240	Não	NO	80.000,00	
<b>TOTAL GERAL:</b>												<b>80.000,00</b>

PROCESSO : 1541		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19601 - FUNDO ESTADUAL DE SEGURANCA PUBLICA										
PROGRAMA DE TRABALHO												
RECURSOS DE TODAS AS FONTES												
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR	
06	421	172	2282	9900	MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ACOES DE RESSOCIALIZACAO DOS REEDUCANDOS - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	56.043,00	
06	181	173	1458	0600	REESTRUTURACAO FISICA DA ESCOLA SUPERIOR DE SEGURANCA PUBLICA- REGIAO VI - SUL	F	44905100	242	Não	NO	50.000,00	
<b>TOTAL GERAL:</b>												<b>106.043,00</b>

PROCESSO : 1545		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12302 - INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA DE MATO GROSSO										
PROGRAMA DE TRABALHO												
RECURSOS DE TODAS AS FONTES												
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR	
20	604	216	2414	9900	FISCALIZACAO DO TRANSITO DE ANIMAIS, DE PRODUTOS E SUB-PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - ESTADO	F	33901400	240	Não	NO	80.000,00	
<b>TOTAL GERAL:</b>												<b>80.000,00</b>

PROCESSO : 1555		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23602 - FUNDO ESTADUAL DE FOMENTO A CULTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO										
PROGRAMA DE TRABALHO												
RECURSOS DE TODAS AS FONTES												
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR	
13	391	207	1805	9900	criação revitalização de espaços culturais - estado	F	33909300	262	Não	NO	255,00	
<b>TOTAL GERAL:</b>												<b>255,00</b>

PROCESSO : 1541		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19601 - FUNDO ESTADUAL DE SEGURANCA PUBLICA										
PROGRAMA DE TRABALHO												
RECURSOS DE TODAS AS FONTES												
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR	
06	421	172	2282	9900	MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ACOES DE RESSOCIALIZACAO DOS REEDUCANDOS - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	56.043,00	
06	181	173	1458	0600	REESTRUTURACAO FISICA DA ESCOLA SUPERIOR DE SEGURANCA PUBLICA- REGIAO VI - SUL	F	44905100	242	Não	NO	50.000,00	
<b>TOTAL GERAL:</b>												<b>106.043,00</b>

PROCESSO : 1545		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12302 - INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA DE MATO GROSSO										
PROGRAMA DE TRABALHO												
RECURSOS DE TODAS AS FONTES												
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR	
20	604	216	2414	9900	FISCALIZACAO DO TRANSITO DE ANIMAIS, DE PRODUTOS E SUB-PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - ESTADO	F	33901400	240	Não	NO	80.000,00	
<b>TOTAL GERAL:</b>												<b>80.000,00</b>

PROCESSO : 1555		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23602 - FUNDO ESTADUAL DE FOMENTO A CULTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO										
PROGRAMA DE TRABALHO												
RECURSOS DE TODAS AS FONTES												
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR	
13	391	207	1805	9900	criação revitalização de espaços culturais - estado	F	33909300	262	Não	NO	255,00	
<b>TOTAL GERAL:</b>												<b>255,00</b>

PROCESSO : 1580		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE										
PROGRAMA DE TRABALHO												
RECURSOS DE TODAS AS FONTES												
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR	
18	128	226	2457	0600	CAPACITACAO INSTITUCIONAL (SEMA) - REGIAO VI - SUL	F	33903900	240	Não	NO	7.530,00	
<b>TOTAL GERAL:</b>												<b>7.530,00</b>

PROCESSO : 1541		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19601 - FUNDO ESTADUAL DE SEGURANCA PUBLICA									
-----------------	--	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--

DECRETO Nº 377, DE 26 DE JUNHO DE 2007.

**Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação em favor de Órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6º, Inciso I e II, Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006,

**DECRETA :**

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006), em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de **R\$ 4.330.001,65**, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

**Tipo: 150**

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1613	25101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA	1.430.001,65
1522	26201 FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	2.000.000,00
1485	19103 POLICIA CIVIL	900.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>4.330.001,65</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Excesso de Arrecadação, conforme discriminado no Anexo II de cada processo integrante deste Decreto

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de junho de 2007, 186º da Independência e 119º da República.



**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado



**YENES JESUS DE MAGALHÃES**  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

PROGRAMA DE TRABALHO										RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO					E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR				
06	421	172	2282	9900	MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ACOES DE RESSOCIALIZACAO DOS REEDUCANDOS - ESTADO					F	33903900	100	Não	NO	56.043,00				
06	181	173	1458	0600	REESTRUTURACAO FISICA DA ESCOLA SUPERIOR DE SEGURANCA PÚBLICA- REGIAO VI - SUL					F	44905100	242	Não	NO	50.000,00				
<b>TOTAL GERAL:</b>														<b>106.043,00</b>					
<b>PROCESSO : 1545</b>										<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIAS: 12302 - INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA DE MATO GROSSO</b>									
PROGRAMA DE TRABALHO										RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO					E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR				
20	604	216	2414	9900	FISCALIZACAO DO TRANSITO DE ANIMAIS, DE PRODUTOS E SUB-PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - ESTADO					F	33901400	240	Não	NO	80.000,00				
<b>TOTAL GERAL:</b>														<b>80.000,00</b>					
<b>PROCESSO : 1555</b>										<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIAS: 23602 - FUNDO ESTADUAL DE FOMENTO A CULTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO</b>									
PROGRAMA DE TRABALHO										RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO					E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR				
13	391	207	1805	9900	CRIACAOE REVITALIZACAOE ESPACOS CULTURAIS - ESTADO					F	44905200	262	Não	NO	255,00				
<b>TOTAL GERAL:</b>														<b>255,00</b>					
<b>PROCESSO : 1580</b>										<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIAS: 27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE</b>									
PROGRAMA DE TRABALHO										RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO					E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR				
18	128	226	2457	0600	CAPACITACAO INSTITUCIONAL (SEMA) - REGIAO VI - SUL					F	33903900	240	Não	NO	7.530,00				
<b>TOTAL GERAL:</b>														<b>7.530,00</b>					
<b>PROCESSO : 1584</b>										<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIAS: 23602 - FUNDO ESTADUAL DE FOMENTO A CULTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO</b>									
PROGRAMA DE TRABALHO										RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO					E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR				
13	392	206	2181	9900	APOIO TECNICO E LOGISTICO DOS PROJETOS CULTURAIS - ESTADO					F	33904800	104	Não	NO	232.914,00				
<b>TOTAL GERAL:</b>														<b>232.914,00</b>					
<b>PROCESSO : 1541</b>										<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIAS: 19601 - FUNDO ESTADUAL DE SEGURANCA PUBLICA</b>									
PROGRAMA DE TRABALHO										RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO					E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR				
06	421	172	2282	9900	MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ACOES DE RESSOCIALIZACAO DOS REEDUCANDOS - ESTADO					F	33903900	100	Não	NO	56.043,00				
06	181	173	1458	0600	REESTRUTURACAO FISICA DA ESCOLA SUPERIOR DE SEGURANCA PÚBLICA- REGIAO VI - SUL					F	44905100	242	Não	NO	50.000,00				
<b>TOTAL GERAL:</b>														<b>106.043,00</b>					
<b>PROCESSO : 1545</b>										<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIAS: 12302 - INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA DE MATO GROSSO</b>									
PROGRAMA DE TRABALHO										RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO					E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR				
20	604	216	2414	9900	FISCALIZACAO DO TRANSITO DE ANIMAIS, DE PRODUTOS E SUB-PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - ESTADO					F	33901400	240	Não	NO	80.000,00				
<b>TOTAL GERAL:</b>														<b>80.000,00</b>					
<b>PROCESSO : 1555</b>										<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIAS: 23602 - FUNDO ESTADUAL DE FOMENTO A CULTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO</b>									
PROGRAMA DE TRABALHO										RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO					E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR				
13	391	207	1805	9900	CRIACAOE REVITALIZACAOE ESPACOS CULTURAIS - ESTADO					F	44905200	262	Não	NO	255,00				
<b>TOTAL GERAL:</b>														<b>255,00</b>					
<b>PROCESSO : 1580</b>										<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIAS: 27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE</b>									
PROGRAMA DE TRABALHO										RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO					E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR				
18	128	226	2457	0600	CAPACITACAO INSTITUCIONAL (SEMA) - REGIAO VI - SUL					F	33903900	240	Não	NO	7.530,00				
<b>TOTAL GERAL:</b>														<b>7.530,00</b>					
<b>PROCESSO : 1584</b>										<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIAS: 23602 - FUNDO ESTADUAL DE FOMENTO A CULTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO</b>									
PROGRAMA DE TRABALHO										RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO					E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR				
13	392	206	2181	9900	APOIO TECNICO E LOGISTICO DOS PROJETOS CULTURAIS - ESTADO					F	33904800	104	Não	NO	232.914,00				
<b>TOTAL GERAL:</b>														<b>232.914,00</b>					
<b>PROCESSO : 1624</b>										<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIAS: 17501 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO</b>									
PROGRAMA DE TRABALHO										RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO					E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR				
22	122	036	2008	9900	REMUNERACAOE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO					F	31909100	100	Não	NO	2.735.576,00				
<b>TOTAL GERAL:</b>														<b>2.735.576,00</b>					

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR																			
<b>PROCESSO : 1485</b>		<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 19103 - POLICIA CIVIL</b>																			
PROGRAMA DE TRABALHO												RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO					E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR						
04	122	036	2008	9900	REMUNERACAOE DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO					F	31901600	100	Não	NO	900.000,00						
<b>PROCESSO : 1522</b>		<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 26201 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO</b>																			
PROGRAMA DE TRABALHO												RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO					E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR						
12	122	036	2007	9900	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO					F	33901400	121	Não	NO	20.000,00						
										F	33903700	121	Não	NO	260.000,00						
										F	33903900	121	Não	NO	266.715,00						
										F	44905200	121	Não	NO	90.000,00						
12	122	036	2532	0200	MANUTENCAO ADMINISTRATIVA DAS UNIDADES REGIONALIZADAS - REGIAO II - NORTE					F	33901400	121	Não	NO	4.960,00						
										F	33903000	121	Não	NO	30.789,00						
										F	33903300	121	Não	NO	1.000,00						
										F	33903600	121	Não	NO	13.700,00						
										F	33903900	121	Não	NO	13.871,00						
12	122	036	2532	0400	MANUTENCAO ADMINISTRATIVA DAS UNIDADES REGIONALIZADAS - REGIAO IV - LESTE					F	33901400	121	Não	NO	3.000,00						
										F	33903000	121	Não	NO	45.000,00						
										F	33903300	121	Não	NO	3.000,00						
										F	33903600	121	Não	NO	9.000,00						
										F	33903900	121	Não	NO	22.500,00						
12	122	036	2532	0500	MANUTENCAO ADMINISTRATIVA DAS UNIDADES REGIONALIZADAS - REGIAO V - SUDESTE					F	33901400	121	Não	NO	1.000,00						
										F	33903000	121	Não	NO	25.000,00						

					F	33903900	121	Nap	NO	22.500,00
12	122	036	2532	0700	F	33901400	121	Nap	NO	14.815,00
					F	33903000	121	Nap	NO	168.500,00
					F	33903300	121	Nap	NO	7.702,00
					F	33903600	121	Nap	NO	59.101,00
					F	33903900	121	Nap	NO	110.120,00
12	122	036	2532	0800	F	33901400	121	Nap	NO	6.300,00
					F	33903000	121	Nap	NO	90.100,00
					F	33903300	121	Nap	NO	2.071,00
					F	33903600	121	Nap	NO	26.200,00
					F	33903900	121	Nap	NO	60.100,00
12	122	036	2532	1200	F	33901400	121	Nap	NO	5.000,00
					F	33903000	121	Nap	NO	45.000,00
					F	33903300	121	Nap	NO	8.000,00
12	364	250	2656	0200	F	33901400	121	Nap	NO	4.040,00
					F	33903000	121	Nap	NO	20.000,00
					F	33903300	121	Nap	NO	5.000,00
					F	33903600	121	Nap	NO	1.500,00
					F	33903900	121	Nap	NO	2.500,00
					F	44905200	121	Nap	SU	2.500,00
12	364	250	2656	0500	F	33901400	121	Nap	NO	5.200,00
					F	33903300	121	Nap	SU	3.000,00
					F	33903600	121	Nap	NO	3.000,00
					F	33903900	121	Nap	NO	2.000,00
12	364	250	2656	0800	F	33901400	121	Nap	NO	4.300,00
					F	33901800	121	Nap	SU	3.000,00
					F	33903000	121	Nap	NO	12.950,00
					F	33903300	121	Nap	NO	2.170,00
					F	33903600	121	Nap	NO	1.000,00
					F	33903900	121	Nap	NO	6.640,00
					F	44905200	121	Nap	SU	6.374,00
12	364	250	2656	1100	F	44905200	121	Nap	SU	12.000,00
12	364	250	2656	1200	F	33901400	121	Nap	SU	5.000,00
					F	33903000	121	Nap	NO	45.000,00
					F	33903300	121	Nap	SU	9.000,00
					F	33903900	121	Nap	NO	27.000,00
					F	44905200	121	Nap	SU	9.000,00
12	364	250	3065	0800	F	33903000	121	Nap	SU	45.000,00
					F	33903600	121	Nap	SU	27.000,00

					F	33903900	121	Nap	SU	18.000,00	
12	364	251	1523	9900	F	33903000	121	Nap	SU	5.497,00	
					F	33903900	121	Nap	SU	2.000,00	
12	364	253	3002	9900	F	33903000	121	Nap	SU	8.268,00	
					F	33903300	121	Nap	SU	1.040,00	
					F	33903600	121	Nap	SU	1.300,00	
					F	33903900	121	Nap	SU	2.459,00	
28	846	998	8023	9900	F	33909100	121	Nap	NO	30.000,00	
04	122	036	2532	0200	F	44905200	121	Nap	SU	24.148,00	
04	122	036	2532	0400	F	44905200	121	Nap	SU	14.000,00	
04	122	036	2532	0500	F	44905200	121	Nap	SU	22.000,00	
04	122	036	2532	0700	F	44905200	121	Nap	SU	80.000,00	
04	122	036	2532	0800	F	44905200	121	Nap	SU	55.070,00	
04	122	036	2532	1200	F	33903600	121	Nap	SU	8.000,00	
					F	33903900	121	Nap	SU	27.000,00	
					F	44905200	121	Nap	SU	2.000,00	
<b>PROCESSO : 1613</b>						<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA</b>					
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>						<b>RECURSOS DE TODAS AS FONTES</b>					
<b>FU</b>	<b>SUB</b>	<b>PRO</b>	<b>PAOE</b>	<b>REG</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>E</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>FTE</b>	<b>IC</b>	<b>TRO</b>	<b>VALOR</b>
04	451	072	1819	0600	CONSTRUCAO DE INFRA-ESTRUTURA E VIAS URBANAS EM AREAS OCUPADAS - REGIAO VI - SUL	F	44905100	148	Nap	SU	1.313.461,65
04	451	072	1819	1200	CONSTRUCAO DE INFRA-ESTRUTURA E VIAS URBANAS EM AREAS OCUPADAS - REGIAO XII - CENTRO NORTE	F	44505100	148	Nap	SU	116.540,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>4.330.001,65</b>

DECRETO Nº 378, DE 26 DE JUNHO DE 2007.

**Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de Órgão(s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6º, Inciso I e II, Lei Nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006,

**DECRETA :**

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei Nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006), em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 622.514,00, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

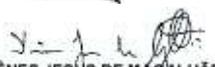
**Tipo: 100**

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1536	24101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE MATO GROSSO	323.600,00
1528	25101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA	66.000,00
1584	23602 FUNDO ESTADUAL DE FOMENTO A CULTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO	232.914,00
<b>TOTAL</b>		<b>622.514,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de junho de 2007, 186º da Independência e 119º da República.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado  
  
**YENES JESUS DE MAGALHÃES**  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 1528		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA										
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR	
26	126	142	1259	9900	ESTRUTURACAO DA TECNOLOGIA DE INFORMACAO - ESTADO	F	44905200	100	Não	NO	66.000,00	
PROCESSO : 1536		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 24101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE MATO GROSSO										
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR	
23	695	185	1881	9900	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA TURISTICA - ESTADO	F	44905100	261	Não	NO	323.600,00	
PROCESSO : 1584		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 23602 - FUNDO ESTADUAL DE FOMENTO A CULTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO										
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR	
13	392	206	2181	9900	APOIO TECNICO E LOGISTICO DOS PROJETOS CULTURAIS - ESTADO	F	33504100	104	Não	NO	232.914,00	
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>622.514,00</b>	

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR									
PROCESSO : 1528		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
26	126	142	1259	9900	ESTRUTURACAO DA TECNOLOGIA DE INFORMACAO - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	66.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>66.000,00</b>
PROCESSO : 1528		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
26	126	142	1259	9900	ESTRUTURACAO DA TECNOLOGIA DE INFORMACAO - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	66.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>66.000,00</b>
PROCESSO : 1536		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 24101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE MATO GROSSO									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
23	695	185	1882	9900	DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS TURISTICOS EM MATO GROSSO - ESTADO	F	44905200	261	Não	NO	40.800,00
23	695	185	1890	9900	DESENVOLVIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS - ESTADO	F	44905100	261	Não	NO	283.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>323.600,00</b>

PROCESSO : 1528		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
26	126	142	1259	9900	ESTRUTURACAO DA TECNOLOGIA DE INFORMACAO - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	66.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>66.000,00</b>
PROCESSO : 1536		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 24101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE MATO GROSSO									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
23	695	185	1882	9900	DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS TURISTICOS EM MATO GROSSO - ESTADO	F	44905200	261	Não	NO	40.800,00
23	695	185	1890	9900	DESENVOLVIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS - ESTADO	F	44905100	261	Não	NO	283.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>323.600,00</b>
PROCESSO : 1584		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 23602 - FUNDO ESTADUAL DE FOMENTO A CULTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									

FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
13	392	206	2181	9900	APOIO TECNICO E LOGISTICO DOS PROJETOS CULTURAIS - ESTADO	F	33904800	104	Não	NO	232.914,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>232.914,00</b>

DECRETO Nº 379, DE 26 DE JUNHO DE 2007.

**Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Convênio em favor de Órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6º, Inciso I e II, Lei Nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006,

**DECRETA :**

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006), em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Convênio no valor total de R\$ 196.061,00, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

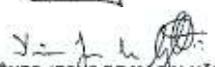
**Tipo: 170**

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIAS	VALOR SUPLEMENTADO
1384	21601 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	196.061,00
<b>TOTAL</b>		<b>196.061,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de recursos provenientes de Convênio

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de junho de 2007, 186º da Independência e 119º da República.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado  
  
**YENES JESUS DE MAGALHÃES**  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR								
PROCESSO : 1384		UNIDADE ORÇAMENTÁRIAS : 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
08	242	017	1497	9900	IMPLANTACAO DE UNIDADES DE REABILITACAO - ESTADO	S	44905200	261	Não	SU	196.061,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>196.061,00</b>

## ATO DO GOVERNADOR

ATO Nº 2.461/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 155477/2007, da Polícia Judiciária Civil - PJC, resolve exonerar, a pedido, da servidora **DÉBORA LOPES GAGINI**, RG nº 10.709.398 SSP/MT, CPF nº 939.099.421-72, Investigador de Polícia/LC155, Classe A, Matrícula Funcional nº 1207650029, lotada na Academia de Polícia Judiciária Civil - PJC, no município de Cuiabá/MT, a partir de 04 de Junho de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de junho de 2007.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado  
  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JUNIOR**  
Secretário de Estado de Administração  
  
**CARLOS BRITO DE LIMA**  
Secretário de Estado de Educação e Segurança Pública

**ATO Nº 2.462/2007.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 185753/2007, da Polícia Judiciária Civil - PJC, **resolve exonerar, a pedido**, o servidor **HERALDO AFONSO RIBEIRO**, RG nº 8.888.477 SSP/MT, CPF nº 864.202.591-34, Investigador de Polícia, Classe A, Matrícula Funcional nº 1363160017, lotado na Polícia Judiciária Civil - SEJUSP, no município de Cuiabá/MT, a partir de 21 de Maio de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de junho de 2007.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**GERALDO APARECIDO DE VITIS JUNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**CARLOS BRITO DE LIMA**  
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**ATO Nº 2.463/2007.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 156804/2007, da Polícia Judiciária Civil - PJC, **resolve exonerar, a pedido**, da servidora **MARCELLY ARAÚJO DE OLIVEIRA**, RG nº 6.974.706 SSP/MG, CPF nº 024.639.616-43, Investigador de Polícia/LC155, Classe A, Matrícula Funcional nº 1366450016, lotada na Academia de Polícia Judiciária Civil - SEJUSP, no município de Cuiabá/MT, a partir de 02 de Maio de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de junho de 2007.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**GERALDO APARECIDO DE VITIS JUNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**CARLOS BRITO DE LIMA**  
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

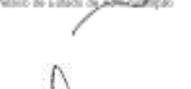
**ATO Nº 2.464/2007.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 74826/2007, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, **resolve exonerar a pedido**, da servidora **SHIRLEI ZULEICA ZAPOTOCZNY QUEIROZ**, RG nº 833.343 SSP/MT, CPF nº 551.646.331-91, Agente Prisional do Sistema Prisional, Classe IT, Matrícula Funcional nº 1186820010, lotada na Diretoria de Cadeia Pública - SEJUSP, no município de Várzea Grande/MT, a partir de 26 de Março de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de junho de 2007.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**GERALDO APARECIDO DE VITIS JUNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**CARLOS BRITO DE LIMA**  
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**ATO Nº 2.465/2007.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 155477/2007, da Polícia Judiciária Civil - PJC, **resolve exonerar, a pedido**, do servidor **THIAGO GALINDO PLACHESKI**, RG nº 337.369.525 SSP/SP, CPF nº 710.836.001-25, Delegado de Polícia, Classe A, Matrícula Funcional nº 1361840010, lotado na Academia de Polícia Judiciária Civil - SEJUSP, no município de Cuiabá/MT, a partir de 02 de Maio de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de junho de 2007.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**GERALDO APARECIDO DE VITIS JUNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**CARLOS BRITO DE LIMA**  
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**ATO Nº 2.466/2007.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 155382/2007, da Polícia Judiciária Civil - PJC, **resolve exonerar, a pedido**, do servidor **WILSON JOSE DE RESENDE JUNIOR**, RG nº M-7891181 SSP/MG, CPF nº 038.128.656-88, Investigador de Polícia/LC155, Classe A, Matrícula Funcional nº 1365900018, lotado na Academia de Polícia Judiciária Civil - SEJUSP, no município de Cuiabá/MT, a partir de 30 de Abril de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de junho de 2007.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**GERALDO APARECIDO DE VITIS JUNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**CARLOS BRITO DE LIMA**  
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**\*ATO Nº 1.662/2007.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 73149/2007, da Secretaria de Estado de Administração - SAD, **resolve autorizar a cessão** para exercer suas funções no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE, da servidora **TEOLINDA GOMES DA SILVA**, RG nº 762.306 SSP/GO, CPF nº 362.253.981-04, Profissional de Nível Superior do SUS, Classe B, Nível 07, Matrícula Funcional nº 421240024, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SES, município de Cuiabá/MT, pelo período de 1º de março a 31 de dezembro de 2007, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento financeiro pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de abril de 2007.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**GERALDO APARECIDO DE VITIS JUNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**AUGUSTINHO MORO**  
 Secretário de Estado de Saúde

\*Replicado por ter saído incorreto no D.O de 24.04.2007

**\*ATO Nº 1.671/2007.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 78922/2007, da Secretaria de Estado de Administração - SAD, **resolve retificar em parte**, o Ato Governamental nº 628/2007, publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de Fevereiro de 2007, que autorizou a cessão para exercer suas funções no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE, da servidora **ANTONIETA MÁRCIA REINERS GRIGGI**, Técnico da Área Instrumental do Governo, Classe B, Nível 06, lotada na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, município de Cuiabá/MT.

Onde se lê:.... pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2007, nos termos do art.1º da Lei Complementar nº 265, de 28 de dezembro de 2006, sem ônus para o órgão de origem.

Leia-se:....período de 1º de março a 31 de dezembro de 2007, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento financeiro pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de abril de 2007.



**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado



**GERALDO APARECIDO DE VITIS JUNIOR**  
Presidente do Estado de Administração



**YENES JESUS DE MAGALHÃES**  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

\*Republished por ter saído incorreto no D.O de 24.04.2007

**\*ATO Nº 1.673/2007.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 78922/2007, da Secretaria de Estado de Administração - SAD, resolve retificar em parte, o Ato Governamental nº 639/2007, publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de Fevereiro de 2007, que autorizou a cessão para exercer suas funções no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE, da servidora **MARLENE DE OLIVEIRA SILVA**, Especialista de Educação, Classe F, Nível 06, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, município de Cuiabá/MT.

Onde se lê: ... pelo período de 1º de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2007, nos termos do art.1º da Lei Complementar nº 265, de 28 de dezembro de 2006, sem ônus para o órgão de origem.

Leia-se: ... período de 1º de março a 31 de dezembro de 2007, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento financeiro pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

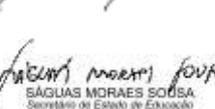
Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de abril de 2007.



**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado



**GERALDO APARECIDO DE VITIS JUNIOR**  
Presidente do Estado de Administração



**SAGUA MORAES SOIZA**  
Secretaria de Estado de Educação

\* Republished por ter saído incorreto no D.O de 24.04.2007.

**ATO Nº 2.467/2007.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve autorizar o senhor **ANTONIO KATO**, Secretário Adjunto-Chefe da Casa Civil, a se ausentar do País, nos dias 26 a 30 de junho de 2007, em missão oficial à cidade de Asunción, República del Paraguay.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de junho de 2007.



**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado

**ATO Nº 2.468/2007.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 188260/2007, da Secretaria de Estado de Educação, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental de 17.12.2003, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria Voluntária, do Sr **JOSÉ SOARES DOS SANTOS** RG nº 1271349-0/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

**ONDE SE LÊ:**

"...nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Emenda Constitucional nº 20 - D.O.U de 16.12.98..."

**LEIA-SE:**

"...nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 - D.O.U de 16.12.98..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 26 de junho de 2007.



**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado



**GERALDO APARECIDO DE VITIS JUNIOR**  
Presidente do Estado de Administração

**ATO Nº 2.469/2007.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 171989/2006, da Secretaria de Estado de Educação, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 1.939/2007, de 14.05.2007, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria Voluntária, da Srª **LEONOR OURIVES POUSO**, RG nº 096174142-4/ME, procedendo-se da seguinte forma:

**ONDE SE LÊ:**

"...com subsídio no valor de **R\$ 1.249,15 (um mil duzentos e quarenta e nove reais e quinze centavos)**, proporcional a 23 (vinte e três) anos, 01 (um) mês e 02 (dois) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 13.02.84 a 15.03.2007..."

**LEIA-SE:**

"...com subsídio no valor de **R\$ 1.257,89 (um mil duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos)**, proporcional a 23 (vinte e três) anos, 03 (três) meses e 01 (um) dia de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 13.02.84 a 14.05.2007..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 26 de junho de 2007.



**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado



**GERALDO APARECIDO DE VITIS JUNIOR**  
Presidente do Estado de Administração

**ATO Nº 2.470/2007.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta dos Processos nºs **0.325.329-5/2001 e 117682/2007**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental de 21.03.2002, com as alterações pelos Atos Governamentais nºs 11.768/2006, de 17.11.2006, 840/2007, de 07.03.2007, publicados no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria Voluntária, da Srª **TÂNIA MARIA DE REZENDE**, para considerá-la aposentada nos termos dos referidos atos, porém, com proventos no valor de **R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)**.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 26 de junho de 2007.



**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado



**GERALDO APARECIDO DE VITIS JUNIOR**  
Presidente do Estado de Administração

**ATO Nº 2.471/2007.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta dos Processos nº **46331/2006**, da Secretaria de Estado de Educação, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 1.998/2007, de 15.05.2007, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria por Invalidez, da Srª **TEREZINHA PAULINO**, RG nº 425.946/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

**ONDE SE LÊ:**

"...nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004, no valor de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**..."

**LEIA-SE:**

"...nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 - D.O.U de 16.12.98, c/c o Art. 3º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, com subsídio integral, no valor de **R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)**..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 26 de junho de 2007.



**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado



**GERALDO APARECIDO DE VITTI JUNIOR**  
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 2.472/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 189544/2007, da Secretaria de Estado de Administração, resolve retificar, em parte, o Ato Governamental nº. 1.609/2007, de 23.04.2007, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria Voluntária, da Sra. **ZILDA TERTULIANA DA CONCEIÇÃO**, RG nº 330.742/SSP-MT, para considerá-la aposentada nos termos do referido Ato, porém, com nome correto de **ZILDA TERTULIANA DA CONCEIÇÃO SILVA**.

Palácio Paiaguás em Cuiabá-MT, 26 de junho de 2007.



**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado



**GERALDO APARECIDO DE VITTI JUNIOR**  
Secretário de Estado de Administração

## SECRETARIAS

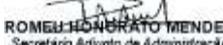
### SAD

### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 693/2007/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 47846/2007, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de 15.02.2007, a Sra. **Antonia Catarina de Campos Soares**, RG nº 245.744/SSP-MT, nos termos do Art. 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c os Arts. 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.1990, cujo valor do benefício integral, importa em **R\$ 5.514,42 (cinco mil quinhentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos)**, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **Euzaldem Soares**, ocorrido em 15.02.2007, aposentado pela Secretaria de Estado de Fazenda, no cargo de Auxiliar de Arrecadação e Fiscalização de Tributos Estaduais, Classe "A", Referência "16", município de Várzea Grande - MT.

Em Cuiabá – MT, 26 de junho de 2007.



**ROMEU HONORATO MENDES**  
Secretário Adjunto de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1060/2007/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 36365/2005, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Administrativo nº 074/2007/SAD, de 01.02.2007, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a concessão do benefício Pensão, em favor do Sr. **Sérgio Denardi**, RG nº 7014759141/SSP-RS, procedendo-se da seguinte forma:

#### ONDE SE LÊ:

"... resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de 07.07.2005, ao Sr. **Sérgio Denardi**, RG nº 7014759141/SSP-RS e temporária aos filhos menores, **Frederico Denardi Neto**, **Gustavo Colognese Denardi** e **Bruna Colognese Denardi**, nos termos do Art. 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e as disposições dos Arts. 243, 245, inciso I, alínea "a", inciso II, alínea "a" e 246, § 2º, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, cujo valor do benefício integral, importa em **R\$ 1.463,17 (um mil quatrocentos e sessenta e três reais e dezessete centavos)**, da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) ao cônjuge e 50% (cinquenta por cento) divididos em partes iguais aos filhos menores..."

#### LEIA - SE:

"... resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de 07.07.2005, ao Sr. **Sérgio Denardi**, RG nº 7014759141/SSP-RS e temporária a filha menor, **Bruna Colognese Denardi**, nos termos do Art. 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e as disposições dos Arts. 243, 245, inciso I, alínea "a", inciso II, alínea "a" e 246, § 2º, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, cujo valor do benefício integral, importa em **R\$ 1.463,17 (um mil quatrocentos e sessenta e três reais e dezessete centavos)**, da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) ao cônjuge e 50% (cinquenta por cento) a filha menor..."

Em Cuiabá – MT, 26 de junho de 2007.



**ROMEU HONORATO MENDES**  
Secretário Adjunto de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1061/2007/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 335478/2006, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Administrativo nº 659/2007/SAD, de 04.05.2007, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a concessão do benefício Pensão, em favor da Srª. **Noize Maria de Lino Moreira**, RG nº 189.105/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

#### ONDE SE LÊ:

"... resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de 21.12.2006, a Srª. **Noize Maria de Lino Moreira**, RG nº 189.105/SSP-MT, nos termos do Art. 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c os Arts. 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, cujo valor do benefício integral, importa em **R\$ 644,96 (seiscentos e quarenta e quatro reais noventa e seis centavos)**..."

#### LEIA - SE:

"... resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de 21.12.2006, a Srª. **Noize Maria de Lino Moreira**, RG nº 189.105/SSP-MT e temporária a filha menor, **Naiane Fernanda de Lino Moreira**, nos termos do Art. 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e as disposições dos Arts. 243, 245, inciso I, alínea "a", inciso II, alínea "a" e 246, § 2º, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, cujo valor do benefício integral, importa em **R\$ 708,04 (setecentos e oito reais e quatro centavos)**, da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) ao cônjuge e 50% (cinquenta por cento) a filha menor..."

Em Cuiabá – MT, 26 de junho de 2007.

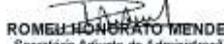


**ROMEU HONORATO MENDES**  
Secretário Adjunto de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1062/2007/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 205579/2007, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Administrativo nº 667/2007/SAD, de 07.05.2007, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a concessão do benefício Pensão, em favor do Sr. **Sidney José de Souza**, representado legalmente pela sua curadora, Srª **Nádia José de Souza**, RG nº 381.516/SSP-MT, para considerá-lo concedido nos termos do referido Ato Administrativo, porém, com benefício correto, no valor **R\$ 2.781,72 (dois mil setecentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos)**.

Em Cuiabá – MT, 26 de junho de 2007.



**ROMEU HONORATO MENDES**  
Secretário Adjunto de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1063/2007/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta dos Processos nºs 288389/2006 e 36241/2007, ambos da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Administrativo nº 431/2007/SAD, de 12.03.2007, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a concessão do benefício Pensão, em favor da Sra. **Uanarcisia da Silva Ferreira**, RG nº 1283379-7/SSP-MT e sua filha menor, **Uanaia da Silva Machado**, procedendo-se da seguinte forma:

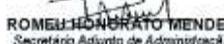
#### ONDE SE LÊ:

"... resolve conceder, pensão em caráter vitalícia, a partir de 03.11.2006, a Sra. **Uanarcisia da Silva Ferreira**, RG nº 1283379-7/SSP-MT e temporária a filha menor, **Uanaia da Silva Machado**, nos termos do Art. 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e as disposições dos Arts 243, 245, inciso I alínea "a", inciso II, alínea "a" e 246, § 2º, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.98, cujo valor do benefício integral, importa em **R\$ 2.385,86 (dois mil trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)**, da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) ao cônjuge e 50 % (cinquenta por cento) a filha menor..."

#### LEIA - SE:

"... resolve conceder, pensão em caráter vitalícia, a partir de 03.11.2006, as Sras. **Maria Áurea Barrato**, RG nº 437.522/SSP-MT e **Uanarcisia da Silva Ferreira Machado**, RG nº 1283379-7/SSP-MT e temporária a filha menor, **Uanaia da Silva Machado**, nos termos do Art. 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e as disposições dos Arts 243, 245, inciso I alínea "a", inciso II, alínea "a" e 246, § 2º, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.98, cujo valor do benefício integral, importa em **R\$ 2.385,86 (dois mil trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)**, da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) aos beneficiários da pensão vitalícia, na proporção de 25% (vinte e cinco por cento) a cada uma e 50 % (cinquenta por cento), a filha menor..."

Em Cuiabá – MT, 26 de junho de 2007.



**ROMEU HONORATO MENDES**  
Secretário Adjunto de Administração

## SEPLAN

### SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2007/EGE/SEPLAN/MT

Contratante : Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN  
: Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso – CEPROMAT.

#### Contratada

Objeto : Prestação de serviços especializados em Tecnologia da Informação objetivando a inclusão de nova funcionalidade no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso – FIPLAN, qual seja, o desenvolvimento do software do Módulo do Plano Plurianual – PPA, a fim de possibilitar a captação, construção, aprovação e acompanhamento do PPA 2.008-2.011, conforme especificações constante do respectivo Plano de Trabalho e Proposta Comercial nº 027/2007/CEPROMAT

Valor : R\$ 110.970,00 (cento e dez mil, novecentos e setenta reais)

**Dotação Orçamentária** : Órgão: 30 103; Projeto Atividade: 2504; Elemento de Despesa: 3390.3900 – Fonte 100.

**Fundamento legal** : art. 24, XVI, e demais disposições atinentes da Lei nº 8.666/93 c/c art. 4º, I, do Estatuto do CEPROMAT.

**Vigência** : 90 (noventa) dias.

**Data** : Cuiabá/MT, 06 de junho de 2007.

**Assinam** : *Yénes Jesus de Magalhães* - Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e *Adriano Niehunes*, representante da empresa contratada.

### PLANEJAMENTO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2007/SEPLAN/MT

**Contratante** : Secretária de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN

**Contratada** : Net Uno Tecnologia da Informação LTDA

**Objeto** : prestação de serviços de suporte técnico, desenvolvimento e manutenção de sistemas nas tecnologias, já em uso nos sistemas implantados no Estado de Mato Grosso, tais como: SQL Server, Oracle, Microsoft. net (doc net) e certificação/assinatura digital compatível com os padrões da ICP-Brasil, conforme especificado no Edital de Pregão nº 001/2007/SEPLAN.

**Valor estimado** : Total: R\$ 2.419.200,00.  
: Anual: R\$ 806.400,00

**Dotação Orçamentária** : Órgão: 20101; Projeto Atividade 2271; Elemento de Despesa 3390.3900; Fonte 100 – Orçamento da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral/SEPLAN de 23007; para os exercícios futuros à conta de dotações orçamentárias específicas a serem consignadas nos respectivos orçamentos.

**Fundamento legal** : Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Vigência** : 03 (três) anos contados a partir da data de assinatura.

**Data** : Cuiabá/MT, 11 de junho de 2007.

**Assinam** : *Yénes Jesus de Magalhães* - Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e *Luis Antonio Timotheo da Costa*, representante da empresa contratada.

### SEFAZ

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 012 DE 27 DE ABRIL DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 29 da Lei nº 8.360 de 02 de agosto de 2005.

R E S O L V E:

I - Promover as alterações do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminação abaixo:

Proc. 01070  
UNIDADE: 16601 – FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA

ANEXO I	I	ACRESCIMO					
PROGRAMA DE TRABALHO	I	RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
Em R\$ 1,00							

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NAT DESP.	FT	VALOR
04.122.036 29259900	AQUISIÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS FÍSICOS, MOBILIÁRIOS, MÓVEIS E MATERIAIS.	33903900	106	34.126

TOTAL FISCAL	34.126
TOTAL SEGURIDADE	0
<b>TOTAL</b>	<b>34.126</b>

ANEXO II	I	REDUÇÃO				
PROGRAMA DE TRABALHO	I	RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
Em R\$ 1,00						

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NAT DESP.	FT	VALOR
04.122.036 29259900	AQUISIÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS FÍSICOS, MOBILIÁRIOS, MÓVEIS E MATERIAIS.	33903000	106	34.126

TOTAL FISCAL	34.126
TOTAL SEGURIDADE	0
<b>TOTAL</b>	<b>34.126</b>

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 27 de Abril de 2007.

\*Republica-se esta por ter saído incorreta na data de sua publicação.

CUIABÁ, 27 DE ABRIL DE 2007.

186° DA INDEPENDÊNCIA E 119° DA REPÚBLICA.

  
**EMANOEL GOMES BEZERRA JÚNIOR**  
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA Nº 021 DE 26 DE JUNHO DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 29 da Lei nº 8.360 de 02 de agosto de 2005.

R E S O L V E:

I – Alterar a redação das Portarias 003 de 21/03/07; 004 de 23/03/07; 005, 006 e 007 de 30/03/07; 008, 009 e 010 de 19/04/07; 011 de 24/04/07; 013, 014 e 015 de 14/05/07; 016 e 17 de 29/05/07; 018 e 019 de 06/06/07; 020 de 13/06/07, em virtude de erro na grafia:

Onde se lê: 16.601 – Secretaria de Estado de Fazenda;

Leia-se: 16.601 – Fundo de Gestão Fazendária.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus afeitos à data que as respectivas Portarias foram publicadas.

CUIABÁ, 26 DE JUNHO DE 2007.

186° DA INDEPENDÊNCIA E 119° DA REPÚBLICA.

  
**EMANOEL GOMES BEZERRA JÚNIOR**  
Secretário Adjunto de Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

COORDENADORIA GERAL DE INFORMAÇÕES E NORMAS DE PESSOAS

PORTARIA Nº 044/CGIP/SEFAZ/2007

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar obrigatório o uso de uniforme aos servidores nas Agências Fazendárias - Agenfas, Postos Fiscais, Gerência de Material e Patrimônio – GEMAP, Gerência de Apoio Administrativo – GAA, da SEFAZ.

§ 1º Os uniformes adotados pela SEFAZ são os constantes do endereço eletrônico “sefaznet / informações / Planej. e Modernização / Identidade visual”.

§ 2º São vedadas a confecção e utilização de outro modelo de uniforme.

§ 3º O uniforme, dos servidores que exercem suas funções nas Unidades Operativas de Fiscalização, deverá conter identificação nominal do servidor.

§ 4º O servidor deverá assinar o termo de compromisso referente à utilização e conservação do referido uniforme, envolvendo também a responsabilidade dos Coordenadores, Gerentes e Assessores em fazer cumprir as normas sobre pena de responder sobre ela.

Art. 2º A não utilização do uniforme, em horário de expediente nas unidades citadas no Art. Primeiro, implicará no desconto salarial, referente àquele dia.

Art. 3º Fica proibido o acesso, às dependências da SEFAZ, de servidores utilizando mini blusa, mini saia, shorts, bermuda e camiseta regata, exceto, para exercer atividade específica e reconhecida pela Secretária de Estado de Fazenda, em seus horários específicos.

Art. 4º O não cumprimento do estabelecido nesta Portaria implicará processo disciplinar na forma legal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 26/SAIP/SUGP/SEFAZ/03.

PUBLICADA – CUMPRÁ-SE.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, 25 de Maio de 2007.

  
**EMANOEL GOMES BEZERRA JÚNIOR**  
Secretário Adjunto de Gestão

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ÁGUA BOA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL - TDI

TDI Nº 05/2007 Água Boa, 26 Junho de 2007  
Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor (es) Rural (is) abaixo relacionado (s):

NOME	CPF	RG	VALIDADE
Carlos Ferreira	774280051-91	33354324633954-SSP/SP	
Fernando Nelson M. Kaufmann	836976161-53	10834044-SSP/MT	
Jauri Antonio do Couto	344436491-15	575498-SSP/MT	11/06/2008
João Antunes Barbosa Filho	576933581-53	760578-SSP/MT	
Osvaldo Batista Costa	302996591-00	566933-SSP/GO	
Sergio Gama dos Santos	879636551-04	1283911-6-SSP/MT	
Valdir Hilario Stein	332351711-34	34420220-SSP/PR	31/12/2010

Apresentou(ram) junto a esta Agência Fazendária, documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural(is) em área com extensão igual/inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT  
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA  
DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL-TDI

Reconheço que o(s) Micro Produtor(es) Rural(is) abaixo relacionados:  
TDI N°. 005/2007.

CPF	NOME	RG
818.908.181-00	ABIMAE FERREIRA DA SILVA	261.427 SSP/MT
330.274.711-04	DEUSDETE CARNEIRO COSTA	897.437 SSP/MT
161.726.631-00	FRANCISCO JORGE MACEDO	0239760-9 SSP/MT
401.573.001-10	RUBIMAR DE ALMEIDA	2199135 SSP/GO
259.615.918.08	JOSÉ ANTONIO SALVIA MONTEIRO	000919889 SSP/MS
009.276.111-98	JOSÉ HILTON DE SOUSA BRITO	2007522-7 SSP/MT
315.500.535-15	VALDERCI DIONISIO DE ASSIS	3341226 SSP/MT

Apresentou(ram) junto a esta Agência Fazendária, documento(s) comprobatório(s) que explora(ram) Atividade(s) rural(is) em área com extensão igual/inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002.  
Reinaldo Jorge de Sousa, Gerente Fazendário Substituto, Mat. 49610001-7.

UNIDADE DE SERVIÇO MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT  
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI. – TDI N° 010/2007

Reconheço que os Micro Produtores Rurais abaixo relacionados :

NOME	CPF	RG
Benedito Aquino Moreira Da Silva	103847.741-72	0476982-1 SSP/MT
Evaldo Rocha Neto	370.223.894-20	1187696SSP/AL
Jeremias Alves Da Silva	882.167.481-91	978879 SSP/MT
Jesuino Rodrigues Da Silava	482.737.751-00	678756 SSP/MT
João Donizaeete de Oliveira	284.265.331-91	345186 SSP/MT
José Rocha Neto	847.176.101-72	1193811-0 S/UMT
José Marcelo Rocha Neto	002.461.291-07	13.19972-2 SSP/MT
Josefa Maria Rocha	934.938.191-53	1411587-5 SSP/MT
Sotera Pereira Neres	569.744.851-15	924003 SSP/MT
Sebastião Antonio De Souza	459.029.761-20	0438839-9 SSP/MT

Apresentaram junto a esta UNIDADE DE SERVIÇO MUNICIPAL documentos comprobatórios que exploram atividades rurais em área com extenso inferior a 100 has.  
Atendendo ao dispositivo do 19 do art. 26 da portaria 114/2002.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE MIRASSOL D'OESTE  
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL- TDI - TDI n° 026/2007.

Prazo de Validade: 15 de maio de 2008

Reconheço que o Micro-produtor Rural abaixo relacionado:

Marcos Carneiro - CPF: 079.940.441-15

Apresentou junto a esta Agência Fazendária, os documentos comprobatórios que explora atividade rural em área com extensão igual ou inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. UÍRDINO DE SOUZA ANDRADE GERENTE FAZENDÁRIO

AGENCIA FAZENDÁRIA DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica(m) INTIMADO(s) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(ais) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) na Agência Fazendária de Várzea Grande sito a Av. Castelo Branco, 2.044 – Centro - Várzea Grande – MT, para recolher ou impugnar o crédito tributário, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

Fica(m) também o(s) contribuinte(s) cientificado(s) que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta nesta peça reduzida ou parcelado com os benefícios previstos no artigo 47 da Lei 7098/98.

Empresa: ARMAZÉM CRISTO REI LTDA

NAI n°: - 122655001800248200720 de 22/05/2007 - PROT/SIS: 9623/2007

I.E.: 13.203.174-4 -CNPJ: 04.567.377/0001-88-

End.: Rua Ary Paes Barreto, 1942 – Cristo Rei - Várzea Grande – MT

Empresa: H G DA SILVEIRA

NAI n°: 122655001800258200720 de 22/05/2007 - PROT/SIS: 9624/2007

I.E.: 13.206.943-1 - CNPJ: 04.893.494/0001-31

End.: Av. Gonçalo Botelho de Campos, 2665 – Cristo Rei - Várzea Grande – MT

O não atendimento, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo à unidade incumbida da centralização e controle de PAT, que promoverá o saneamento e encaminhamento do processo para inscrição em Dívida Ativa, conforme dispõe o artigo 38, inciso I da Lei 7609/01 com as alterações inseridas pela Lei n. 8.424 de 28/12/2005, em especial o artigo 1º, inciso I, §§5º, 6º e 7º da referida Lei. Agência Fazendária de Várzea Grande, 25 de Junho de 2007.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL - TDI.

Reconheço que o microprodutor rural abaixo descrito:

HERMES RODRIGUES DE REZENDE, CPF: 216.106.738-91;

ANTONIO DO ESPIRITO SANTO MEDEIRO, CPF: 526.734.308-06.

Apresentou nesta AGENFA de Cuiabá documentos comprobatórios que explora atividades rurais em área com extensão igual ou inferior a 100 (cem) hectares, atendendo o dispositivo do parágrafo 19 do Art. 26 da portaria n° 114/SEFAZ-MT. Iracema Josefa da Silva Gerente da Agência Fazendária de Cuiabá

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ

Cuiabá-MT, 26 de junho de 2007.

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELO TERMO DE ADESÃO AO FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL - FUPIS - ( Decreto n° 4314/2004-SEFAZ )

LL ENGENHARIA LTDA EPP,I.E:13.338.064-5.

Iracema Josefa da Silva - Gerente da Agência Fazendária de Cuiabá

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ

Cuiabá-MT, 26 de Junho de 2007.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL - TDI.

Reconheço que o microprodutor rural abaixo descrito:

EDILSON GALDINO DE ARAÚRO CPF: 513.340.621-53

Apresentou nesta AGENFA de Cuiabá documentos comprobatórios que explora atividades rurais em área com extensão igual ou inferior a 100 (cem) hectares, atendendo o dispositivo do parágrafo 19 do Art. 26 da portaria n° 114/SEFAZ-MT. Iracema Josefa da Silva - Gerente da Agência Fazendária de Cuiabá

SECOM

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO N.º 008/2007/SECOM

DAS PARTES: CONTRATANTE - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM/MT.

CONTRATADA – CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO – CEPROMAT

I – OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de tecnologia da informação para esta Secretaria de Estado SECOM/MT.

II – DA DOTAÇÃO: A despesa decorrente da presente prorrogação contratual será consignada na dotação orçamentária 13.101.2007.9900.3390.3900-100, desta Secretaria de Estado.

III – DA VIGÊNCIA: O presente termo de aditamento ao contrato terá a vigência no período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

IV – PREÇO : R\$ 75.735,94 (Setenta e cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos)

ASSINAM: Em Cuiabá-MT, 01 de junho de 2007. José Carlos Dias, Secretário de Estado de Comunicação Social, CONTRATANTE e Adriano Niehues, Grazielle Cauhy Pichioni e Luciano Luiz Bigatão, representantes da CONTRATADA.

  
JOSÉ CARLOS DIAS  
Secretário de Estado de Comunicação Social

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO - PRAZO 30 DIAS

O Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso, por meio de sua Procuradora, vem NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE os empreendedores abaixo relacionados, para comparecer na Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no prazo de 30 dias, a fim de dar cumprimento ao disposto na cláusula segunda, do Termo de Ajustamento de Conduta, celebrado com a antiga Fundação Estadual de Meio Ambiente – FEMMA, sob pena de pagamento de multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor fixado na Cláusula Segunda, contados a partir da data em que se efetivou o descumprimento até o limite de 60 (sessenta) dias. Após o sexagésimo dia de mora, não sendo cumpridos os prazos e obrigações assumidas, o Compromisso de Ajustamento de Conduta será considerado como inexecutado, sujeitando o Empreendedor/Compromissado ao pagamento do valor integral constante na Cláusula Segunda e ao pagamento da multa penal correspondente a 10% (dez por cento) a título de dano ambiental e demais encargos estabelecidos no termo, ensejando sua remessa à Procuradoria-Geral do Estado, para a execução judicial das obrigações dela decorrentes, sem prejuízo das demais sanções administrativas e penais aplicáveis.

PROTOCOLO	COMPROMISSADO
104.680/2005	Niiso Schafer

Cuiabá-MT, 22 de junho de 2007.

João Gonçalo de Moraes Filho  
Subprocurador-Geral de Defesa do Meio Ambiente  
Em substituição legal

NOTIFICAÇÃO - PRAZO 30 DIAS

O Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso, por meio de sua Procuradora, vem NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE os empreendedores abaixo relacionados, para comparecer na Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no prazo de 30 dias, a fim de dar cumprimento ao disposto na Cláusula Primeira, do Termo de Compromisso de Compensação, celebrado com a antiga Fundação Estadual de Meio Ambiente – FEMMA, sob pena de ser considerado o termo inexecutado, sujeitando o Empreendedor/Compromissado ao pagamento do valor integral constante na Cláusula e remessa do termo à Procuradoria-Geral do Estado, para a execução judicial das obrigações dela decorrentes, sem prejuízo das demais sanções administrativas e penais aplicáveis.

PROTOCOLO	COMPROMISSADO
102.521/2005	Angelin Ottoni Gugel
101.999/2005	Airton Pereira

Cuiabá-MT, 22 de junho de 2007.

João Gonçalo de Moraes Filho  
Subprocurador-Geral de Defesa do Meio Ambiente  
Em substituição legal

**SEEL****SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER****EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 007/2007.**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER/FUNDED-MT – CNPJ Nº. 01.755.662/0001-34 e a FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL DE SALÃO – CNPJ Nº. 14.984.371/0001-60.

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto, o repasse de recursos financeiros para cobrir as despesas com o CAMPEONATO METROPOLITANO - 2007.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 15.601 VALOR: R\$ 15.080,00 (Quinze Mil e Oitenta Reais). **Projeto:** 1613- Apoio e incentivo às entidades representativas do esporte  
**Fonte:** 107 **Elemento de Despesa:** 33503900  
**Numero de Empenho:** 15601.0001.07.00236-3  
**PRAZO:** O presente termo de convenio vigorará até dia 30 de junho de 2007.

  
JOSE JOAQUIM DE SOUZA FILHO  
Secretário de Estado de Esportes e Lazer

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 011/2007**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER/FUNDED-MT – CNPJ Nº. 01.755.662/0001-34 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - CNPJ Nº. 24.772.246/0001-40.

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto, o repasse de recursos financeiros para cobrir as despesas com os CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL..

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** VALOR: R\$ 10.000,00(Dez Mil Reais).  
**ORGÃO:** 15.601 **Projeto:**1608 **Fonte:**240 **Elemento de Despesa:**33403900  
**Numero de Empenho:** 15601.0001.07.00339-1  
**PRAZO:** O presente termo de convenio vigorara até dia 25 de agosto de 2007.

Cuiabá-MT, 14 de junho de 2007.

  
JOSE JOAQUIM DE SOUZA FILHO  
Secretário de Estado de Esportes e Lazer

**RETIFICAÇÃO EXTRATO ADITIVO DE PRAZO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 048/2006**

O Senhor Secretário de Estado de Esportes e Lazer de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

I – Retificar a publicação do Extrato Aditivo de prazo do Termo de Convênio nº. 048/2006, tendo em vista que foi publicado incorretamente no Diário Oficial do dia 21 de junho de 2007 (quinta-feira), página 05, onde se lê: A vigência desse termo aditivo é até 10 de junho de 2007 leia-se: A vigência desse termo aditivo de prazo é até dia 08 de outubro de 2007.

II – Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 26 de junho de 2007.

  
JOSE JOAQUIM DE SOUZA FILHO  
Secretário de Estado de Esportes e Lazer

**SINFRA****SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA**

Extrato do Instrumento Contratual N° 191/2007/00/00-ASJU

Processo n° 0.056.836-8/2007-SINFRA

Modalidade: Carta Convite 168/2007

Objeto do Contrato: Perfuração e Montagem de 01 (um) Poço Tubular na Localidade denominada "Comunidade da Fazendinha", no Município de Várzea Grande-MT, Valor: R\$ 49.708,23(Quarenta e Nove Mil, Setecentos e Oito Reais e Vinte e Três Centavos)

Prazo: 30 (trinta) dias.

Dotação: 25101.0001.17.512.063.1317.0600.44905100.131.1.1. – NE \_ 25101.0001.07.02047-0

Partes: HECOSERVICE – CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

(\*)Extrato do Instrumento Contratual N° 192/2007/00/00 – ASJU

Processo n° 0.059.224-2/2007/SINFRA

Modalidade: Carta Convite n° 177/2007

Objeto do Contrato: Execução de Serviços de Reforma de Ponte de Madeira, na Rodovia MT-160, Trecho: Entr° MT-208-Apiacás, numa extensão de 42,0m Prazo: 30 (trinta) dias consecutivos.

Valor: R\$ 92.960,18 (Noventa e Dois Mil, Novecentos e Sessenta Reais e Dezoito Centavos).  
Dotação: 25101.0001.26.782.218.1284.9900.33903900.131.1.1.- conforme NE Nº 25101.0001.07.02046-2

PARTES: OK CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA e A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA(\*)Reproduz-se por ter saído incorreto

Extrato do Instrumento Contratual N° 202/2007/00/00 – ASJU

Processo n° 0.055.631-9/2006/SINFRA

Modalidade: Tomada de Preço 014/2007

Objeto do Contrato: Reconstrução e Reforma de Pontes de Madeira, na Rodovia MT-060, Trecho: Porto Jofre – Ent° MT-370 (Pocóné), em Várias Vazantes, numa extensão total de 616,0 m Prazo:90 (noventa) dias consecutivos.

Valor: R\$ 1.492.242,22 (Hum Milhão, Quatrocentos e Noventa e Dois Mil e Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Vinte e Dois Centavos).

Dotação: 25101.0001.26.782.218.1284.0600.44905100.131.1.1.-conforme NE(s) Nº(s) 25101.0001.07.02181-7

PARTES: BRIAZE CONSTRUTORA LTDA e A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA

Extrato do Instrumento Contratual N° 402/2006/00/00-ASJU

Onde se Lê

Modalidade: Carta Convite n° 2285/2006.

Leia: Modalidade: Carta Convite n° 285/2006.

Partes: UNIAÇÃO CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 068/07

PROCESSO: 61.471-8/07

**OBJETO:** O presente Convênio tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para a Pavimentação Asfáltica em TSD nas ruas dos bairros Santo Antonio e Centro, no município de JACIARIA-MT

**RECURSOS:** Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 225.723,79 (Duzentos e vinte e cinco mil setecentos e vinte e três reais e setenta e nove centavos) sendo R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) com recursos da SINFRA e R\$ 25.723,79 (Vinte e cinco mil setecentos e vinte e três reais e setenta e nove centavos) com recursos da Prefeitura Municipal de JACIARIA

**SUB-PROJETO:** 3162 9900

**NATUREZA DA DESPESA:** 44.40.51.00

**FONTE:** 131

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste instrumento é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que devidamente justificado e anterior ao término da vigência.

**CONVENIENTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
MUNICIPIO DE JACIARA.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 055/07

PROCESSO: 61.471-8/07

**OBJETO:** O presente Convênio tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para a Construção de uma residência BMC, com área construída de 39,64 m² para a Senhora Ana da Silva, que foi ma das primeiras, moradoras a chegar ao nosso município, foi a cozinheira do Marechal Rondon e faz parte da História do nosso Município

**RECURSOS:** Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais) que serão repassados pela SINFRA, conforme o Plano de Trabalho.

**SUB-PROJETO:** 1828 1000

**NATUREZA DA DESPESA:** 44.40.51.00

**FONTE:** 131

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste instrumento é de 180 (Cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que devidamente justificado e anterior ao término da vigência.

**CONVENIENTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
MUNICIPIO DE SANTO AFONSO.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 191/07

PROCESSO: 61.000-3/07

**OBJETO:** O presente Termo de Cooperação tem por objeto a operação tapa buraco nas ruas, Ceará, Pernambuco, Paraná, Fernando Noronha, Rio Grande do Sul, Rondônia, Amapá, Bahia, Espírito Santo, Mato Grosso, Minas Gerais e São Paulo, do Bairro Jardim dos Estados, no Município de VÁRZEA GRANDE.

**OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**2.1 – OBRIGAÇÕES DA SINFRA**

2.1.1. Fornecer ao Município, a quantidade de 500 (QUINHENTAS) Toneladas de Massa Asfáltica, objetivando a operação tapa buraco em diversas ruas de bairros localizadas no Município, conforme relação constante no projeto básico;

**2.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO**

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços da operação tapa buraco em diversas ruas do bairro, relacionados no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste instrumento é de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**CONVENIENTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
MUNICIPIO DE DOM AQUINO

Extrato do Instrumento Contratual N° 200/2007/00/00 – ASJU

Processo n° 0.052.317-8/2006/SINFRA

Modalidade: Carta Convite n° 188/2007

Objeto do Contrato: Execução de Serviços Reforma de Ponte de Madeira, na Rodovia MT-413, Trecho: Entr° BR-158 – Entr° MT-431, sobre os Córregos: Eletro I (25,0m), Eletro II (24,0m) Fundo (10,0m) e Corgão (26,0m) e Vazantes: Eletro I (12,0m) e Eletro II (12,0m), Prazo: 30 (trinta) dias consecutivos.

Valor: R\$ 128.170,60(Cento e Vinte e Oito Mil, Cento e Setenta Reais e Sessenta Centavos)

Dotação : 25101.0001.26.782.218.1284.9900.33903900.131.1.1.- conforme NE(s) Nº(s) 25101.0001.07.02176-0 e 25101.0001.07.02177-9.

PARTES: SERRA NOVA CONSTRUÇÃO CIVIL E TRANSPORTES LTDA e A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA

Extrato do Instrumento Contratual N° 195/2007/00/00 – ASJU

Processo n° 0.060.879-3/2007/SINFRA

Modalidade: Carta Convite n° 182/2007

Objeto do Contrato: Execução de Serviços Reforma de Ponte de Madeira, Tipo I, nas Rodovias: Municipal de Rosário Oeste e MT-235, Trechos: Entr° MT-351 – Entr° MT-020 e Entr° MT-010 – Entr° BR-163, sobre o Rio do Almoço e Córrego Gavião, com extensão de 12,0m e 5,0m, respectivamente

Prazo: 30 (trinta) dias consecutivos.

Valor: R\$ 30.609,88(Trinta Mil, Seiscentos e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos)

Dotação : 25101.0001.26.782.218.1284.0900.44905100.131.1.1.- conforme NE(s) Nº(s) 25101.0001.07.02121-3.

PARTES: GLOBAL CONSTRUÇÕES LTDA e A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA

Extrato do Instrumento Contratual N° 204/2007/00/00 - ASJU

Processo n° 0.058.381-2/2007/SINFRA

Modalidade: Carta Convite N° 184/2007.

Objeto do Contrato: Execução de Serviços de Reforma de Ponte de Madeira, na Rodovia MT-220, Trecho: Entr° MT-328-Porto dos Gaúchos – Entr°MT-170, no Km 15(Batelão) e Km 152, numa extensão de 74,0,0m e 13,0m, respectivamente

Valor: R\$ 63.607,50(Sessenta e Três Mil, Seiscentos e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Prazo: 30 (trinta) dias consecutivos.

Dotação: 25101.0001.26.782.218.1284.9900.33903900.131.1.1.- conforme NE(s) Nº(s) 25101.0001.07.02180-9.

Partes: CAMPOS e BUENO DE ALMEIDA LTDA - ME e A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

Extrato do Instrumento Contratual Nº 200/2007/00/00 – ASJU

Processo nº 0.052.317-8/2006/SINFRA

Modalidade: Carta Convite nº 188/2007

Objeto do Contrato: Execução de Serviços Reforma de Ponte de Madeira, na Rodovia MT-413, Trecho: Entrº BR-158 – Entrº MT-431, sobre os Córregos: Eletro I (25,0m), Eletro II (24,0m) Fundo (10,0m) e Corgão (26,0m) e Vazantes: Eletro I (12,0m) e Eletro II (12,0m),

Prazo: 30 (trinta) dias consecutivos.

Valor: R\$ 128.170,60(Cento e Vinte e Oito Mil, Cento e Setenta Reais e Sessenta Centavos) Dotação : 25101.0001.26.782.218.1284.9900.33903900.131.1.1- conforme NE(s) Nº(s) 25101.0001.07.02176-0 e 25101.0001.07.02177-9.

PARTES: SERRA NOVA CONSTRUÇÃO CIVIL E TRANSPORTES LTDA e A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 200/2007/00/00 – ASJU

Processo nº 0.052.317-8/2006/SINFRA

Modalidade: Carta Convite nº 188/2007

Objeto do Contrato: Execução de Serviços Reforma de Ponte de Madeira, na Rodovia MT-413, Trecho: Entrº BR-158 – Entrº MT-431, sobre os Córregos: Eletro I (25,0m), Eletro II (24,0m) Fundo (10,0m) e Corgão (26,0m) e Vazantes: Eletro I (12,0m) e Eletro II (12,0m),

Prazo: 30 (trinta) dias consecutivos.

Valor: R\$ 128.170,60(Cento e Vinte e Oito Mil, Cento e Setenta Reais e Sessenta Centavos) Dotação : 25101.0001.26.782.218.1284.9900.33903900.131.1.1- conforme NE(s) Nº(s) 25101.0001.07.02176-0 e 25101.0001.07.02177-9.

PARTES: SERRA NOVA CONSTRUÇÃO CIVIL E TRANSPORTES LTDA e A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 195/2007/00/00 – ASJU

Processo nº 0.060.879-3/2007/SINFRA

Modalidade: Carta Convite nº 182/2007

Objeto do Contrato: Execução de Serviços Reforma de Ponte de Madeira, Tipo I, nas Rodovias: Municipal de Rosário Oeste e MT-235, Trechos: Entrº MT-351 – Entrº MT-020 e Entrº MT-010 – Entrº BR-163, sobre o Rio do Almoço e Córrego Gavião, com extensão de 12,0m e 5,0m, respectivamente

Prazo: 30 (trinta) dias consecutivos.

Valor: R\$ 30.609,88(Trinta Mil, Seiscentos e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos) Dotação : 25101.0001.26.782.218.1284.0900.44905100.131.1.1- conforme NE(s) Nº(s) 25101.0001.07.02121-3.

PARTES: GLOBAL CONSTRUÇÕES LTDA e A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 204/2007/00/00 - ASJU

Processo nº 0.058.381-2/2007/SINFRA

Modalidade: Carta Convite Nº 184/2007.

Objeto do Contrato: Execução de Serviços de Reforma de Ponte de Madeira, na Rodovia MT-220, Trecho: Entrº MT-328-Porto dos Gaúchos – Entrº MT-170, no Km 15(Batelão) e Km 152, numa extensão de 74,0m e 13,0m, respectivamente

Valor: R\$ 63.607,50(Sessenta e Três Mil, Seiscentos e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Prazo: 30 (trinta) dias consecutivos.

Dotação: 25101.0001.26.782.218.1284.9900.33903900.131.1.1- conforme NE(s) Nº(s) 25101.0001.07.02180-9.

Partes: CAMPOS DE BUENO DE ALMEIDA LTDA - ME e A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

## SEJUSP

### SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

#### EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 014/2007/FESP

DA ESPÉCIE: TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, ATRAVÉS DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETIVO A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA NO MUNICÍPIO DE JUÍNA – MT.

DOS RECURSOS: OS RECURSOS CORRERÃO POR CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE DO ÓRGÃO: 19601 – FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, NAS SEGUINTE DOTACIONES:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19601 – FESP**

**PROJETO/ATIVIDADE: 1443.0700**

**NATUREZADA DESPESA: 4490.5100**

**FONTE: 240**

**VALOR R\$ 498.853,66 (QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS).**

**FONTE: 261**

**VALOR: R\$ 4.489.682,96 (QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).**

O PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR ACORDO DAS PARTES MEDIANTE TERMO ADITIVO.

**DATA DA ASSINATURA: 19/06/2007**

ASSINAM: CARLOS BRITO DE LIMA (SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA) E VILCEU FRANCISCO MARCHETTI (SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA)

  
CARLOS BRITO DE LIMA  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

#### EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 015/2007/FESP

DA ESPÉCIE: TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, ATRAVÉS DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETIVO A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA NO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA – MT.

DOS RECURSOS: OS RECURSOS CORRERÃO POR CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE DO ÓRGÃO: 19601 – FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, NAS SEGUINTE DOTACIONES:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19601 – FESP**

**PROJETO/ATIVIDADE: 1443.0700**

**NATUREZADA DESPESA: 4490.5100**

**FONTE: 240**

**VALOR R\$ 497.731,44 (QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE MIL, SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).**

**FONTE: 261**

**VALOR: R\$ 4.479.582,56 (QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).**

O PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR ACORDO DAS PARTES MEDIANTE TERMO ADITIVO.

**DATA DA ASSINATURA: 19/06/2007**

ASSINAM: CARLOS BRITO DE LIMA (SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA) E VILCEU FRANCISCO MARCHETTI (SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA)

  
CARLOS BRITO DE LIMA  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

#### EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 016/2007/FESP

DA ESPÉCIE: TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, ATRAVÉS DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETIVO A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT.

DOS RECURSOS: OS RECURSOS CORRERÃO POR CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE DO ÓRGÃO: 19601 – FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, NAS SEGUINTE DOTACIONES:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19601 – FESP**

**PROJETO/ATIVIDADE: 1443.0800**

**NATUREZADA DESPESA: 4490.5100**

**FONTE: 240**

**VALOR R\$ 497.168,30 (QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE MIL, CENTO E SESSENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS).**

**FONTE: 261**

**VALOR: R\$ 4.474.514,74 (QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E QUATORZE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).**

O PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR ACORDO DAS PARTES MEDIANTE TERMO ADITIVO.

**DATA DA ASSINATURA: 19/06/2007**

ASSINAM: CARLOS BRITO DE LIMA (SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA) E VILCEU FRANCISCO MARCHETTI (SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA)

  
CARLOS BRITO DE LIMA  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

#### EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 017/2007/FESP

DA ESPÉCIE: TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, ATRAVÉS DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETIVO A EXECUÇÃO DE REFORMA DAS BASES COMUNITÁRIAS DOS BAIROS: JARDIM VITÓRIA, MOINHO E RIBEIRÃO DO LIPA NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ – MT.  
 DOS RECURSOS: OS RECURSOS CORRERÃO POR CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE DO ÓRGÃO: 19601 – FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, NAS SEGUINTE DOTAÇÕES:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19601 – FESP**

**PROJETO/ATIVIDADE: 2290.0600**

**NATUREZA DESPESA: 4490.5100**

**FONTE: 240**

**VALOR R\$ 149.750,20 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS E VINTE CENTAVOS).**

O PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR ACORDO DAS PARTES MEDIANTE TERMO ADITIVO. ADITIVO.

**DATA DA ASSINATURA: 20/06/2007**

ASSINAM: CARLOS BRITO DE LIMA (SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA) E VILCEU FRANCISCO MARCHETTI (SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA)



CARLOS BRITO DE LIMA  
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 042/2006**

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa – LAVANDERIA ALBA LTDA.

DO OBJETO: Alteração da **CLÁUSULA SÉTIMA – Dos créditos orçamentários e da Cláusula nona – Da vigência**, do contrato n° 042/2006, referente a Prestação de Serviços de Lavanderia, Compreendendo: Coletar, Lavar, Passar e Distribuir (Entregar), de forma contínua destinada à **Superintendência de Perícias Oficial e Identificação Técnica – POLITEC e a Academia de Polícia Judiciária Civil – ACADEPOL**

DA ALTERAÇÃO: **“CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Créditos Orçamentários**  
 As despesas decorrente do presente Aditivo para este exercício, correrão a conta dos recursos consignados ao Fundo Estadual de Segurança Pública:  
**ACADEPOL**  
 Projeto Atividade: **2909**  
 Elemento de Despesa: **339039**  
 Fonte: **242**  
**POLITEC**  
 Projeto Atividade: **2285**  
 Elemento de Despesa: **339039**  
 Fonte: **240**

DA VIGÊNCIA: Para exercício subsequente correrão por dotação específica consignada no orçamento de 2008.  
 02/06/2007 a 01/06/2008.  
 ASSINAM: MAURÍCIO SOUZA GUIMARÃES – Diretor Executivo do Fundo Estadual de Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. GUSTAVO LUIS MALHEIROS CORREIA – Lavanderia Alba Ltda – EPP/CONTRATADA.

\* Reproduz por ter saído incorreto.

**EXTRATO DO CONTRATO N° 045/2007**

DA ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa PARREIRA DUARTE CIA & CIA LTDA.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Revisão, Manutenção, Pintura, Funilaria e Fornecimento de peças originais de primeira linha ou genuínas para frota de veículos da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para atender o **PÓLO DE CÁCERES E SUAS CIDADES ONTEGRANTES QUAIS SEJAM: SALTO DO CÉU, RESERVA DO CABAÇAL, LAMBARÍ D’OESTE, PORTO ESTRELA, PONTES ELACERDA, JAURU, ARAPUTANGA, VALE DO SÃO DOMINGOS, VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, INDAIAVÁI, CURVELANDIA, MIRASSOL D’OESTE, SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, GLÓRIA DO OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, NOVA LACERDA, FIQUEIRÓPOLIS DO OESTE, CONQUISTA DO OESTE, COMODORO E CAMPOS DE JULIO** nos termos e condições estabelecidos no Edital N° 006/2005/SAD, Ata de Registro de Preços n.º 006/2005/SAD, conforme Plano de Trabalho e Projeto Básico apresentado pela Coordenadoria Geral de Transportes.

DO VALOR: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)  
 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto-Atividade: 2006 – Elemento de Despesa: 339030/39 – Fonte: 240/242.

DA VIGÊNCIA: 18/05/2007 a 19/11/07  
 DA DATA: 18/05/2007  
 ASSINAM: CARLOS BRITO DE LIMA - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE – PARREIRA DUARTE & CIA LTDA/CONTRATADA.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 017/2006**

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa – HELICÓPTEROS DO BRASIL S/A – HELIBRAS.

DO OBJETO: A Contratada tem por finalidade a prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças e eventual execução de inspeções na base da aeronave, modelo esquilo AS 350B2 prefixo PP-MMT, do Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, dos casos em que não couber a garantia de fábrica, conforme, processo de inexigibilidade n° 0.174.946-3, fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato por mais 12 (doze) meses contados a partir de 10/05/2007 a 09/05/2008, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, mediante, com fulcro no art. 2º, II do Decreto n.º 4.568, de 02 de Julho de 2002.

DA ALTERAÇÃO: **“CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos Créditos Orçamentários**  
 As despesas decorrente do presente Aditivo para este exercício, correrão pelo:  
 Projeto Atividade: **22910**  
 Elemento de Despesa: **339030 e 339039**  
 Fonte: **242**  
 Para exercício subsequente correrão por dotação específica consignada no orçamento de 2008”.

DA VIGÊNCIA: 10/05/2007 a 09/05/2008  
 ASSINAM: MAURÍCIO SOUZA GUIMARÃES – Diretor Executivo do Fundo Estadual de Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. Luiz Eduardo Gurgel Mauad – Helicópteros do Brasil S/A – HELIBRAS.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N° 028/2007/SEJUSP**

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa – INSTITUTO DE PESQUISA, ENSINO E FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS – IPEFF.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS do contrato de Gestão n° 02/2007/ SEJUSP, referente a prestação de serviços para ministrar curso de Formação Inicial Técnico Profissional, destinados aos empossados nos cargos de Delegados, Escrivão e Investigadores de Polícia Judiciária Civil, do Edital de Concurso n° 001/2005-PJC.

DA ALTERAÇÃO: **“CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**  
 4.0 Fica acrescida ao valor inicial do contrato a importância de R\$ 43.743,00 (quarenta e três mil, setecentos e quarenta e três reais), que corresponde ao aditamento de 312 horas/aula, perfazendo o valor de R\$ 222.692,40 (duzentos e vinte e dois mil seiscentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).  
 Os recursos necessários para atender este Termo Aditivo correrão pela:  
 Unidade Orçamentária: **19601**  
 Projeto Atividade: **2288**  
 Elemento de Despesa: **339039**  
 Fonte: **240**

ASSINAM: MAURÍCIO SOUZA GUIMARÃES – Diretor Executivo do Fundo Estadual de Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. ROBERTO BOTURA – Instituto de Pesquisa, Ensino e Formação de Profissionais..

**PJC**

**POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 002/CSPJC/2007**

O Conselho Superior de Polícia Judiciária Civil, considerando a competência de elaborar atos normativos pertinentes ao serviço policial civil do Estado, na forma dos Incisos III e IX do Art. 13 da Lei Complementar n° 155, de 14/01/04 e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer normatização no que diz respeito a Técnica de Abordagem Policial que atendam a exigência atual da sociedade no tocante ao trabalho na área de segurança pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de uma prestação de serviço de alta qualidade, tendo sempre em vista a legalidade e o respeito aos valores internacionais de Direitos Humanos;

**CONSIDERANDO** que os momentos de abordagem exigem do policial um bom preparo, de maneira que saiba distinguir as diferentes situações e possa agir amoldado a legalidade, devendo haver uma progressão no uso da verbalização e, eventualmente da força;

**RESOLVE**, à unanimidade de seus membros, baixar esta Instrução:

**Art. 1º** - Fica estabelecido no âmbito da Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso, as seguintes técnicas de abordagem:

**I – Nível I:** Os policiais não chegam a sacar a arma do coldre, havendo a aproximação do veículo por um dos agentes, o qual através de uma verbalização cortês e educativa solicita a documentação para realização de checagem, explicando o motivo da abordagem e não retirando os ocupantes do veículo, salvo motivo justificável percebido durante o trabalho. Os demais policiais permanecem próximos a viatura, prontos para eventual intervenção.

**a)** a finalidade deste nível é essencialmente orientativa e educativa, não sendo realizada revista pessoal ou no veículo, devendo os agentes estar em condições de progredir o nível de abordagem, se houver necessidade.

**II – Nível II** – Os policiais desembarcam da viatura e permanecem em posturas pré-estabelecidas, havendo divisão de áreas de responsabilidade. A arma permanece na chamada posição sul modificada ou encoberta, diminuindo a agressão que a visualização da arma pode causar a certas pessoas, notadamente a crianças e pessoas com idade avançada, oferecendo a possibilidade de ser apontada em frações de segundo, se houver necessidade.

**a)** a verbalização é realizada pelo policial chefe da equipe, que determina que os ocupantes deixem o veículo, um por vez, os direcionando a parte traseira, e em seguida, individualmente a lateral, onde serão revistados, após o que, com acompanhamento visual do condutor, será realizada busca no veículo, seguida de checagem de documentação.

**III – Nível III** – Neste nível os policiais seguirão a mesma rotina do Nível II, porém por haver uma maior suspeita sobre os ocupantes, como por exemplo no caso de ser um veículo com características semelhantes ao utilizado na prática de crime, a arma deverá ser utilizada de uma outra maneira, ou seja, na chamada posição a 45°, apontada para o chão.

**a) Nível III A** – Neste caso há fortíssimos indícios que os ocupantes do veículo são autores de ilícito penal, como por exemplo um veículo com as mesmas características, inclusive com os mesmos elementos identificadores, utilizado na prática de crime.

**Parágrafo 1º** – Somente em casos de Nível III A, a arma deverá ser apontada para os suspeitos, em uma angulação negativa, ou seja, levemente apontada para baixo, para que se houver necessidade de disparo a tendência de algum projétil que eventualmente saia do cenário da ação, é dirigir-se ao chão, evitando-se assim as chamadas "balas perdidas". Neste caso, os suspeitos serão primeiramente algemados e em seguida revistados, assim como o veículo.

**Parágrafo 2º** – A aproximação da viatura ao veículo que será abordado deverá ser feita de maneira tal que não reste dúvidas tratar-se de veículo policial, sendo que para tanto os policiais deverão se valer dos recursos sonoros e luminosos de identificação, além de exibir a carteira funcional e/ou distintivo.

**Parágrafo 3º** – Sempre que houver a necessidade de utilização de algemas, deverão ser colocados os braços voltados para trás, com as palmas das mãos para fora, salvo exceções analisadas no caso concreto, quando então poderão ser usadas as algemas com os braços para frente, preservando as palmas das mãos voltadas para fora.

**Art. 2º** – Em todos os níveis a ação deverá ser sempre educada e cortês, progredindo-se na postura de voz e posição da arma segundo a necessidade.

**Art. 3º** – O policial mais antigo (chefe de equipe) ou Autoridade Policial presente será o responsável pela determinação do nível a ser empregado, podendo discutir com a equipe, se houver tempo hábil. As técnicas são seguras e eficazes e podem ser utilizadas em qualquer tipo de veículo, inclusive motos.

**Art. 4º** – Em caso de "blitz" realizadas em estabelecimentos comerciais e buscas residenciais, etc, a metodologia de abordagem, revista pessoal e utilização de algemas desenvolvidas deverão ser utilizadas, elevando o nível de segurança.

**Art. 5º** – Os detalhes das técnicas são de domínio dos integrantes da Gerência de Operações Especiais (GOE), que as desenvolveram atendendo determinação da Diretoria Geral, os quais ficam responsabilizados em disseminá-las em cursos de formação e atualização técnica de policiais, sob a coordenação da Academia da Polícia Judiciária Civil.

**Art. 6º** – Esta Instrução Normativa entrará em vigor imediatamente após a sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

**Conselho Superior de Polícia, em Cuiabá, 20 de junho de 2007.**

JOSÉ LINDOMAR COSTA

DELEGADO DE POLÍCIA

PRESIDENTE DO CSP

THAÍS CAMARINHO

DELEGADO DE POLÍCIA

DIRETORA-GERAL ADJUNTA

WILSON LEITE

DELEGADO DE POLÍCIA

DIRETOR DO INTERIOR

ELIAS MIGUEL DAHER

DELEGADO DE POLÍCIA

DIRETOR METROPOLITANO

VITOR SEBASTIÃO GONÇALVES

DELEGADO DE POLÍCIA

DIRETOR DE ATIVIDADES ESPECIAIS

GILMAR DIAS CARNEIRO

DELEGADO DE POLÍCIA

EM SUBSTITUIÇÃO AO CORREGEDOR-GERAL

BEATRIZ FÁTIMA FIGUEIREDO RABEL

DELEGADA DE POLÍCIA

DIRETORA DA ACADEMIA DE POLÍCIA

## SEDUC

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

GOVERNO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE CONTRATOS

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

**Contrato aditado:** 213/2006

**Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC

**Contratada:** COMPLEXX TECNOLOGIA LTDA.

**Objeto:** Aditar a Cláusula Sexta – Da Vigência.

**Prazo de Execução:** 120 (cento) dias, com início em 21/06/07 e seu término 20/10/07.

**Fundamento Legal:** art. 57, § 1º, inciso II, c/c § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cuiabá, 18 de Junho de 2007.

  
SÁGUAS MORAES SOUZA  
Secretário de Estado de Educação

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 020/2006.

**Locador:** SEDUC - MT.

**Locatário:** SATURNINO FERREIRA DOS SANTOS

**OBJETO:** Alterações das seguintes cláusulas contratuais: "Do prazo de locação", "Da responsabilidade das partes" e "Do reajuste".

**Valor Contratado:** O valor global do presente aditivo é de **R\$ 11.389,44** (onze mil trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), sendo que o valor mensal será de **R\$ 474,56** (quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

**Dotação Orçamentária:** 14101.2932.3390 3600 - Fonte 120.

**Prazo de Execução:** 24 (vinte e quatro) meses, com início em 01/06/2007 e seu término em 31/05/2009.

Cuiabá – MT, 01 de junho de 2007.

Ságuas Moraes Souza  
Secretária de Estado de Educação

GOVERNO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE CONTRATOS

#### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

**Contrato aditado:** 01/2005

**Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC

**Contratada:** DIMENSÃO INFORMÁTICA LTDA.

**Objeto:** Aditar a Cláusula Oitava – Da Vigência.

**Prazo de Execução:** 60 (sessenta) dias, com início em 23/05/07 e seu término 22/07/07.

**Fundamento Legal:** art. 57, inciso IV, c/c § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cuiabá, 21 de Maio de 2007.

  
SÁGUAS MORAES SOUZA  
Secretário de Estado de Educação

#### CONVOCAÇÃO

A SECRETÁRIA ADJUNTA ESPECIAL DE GESTÃO DE PESSOAS, da Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os servidores **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DA SILVA, matrícula 340520019, EDIMAURO HONÓRIO DE SALES, CPF-535.102.911-15, TARCISIO MIGUEL BIRCK, matrícula 321300017**, a comparecerem no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado, na Superintendência de Gestão de Pessoas, da SEDUC/MT, sito a Travessa "B", s/nº - Centro Político Administrativo em Cuiabá/MT, no horário das 12 às 18 h, para tratar de assunto referente à sua situação funcional.

O não comparecimento implicará em tomada de medidas administrativas cabíveis ao caso.

Cuiabá, 26 de junho de 2007.

VERA LÚCIA PEREIRA ARAUJO

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Lauda 246

#### EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 107/2005

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, CNPJ/MT 33.683.822/0001-73.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio N.º 107/2005, Construção de 10 salas de aula e Reforma, da EE Antonio Massarelli no Município de Nova Bandeirantes que passam a ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 30 de Junho de 2007 para 31 de Julho de 2007.

## SECITEC

### SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

ERRATA DA PORTARIA CONJUNTA  
SEC/SEDTUR/SEEL/FAPEMAT/CEPROTEC/SECITEC/FEEP N.º 001/2007

O Secretário de Estado de Cultura – SEC, o Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismo - SEDTUR, o Secretário de Estado de Esporte e Lazer - SEEL, o Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa – FAPEMAT, o Presidente do Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnologia – CEPROTEC, e o Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia e Presidente do Fundo Estadual de Educação Profissional – FEEP, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar o Artigo 2º da Portaria Conjunta 001/2007, conforme abaixo:

Art. 1º - O Artigo 2º da Portaria Conjunta nº. 01/2007, cujo objetivo é Instituir uma Equipe Técnica para implantar a o Núcleo de Administração Sistêmica, com abrangência na Secretaria de Estado de Cultura, Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo, Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, Fundação de Amparo a Pesquisa, Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica, Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia e Fundo Estadual de Educação Profissional, passara a ter a seguinte redação:

"Art.2º - A Comissão será formada pelos seguintes membros:

#### I – Contábil e Financeiro:

Fabiana Pereira Vilacian

Odilson S. da Silva

Virginia M. Pacheco de Souza;

Emília Silva Nunes Conceição ;

Márcia da Cunha de Souza.

#### II – Planejamento e Orçamento:

Leda M. F. Martins;

Andréia Andolpho Moraes;

Juliana Fiúza Ferrari;

Carla Cristina Paludo.

#### III – Gestão de Pessoas:

Kátia A. Reis de Oliveira;

Maria do Bom Despacho Peixoto da Silva;

Carla Silbene Ferraz Ghiorze.

#### IV – Gestão Patrimonial:

Adriana C. da Costa A. Monteiro;

Carlos Alberto Simões Arruda;

#### V – Gestão de Aquisição:

Fabio Vieira Alves;

Mauro Sergio Pombo;

Adjair Natálio Sampaio;

Rosane Vieiro Veiga.

#### VI – Controle Interno:

Indiamara Conci;

Leonida Santiago.

**VII – Desenvolvimento Operacional:**

Luis André de Lacerda Souza;  
Magda M. Furtado de M. D. de Melo;  
Manoel Antonio Garcia Palma;  
Manuel Gomes da Silva;  
Lauren de Almeida Barros.

Art. 2º Ficam ratificadas todas as demais cláusulas da presente Portaria Conjunta 001/2007.

Art. 3º Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação.

Registra, Publica, Cumpra-se.

Cuiabá, 25 de Junho de 2007.

**João Carlos Vicente Ferreira**  
Secretário de Estado de Cultura – SEC

**Pedro Jamil Nadaf**  
Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR

**José Joaquim de Souza Filho**  
Secretário de Estado de Esporte e Lazer – SEEL

**Antonio Carlos Camacho**  
Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa – FAPEMAT

**Luiz Fernando Caldart**  
Presidente do Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnologia – CEPROTEC

**Francisco Tarquínio Dalto**  
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC e Presidente do Fundo Estadual de Educação Profissional – FEPEP

Obs: Original Assinado

**SEC****SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

Coordenadoria de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural

\* EDITAL Nº 10/CPHC/SEC/2007

Tombamento de ruínas do “Arraial de São Francisco Xavier” sítio arqueológico do município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT.

O Secretário de Estado de Cultura de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**NOTIFICA** o proprietário da Fazenda Eunice, **Senhor Luiz Lemos**, situada no município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, e demais interessados, que se tem como objetivo o tombamento para o Patrimônio Histórico e Artístico do Estado de Mato Grosso, o arraial denominado São Francisco Xavier sendo este localizado na região do vale do Guaporé e faz parte de um conjunto de arraiais implantados pelos portugueses no século XVII, conforme instrução contida no Processo de Tombamento nº 463/Ch.Gab./SEC/2007, em tramitação nesta Secretaria nos termos do Art. 7º da Lei Estadual nº. 3.774, de 20 de setembro de 1976. A importância histórica do Arraial de São Francisco Xavier está relacionada à expansão das fronteiras ocidentais da Coroa Portuguesa, à conformação territorial do Brasil atual, além de sua excepcional idade e monumentalidade enquanto conjunto arquitetônico e paisagístico de caráter vernacular, construído em alvenaria de pedra de Mato Grosso. *Constituiu um arraial de mineração, fundado em 1736 no vale do Guaporé, no alto da Serra de São Vicente, atual Serra da Borda, região que mais tarde pertenceria ao que hoje conhecemos como Estado de Mato Grosso. Representa um dos últimos eventos do movimento bandeirante que, a partir da segunda metade do século XVI, galvanizou toda a sociedade do Planalto de Piratininga para regiões tão afastadas; sua preservação é imprescindível para a manutenção da nossa história. Apresenta rico material arqueológico, testemunho das diversas etnias e culturas humanas que tiveram participação na exploração do ouro, nas várias fases pela qual passou o Arraial. A preservação das ruínas propiciará às futuras gerações o retorno ao passado histórico e à realidade dessa época, contribuindo assim para o conhecimento e a valorização da rica história de nosso Estado.*

Pede-se o tombamento das ruínas do arraial, constituídas pelo sítio arqueológico “Arraial de São Francisco Xavier”, situado a aproximadamente, 70 km de distância da cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade, totalizando uma área de tombamento de cerca de 1.006.391 m² compreendendo a área das ruínas mais o entorno para preservação e proteção.

Abre-se um prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, para apresentação da carta de anuência ao tombamento, ou impugnar e oferecer dentro do mesmo prazo às razões da impugnação.

Transcorrido o prazo acima referido, sem qualquer manifestação, entender-se-á que ocorreu anuência tácita dos proprietários ou de interessados.

Ficam sujeitos ao prévio exame e aprovação desta Secretaria todos os projetos que visem de qualquer modo, modificar, alterar ou descaracterizar os bens tombados. Ficam igualmente sujeitos à prévia análise do órgão Estadual os projetos relacionados à vizinhança (entorno) da área tombada, a fim de se proteger a sua visibilidade e ambiência.

**MOTIVAÇÃO:** Valor histórico, arqueológico, arquitetônico e paisagístico.

Cuiabá, 21 de junho de 2007.

  
**JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA**  
Secretário de Estado de Cultura

**Maria Antúlia Leventi**  
Coordenadoria de Patrimônio Cultural

\* Reproduz-se por ter saído incorreto no DO de 22/06/2007, p. 18

**SES****SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO EX-OFFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 027/2006.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE CNPJ – MF Nº 04.441.389/0001-61 e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA CNPJ – MF Nº 04.603.701/0001-76.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência original do Termo em vista o atraso no pagamento das Medições do Termo de Cooperação Técnica em questão por 06 (seis) meses, com início da vigência em 26/05/07 e com o término em 25/11/2007, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este Órgão, até a data de 25/12/2007.

Data de Assinatura: 25/05/07

SIGNATÁRIO:

AUGUSTINHO MORO - Secretário de Estado de Saúde/MT - CPF n.º 557.041.159-34

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO EX-OFFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 022/2006.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE CNPJ – MF Nº 04.441.389/0001-61 e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA CNPJ – MF Nº 04.603.701/0001-76.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência original do Termo em vista o atraso no pagamento das Medições do Termo de Cooperação Técnica em questão por 07 (sete) meses, com início da vigência em 27/04/07 e com o término em 26/11/2007, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este Órgão, até a data de 26/12/2007.

Data de Assinatura: 26/04/2007.

SIGNATÁRIO:

AUGUSTINHO MORO - Secretário de Estado de Saúde/MT - CPF n.º 557.041.159-34

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO EX-OFFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 021/2006.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE CNPJ – MF Nº 04.441.389/0001-61 e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA CNPJ – MF Nº 04.603.701/0001-76.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência original do Termo em vista o atraso no pagamento das Medições do Termo de Cooperação Técnica em questão por 07 (sete) meses, com início da vigência em 27/04/07 e com o término em 26/11/2007, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este Órgão, até a data de 26/12/2007.

Data de Assinatura: 26/04/2007.

SIGNATÁRIO:

AUGUSTINHO MORO - Secretário de Estado de Saúde/MT - CPF n.º 557.041.159-34

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO EX-OFFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 014/2006.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE CNPJ – MF Nº 04.441.389/0001-61 e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA CNPJ – MF Nº 04.603.701/0001-76.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência original do Termo em vista o atraso no pagamento das Medições do Termo de Cooperação Técnica em questão por 07 (sete) meses, com início da vigência em 27/04/07 e com o término em 26/11/2007, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este Órgão, até a data de 26/12/2007.

Data de Assinatura: 26/04/2007.

SIGNATÁRIO:

AUGUSTINHO MORO - Secretário de Estado de Saúde/MT - CPF n.º 557.041.159-34

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO EX-OFFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 013/2006.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE CNPJ – MF Nº 04.441.389/0001-61 e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA CNPJ – MF Nº 04.603.701/0001-76.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência original do Termo em vista o atraso no pagamento das Medições do Termo de Cooperação Técnica em questão por 07 (sete) meses, com início da vigência em 27/04/07 e com o término em 26/11/2007, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este Órgão, até a data de 26/12/2007.

Data de Assinatura: 26/04/2007.

SIGNATÁRIO:

AUGUSTINHO MORO - Secretário de Estado de Saúde/MT - CPF n.º 557.041.159-34

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO EX-OFFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 011/2006.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE CNPJ – MF Nº 04.441.389/0001-61 e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA CNPJ – MF Nº 04.603.701/0001-76.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência original do Termo em vista o atraso no pagamento das Medições do Termo de Cooperação Técnica em questão por 07 (sete) meses, com início da vigência em 27/04/07 e com o término em 26/11/2007, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este Órgão, até a data de 26/12/2007.

Data de Assinatura: 26/04/2007.

SIGNATÁRIO:

AUGUSTINHO MORO - Secretário de Estado de Saúde/MT - CPF n.º 557.041.159-34

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO EX-OFFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 008/2006.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE CNPJ – MF Nº 04.441.389/0001-61 e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA CNPJ – MF Nº 04.603.701/0001-76.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência original do Termo em vista o atraso no pagamento das Medições do Termo de Cooperação Técnica em questão por 07 (sete) meses, com início da vigência em 27/04/07 e com o término em 26/11/2007, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este Órgão, até a data de 26/12/2007.

Data de Assinatura: 26/04/2007.

SIGNATÁRIO:

AUGUSTINHO MORO - Secretário de Estado de Saúde/MT - CPF n.º 557.041.159-34

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO EX-OFFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 017/2006.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE CNPJ – MF Nº 04.441.389/0001-61 e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA CNPJ – MF Nº 04.603.701/0001-76.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência original do Termo em vista o atraso no pagamento das Medições do Termo de Cooperação Técnica em questão por 06 (seis) meses, com início da vigência em 17/05/07 e com o término em 16/11/2007, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este Órgão, até a data de 16/12/2007.

Data de Assinatura: 16/05/2007.

SIGNATÁRIO:

AUGUSTINHO MORO - Secretário de Estado de Saúde/MT - CPF n.º 557.041.159-34

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO EX-OFFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 025/2006.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE CNPJ - MF N.º 04.441.389/0001-61 e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA CNPJ - MF N.º 04.603.701/0001-76.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência original do Termo em vista o atraso no pagamento das Medições do Termo de Cooperação Técnica em questão por 07 (sete) meses, com início da vigência em 27/04/07 e com o término em 26/11/2007, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este Órgão, até a data de 26/12/2007.

Data de Assinatura: 26/04/2007.

SIGNATÁRIO:

AUGUSTINHO MORO - Secretário de Estado de Saúde/MT - CPF n.º 557.041.159-34

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO EX-OFFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 023/2006.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE CNPJ - MF N.º 04.441.389/0001-61 e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA CNPJ - MF N.º 04.603.701/0001-76.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência original do Termo em vista o atraso no pagamento das Medições do Termo de Cooperação Técnica em questão por 07 (sete) meses, com início da vigência em 27/04/07 e com o término em 26/11/2007, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este Órgão, até a data de 26/12/2007.

Data de Assinatura: 26/04/2007.

SIGNATÁRIO:

AUGUSTINHO MORO - Secretário de Estado de Saúde/MT - CPF n.º 557.041.159-34

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO EX-OFFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 018/2006.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE CNPJ - MF N.º 04.441.389/0001-61 e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA CNPJ - MF N.º 04.603.701/0001-76.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência original do Termo em vista o atraso no pagamento das Medições do Termo de Cooperação Técnica em questão por 07 (sete) meses, com início da vigência em 27/04/07 e com o término em 26/11/2007, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este Órgão, até a data de 26/12/2007.

Data de Assinatura: 26/04/2007.

SIGNATÁRIO:

AUGUSTINHO MORO - Secretário de Estado de Saúde/MT - CPF n.º 557.041.159-34

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO EX-OFFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 030/2006.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE CNPJ - MF N.º 04.441.389/0001-61 e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA CNPJ - MF N.º 04.603.701/0001-76.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência original do Termo em vista o atraso no pagamento das Medições do Termo de Cooperação Técnica em questão por 12 (doze) meses, com início da vigência em 01/06/07 e com o término em 31/05/2008, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este Órgão, até a data de 30/06/2008.

Data de Assinatura: 31/05/07

SIGNATÁRIO:

AUGUSTINHO MORO - Secretário de Estado de Saúde/MT - CPF n.º 557.041.159-34

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### FAPEMAT

#### FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO

##### EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO N.º 020/07

**ESPÉCIE:** Termo de Distrato que entre si celebram a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT e Ronaldo Liberato Dourado - Bolsista.

**OBJETO:** Distrato do Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa no País, para repasse de recursos financeiros Bolsa de Iniciação Científica, referente ao processo 0175/2006. **DATA:** 19/06/2007 **Assinam:** Antonio Carlos Camacho - Presidente FAPEMAT, Ronaldo Liberato - Bolsista e Alexandre Lima de Souza - Orientador.

##### EXTRATO DO CONTRATO 005/07

**Espécie:** Contratação de Serviços entre a FAPEMAT e a empresa J SPREAFICO-EPP.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de inspeção e auditoria de manutenção dos veículos da FAPEMAT.

**Valor Estimado:** R\$ 213,75 (duzentos e treze reais e setenta e cinco centavos).

**Vigência:** 12 meses

**FONTE:** 145ELEMENTO DE DESPESA: 3390.3900, PROJETO ATIVIDADE: 2007

**DATA ASSINATURA:** 04/05/2007

**ASSINAM:** Antonio Carlos Camacho - FAPEMAT e José Spreafico - J SPREAFICO-EPP.

##### EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO N.º 480-10037543 CNPQ/2006

**Espécie:** Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e Péricles Martim Reche, com intervenção da UNIC - UNIVERSIDADE DE CUIABÁ.

**Objeto:** Auxílio financeiro para desenvolvimento e conclusão do projeto de pesquisa - "Inquérito Farmacoepidemiológico na Dispensação de Medicamentos das Farmácias Públicas e CAPS da Cidade de Cuiabá-MT, 2007". **Valor:** R\$ 13.870,00 ( Treze Mil, Oitocentos e Setenta Reais) **Data Orcamentária:** 1581 3390 2000 4490 5200 **FonTE:** 402, **Vigência:** 14.06.07 a 14.06.09 **Data Assinatura:** 14.06.07 **Assinam:** Antonio Carlos Camacho - Presidente da FAPEMAT, Altamiro Belo Galindo - Reitor e Péricles Martim Reche - Concessionária.

##### EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO DE EXECUÇÃO 001/2007/FAPEMAT

**PARTES:** Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT e Centro de Pesquisa do Pantanal - CPP.

**OBJETO:** A cooperação de execução para a realização do "8th INTECOL Internacional wetlands conference", conforme previsto no plano de trabalho, que passam a integrar o instrumento independente de transcrição. **VALOR:** 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1581/3024.3390.1800.3000.3900.4490.5200 **FONTE:** 145

**ASSINATURA:** 02/05/2007 **VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses

**ASSINAM:** Antonio Carlos Camacho - Presidente da FAPEMAT e Paulo Teixeira de Sousa Júnior - Secretário Executivo - CPP.

**REPUBLICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO**

## AGER

### AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS

#### Extrato do Contrato Administrativo n.º 005/2007

**CONTRATANTE:** Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso - AGER/MT - CNPJ/MF 03.944.082/0001-10.

**CONTRATADA:** BBL BUREAU BRASILEIRO LTDA CNPJ sob n.º 48.067.623/0001-08.

**PROCESSO:** 18060/2007.

**OBJETO:** Contratação de empresa para dar suporte técnico à equipe da AGER/MT, na realização de fiscalizações em empresas concessionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica do Estado de Mato Grosso,

**VALOR:** O presente CONTRATO tem o valor de R\$ 298.900,00 (duzentos e noventa e oito mil e novecentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA: 3390/3900 FONTE: 262

**PROJETO ATIVIDADE:** 2464/2661 ORGÃO: 04.301

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O CONTRATO: Vigência de 07 meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 31 de maio 2007.

**ASSINAM:** MÁRCIA GLÓRIA VANDONI DE MOURA (Contratante)  
PEDRO PAULO CARNEIRO NOGUEIRA (Contratante)  
JOSÉ MARIA DE CARVALHO (Contratada)

## JUCEMAT

### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

#### PORTARIA N.º 025/2007

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e atinando para os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, isonomia, impessoalidade, eficiência, probidade administrativa e considerando o que dispõe o art 40, § 1º do Decreto 1.800, de 30 de janeiro de 1996.

#### RESOLVE:

- I. Sustar, na esfera administrativa, o efeito do ato de constituição das Empresas:
  - "NORTE ARTIGO DO VESTUÁRIO LTDA - ME", inscrita sob o NIRE: 5120073235-0, na data de: 21/02/2000, estabelecida Avenida Tocantins, 1667-E, Cidade Nova. LUCAS DO RIO VERDE-MT;
  - "N.DE PAULA SILVEIRA -COMERCIO -ME", inscrita sob o NIRE: 51 1 0121673-6, na data de: 09/06/2000, estabelecida na Rodovia Palmiro Paes de Barros, s/n, KM 04, Setor Industrial. SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT.
- II. Determinar, após a publicação deste ato, seja encaminhado o caso à delegacia competente para as providências cabíveis e, após resolvido o incidente de falsidade, reconhecido por decisão judicial, seja levado à efeito o cancelamento administrativo, nos termos da lei.
- III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- IV. Registrada, publicada, cumpra-se.

  
RUYTER BARBOSA  
Presidente da JUCEMAT

Cuiabá-MT, 26 de junho de 2007.

## MT SAÚDE

### INSTITUTO MATO GROSSO SAÚDE

#### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 011/2005-MTS

**PROCESSO:** 210438/2007

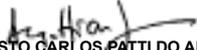
**PARTES:** Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde e o Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso - CEPROMAT.

**DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto alteração da CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA do Contrato de prestação de serviços especializados em tecnologia da informação, visando a consignação em folha de pagamento nº 011/2005-MTS

**DA VIGÊNCIA** O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, a ser firmado entre as partes, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**DO VALOR** Pela prestação dos serviços o Contratante pagará ao Contratado o valor de R\$ 0,16 (dezesseis centavos), por cada inscrição efetivada mensalmente na folha de pagamento.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade 2007, Elemento Despesa 33903900, Fonte 100/240

  
**AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL**  
 Presidente da MT Saúde

**DETRAN / MT**

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

Portaria nº 286 /2007/DETRAN-MT

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 207 de 29 de Dezembro de 2004,

**RESOLVE:**

- I - Tornar sem efeito as Portarias Nº 264 /2007/GP/DETRAN-MT, publicada no Diário Oficial de 18/06/2007, que designa o senhor ROBERTO RAMOS DOS SANTOS para compor comissão designada pela Portaria nº 044/2007 publicada no Diário Oficial de 16 de Maio de 2007.
- II - PUBLIQUE – SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Cuiabá/MT, 21 de Junho de 2007.

  
**TEODORO MOREIRA LOPES**  
 Presidente do Detran

**PORTARIA Nº 288/2007/GP/DETRAN/MT**

O Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MT, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** o que consta do processo administrativo e satisfeitas as exigências legais que constam da Legislação pertinente na Resolução nº 074/98 do CONTRAN e Portaria nº 047/99 do DENATRAN e em especial nas Portarias nºs 025/2002, 218/2004 e 305/200 ambas do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MT;

**RESOLVE:**

- I - Descredenciar a empresa "**ELEODINA ROMA DE SOUZA**", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.531.971/0001-93, com sede a Rua 28 de Outubro, 2864, com o nome de fantasia de "**CFC ROMA**", de classificação "B", código nº 82, em Mirassol d'Oeste – MT.
- II - Credenciar a empresa "**IGOR DA SILVA LARA - ME**", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.106.250/0001-50, com sede a Rua da 28 de Outubro, 2864 – Centro – Mirassol d'Oeste – MT, com o nome de fantasia de "**AUTO ESCOLA EFICAZ**", de classificação "B", com o código nº 345, para atuar junto a 26ª CIRETRAN em Mirassol d'Oeste – MT.
- III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Cuiabá, 21 de junho de 2007.

  
**TEODORO MOREIRA LOPES**  
 Presidente do Detran

**EMPAER**

**EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S/A**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2005 ( Proc. 8743/2005/ SAD)**

Extrato do Quarto termo aditivo ao Contrato nº 041/2005, referente a serviços de advocacia para defender a empresa de todas as ações trabalhistas decorrentes do anuênio dos empregados da EMPAER e processo cível de armazenamento de grãos, movido pela CONAB e indenização por danos supostamente ocorridos nas unidades armazenadoras entregues em comodato pela CONAB à EMPAER-MT, em todas as suas instâncias e todos os processos inerentes ao objeto dessa carta convite à CONTRATANTE, conforme estabelece o Anexo I da Carta Convite nº 001/2005, que passa fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição:

**CONTRATANTE**- EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S/A – EMPAER-MT (CNPJ: 36.886.778/0001-97).  
**CONTRATADO**– Escritório de Advocacia VICENTE BEZERRA NETO (CNPJ: 02.461.455/0001-30 )  
**VALOR DO ADITIVO**– R\$ 69.000,00 (SESSENTA E NOVE MIL REAIS)  
**PRAZO ADITIVO**– 12 meses, início em: 08 de junho de 2007 e término em 07 de junho de 2008.  
**ASSINAM:** Pela EMPAER-MT, o presidente **Leônicio Pinheiro da Silva Filho**, CPF: 127.781.091-53, RG: 032.022 SSP-MT, pelo Escritório de Advocacia VICENTE BEZERRA NETO, a Sra. **Lúcia Bezerra** CPF. nº 345.984.131-15 e do RG.0213783-6/MT

Cuiabá-MT, 25 de junho de 2007.

**EVENTOS DE PESSOAL**

**SECRETARIAS**

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

PORTARIA N. 03/PGE/00060/2007 DE: 26/06/2007

O Procurador Geral do Estado no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, Resolve: PRORROGAR, referenciando Evento: 110124/1104 - PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE  
 Processo Numr.: 115825/2007  
 NOME..... (176110011) ANA RAINHA ALMEIDA DA COSTA  
 Em..... 22/05/2007  
 Data Evento.: Final - 05/06/2007  
 PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPRA-SE.  
 Procuradoria Geral do Estado, em Cuiabá, 23 de Junho de 2007.  
 joao Virgilio do Nascimento Sobrinho  
 Procurador Geral do Estado

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA N. 03/PGE/00061/2007 DE: 26/06/2007

O Procurador Geral do Estado no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, Resolve: DEFERIR. Evento: 114006/1147 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA  
 Processo Numr.: 116059/2007  
 NOME..... (1248970010) CONCEICAO DE MORAES PINTO  
 A Partir de.: 27/05/2007 Ate 31/05/2007  
 PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPRA-SE.  
 Procuradoria Geral do Estado, em Cuiabá, 23 de Junho de 2007.  
 joao Virgilio do Nascimento Sobrinho  
 Procurador Geral do Estado

**SES**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

PORTARIA N. 03/SES/00420/2007 DE: 26/06/2007

O Secretario de Estado de Saude no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, Resolve: DEFERIR

Evento: 110000/1104 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE  
 Processo Numr.: 204258/2007  
 NOME..... (954780019) FRANCISCA DA CRUZ ALVES  
 A Partir de.: 28/05/2007 Ate 02/06/2007  
 Processo Numr.: 207166/2007  
 NOME..... (953280012) MARIA DIVINA RODRIGUES SOARES  
 A Partir de.: 31/05/2007 Ate 06/06/2007  
 Processo Numr.: 213402/2007  
 NOME..... (948080035) SAVIA FEBRONIO DE SOUZA  
 A Partir de.: 27/03/2007 Ate 25/04/2007  
 Processo Numr.: 204264/2007  
 NOME..... (987710010) VALDA GOMES PEREIRA SCHWEGER  
 A Partir de.: 25/05/2007 Ate 01/06/2007  
 PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Saude, em Cuiabá, 23 de Junho de 2007.  
 Augustinho Moro  
 Secretario de Estado de Saude

Secretaria de Estado de Saude

PORTARIA N. 03/SES/00421/2007 DE: 26/06/2007

O Secretario de Estado de Saude no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, Resolve: PRORROGAR, referenciando

Evento: 110124/1104 - PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE  
 Processo Numr.: 226037/2007  
 NOME..... (571740014) CECILIA TOMOKO MANZANO NOGAMI  
 Em..... 19/05/2007  
 Data Evento.: Final - 17/06/2007  
 Processo Numr.: 218093/2007  
 NOME..... (275290042) JUCELI MANERICH STEIMBACH

Em.....: 27/05/2007  
Data Evento.: Final - 03/06/2007

PUBLICADA,  
REGISTRADA,  
CUMPRÁ-SE.

Secretaria de Estado de Saúde,  
em Cuiabá, 23 de Junho de 2007.

Augustinho Moro  
Secretario de Estado de Saúde

Secretaria de Estado de Saúde

PORTARIA N. 03/SES/00422/2007 DE: 26/06/2007

O Secretario de Estado de Saúde  
no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: DEFERIR  
Evento: 114006/1147 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMILIA

- Processo Numr.: 208599/2007  
NOME.....: (51420023) ANA ODETE DE MATOS  
A Partir de.: 15/05/2007 Ate 26/05/2007
- Processo Numr.: 213499/2007  
NOME.....: (1189900014) APARECIDA NATIA PINTO DE ARRUDA  
A Partir de.: 30/05/2007 Ate 13/06/2007
- Processo Numr.: 21917/2007  
NOME.....: (1188510018) LÍCIA MARA DE BARROS  
A Partir de.: 12/06/2007 Ate 16/06/2007
- Processo Numr.: 226038/2007  
NOME.....: (1062060013) VANIA LOUREIRO NORTHFLEET  
A Partir de.: 08/05/2007 Ate 18/05/2007
- Processo Numr.: 217589/2007  
NOME.....: (637690010) VERA LUCIA DUARTE MARQUES CABRAL  
A Partir de.: 24/05/2007 Ate 22/06/2007

PUBLICADA,  
REGISTRADA,  
CUMPRÁ-SE.

Secretaria de Estado de Saúde,  
em Cuiabá, 23 de Junho de 2007.

Augustinho Moro  
Secretario de Estado de Saúde

Secretaria de Estado de Saúde

PORTARIA N. 03/SES/00423/2007 DE: 26/06/2007

O Secretario de Estado de Saúde  
no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: DEFERIR  
Evento: 116009/1228 - LICENÇA PREMIO - GOZO

- Processo Numr.: 215642/2007  
NOME.....: (951840010) FABIO PEREIRA DE ARAUJO  
A Partir de.: 04/06/2007 Ate 03/07/2007
- |               |                |             |
|---------------|----------------|-------------|
| Qtde Dias T S | Data de Inicio | Data Termin |
| 90            | 03/09/2001     | 02/09/2006  |

PUBLICADA,  
REGISTRADA,  
CUMPRÁ-SE.

Secretaria de Estado de Saúde,  
em Cuiabá, 23 de Junho de 2007.

Augustinho Moro  
Secretario de Estado de Saúde

Secretaria de Estado de Saúde

PORTARIA N. 03/SES/00424/2007 DE: 26/06/2007

O Secretario de Estado de Saúde  
no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: REMOVER

- Evento: 148008/1520 - REMOCAO
- Processo Numr.: 215786/2007  
NOME.....: (425450015) ANTONIA HERMINIA ARCANJO FERREIRA  
A Partir de.: 22/05/2007  
Unidade Adm.: 116688 - SUPERINT. DE GESTÃO DE INSUMOS DE SAÚDE (SES)
- Processo Numr.: 222593/2007  
NOME.....: (901520012) EDVALDO GOMES DA SILVA SEGUNDO  
A Partir de.: 24/04/2007  
Unidade Adm.: 310 - GABINETE DO SECRETARIO (SES)
- Processo Numr.: 188984/2007  
NOME.....: (436980037) ELIZABETH FERREIRA DA SILVA  
A Partir de.: 30/09/2006  
Unidade Adm.: 112550 - HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER (SES)
- Processo Numr.: 210740/2007  
NOME.....: (33720010) ELIZETE BENEDITA DE OLIVEIRA  
A Partir de.: 28/05/2007  
Unidade Adm.: 111651 - ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA (SES)
- Processo Numr.: 215799/2007  
NOME.....: (967710014) HELGA PATRICIA DA ROCHA  
A Partir de.: 18/05/2007  
Unidade Adm.: 116432 - GERENCIA DE PROVIMENTO DE PESSOAS (SES)
- Processo Numr.: 203650/2007  
NOME.....: (1121370010) JOAREZ MANOEL PERIN  
A Partir de.: 11/06/2007  
Unidade Adm.: 87106 - SUPERINTENDENCIA DE REGULACAO (SES)
- Processo Numr.: 210750/2007  
NOME.....: (427760046) JURANIL MARIA DE ARRUDA SOUZA  
A Partir de.: 05/06/2007  
Unidade Adm.: 116475 - GER. DESENV. FUNCIONAL DOS PROFIS. DA SAÚDE (SES)
- Processo Numr.: 215885/2007

- NOME.....: (1157450013) MARCIA DE CARVALHO COELHO  
A Partir de.: 01/01/2005  
Unidade Adm.: 84980 - SECRET.MUNIC.DE SAÚDE DE CUIABÁ (SES)
- Processo Numr.: 213159/2007  
NOME.....: (427680069) MARIA AUXILIADORA DA COSTA  
A Partir de.: 04/06/2007  
Unidade Adm.: 87106 - SUPERINTENDENCIA DE REGULACAO (SES)
- Processo Numr.: 175717/2007  
NOME.....: (952140012) MARIA DA ASSUNCAO LEITAO MELO  
A Partir de.: 11/06/2007  
Unidade Adm.: 112259 - HOSPITAL REGIONAL DE RONDONOPOLIS (SES)
- Processo Numr.: 0.299.157-5  
NOME.....: (905230019) MARIA HELENA SANTOS CANTANHEDE  
A Partir de.: 14/08/2006  
Unidade Adm.: 116831 - SUPERINTENDENCIA DE VIGILANCIA EM SAÚDE (SES)
- Processo Numr.: 97037/2007  
NOME.....: (1039200017) RICARDO MACIEL FALAVIGNA  
A Partir de.: 01/04/2007  
Unidade Adm.: 85200 - SEC.MUNIC.DE SAÚDE DE PRIMAVERA DO LESTE (SES)
- Processo Numr.: 215862/2007  
NOME.....: (1157980012) ROSANA DA SILVA  
A Partir de.: 23/05/2007  
Unidade Adm.: 116831 - SUPERINTENDENCIA DE VIGILANCIA EM SAÚDE (SES)
- Processo Numr.: 211486/2007  
NOME.....: (1183770011) ROSANA SOUZA DUARTE  
A Partir de.: 11/06/2007  
Unidade Adm.: 116688 - SUPERINT. DE GESTÃO DE INSUMOS DE SAÚDE (SES)
- Processo Numr.: 164828/2007  
NOME.....: (427210020) VERA MARTA FERRO BONACHIM RODER  
A Partir de.: 08/05/2007  
Unidade Adm.: 84980 - SECRET.MUNIC.DE SAÚDE DE CUIABÁ (SES)

PUBLICADA,  
REGISTRADA,  
CUMPRÁ-SE.

Secretaria de Estado de Saúde,  
em Cuiabá, 23 de Junho de 2007.

Augustinho Moro  
Secretario de Estado de Saúde

## LICITAÇÃO

## SECRETARIAS

### CASA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO

#### 2º TERMO DE ADITAMENTO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/CM/2005

#### PREGÃO Nº 001/CM/2005 – Fretamento Aeronaves Táxi Aéreo

Pelo presente instrumento o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR**, situado no Centro Político Administrativo, Palácio Paiaguás, inscrito no CNPJ 03.507.415/0010-35, representada neste ato pelo Secretário Chefe da Casa Militar, **CEL PM ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA**, doravante denominado apenas por ESTADO DE MATO GROSSO, e a empresa **ABELHA TÁXI AÉREO LTDA**, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 24.702.862/0001-24, Inscrição Estadual 13.058.606-4, com sede no Aeroporto Internacional Marechal Rondon – Várzea Grande-MT, neste ato representada pelo Sr. **HÉLIO VICENTE**, brasileiro, casado, piloto comercial, portador da Cédula de Identidade sob o RG nº 411.048 MAER/DF e inscrito no CPF sob o nº 047.607.518-15, doravante denominado Fornecedor, acordam proceder, nos termos do Edital de PREGÃO nº 001/CM/2005, ao registro de Preços de locação de aeronaves, para atender as Secretarias de Estado e/ou Órgãos de Governo, referentes aos tipos de aeronaves abaixo discriminadas, com seu respectivo preço unitário por lote:

Categoria	Tipo de Aeronave	Preço por Quilômetro Voado	Empresa
Lote 01	Turbo Hélice	R\$ 9,55 (nove reais e cinquenta e cinco centavos)	Abelha Táxi Aéreo
Lote 03	Monomotor Convencional	R\$ 4,25 (Quatro reais e vinte e cinco centavos)	Abelha Táxi Aéreo

Nos termos do artigo 57 e 65 item II, da Lei 8.666/93, artigo 80 do Decreto nº 7.217 de 14/03/2006 e devida a necessidade dos órgãos e entidades da Administração Estadual, no que se refere a prestação dos serviços. Fica declarado que os preços registrados no presente Termo de Aditamento são válidos até a data de 08 de junho de 2008, contado da data de assinatura, para a quantidade de 50.000 (Cinquenta mil) quilômetros estimados para a aeronave Turbo Hélice e 100.000 (Cem Mil) quilômetros estimados para a aeronave Monomotor Convencional, a serem usados pelas Secretarias e Órgãos usuários que fizerem adesão ao presente Termo de Aditamento, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na modalidade de PREGÃO Nº 001/CM/2005.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata, pós lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Cuiabá, 06 de junho de 2007.

  
**ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA**  
Secretário-Chefe da Casa Militar - Cel PM

## SAD

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 028/2007/SAD

A Coordenadoria de Aquisições Governamentais da SAD informa que o Pregão Presencial 028/2007/SAD, marcado para ser realizado no dia 06/07/2007, às 08h30m, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializada na locação de veículos de diversas categorias, para atender aos Órgãos/Entidades da Administração Estadual, conforme especificações e condições constante no edital e seus anexos, foi prorrogado para o dia 09 de julho de 2007, às 14h e 30m, na Sala nº 02, da Superintendência de Aquisições Governamentais da Secretaria de Estado de Administração.

**JUSTIFICATIVA:** Houve a inclusão do Segundo Termo de Re-Ratificação ao Edital em epígrafe.

**Aquisição do Edital e Termo de Re-Ratificação:** - [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br) - (Link: Portal de Aquisições); Telefone: (0\*\*65)3613-3676 ou Fax: (0\*\*65)3613-3700

Cuiabá-MT, 26 de junho de 2007.

Coordenadoria de Aquisições Governamentais/SAD

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições HOMOLOGA o procedimento licitatório - Pregão Presencial nº. 025/2007/SAD, nos termos do inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93, realizado para registro de preço para futura e eventual contratação de serviços de inspeção e auditoria veicular independente, regulação de sinistros, na frota do Estado de Mato Grosso, localizada em todas as cidades do Estado, para atender aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá, 20 de junho de 2007.



GERALDO A. DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

1º TERMO DE ADITAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2007  
PREGÃO Nº 003/2007/SAD

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO, situado no Centro Político Administrativo, Bloco III, inscrito no CNPJ Nº. 03.507.415/00004-97, neste ato representado pelo Secretário Dr. GERALDO A. DE VITO JÚNIOR, de outro lado REIFASA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 01.169.999/0001-60, localizada na Av. Circular nº. 775 Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO, representada pelo Sr. ELIZABETE APARECIDA SANTOS, portador do RG nº. 348.745-2 SSP/GO e do CPF nº. 785.366.771-04, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir, resolvem aditar a ATA de REGISTRO DE PREÇOS, nos seguintes termos.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente Termo de Aditamento tem por objetivo alterar a marca do item nº. 08 da Ata nº. 006/2007/SAD do Pregão nº. 003/2007/SAD, por solicitação do fornecedor, de acordo com art.92 do Decreto Estadual nº. 7.217/2006, conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
08	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO TETO, TETO PISO OU HI WALL, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, FIXO EM PAREDE, 60.000 BTU/H, COMPRESSOR ROTATIVO, MENOR CONSUMO DE ENERGIA, TENSÃO DE 220 VOLTS, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE REMOTO, SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COM SELO PROCEL E INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. INCLUIDO INSTALAÇÃO. MANUAL DE INSTRUÇÕES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE. UNIDADE.	REIFASA COMERCIAL LTDA-ME	KOMECEO	73	UN	5.681,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas permanecem inalteradas

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Cuiabá / MT 14 de Junho de 2007.

Original devidamente assinado, nos autos do Processo nº 20.3348/2007

GERALDO A. DE VITO JÚNIOR  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2006/SAD

## PREGÃO 046/2006/SAD

## Retificação da publicação da Ata de Registro de Preços 038/2006

A Secretaria de Estado de Administração vem a público retificar o que foi publicado no DOE/MT no dia 07 de Maio de 2007, página 64 conforme abaixo:

## Referente ao ITEM 38

**Onde Se Lê:** Álcool, em gel, etílico hidratado a 92,8 inpm, embalagem plástica com identificação do produto, marca do Fabricante, data da fabricação e prazo de validade. o produto deverá ter registro no ministério da saúde. embalagem contendo 1 litro.

**Lê-Se:** Álcool etílico hidratado a 92,8 inpm, embalagem plástica com identificação do produto, marca do Fabricante, data da fabricação e prazo de validade. o produto deverá ter registro no ministério da saúde. embalagem contendo 1 litro.

Cuiabá/MT, 21 de Junho 2007.

Secretaria de Estado de Administração

## SEJUSP

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

## SEJUSP/MT

## NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2007

O Fundo Estadual de Segurança Pública torna público para conhecimento de todos os interessados alteração na Data de Abertura do Pregão nº 013/2007/SEJUSP, por ter sido publicada incorreta: onde se lê 05/07/2007 às 09:00h, leia-se 09/07/2007 às 14:30h.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br)

INFORMAÇÕES: SEJUSP/MT - Telefone: (0xx) 65-3613-5527/3613-5528 - Fax: (0xx) 65-3613-5527

PREGOIEIRO (A): Maria José Garcia Joaquim

ORDENADOR DE DESPESAS: Maurício Souza Magalhães

## SES

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

## AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO  
EDITAL Nº 021 DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2007/SES/MT

CREDENCIAMENTO: A partir das 08:30 até às 09:00 h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 06 de Julho de 2007, às 09:00 hs.

Objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SENDO: BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER E REFRIGERANTE PARA ATENDER AO MT - HEMOCENTRO, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br) (Secretaria de Estado de Administração) e [www.saude.mt.gov.br](http://www.saude.mt.gov.br) - (website: Licitações/Pregão Presencial); - Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, Bloco 5 - Centro Político Administrativo - Cuiabá MT - CEP: 78050-970 - atendimento a partir das 12:00 h, trazer disquete para cópia.-Telefones: (xx65) 3613-5309 e 3613-5410(fone/fax).

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: na sala 03, na Superintendência de Aquisições Governamentais - Secretaria de Estado de Administração-SAD, situada na Av. Transversal 1, bloco C-3, Palácio Paiaguás - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT.

Cuiabá-MT, 26 de junho de 2007.

CARLOS JOSÉ DE CAMPOS  
Coordenador de Aquisições e Contratos/ Pregoeiro

LUIS ALEXANDRE GALDINO DE MEDEIROS  
Gerente de Aquisições/Pregoeiro

Documento original assinado nos autos do processo.

## AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO  
EDITAL Nº 022 DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2007/SES/MT

CREDENCIAMENTO: A partir das 09:00 até às 09:30 h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 09 de Julho de 2007, às 09:30 hs.

Objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM INCLUSÃO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR DOS HOSPITAIS REGIONAIS E UNIDADES DA SES, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br) (Secretaria de Estado de Administração) e [www.saude.mt.gov.br](http://www.saude.mt.gov.br) - (website: Licitações/Pregão Presencial); - Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, Bloco 5 - Centro Político Administrativo - Cuiabá MT - CEP: 78050-970 - atendimento a partir das 12:00 h, trazer disquete para cópia.-Telefones: (xx65) 3613-5309 e 3613-5410(fone/fax).

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: na sala 02, na Superintendência de Aquisições Governamentais - Secretaria de Estado de Administração-SAD, situada na Av. Transversal 1, bloco C-3, Palácio Paiaguás - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT.

Cuiabá-MT, 26 de junho de 2007.

CARLOS JOSÉ DE CAMPOS  
Coordenador de Aquisições e Contratos/ Pregoeiro

LUIS ALEXANDRE GALDINO DE MEDEIROS  
Gerente de Aquisições/Pregoeiro

Documento original assinado nos autos do processo.

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

## INDEA

## INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

## AVISO DE LICITAÇÃO

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2007/INDEA

CREDENCIAMENTO: das 08h30m (oito horas e trinta minutos) às 09h (nove horas) do dia 11 de julho de 2007.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO:

ÀS 08h30m (oito horas e trinta minutos) do dia 11 de junho de 2007.

**OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO:** Aquisição de Equipamentos de informática, sendo: Computadores, Impressoras(laser, colorida e cera/resina), Notebooks, Switch Gerenciável, Unidade de Backup, Chaveador KVM e Projetor de Multimídia, para atender o INDEA, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL:

- [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br) - (link: Portal de Aquisições);

- Telefone: (0\*\*65) 3613-6035 - 3613-3700

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala de Pregão Nº 01 da Superintendência de Aquisições Governamentais da Secretaria de Estado de Administração, situada à Av. Transversal 1, Bloco III, Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo, Cuiabá-Mato Grosso.

Cuiabá, 26 de junho de 2007

Paulo Roberto de Amorim  
Pregoeiro

# PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA nº 088/2007-DG**  
A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Retificar, em parte, a Portaria nº 083/2007-DG que concedeu à servidora **DANIELLE SILVA CASTRO**, Assessora de Procurador, 20 (vinte) dias de **férias regulamentares**, remanescente ao exercício de 2006/2007 a partir do dia 09.07.2007, **para que seja considerado o gozo das férias acima mencionada com efeitos a partir do dia 16.07.2007**, conforme Processo nº 003404-01/2007.

Retificar, em parte, a Portaria nº 078/2006-DG que concedeu à servidora **CAROLINE DIEFENBACH XAVIER**, Analista Jurídico, 15 (quinze) dias de **férias regulamentares**, remanescente ao exercício de 2005/2006 a partir do dia 06.08.2007, **para que seja considerado o gozo das férias acima mencionada com efeitos a partir do dia 27.09.2007**, conforme Processo nº 003398-01/2007.

Conceder à servidora **MARIA ABADIA DE MORAES CARVALHO**, Oficial de Diligência, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2005/2006, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, **com efeitos a partir do dia 02.07.2007**, conforme Processo nº 003366-01/2007.

Conceder ao servidor **DARIO DE CASTRO REIS**, Assessor Especial, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2006/2007, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, **com efeitos a partir do dia 02.01.2008**, conforme Processo nº 003357-01/2007.

Conceder ao servidor **MARCOS ANTÔNIO TATTO**, Oficial de Diligência, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2005/2006, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, **com efeitos a partir do dia 25.07.2007** e 10 (dez) dias remanescente a partir do dia **28.11.2007**, conforme Processo nº 003365-01/2007.

Conceder ao servidor **DALTRO JUAREZ GRUHIKE**, Oficial de Diligência, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2006/2007, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, **com efeitos a partir do dia 16.07.2007**, conforme Processo nº 003227-01/2007.

Retificar, em parte, a Portaria nº 067/2007-DG que concedeu à servidora **ZENAIDE GONÇALINA RODRIGUES DA SILVA**, Auxiliar de agente Administrativo, 20 (vinte) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2006/2007 a partir do dia 07.05.2007, **para que seja considerado o gozo das férias acima mencionada com efeitos a partir do dia 02.07.2007**, conforme Processo nº 003182-01/2007.

Conceder ao servidor **JEAN DA SILVA BARROS**, Analista Contador, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2006/2007, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e 20 (vinte) dias para serem gozados da seguinte forma: 10 (dez) dias a partir do dia **16.07.2007** e 10 (dez) dias remanescente a partir do dia **16.01.2008**, conforme processo nº 003356-01/2007.

Conceder ao servidor **WILSON DE SOUZA PINTO JÚNIOR**, Agente Administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2006/2007, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, **com efeitos a partir do dia 01.10.2007**, conforme Processo nº 003170-01/2007.

Conceder à servidora **LYDIA BETT CORRÊIA**, Contadora, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2006/2007, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e gozo de 20 (vinte) dias **com efeitos a partir do dia 01.08.2007**, conforme Processo nº 003148-01/2007.

Conceder à servidora **JULISA CRISTINA LISBOA COSTA**, Oficial de Diligência, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2005/2006, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e gozo de 20 (vinte) dias **com efeitos a partir do dia 02.07.2007**, conforme Processo nº 003175-01/2007.

Conceder ao servidor **RICIÉRI JOSÉ SANDRINI OLHÉ**, Oficial de Diligência, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2005/2006, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, **com efeitos a partir do dia 11.07.2007**, conforme requerimento.

Conceder ao servidor **JOÃO PEDRO DE CAMPOS FILHO**, Agente Administrativo, 60 (sessenta) dias de **férias regulamentares**, assim distribuídos: 30 (trinta) dias referente ao exercício de 2005/2006, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, **com efeitos a partir do dia 07.01.2008** e 30 (trinta) dias referente ao exercício de 2006/2007, destes, 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, da seguinte forma: 10 (dez) dias a partir do dia **28.01.2008** e 10 (dez) dias a partir do dia **01.07.2008**, conforme Processo nº 003294-01/2007.

Conceder ao servidor **JURANDY FERREIRA SANTANA**, Oficial de Diligência, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2006/2007, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e 20 (vinte) dias para serem gozados da seguinte forma: 10 (dez) dias a partir do dia **22.07.2007** e 10 (dez) dias a partir do dia **22.12.2007**, conforme processo nº 003283-01/2007.

Conceder à servidora **LUIINALVA NONATO ALMEIDA**, Agente Administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2006/2007, **com efeitos a partir do dia 23.07.2007**, conforme Processo nº 003345-01/2007.

Retificar, em parte, a Portaria nº 067/2007-DG que concedeu ao servidor **SIDNEI FERREIRA DO NASCIMENTO**, Agente Administrativo, 20 (vinte) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2006/2007, **para que seja considerado o gozo das férias acima mencionada da seguinte forma: 10 (dez) dias retroativos a 11.06.2007** e 10 (dez) dias remanescente a partir do dia **13.08.2007**, conforme Processo nº 003313-01/2007.

Conceder ao servidor **WEBER QUIRINO DE ANDRADE**, Oficial de Gabinete, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2006/2007, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, **com efeitos a partir do dia 09.07.2007**, conforme Processo nº 003302-01/2007.

Conceder à servidora **PATRICIA DE CARVALHO RODRIGUES**, Oficial de Gabinete, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2006/2007, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e 20 (vinte) dias para serem gozados da seguinte forma: 10 (dez) dias a partir do dia **01.08.2007** e 10 (dez) dias remanescente a partir do dia **05.07.2008**, conforme Processo nº 003301-01/2007.

Conceder à servidora **DELMA DE SOUZA MOURA**, Agente Administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2005/2006, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e 20 (vinte) dias para serem gozados da seguinte forma: 10 (dez) dias a partir do dia **30.07.2007** e 10 (dez) dias remanescente a partir do dia **06.02.2008**, conforme Processo nº 003056-01/2007.

Retificar, em parte, a Portaria nº 12/2007-DG que concedeu à servidora **MARIA APARECIDA LEITE**, Auxiliar de Agente Administrativo, 10 (dez) dias de **férias regulamentares**, remanescente ao exercício de 2004/2005 a partir do dia 04.06.2007, **para que seja considerado o gozo das férias acima mencionada com efeitos a partir do dia 01.12.2007**, conforme Processo nº 003010-01/2007.

Retificar, em parte, a Portaria nº 067/2007-DG que concedeu à

servidora **JEANE DA SILVA SOUZA**, Analista Contadora, 09 (nove) dias de **férias regulamentares**, remanescente ao exercício de 2005/2006 a partir do dia 23.05.2007, **para que seja considerado o gozo das férias acima mencionada com efeitos a partir do dia 06.08.2007**, conforme Processo nº 002985-01/2007.

Retificar, em parte, a Portaria nº 081/2006-DG que concedeu à servidora **ANA CAROLINA SANTANA VALDEZ**, Analista Jurídico, 10 (dez) dias de **férias regulamentares**, remanescente ao exercício de 2005/2006 a partir do dia 28.05.2007, **para que seja considerado o gozo das férias acima mencionada com efeitos a partir do dia 03.01.2008**, conforme Processo nº 002783-01/2007.

Conceder à servidora **NEIDE OLIVEIRA DE MORAES SOUZA**, Analista Jurídico, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2005/2006, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, **com efeitos a partir do dia 16.07.2007**, conforme Processo nº 003274-01/2007.

Conceder ao servidor **JAIRO FRANCISCO DO CARMO**, Agente Administrativo, 02 (dois) dias de **dispensa do serviço**, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral nos Pleitos Eleitorais em 29.10.2006, **sendo 01 (um) dia retroativo a 01.06.2007 e 01 (um) dia para gozo em momento oportuno**, conforme Processo nº 003051-01/2007.

Conceder ao servidor **MARCOS ANTONIO TATTO**, Oficial de Diligência, 02 (dois) dias de **dispensa do serviço**, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral nos Pleitos Eleitorais em 29.10.2006, **com efeitos retroativos aos dias 21 e 22.05.2007**, conforme Processo nº 002999-01/2007.

Conceder à servidora **ÂNGELA MARIA MARTINS DE OLIVEIRA SILVA**, Oficial de Diligência, 06 (seis) dias de **dispensa do serviço**, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral nos Pleitos Eleitorais em 2005 e 2006, **para ser usufruídos a partir de 02.07.2007**, conforme Processo nº 003270-01/2007.

Conceder ao servidor **JOSÉ LUIZ BÁRBARA NETO**, Agente Administrativo, 06 (seis) dias de **dispensa do serviço**, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral nos Pleitos Eleitorais em 2005 e 2006, **para serem gozados com efeitos retroativos a 11.06.2007**, conforme Processo nº 003272-01/2007.

Conceder ao servidor **ELIZIO PEREIRA MENDES JÚNIOR**, Assistente de Ministerial, 04 (quatro) dias de **dispensa do serviço**, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral nos Pleitos Eleitorais em 28 e 29 de outubro de 2006, **para serem usufruídos nos dias 05, 06, 21 e 22.06.2007**, conforme Processo nº 003052-01/2007.

Conceder ao servidor **ADAIR SANTOS DE SOUZA**, Agente Administrativo, 04 (quatro) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 230, da Lei Complementar nº 04/90, alterada pela Lei Complementar nº 12/92 e regulamentado pelo artigo 1º, do Ato Administrativo nº 259/2006-PGJ, com efeitos retroativos a **23, 24, 25 e 28.05.2007**, conforme Processo nº 003242-01/2007.

Conceder ao servidor **EVERTON NEVES DOS SANTOS**, Agente Administrativo, 01 (um) dia de **Licença para Tratamento de Saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 230, da Lei Complementar nº 04/90, alterada pela Lei Complementar nº 12/92 e regulamentado pelo artigo 1º, do Ato Administrativo nº 259/2006-PGJ, com efeito retroativo a **25.05.2007**, conforme Processo nº 003327-01/2007.

Conceder à servidora **LUIINALVA NONATO ALMEIDA**, Agente Administrativo, 02 (dois) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 230, da Lei Complementar nº 04/90, alterada pela Lei Complementar nº 12/92 e regulamentado pelo artigo 1º, do Ato Administrativo nº 259/2006-PGJ, com efeito retroativo a **21.05.2007**, conforme o Processo nº 003009-01/2007.

Conceder à servidora **VANESSA ÁGATA GARCIA**, Assistente Ministerial, 08 (oito) dias consecutivos de **afastamento, em virtude de casamento**, nos termos do artigo 124, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04/90, a partir de **06.07.2007**, conforme Processo nº 003230-01/2007.

Conceder ao servidor **VALTER DAVID DE CARVALHO FILHO**, Analista Jurídico, 05 (cinco) dias de **licença-paternidade**, nos termos do artigo 7º, inciso XIX, da Constituição Federal, **com efeitos retroativos a 08.05.2007**, conforme Processo nº 003104-01/2007.

**Registrada. Publicada. Cumpra-se.**

Cuiabá, 19 de junho de 2007.

**Cláudia Di Giacomio Mariano Toledo**

Diretora Geral

**A COMISSÃO DE LICITAÇÃO TORNA PÚBLICO AOS INTERRESADOS QUE DEVIDO A ALTERAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES BEM COMO INCLUSÃO DE NOVOS ITENS DO EDITAL ABAIXO O PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME FICA ALTERADO CONFORME INDICADO NO AVISO.**

**AVISO DE EDITAL**

EDITAL Nº: 028/2007-PGJ
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO
ABERTURA DA SESSÃO, ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 08:30 horas de 12 de Julho de 2007.
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (IMPRESSORAS) conforme especificações do Edital.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Na sede da Procuradoria Geral de Justiça, Rua Seis, S/Nº, Centro Político e Administrativo - CPA, Cuiabá, Mato Grosso, telefone 65 3613-5100, devendo o licitante fornecer disquete ou cd-rom, ou através do "email" pmuller@mp.mt.gov.br.
LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Auditório do Ministério Público de MT, Rua Seis, S/Nº, Centro Político e Administrativo - CPA, CEP 78050-900, Cuiabá, Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 26 de Junho de 2007.

Comissão de Licitação

**A COMISSÃO DE LICITAÇÃO TORNA PÚBLICO AOS INTERRESADOS QUE DEVIDO A ALTERAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES BEM COMO INCLUSÃO DE NOVOS ITENS DO EDITAL ABAIXO O PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME FICA ALTERADO CONFORME INDICADO NO AVISO.**

**AVISO DE EDITAL**

EDITAL Nº: 029/2007-PGJ
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO

**ABERTURA DA SESSÃO, ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** 10:30 horas de 12 de Julho de 2007.

**Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS E FERRAMENTAS DE MANUTENÇÃO PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA conforme especificações do Edital.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Na sede da Procuradoria Geral de Justiça Rua Seis, S/Nº, Centro Político e Administrativo - CPA, Cuiabá, Mato Grosso, telefone 65 3613-5100, devendo o licitante fornecer disquete ou cd-rom, ou através do "email" pmuller@mp.mt.gov.br.

**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS:** Auditório do Ministério Público de MT, Rua Seis, S/Nº, Centro Político e Administrativo - CPA, CEP 78050-900, Cuiabá, Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 26 de Junho de 2007.  
Comissão de Licitação

**ADENDO EDITAIS DAS CONCORRÊNCIAS Nº 21, 22 E 23/2007-PGJ**

**A COMISSÃO DE LICITAÇÃO TORNA PÚBLICO AOS INTERESADOS QUE POR DELIBERADIDADE ADMINISTRATIVA ACEITARÁ OS ATESTADOS DE VISITA TÉCNICA, REFERENTES AS CONCORRÊNCIAS 21, 22 E 23, EMITIDOS DENTRO DA DATA LIMITE ESTABELECIDO NO EDITAL ANTERIOR. SENDO MANTIDAS AS DEMAIS DETRMINAÇÕES DO EDITAL.**

Cuiabá-MT, 26 de Junho de 2007.  
Comissão de Licitação

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 03/2007/FUNJUS/MT**

1- PARTES: FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JURIDICOS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO e a EMPRESA AFPL- AGÊNCIA DE MONITORAMENTO DE INFORMAÇÕES

2- OBJETO: Monitoramento de informações On-line e em tempo real, através do Clipping Eletrônico (registro e distribuição dirigida) de todas as matérias de rádio e telejornalismo (Regional e Nacional) veiculadas diretamente nas emissoras da grande Cuiabá - Assunto: Procuradoria-Geral do Estado - PGE.

3- FUNDAMENTO: O presente contrato fundamenta-se nos princípios e disposições da Lei 8.666/1993 e preceitos do Direito Público e da Teoria dos Contratos.

4- VALOR: Valor básico do presente contrato é de R\$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais) mensais, totalizando valor de R\$ 4.200,00.

5-DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da contratação, correrão por conta da Dotação orçamentária Fonte: 3390.39.240

6-VIGÊNCIA: O prazo será de 05 (cinco) meses, a partir da assinatura do contrato.

7-ASSINATURAS: Diretora-Geral e Representante da Empresa.

Cuiabá-MT, 18 Junho de 2007.

Luciana Barbosa Moura Ferreira Leite  
Diretora-Geral

Arnaldo Sousa Marques  
Representante da Empresa

*Republique-se por ter saído incorreto.*

## DEFENSORIA PÚBLICA

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº. 005/2007/Defensoria Pública**

**CRENCIAMENTO:** das 08h30m às 09h00m do dia 09 de julho de 2007.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO:** às 09h00m do dia 09 de julho de 2007.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais permanentes de informática. (computadores, notebooks, impressoras e estabilizadores).

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:**  
[www.defensoriapublica.mt.gov.br](http://www.defensoriapublica.mt.gov.br)  
[www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br) (website Licitações)  
**Telefone:** (65) 3613-3409 ou 3613-3408 / Fax: (65) 3613-3402

**Endereço:** Defensoria Pública do Estado - Rua T, s/nº, Bloco Seplan, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT - CEP: 78.050-970.

**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS:** Sala de Pregões nº 002 da Secretaria de Estado de Administração, situada na Avenida Transversal I - Bloco C3 - Palácio Paiaçuás - Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT.

Cuiabá/MT, 26 de junho de 2007.

**Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiroz**  
Subdefensor Público-Geral do Estado  
Ordenador de Despesas

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2007**

**CONTRATANTE:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO MATO GROSSO.

**CONTRATADA:** DSS TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA.

**Objeto:** Suprimir o valor inicial do contrato em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Passando-se então de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) iniciais, para R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**Data da assinatura:** 15/05/2007.

**Órgão:** 10101

**Assina pela Defensoria Pública:** Dra. Helyodora Carlyne Almeida Rotini - Defensora Pública-Geral do Estado e Dr. Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiroz - Subdefensor Público-Geral do Estado.

**Contratada:** Sr. Amarildo Carlos da Silva.

**PORTARIA N.º 0099/2007/DPG**  
**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO em**  
**exercício,** no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146/2003;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REVOGAR** a Portaria nº 085/2007/DPG;

**Art. 2º - DESIGNAR** o membro da Defensoria Pública do Estado abaixo relacionado, **sem prejuízo** de suas funções, para oficiar junto ao órgão de atuação respectivo:

Defensor Público	Órgão de Atuação
<b>EDEMAR BARBOSA BELÉM</b>	Defensoria de Água Boa (02 vezes na semana)

**Art. 3º - DESIGNAR** o membro da Defensoria Pública do Estado abaixo relacionado, **sem prejuízo** de suas funções, para oficiar junto ao órgão de atuação respectivo:

Defensor Público	Órgão de Atuação

<b>JOAQUIM JOSÉ ABINADER GUEDES</b>	Defensoria de Nova Xavantina (02 vezes na semana)
-------------------------------------	--

**Art. 4º - DESIGNAR** o membro da Defensoria Pública do Estado abaixo relacionado, **com prejuízo** de suas funções em relação à Portaria n.º 086/2007/DPG, em conformidade com o art. 44, § 3º da Lei Complementar n.º 146/2003, para oficiar, até 30 de junho de 2007, junto ao órgão de atuação respectivo:

Defensor Público	Órgão de Atuação
<b>Rogério Borges Freitas</b>	8ª Defensoria - Núcleo Cível de Cuiabá-MT

**Art. 5º** A presente Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Em Cuiabá, 26 de junho de 2007.

(original assinado)  
**HELYODORA CAROLYNE ALMEIDA ROTINI**  
*Defensora Pública-Geral do Estado*

**PORTARIA N.º 0100/2007/DPG**  
**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO em**  
**exercício,** no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146/2003;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REVOGAR** as Portarias nº 027/2007/DPG e 047/2007/DPG;

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Em Cuiabá, 26 de junho de 2007.

(original assinado)  
**HELYODORA CAROLYNE ALMEIDA ROTINI**  
*Defensora Pública-Geral do Estado*

**PORTARIA N.º 0101/2007/DPG**  
**A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146/2003), em seu artigo 11, nos seus incisos I, III e IX, para o qual compete, notadamente a dirigir, superintender, coordenar e organizar as atividades da Instituição, bem como a de orientar a atuação de seus membros;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** o membro da Defensoria Pública do Estado, a seguir relacionado, para exercer suas atribuições junto ao respectivo órgão de atuação, observando o disposto no artigo 44, §3º da Lei Complementar 146/2003, conforme tabela abaixo:

DEFENSOR PÚBLICO DESIGNADO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO
<b>Glauber da Silva</b>	<b>DEFENSORIA PÚBLICA DE ROSÁRIO OESTE</b>

**Art. 2º - Designar** o membro da Defensoria Pública do Estado, a seguir relacionado, para exercer suas atribuições junto ao respectivo órgão de atuação, observando o disposto no artigo 44, §3º da Lei Complementar 146/2003, conforme tabela abaixo:

DEFENSOR PÚBLICO DESIGNADO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO
Kamila Souza Lima	DEFENSORIA PÚBLICA DE JACIARA

**Art. 3º - Designar** o membro da Defensoria Pública do Estado, a seguir relacionado, para exercer suas atribuições junto ao respectivo órgão de atuação, observando o disposto no artigo 44, §3º da Lei Complementar 146/2003, conforme tabela abaixo:

DEFENSOR PÚBLICO DESIGNADO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO
Grazielle Cristina Tobias de Miranda	DEFENSORIA PÚBLICA DE NOVA MONTE VERDE (3 vezes na semana) DEFENSORIA PÚBLICA DE APIÁÇAS (2 vezes na semana)

**Art. 8º - A presente Portaria** entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos retroativos à data de 20 de junho de 2007.

Em Cuiabá, 26 de junho de 2007.

(original assinado)  
**HELİYODORA CAROLYNE ALMEIDA ROTINI**  
 Defensora Pública-Geral do Estado

**ATO Nº. 101/2007**

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar a pedido **ALLAN FEDATO ROCHA** do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Nível DAS-4, de Coordenadora de Planejamento, da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

Cuiabá, 26 de junho de 2007.

(original assinado)  
**HELİYODORA CAROLYNE ALMEIDA ROTINI**  
 Defensora Pública-Geral do Estado

**ATO Nº. 0102/2007**

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **AURELIANO MARQUES NETO** para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Nível DAS-4, de Coordenadora de Planejamento, da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

Cuiabá, 26 de junho de 2007.

(original assinado)  
**HELİYODORA CAROLYNE ALMEIDA ROTINI**  
 Defensora Pública-Geral do Estado

**ATO Nº. 0103/2007**

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, diante da Portaria 091/2007/GDP resolve exonerar **ERINAN FERREIRA GOULART PRADO** do cargo de Coordenadora de Núcleo da Defensoria Pública de Cáceres, a partir de 22 de junho de 2007.

Em Cuiabá, 26 de junho de 2007.

(original assinado)  
**HELİYODORA CAROLYNE ALMEIDA ROTINI**  
 Defensora Pública-Geral do Estado

**ATO Nº. 0104/2007**

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **SIMONE CAMPOS SILVA** no cargo de Coordenadora de Núcleo da Defensoria Pública de Cáceres, a partir de 23 de junho de 2007.

Em Cuiabá, 26 de junho de 2007.

(original assinado)  
**HELİYODORA CAROLYNE ALMEIDA ROTINI**  
 Defensora Pública-Geral do Estado

## PODER LEGISLATIVO

**AL**

### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 15, DE 26 DE JUNHO DE 2007.**

Autor: Mesa Diretora

Concede licença ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, Sival da Cunha Barbosa.

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no exercício da competência exclusiva a que se refere o art. 26, III, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedida licença ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, Sival da Cunha Barbosa, para ausentar-se do País no decorrer de 2007.

**Art. 2º** Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 26 de junho de 2007.

Original assinado: Dep. Sérgio Ricardo - Presidente  
 Dep. Riva - 1º Secretário  
 Dep. Walter Rabelo - 2º Secretário

## TRIBUNAL DE CONTAS

PROCESSO : 400231-8/2007  
 INTERESSADO : Pref. Municipal de Juara  
 PROCEDÊNCIA : Pref. Municipal de Juara  
 ASSUNTO : Relatório da LRF-Cidadão / exercício de 2.007  
 RELATOR : Cons. ANTONIO JOAQUIM

### Termo de Alerta de Responsabilidade Fiscal

Em atenção ao disposto no § 1º, do art. 59, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e, ainda, nos termos da Resolução nº 001/01, alterada pela Resolução nº 003/2002, da Resolução nº 002/2002 e da Instrução Normativa nº 002/2002, todas desta Corte, **ALERTO** o Chefe do Poder Executivo Municipal que a Secretaria de Controle Externo desta Relatoria, ao analisar os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – 1º e 2º Bimestres, e de Gestão Fiscal - 1º Quadrimestre, ambos do exercício de 2.007, constatou que:

1 - As informações via Sistema - LRF Cidadão

foram enviadas com atraso:

Ponto de Controle 3: REMESSA DO LRF CIDADÃO

Bimestre	Data de Recebimento	Prazo Legal	Situação
1	11/04/07	05/04/07	FORA DO PRAZO
2	31/05/07	05/06/07	OK

2 - O Município não informou sobre audiência

pública para o quadrimestre em análise

Ponto de Controle 4: AUDIÊNCIA PÚBLICA (ART. 9º, §4º, LRF)

Exercício	Quadrimestre	Data de Realização	Prazo Legal	Situação
Este Município não informou Audiência Pública para o Quadrimestre em análise				

3 - Apresentou baixa efetividade na arrecadação

dos tributos de competência municipal;

Ponto de Controle 5: TRIBUTOS (ART. 156, CF E 11, LRF)

Receita de Tributos	Previsão Atualizada (A)	Realizado (B)	Percentual (B/A)	Alerta
Impostos	1.235.382,94	887.501,72	71,84	
A - IPTU	553.983,38	379.897,30	68,58	NÃO
B - ISS	349.009,53	314.416,77	90,09	NÃO
C - ITBI	332.390,03	193.187,65	58,12	NÃO
Taxas	265.912,02	270.470,66	101,71	NÃO
Contribuição de Melhorias	11.079,67	0,00	0,00	SIM
Dívida Ativa Tributária	529.608,11	250.154,54	47,23	NÃO

4 - Resultado orçamentário deficitário;

Ponto de Controle 19: RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (ART. 9º)

	Jan / Fev	Mar / Abr	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A - Receitas Arrecadadas	4.058.679,11	5.206.615,97	9.265.295,08	9.265.295,08	SIM
B - Despesas Empenhadas	6.900.218,20	4.499.555,97	11.399.774,17	11.399.774,17	
C - Despesas Liquidadas	3.029.183,21	4.927.318,20	7.956.501,41	7.956.501,41	
D - Resultado Orçamentário(A-B)	-2.841.539,09	707.060,00	-2.134.479,09	-2.134.479,09	
E - Resultado de Execução(A-C)	1.029.495,90	279.297,77	1.308.793,67	1.308.793,67	

Pelas impropriedades detectadas, o Chefe do Poder Executivo Municipal deverá adotar as adequações necessárias, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as irregularidades permaneçam, ressaltando que as informações enviadas ao Sistema LRF - Cidadão, conforme disposto no art. 7º, da Resolução nº 001, de 21/08/2001, estão sujeitas à confirmação "in loco", quando da análise das contas anuais de 2.007.

Publique-se, comunique-se, enviando-lhe cópia da informação de fls. 08 a 14–TC.

Após, junte-se a cópia da publicação, encaminhando-se os autos à Secretaria de Controle Externo da 3ª Relatoria.

Gab. de Conselheiro em Cuiabá, 20 de junho de 2007.

Conselheiro ANTONIO JOAQUIM  
 Relator

PROCESSO : 400192-3/2007  
 INTERESSADO : Pref. Municipal de Nortelândia  
 PROCEDÊNCIA : Pref. Municipal de Nortelândia  
 ASSUNTO : Relatório da LRF-Cidadão / exercício de 2.007  
 RELATOR : Cons. ANTONIO JOAQUIM

### Termo de Alerta de Responsabilidade Fiscal

Em atenção ao disposto no § 1º, do art. 59, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e, ainda, nos termos da Resolução nº 001/01, alterada pela Resolução nº 003/2002, da Resolução nº 002/2002 e da Instrução Normativa nº 002/2002, todas desta Corte, **ALERTO** o Chefe do Poder Executivo Municipal que a Secretaria de Controle Externo desta Relatoria, ao analisar os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – 1º e 2º Bimestres, e de Gestão Fiscal - 1º Quadrimestre, ambos do exercício de 2.007, constatou que:

1- O Município não informou a publicação do RREO através do sistema LRF Cidadão referentes ao 1º e 2º bimestres  
 Ponto de Controle 1: PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RREO (ART. 52)

Meio Divulgação	Local	Bimestre	Data	Prazo Legal	Situação
Este Município não publicou os anexos da RREO do 1 e 2 Bimestres					

2 - Não Consta publicação dos anexos RGF do Poder Executivo/Poder Legislativo:  
 Ponto de Controle 2: PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RGF (ART. 63, inciso II, alínea "b" da LRF)

Poder Executivo					
Meio Divulgação	Local	Data	Prazo Legal	Situação	Quad
Este Município não informou Audiência Pública para o Quadrimestre em análise					

3 - O Município não informou sobre audiência pública para o quadrimestre em análise  
 Ponto de Controle 4: AUDIÊNCIA PÚBLICA (ART. 9º, §4º, LRF)

Exercício	Quadrimestre	Data de Realização	Prazo Legal	Situação
Este Município não informou Audiência Pública para o Quadrimestre em análise				

4- Apresentou baixa efetividade na arrecadação dos tributos de competência municipal;  
 Ponto de Controle 5: TRIBUTOS (ART. 156, CF E 11, LRF)

Receita de Tributos	Previsão Atualizada (A)	Realizado (B)	Percentual (B/A)	Alerta
Impostos	199.550,00	49.370,87	24,74	0,00
A - IPTU	50.800,00	5.234,30	10,30	0,00
B - ISS	128.750,00	41.976,57	32,60	0,00
C - ITBI	20.000,00	2.160,00	10,80	0,00
Taxas	38.700,00	20.152,20	52,07	0,00
Contribuição de Melhorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	37.000,00	5.821,72	15,73	0,00

5 - Resultado orçamentário deficitário;  
 Ponto de Controle 19: RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (ART. 9º)

	Jan / Fev	Mar / Abr	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A - Receitas Arrecadadas	864.019,03	739.607,19	1.603.626,22	1.603.626,22	SIM
B - Despesas Empenhadas	1.494.329,84	981.862,84	2.476.192,68	2.476.192,68	
C - Despesas Liquidadas	821.579,75	1.020.439,42	1.842.019,17	1.842.019,17	
D - Resultado Orçamentário(A-B)	-630.310,81	-242.255,65	-872.566,46	-872.566,46	
E - Resultado de Execução(A-C)	42.439,28	-280.832,23	-238.392,95	-238.392,95	

6 - Resultado primário negativo  
 Ponto de Controle 20: RESULTADO PRIMÁRIO (ART. 53, III)

	Jan / Fev	Mar / Abr	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A - Receitas Arrecadadas	851.217,28	726.509,15	1.577.726,43	1.577.726,43	SIM
B - Despesas Empenhadas	806.384,12	1.005.431,36	1.811.815,48	1.811.815,48	
C - Resultado Primário	44.833,16	-278.922,21	-234.089,05	-234.089,05	

Pelas impropriedades detectadas, o Chefe do Poder Executivo Municipal deverá adotar as adequações necessárias, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as irregularidades permaneçam, ressaltando que as informações enviadas ao Sistema LRF - Cidadão, conforme disposto no art. 7º, da Resolução nº 001, de 21/08/2001, estão sujeitas à confirmação "in loco", quando da análise das contas anuais de 2.007.

Publique-se, comunique-se, enviando-lhe cópia da informação de fls. 08 a 12-TC.

Após, junte-se a cópia da publicação, encaminhando-se os autos à Secretaria de Controle Externo da 3ª Relatoria.  
 Gab. de Conselheiro em Cuiabá, 20 de junho de 2007.

Conselheiro ANTONIO JOAQUIM  
 Relator

PROCESSO : 400171-0/2007  
 INTERESSADO : Prefeitura Municipal de Nova Mutum  
 PROCEDÊNCIA : Prefeitura Municipal de Nova Mutum  
 ASSUNTO : Relatório da LRF-Cidadão / exercício de 2.007  
 RELATOR : Cons. ANTONIO JOAQUIM

**Termo de Alerta de Responsabilidade Fiscal**

Em atenção ao disposto no § 1º, do art. 59, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e, ainda, nos termos da Resolução nº 001/01, alterada pela Resolução nº 003/2002, da Resolução nº 002/2002 e da Instrução Normativa nº 002/2002, todas desta Corte, **ALERTO** o Chefe do Poder Executivo Municipal que a Secretaria de Controle Externo desta Relatoria, ao analisar os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária - 1º e 2º Bimestres, e de Gestão Fiscal - 1º Quadrimestre, ambos do exercício de 2.007, constatou que:

1 - O Poder Legislativo não informou a publicação do RGF referente ao 1º quadrimestre;  
 Ponto de Controle 2: PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RGF

Poder Legislativo					
Meio Divulgação	Local	Data	Prazo Legal	Situação	Quad
Este Município não informou sobre audiência pública para o quadrimestre em análise					

2- O Município não informou sobre audiência pública para o quadrimestre em análise

Ponto de Controle 4: AUDIÊNCIA PÚBLICA (ART. 9º, §4º, LRF)

Exercício	Quadrimestre	Data de Realização	Prazo Legal	Situação
Este Município não informou Audiência Pública para o Quadrimestre em análise				

3 - Resultado orçamentário deficitário;  
 Ponto de Controle 19: RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (ART. 9º)

	Jan / Fev	Mar / Abr	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta

A - Receitas Arrecadadas	5.002.585,66	6.555.259,78	11.557.845,44	11.557.845,44	SIM
B - Despesas Empenhadas	6.511.550,59	5.993.947,17	12.505.497,76	12.505.497,76	
C - Despesas Liquidadas	4.189.947,77	6.146.467,48	10.336.415,25	10.336.415,25	
D - Resultado Orçamentário(A-B)	-1.508.964,93	561.312,61	-947.652,32	-947.652,32	
E - Resultado de Execução(A-C)	812.637,89	408.792,30	1.221.430,19	1.221.430,19	

Pelas impropriedades detectadas, o Chefe do Poder Executivo Municipal deverá adotar as adequações necessárias, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as irregularidades permaneçam, ressaltando que as informações enviadas ao Sistema LRF - Cidadão, conforme disposto no art. 7º, da Resolução nº 001, de 21/08/2001, estão sujeitas à confirmação "in loco", quando da análise das contas anuais de 2.007.

Publique-se, comunique-se, enviando-lhe cópia da informação de fls. 08 a 13-TC.

Após, junte-se a cópia da publicação, encaminhando-se os autos à Secretaria de Controle Externo da 3ª Relatoria.

Gab. de Conselheiro em Cuiabá, 22 de junho de 2007.  
 Conselheiro ANTONIO JOAQUIM  
 Relator

PROCESSO : 400202-4/2007  
 INTERESSADO : Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã  
 PROCEDÊNCIA : Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã  
 ASSUNTO : Relatório da LRF-Cidadão / exercício de 2.007  
 RELATOR : Cons. ANTONIO JOAQUIM

**Termo de Alerta de Responsabilidade Fiscal**

Em atenção ao disposto no § 1º, do art. 59, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e, ainda, nos termos da Resolução nº 001/01, alterada pela Resolução nº 003/2002, da Resolução nº 002/2002 e da Instrução Normativa nº 002/2002, todas desta Corte, **ALERTO** o Chefe do Poder Executivo Municipal que a Secretaria de Controle Externo desta Relatoria, ao analisar os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária - 1º e 2º Bimestres, e de Gestão Fiscal - 1º Quadrimestre, ambos do exercício de 2.007, constatou que:

1 - O Município não informou a publicação dos anexos do RREO referente ao 2º quadrimestre;  
 Ponto de Controle 1: PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RREO

Poder Legislativo					
Meio Divulgação	Local	Data	Prazo Legal	Situação	Quad
Este Município não informou sobre audiência pública para o quadrimestre em análise					

2- O Município não informou sobre audiência pública para o quadrimestre em análise

Ponto de Controle 4: AUDIÊNCIA PÚBLICA (ART. 9º, §4º, LRF)

Exercício	Quadrimestre	Data de Realização	Prazo Legal	Situação
Este Município não informou Audiência Pública para o Quadrimestre em análise				

3 - Apresentou baixa efetividade na arrecadação dos tributos de competência municipal;

Ponto de Controle 5: TRIBUTOS (ART. 156, CF E 11, LRF)

Receita de Tributos	Previsão Atualizada (A)	Realizado (B)	Percentual (B/A)	Alerta
Impostos	681.000,00	190.982,95	28,04	
A - IPTU	95.000,00	39.229,16	41,29	NÃO
B - ISS	236.000,00	63.050,22	26,72	SIM
C - ITBI	350.000,00	88.703,57	25,34	SIM
Taxas	100.000,00	47.143,17	47,14	NÃO
Contribuição de Melhorias	12.000,00	2.840,60	23,67	SIM
Dívida Ativa Tributária	65.000,00	19.334,53	29,75	SIM

4 - Resultado orçamentário deficitário;  
 Ponto de Controle 19: RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (ART. 9º)

	Jan / Fev	Mar / Abr	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A - Receitas Arrecadadas	1.851.704,07	2.487.626,09	4.339.330,16	4.339.330,16	SIM
B - Despesas Empenhadas	3.290.722,84	3.565.329,40	6.856.052,24	6.856.052,24	
C - Despesas Liquidadas	1.642.483,51	2.062.417,82	3.704.901,33	3.704.901,33	
D - Resultado Orçamentário(A-B)	-1.439.018,77	-1.077.703,31	-2.516.722,08	-2.516.722,08	
E - Resultado de Execução(A-C)	209.220,56	425.208,27	634.428,83	634.428,83	

Pelas impropriedades detectadas, o Chefe do Poder Executivo Municipal deverá adotar as adequações necessárias, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as irregularidades permaneçam, ressaltando que as informações enviadas ao Sistema LRF - Cidadão, conforme disposto no art. 7º, da Resolução nº 001, de 21/08/2001, estão sujeitas à confirmação "in loco", quando da análise das contas anuais de 2.007.

Publique-se, comunique-se, enviando-lhe cópia da informação de fls. 08 a 12-TC.

Após, junte-se a cópia da publicação, encaminhando-se os autos à Secretaria de Controle Externo da 3ª Relatoria.

Gab. de Conselheiro em Cuiabá, 22 de junho de 2007.  
 Conselheiro ANTONIO JOAQUIM  
 Relator

TRIBUNAL DE CONTAS  
 ESTADO DE MATO GROSSO  
 CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

**ERRATA**

Na Relação de Julgamento Singular Nº 216/2007, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do dia 21.6.2007, pag. 24,

**ONDE SE LÊ:**

JULGADOS NO DIA 20-6-2007

PROCESSO N.º : 5.900-5/2007  
**INTERESSADA** : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI  
 ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO ENVIO DO LRF CIDADÃO 1º BIMESTRE/2007

**DESPACHO**

No uso das atribuições constitucionais e legais conferidas pelo § 3º do artigo 71 da Constituição Federal combinado com o § 2º do artigo 198 da Resolução nº. 02/2002 (Regimento Interno – TCE) e considerando a informação da Subsecretaria Geral de Assuntos Técnicos (fls. 12/14), **DECLARO QUITO** perante este Tribunal o **Prefeito Municipal de Alto Taquari Sr. Lairto João Sperandio, CPF Nº. 045.398.288-35**, face ao encaminhamento a esta Corte de Contas de documento comprobatório de recolhimento do valor total da multa cominada pelo Acórdão nº. 1.025/2007 em virtude do envio intempestivo a este Tribunal das informações do Sistema APLIC referentes ao mês de janeiro do exercício financeiro de 2007.

**Publique-se.**

**LEIA-SE:**

JULGADOS NO DIA 25-6-2007

PROCESSO N.º : 5.900-5/2007  
**INTERESSADA** : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI  
 ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO ENVIO DO LRF CIDADÃO 1º BIMESTRE/2007

**DESPACHO**

No uso das atribuições constitucionais e legais conferidas pelo § 3º do artigo 71 da Constituição Federal combinado com o § 2º do artigo 198 da Resolução nº. 02/2002 (Regimento Interno – TCE) e considerando a informação da Subsecretaria Geral de Assuntos Técnicos (fls. 12/14), **DECLARO QUITO** perante este Tribunal o **Prefeito Municipal de Alto Taquari Sr. Lairto João Sperandio, CPF Nº. 045.398.288-35**, face ao encaminhamento a esta Corte de Contas de documento comprobatório de recolhimento do valor total da multa cominada pelo Acórdão nº. 1.025/2007 em virtude do não envio da LRF Cidadão 1º Bimestre/2007 a este Tribunal.

**Publique-se.**

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 26 de maio de 2007.  
 Digitado por: Verusa M. Zaviasky  
 Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia - Gerência de Registro e Publicação.  
Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

TRIBUNAL DE CONTAS

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 107/AS/2007

Nos termos da Lei Complementar 269, de 22 de janeiro de 2007, combinado com o inciso III, do artigo 195, da Resolução nº. 02/2002 (Regimento Interno - TCE), **NOTIFICO o Administrador da Empresa Ajala & Dias Ltda, Sr. Sérgio Henrique Pinheiro Dias**, para que no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar do **Processo Nº 17.339-8/2005** que diz respeito as irregularidades constatadas no Relatório de Auditoria da execução física e prestação de contas do Convênio nº 242/2004 celebrado entre a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e a Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda para construção de 20 (vinte) casas populares. Ressalto que a ausência de manifestação implicará no prosseguimento normal do processo, aplicando-se os efeitos da revelia de acordo com o art. 6º, parágrafo único da Lei Complementar nº 269/2007, bem como aplicação das sanções legais cabíveis.

Gabinete da Conselheiro Alencar Soares, em Cuiabá, 21 de junho de 2007

**Conselheiro Alencar Soares**  
 Relator

\* **Reproduz-se por ter saído incompleto.**

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 26 de junho de 2007.  
 Digitado por: Verusa M. Zaviasky.  
 Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia.  
Visto: Hildete Nascimento Souza – Secretária-Geral do Tribunal Pleno

TRIBUNAL DE CONTAS

ESTADO DE MATO GROSSO

RELAÇÃO Nº 220/JJC/07

PROCESSOS DE JULGAMENTO SINGULAR NOS TERMOS DO ARTIGO 259, DA RESOLUÇÃO Nº 02/2002, DO EXMO SENHOR CONSELHEIRO JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS.

JULGADO NO DIA 20-6-2007

PROCESSO N.º : 1.162-2/2006  
**INTERESSADOS** : PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO / JUAREZ FALONE DE ANDRADE  
 ASSUNTO : QUITAÇÃO REFERENTE A MULTA DA LOA/2006.

**DESPACHO**

Em consonância com o art. 40, combinado com o artigo 198, § 2º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado, e tendo em vista os documentos de Arrecadação de fl. 111-TC, considero **QUITO** perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso o Sr. **Juarez Falone de Andrade**, Prefeito Municipal de Cocalinho, tendo em vista o cumprimento em sua totalidade da decisão imposta através do Julgamento Singular, referente a inobservância dos preceitos legais

ao elaborar a LOA – Lei Orçamentária do Exercício de 2006, nº. 505/2005 do município de Cocalinho, determinando-se a devida baixa nos registros desta Corte de Contas.

**Publique-se.**

JULGADO NO DIA 25-6-2007

PROCESSO N.º : 991-1/2007 - REGISTRADAS  
**INTERESSADO** : **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO ALTO DO RIO PARAGUAI**  
 ASSUNTO : RESOLUÇÃO Nº. 007/2006 QUE CRIA O PAC – PLANO DE AÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO ALTO DO RIO PARAGUAI E RESOLUÇÃO Nº 008/2006 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA DO MESMO CONSÓRCIO AMBOS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007

**Publique-se.**

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 26 de junho de 2007.  
 Digitado por: Verusa M. Zaviasky.  
 Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.  
Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

**EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO**

**PARTES:** Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Banco do Brasil S. A.

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a cessão em comodato pelo COMODANTE ao COMODATÁRIO, de uma sala do imóvel de sua propriedade no prédio da Sede do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com uma área de 43,03 m2, para funcionamento de posto de atendimento bancário.

**PRAZO:** O prazo do presente COMODATO é de 5 (cinco) anos.

**SIGNATÁRIOS/CONTRATANTES:** Conselheiro Presidente José Carlos Novelli, pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Osvaldo Fioravante Biazzi e Esaú de Souza Borba, pela comodataria.

TRIBUNAL DE CONTAS  
 ESTADO DE MATO GROSSO  
 GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RELAÇÃO Nº 046/2007

PROCESSO : 9.112-0/2007  
**INTERESSADO(A)** : GLAUCIA BIANCA STEFANINI  
 ASSUNTO : INCLUSÃO DE DEPENDENTE

**DECISÃO**

Em consonância com o disposto no artigo 31, item 4, da Resolução nº. 003, de 17-12-1998, e artigo 4º da Lei nº. 9.250/1995, alterado pela Medida Provisória nº. 340/2006 e, considerando o documento acostado aos autos, à fl. 03-TC, as informações da Coordenadoria de Gestão de Pessoal às fls. 05 a 07-TC e, bem como o Parecer nº. 387/2007 da Procuradoria Consultiva às fls. 10 e 11-TC, DEFIRO o registro na ficha funcional, da Sra. GLAUCIA BIANCA STEFANINI a inclusão da menor PIETRA STEFANINI DE LIMA como sua dependente.

**PUBLIQUE-SE.**

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 15 de junho de 2007.  
 Cons. José Carlos Novelli  
 Presidente

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 26 de junho de 2007.  
 Digitado por: Verusa M. Zaviasky.  
 Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.  
Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

TRIBUNAL DE CONTAS  
 ESTADO DE MATO GROSSO

RELAÇÃO Nº 221/ALC/07

PROCESSOS DE JULGAMENTO SINGULAR NOS TERMOS DO ARTIGO 259, DA RESOLUÇÃO Nº 02/2002, DO EXMO SENHOR CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS.

JULGADO NO DIA 23-3-2007

PROCESSO N.º : 270-4/2007  
**INTERESSADA** : **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**  
 ASSUNTO : LDO Nº. 217/2006 – EXERCÍCIO DE 2007.

**DESPACHO**

Nos termos do artigo 259, da RESOLUÇÃO Nº. 002, de 21.5.2002 e face o pronunciamento favorável do Ministério Público, constante do Parecer nº. 2.598/2007, do Procurador de Justiça, junto ao Tribunal de Contas e mais o que consta nos autos, REGISTRO a presente Lei de nº. 217/2006, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2007, com recomendação ao gestor para que, no futuro, atente para a necessidade de que as leis que dispõe sobre a estimativa da receita e a fixação das despesas do município devem preencher todos os requisitos formais e contemplar os conteúdos materiais a elas inerentes, obedecendo, neste sentido, os ditames contidos na lei que lhe são hierarquicamente superiores, especialmente os referentes às falhas apontadas nas informações de fl. 296-TC e para que evite a sua reincidência nos exercícios subsequentes.

**Publique-se**

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 26 de junho de 2007.  
 Digitado por: Verusa M. Zaviasky.  
 Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.  
Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

TRIBUNAL DE CONTAS  
 ESTADO DE MATO GROSSO

RELAÇÃO Nº 219/AS/2007

PROCESSOS DE JULGAMENTO SINGULAR NOS TERMOS DO ARTIGO 259, DA RESOLUÇÃO Nº 02/2002, DO EXMO SENHOR CONSELHEIRO ALENCAR SOARES.

JULGADOS NO DIA 25-6-2007

PROCESSO: 5.485-2/2007

N.º  
**INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**  
 ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO ENVIO DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC DO MÊS DE JANEIRO/2007.

**DESPACHO**

No uso das atribuições constitucionais e legais conferidas pelo § 3º do artigo 71 da Constituição Federal combinado com o § 2º do artigo 198 da Resolução nº. 02/2002 (Regimento Interno – TCE) e considerando a informação da Subsecretaria Geral de Assuntos Técnicos (fls. 19/21), **DECLARO QUITA** perante este Tribunal o **Prefeito Municipal de Araguainha, Sr. Osmari César de Azevedo, CPF Nº. 549.336.418-20**, face ao encaminhamento a esta Corte de Contas de documento comprobatório de recolhimento do valor total da multa cominada pelo Acórdão nº. 1.057/2007 em virtude do envio intempestivo a este Tribunal das informações do Sistema APLIC referentes ao mês de janeiro do exercício financeiro de 2007.

**Publique-se.**

PROCESSO: 6.980-9/2007

N.º  
**INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**  
 ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO ENVIO DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC DO MÊS DE FEVEREIRO/2007.

**DESPACHO**

No uso das atribuições constitucionais e legais conferidas pelo § 3º do artigo 71 da Constituição Federal combinado com o § 2º do artigo 198 da Resolução nº. 02/2002 (Regimento Interno – TCE) e considerando a informação da Subsecretaria Geral de Assuntos Técnicos (fls. 19/21), **DECLARO QUITA** perante este Tribunal o **Prefeito Municipal de Araguainha, Sr. Osmari César de Azevedo, CPF Nº. 549.336.418-20**, face ao encaminhamento a esta Corte de Contas de documento comprobatório de recolhimento do valor total da multa cominada pelo Acórdão nº. 1.072/2007 em virtude do envio intempestivo a este Tribunal das informações do Sistema APLIC referentes ao mês de fevereiro do exercício financeiro de 2007.

**Publique-se.**

PROCESSO: 7.339-3/2007

N.º  
**INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**  
 ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO ENVIO DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC DO MÊS DE JANEIRO/2007.

**DESPACHO**

No uso das atribuições constitucionais e legais conferidas pelo § 3º do artigo 71 da Constituição Federal combinado com o § 2º do artigo 198 da Resolução nº. 02/2002 (Regimento Interno – TCE) e considerando a informação da Subsecretaria Geral de Assuntos Técnicos (fls. 17/19), **DECLARO QUITA** perante este Tribunal o **Prefeito Municipal de Ponte Branca, Sr. Jurani Martins da Silva, CPF Nº. 181.131.091-53**, face ao encaminhamento a esta Corte de Contas de documento comprobatório de recolhimento do valor total da multa cominada pelo Acórdão

nº. 1.293/2007 em virtude do envio intempestivo a este Tribunal das informações do Sistema APLIC referentes ao mês de janeiro do exercício financeiro de 2007.

**Publique-se.**

PROCESSO N.º : 5.906-4/2007

**INTERESSADA : PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**  
 ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO ENVIO DO LRF CIDADÃO 1º BIMESTRE/2007

**DESPACHO**

No uso das atribuições constitucionais e legais conferidas pelo § 3º do artigo 71 da Constituição Federal combinado com o § 2º do artigo 198 da Resolução nº. 02/2002 (Regimento Interno – TCE) e considerando a informação da Subsecretaria Geral de Assuntos Técnicos (fls. 12/14), **DECLARO QUITA** perante este Tribunal o **Prefeito Municipal de Ponte Branca, Sr. Jurani Martins da Silva, CPF Nº. 181.131.091-53**, face ao encaminhamento a esta Corte de Contas de documento comprobatório de recolhimento do valor total da multa cominada pelo Acórdão nº. 1.028/2007.

**Publique-se.**

PROCESSO N.º : 3.105-4/2006 - REGISTRADA

**INTERESSADOS : LAUCÍDIO FAUSTINO INÁCIO / CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**  
 ASSUNTO : DECLARAÇÃO DE BENS DE INÍCIO DE MANDATO 2005/2008.

**Publique-se.**

PROCESSO N.º : 4.079-7/2006 - REGISTRADA

**INTERESSADOS : VILMAR DOMICIANO MIRANDA / CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**  
 ASSUNTO : DECLARAÇÃO DE BENS DE INÍCIO DE MANDATO 2005/2008.

**Publique-se.**

PROCESSO N.º : 4.081-9/2006 - REGISTRADA

**INTERESSADOS : NELSON JOSÉ FERNANDES DE SOUZA / CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**  
 ASSUNTO : DECLARAÇÃO DE BENS DE INÍCIO DE MANDATO 2005/2008.

**Publique-se.**

PROCESSO N.º : 4.072-0/2006 - REGISTRADA

**INTERESSADOS : JOSÉ VALÉRIO NETO / CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**  
 ASSUNTO : DECLARAÇÃO DE BENS DE INÍCIO DE MANDATO 2005/2008.

**Publique-se.**

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 26 de junho de 2007.

Digitado por: Verusa M. Zaviasky.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Cândia – Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza – Secretária Geral do Tribunal Pleno.

# PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA/MT

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 003/2007 – TIPO MENOR PREÇO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT torna público aos interessados que a Empresa M.D.M NAVES & CIA LTDA foi a ganhadora da Tomada de Preço 003/2007, cujo o objeto é a contratação de serviços especializados em mão-de-obra de engenharia civil.

**LUZIMAR INOCÊNCIO DA COSTA**  
 Presidente da C.P.L

DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 01/2007

O Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO – EDITAL Nº 001/2007 – através do site [www.licitações-e.com.br](http://www.licitações-e.com.br), tendo como objeto: Aquisição Material Esportivo: bolas, cones, rede, colchonetes e Cronômetros., prevista para o dia 06 de julho de 2007, às 9:00 horas (horário de Brasília), Regência Legal: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 5.450/2005, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. – Informações: Rua Carajás, 522, bloco II, Secretária de Finanças - Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 ramal 240, Fax: 0xx.66.3401.4586, site [www.licitações-e.com.br](http://www.licitações-e.com.br).

Barra do Garças- MT, 26 de junho de 2007.

Luiz Alberto Bento

Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,

DECRETO EXECUTIVO Nº 032, DE 25 DE JUNHO DE 2007.

"Homologa resultado do Processo Seletivo Simplificado".

**SERGIO COSTA BEBER STEFANELO**, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal;

**Considerando** a Lei Municipal nº 945, de 27 de maio de 2003, que dispõe sobre a contratação de servidores por excepcional interesse público.

**Considerando** as normas previstas no Decreto Executivo nº 071, de 16 de dezembro de 2005, que regulamenta as normas para o Processo Seletivo Simplificado;

**Considerando** a realização das provas objetivas de múltipla escolha e das provas práticas, com base nas exigências estabelecidas no Edital de Processo Seletivo nº 001/2007;

**Considerando** a necessidade administrativa;

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Municipal, nos termos estabelecidos no Edital de Processo Seletivo nº 001/2007, conforme relação de aprovados, anexo ao presente Decreto.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 25 dias do mês de junho de 2007.

**SERGIO COSTA BEBER STEFANELO**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado por afixação no lugar de costume, data supra.

**MÁRCIO ANTÃO CANTERLE**

Secretário Municipal de Administração

Anexo

### DECRETO EXECUTIVO Nº 032, DE 25 DE JUNHO DE 2007.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE					
PACS – CENTRO DE SAÚDE- Micro – área 04					
Nome do Candidato	Prova escrita	Entrevista	Média	Classificação	
1 – Joselaine Cristina Ribeiro de Matos	7,0	7,0	7,0	1º	
PSF – NOSSA SENHORA APARECIDA – Micra - área 02					
01- Marciana Reis de Oliveira	7,5	8,0	7,0	1º	
02- Helena Reis da Cunha	7,0	7,0	7,0	2º	
PSF BOA ESPERANÇA – Micro – área 07					
01 –Márcia Cristina B. Santos	7,5	8,5	8,0	1º	
02- Auricélia Pires Carvalho	6,0	7,2	6,6	2º	
03 Claudinéia Barreto Tavares	Faltou	Faltou	Faltou	Desclassificada	

**PSF BOA ESPERANÇA - Micro - área 01**

01 - Maria Cícera da Silva	6,5	9,5	8,0	1°
02 - Jaqueline Duarte de Souza	8,0	7,2	7,6	2°
03 - Elizabete da S. Santos	6,5	6,2	6,3	3°
04 - Leidiane Freire Santos	5,5	6,5	6,0	4°

**AGENTE AMBIENTAL DE SAÚDE**

01- Débora Neves de Melo	10,0	10,0	10,0	1°
02- Carlos César Almeida Caldato	9,5	10,0	9,75	2°
03 Noeli Borchardt Bordin	9,0	9,0	9,0	3°
04- Rogério dos Santos de Souza	9,0	9,0	9,0	4°
05- Sebastiana Lopes de Souza	9,0	9,0	9,0	5°
06- Rodrigo Melo Jorge da Cunha	7,0	10,0	8,5	6°
07- Audisilene da Cruz Magalhães	8,5	8,0	8,25	7°
08- Thaianá Nascimento da Silva	8,0	8,0	8,0	8°
09- Anne Cristina Moraes da Silva	7,0	9,0	8,0	9°
10- Ana Cláudia Fátima L. Campos	6,0	10,0	8,0	10°
11- Marina dos Santos	7,5	8,0	7,75	11°
12- Clarice Braz de Aquino da Silva	7,5	8,0	7,75	12°
13- Rosa Borba Neneve	6,5	9,0	7,75	13°
14- Elizete Santana Cerqueira	6,5	9,0	7,75	14°
15- Débora Grabas Dummel	6,5	9,0	7,75	15°
16- Edileuza Montovani Ferreira	7,0	8,0	7,5	16°
17- Gessi Moraes Nunes	6,0	9,0	7,5	17°
18- Simone Azevedo dos Santos	6,0	9,0	7,5	18°
19- Mônica Pires Carvalho	6,0	9,0	7,5	19°
20- Daiana Pillello Pereira	6,0	9,0	7,5	20°
21- Maria Lauducélia dos Santos	6,5	8,0	7,25	21°
22- Maria Cintia Mendes de Souza	6,5	8,0	7,25	22°
23- Vandermubia Aparecida Dantas	6,5	8,0	7,25	23°
24- Janaina da Costa Benitez	7,5	6,5	7,0	24°
25- Manuela Oliveira Santos	7,0	7,0	7,0	25°
26- Eunice Braz Aquino de Souza	6,0	8,0	7,0	26°
27- Viviane Nascimento de Oliveira	6,0	8,0	7,0	27°
28- José Bertran Ferreira da Silva	6,0	8,0	7,0	28°
29- Neila Adriana dos Santos	7,0	6,5	6,75	29°
30- Daiane Alves Moreira	5,5	8,0	6,75	30°
31- Ana Maria Silva de Lima	7,0	6,0	6,5	31°
32- Cristiane Barbosa dos Santos	7,0	6,0	6,5	32°
33- Marinalva Ferreira	6,5	6,5	6,5	33°
34- Ana Paula Ribeiro Tenedine	5,5	7,5	6,5	34°
35- Edineia Antunes Alves	5,0	8,0	6,5	35°
36- Simone Luiza Venturini	5,0	8,0	6,5	36°
37- Celenir Maria Morette	5,5	7,0	6,25	37°
38- Márcia Maria Ferreira Repula	5,5	7,0	6,25	38°
39- Cleonice Terezinha Gesser	5,5	7,0	6,25	39°
40- Rejane Conceição Costa	5,0	7,5	6,25	40°
41- Bárbara Cristina Cardoso Flausino	5,0	7,5	6,25	41°
42- Raimunda Maria de Souza	4,5	8,0	6,25	42°
43- Flavio da Silva Linder	4,5	8,0	6,25	43°
44- Eliane Cosmo da Silva	4,5	8,0	6,25	44°
45- Alexandra de Melo Costa	5,5	6,5	6,0	45°
46- Marta Laurindo dos Santos	5,0	7,0	6,0	46°
47- Valdete Camargo Figueiredo	5,0	7,0	6,0	47°
48- Valdirene C. de Figueiredo Nascimento	5,0	7,0	6,0	48°
49- Deize da Silva +	4,5	8,0	6,25	49°
50- Maria de Lourdes Monteiro da Silva	5,0	5,5	5,25	Desclassificada
51- Maria de Jesus Rodrigues Alves	4,0	6,5	5,25	Desclassificada
52- Lucélia da Guia Maciel	2,5	7,0	4,75	Desclassificada
53- Lucinéia Gonçalves de Oliveira	3,0	7,5	5,25	Desclassificada
54- Julio César Ferreira	4,0	7,5	5,75	Desclassificada
55- José Francisco Conceição Nascimento	Faltou	Faltou	Faltou	Desclassificada
56- Daiany Correia Dias	Faltou	Faltou	Faltou	Desclassificada

DMT/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER****PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT****RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2007**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública para conhecimento dos interessados que do julgamento da documentação de habilitação do Processo Licitatório sob Modalidade Tomada de Preços nº 011/2007, sagrou-se Habilitada à empresa **ARRUDA JUNIOR & SILVA LTDA-ME**, ficando a mesma NOTIFICADA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, no dia 03/07/2007 as 09:00 horas para participar da sessão de abertura do envelope de proposta. Colíder/MT, em 26 de Junho de 2007.

**CLEMENCILVA PEREIRA S. MADEIRA - Presidente da CPL**

Publique-se

Asplemat/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA****PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA****EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

Termo de Rescisão nº 001/2007, Contrato nº 812/2007, Convênio nº 3629/2005, Tomada de Preços nº 017/2006. Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT, Contratado: STETOS MÉD DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA, Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para atender as necessidades do Hospital Municipal André Maggi, Finalidade: Rescisão do contrato nº 812/2006, Fundamento: Inciso II do art. 58, no art. 77, inciso I do art. 78 c/c inciso I do art. 79, inciso III do art. 80 da Lei nº 8.666/93, Data: 25/07/2007 Prefeito Municipal.

DMT/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT****AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 02/2007**

A Prefeitura Municipal de Confresa-MT, Estado de Mato Grosso, localizada à Av. Centro Oeste, N° 286, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Confresa-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitações, realizará a Concorrência em epígrafe às 14:00 horas do dia 27 de julho na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo os Documentos de Habilitação e Proposta de Preço, respectivamente, para a execução do seguinte objeto na área de engenharia: "Obras de construção de aterro sanitário, drenagem de águas pluviais e construção de rede de esgoto, na sede do município, conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, no endereço acima citado, mediante o recolhimento prévio da importância de 150,00 (cento e cinquenta reais), junto a Tesouraria desta Prefeitura, no horário das 14:00 às 18:00 horas.

**Confresa-MT, 26 de Junho de 2007.****Celso Martins dos Santos**

Presidente da CPL

DMT/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ****COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL - SANECAP****AVISO DE PRORROGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL 022/2007 - REGISTRO DE PREÇOS**

A Companhia de Saneamento da Capital - SANECAP - Empresa de Economia Mista da Prefeitura Municipal de Cuiabá, torna público que a Licitação Modalidade "PREGÃO PRESENCIAL" n.º 022/2007, - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que será regida, pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, pelo Decreto Municipal nº. 4.298/2005 e 4.336/2005 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e o Decreto nº. 4.336/2006 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços para: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de Construção e Marcenaria, a qual seria realizada em 27/06/2007 às 09:00hs (nove) horas, foi prorrogado para o dia 06/07/2007, no mesmo horário. Os interessados poderão obter informação do Edital de Licitação e adquiri-lo através da Internet no Site Link <http://www.sanecap.com.br> ou na Av. Gonçalo Antunes de Barros, n.º 3.196 - Bairro Carumbé - Cuiabá/MT - Fone: (065) 3051-9736 - Fax: (065) 3051-9737. Recursos: Próprio da SANECAP. Cuiabá-MT, 26 de Junho de 2007.

**Ana Virgínia de Carvalho**

Pregoeira Oficial

**Adv. José Antonio Rosa**

Diretor Presidente da Sanecap

Asplemat/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA****EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 034/2007.** Empresa Contratada: ETCA Consultoria e Assessoria Ltda. Objeto: Assessoria Técnica Especializada no levantamento das informações econômica fiscal, para afiação do índice de participação do ICMS a vigorar em 2008, valor de R\$: 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), data do contrato: 30/03/2007; término do contrato: 30/08/2007.

**Contrato nº 043/2007.** Empresa Contratada: Multi Educativa Emp. Educacionais e Serviços Ltda. Objeto: aperfeiçoamento da qualidade de ensino e melhor atendimento os alunos da educação básica por meio da formação continuada de profissionais de apoio, valor de R\$: 14.220,00 (quatorze mil duzentos e vinte reais), data do contrato: 30/05/2007; término do contrato: 23/11/2007.

**Contrato nº 058/2007.** Empresa Contratada: Multi Educativa Emp. Educacionais e Serviços Ltda. Objeto: aperfeiçoamento da qualidade de ensino e melhor atendimento os alunos da Educação Infantil por meio da formação continuada de professores, valor de R\$: 10.000,00 (dez mil reais), data do contrato: 05/06/2007; término do contrato: 23/11/2007.

**Contrato nº 044/2007.** Empresa Contratada: Riron Engenharia Comércio e Representações Ltda. Objeto: construção de 01 (uma) casa de apoio à cultura de 360,50M2, valor de R\$: 104.881,99 (cento e quatro mil oitocentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos), data do contrato: 31/05/2007; término do contrato: 30/09/2007.

**Contrato nº 060/2007.** Empresa Contratada: Engemat Incorporações e Construções Ltda. Objeto: construção de pavimentação asfáltica de 3.039,84M2 de TSD (tratamento superficial duplo) e 846,20M de meio fio e sarjeta, na Comunidade do Cabaçal, valor de R\$: 123.699,76 (cento e vinte e três mil seiscentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos), data do contrato: 18/06/2007; término do contrato: 18/09/2007.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

### PREFEITURA DE FELIZ NATAL - EXTRATO DE CONTRATOS - JANEIRO A MAIO DE 2007

Nº CONTRATO	TIPO	DATA	CREADOR	OBJETO	VALOR CONTRATO R\$	DATA VIGÊNCIA	Nº PROCESSO LICITATÓRIO
10000000001/2007	ADITIVO	02/01/2007	SANTA INÊS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA EM ALDEIAS INDÍGENAS NO PARQUE NACIONAL DO XINGÚ	143.844,26	02/04/2007	CONVITE 015/2006
10000000002/2007	ADITIVO	15/01/2007	CONTAP CONSULT. DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL	ASSESSORIA PARA APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL, APOIO NA AVALIAÇÃO DA GESTÃO E TREINAMENTO E TÉCNICA ORÇAMENTÁRIA	60.000,00	31/12/2007	CONVITE 008/2006
00000000001/2007	PRINCIPAL	15/01/2007	MASTER UNIFORMES E BRINDES IND E COM LTDA	AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES	39.319,63	15/03/2007	PREGÃO 002/2007
00000000002/2007	PRINCIPAL	18/01/2007	M T S DAS NEVES NORTE	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	594.665,00	16/07/2007	PREGÃO 001/2007
00000000003/2007	PRINCIPAL	18/01/2007	AUTO POSTO REIS LTDA	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	100.405,00	16/07/2007	PREGÃO 001/2007
00000000004/2007	PRINCIPAL	25/01/2007	C.S.P. CONSTRUÇÕES SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO LTDA	CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	318.366,47	24/05/2007	TOMADA DE PREÇOS 001/2006
10000000003/2007	ADITIVO	01/02/2007	DEOSDETE EVANGELISTA DA SILVA CPF 107172421-53	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTADOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL E O SR. DEOSDETE EVANGELISTA DA SILVA.	35.880,00	28/12/2008	CONVITE 047/2004
10000000004/2007	ADITIVO	02/02/2007	SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA	LOCAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO NOS SISTEMAS DE GESTÃO MUNICIPAL	60.500,00	31/12/2007	CONVITE 010/2006
00000000005/2007	PRINCIPAL	05/02/2007	ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI	LOCAÇÃO DE IMÓVEL	18.473,42	31/12/2007	DISPENSA 001/2007
00000000006/2007	PRINCIPAL	05/02/2007	CLAYTON GRASSIOTO - CPF 851.933.211-00	LOCAÇÃO DE IMÓVEL	12.225,00	31/12/2007	DISPENSA 002/2007
00000000007/2007	PRINCIPAL	05/02/2007	JOSE LUIZ DE AMORIM	LOCAÇÃO DE IMÓVEL	4.672,58	31/12/2007	DISPENSA 003/2007
00000000008/2007	PRINCIPAL	05/02/2007	CONCEIÇÃO APARECIDA CASTRO FONSECA	LOCAÇÃO DE IMÓVEL	6.520,00	31/12/2007	DISPENSA 004/2007
00000000009/2007	PRINCIPAL	05/02/2007	EDSON CASTRO FONSECA	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA FISCAL	7.000,00	31/12/2007	
00000000010/2007	PRINCIPAL	22/02/2007	PAPELARIA GRAFITTE COM. E REPRESENTAÇÕES	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PANIFICADORA	16.070,00	08/03/2007	PREGÃO 003/2007
00000000011/2007	PRINCIPAL	07/03/2007	SCARIOT DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME	FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO	14.821,91	05/07/2007	CONVITE 002/2007
00000000012/2007	PRINCIPAL	07/03/2007	ALTAMIR CESAR DA SILVA -ME	FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO	11.136,60	05/07/2007	CONVITE 002/2007
00000000013/2007	PRINCIPAL	07/03/2007	PAGÉ SUPERMERCADO LTDA	FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO	46.188,80	05/07/2007	CONVITE 002/2007
00000000014/2007	PRINCIPAL	07/03/2007	PLACAR COMERCIO AUTOMOTIVO LTDA	FORNECIMENTO DE PNEUS	24.512,00	05/05/2007	PREGÃO 005/2007
00000000015/2007	PRINCIPAL	12/03/2007	ELIZABETH MARTINEZ BOAS	LOCAÇÃO DE IMÓVEL	1.000,00	12/06/2007	
00000000016/2007	PRINCIPAL	13/03/2007	L M DA SILVA TRANSPORTES ME	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	121.800,00	13/01/2008	PREGÃO 006/2007
00000000017/2007	PRINCIPAL	14/03/2007	JOSE VALDIR DEBASTIANI ME	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR DE ESTEIRA	16.900,00	12/07/2007	CONVITE 003/2007
00000000018/2007	PRINCIPAL	14/03/2007	ZOTESSO & CASTRO LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES	62.000,00	12/07/2007	CONVITE 003/2007
00000000019/2007	PRINCIPAL	15/03/2007	IRMAOS CAETANO DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA	FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	21.512,95	15/05/2007	CONVITE 004/2007
00000000020/2007	PRINCIPAL	15/03/2007	FELIZ NATAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME	FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	20.578,26	15/05/2007	CONVITE 004/2007
00000000021/2007	PRINCIPAL	15/03/2007	CONSNOPO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	30.570,00	15/05/2007	CONVITE 004/2007
00000000022/2007	PRINCIPAL	09/04/2007	SANTOS & PAULA SANTOS LTDA	AQUISIÇÃO DE VIDROS E DIVISÓRIAS	27.800,00	05/06/2007	PREGÃO 007/2007
00000000023/2007	PRINCIPAL	11/04/2007	MEGA - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA	25.200,00	11/04/2008	CONVITE 006/2007
00000000024/2007	PRINCIPAL	11/04/2007	J E M - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA	25.200,00	11/04/2008	CONVITE 005/2007
00000000025/2007	PRINCIPAL	16/04/2007	CARLOS EDUARDO SCHERWINSKI - ME	AQUISIÇÃO DE VIDROS E DIVISÓRIAS	35.000,00	14/06/2007	PREGÃO 007/2007
00000000026/2007	PRINCIPAL	17/04/2007	DIENNE SALVATE SALOME	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE DOCUMENTOS DE INTERESSE PÚBLICO	7.200,00	31/12/2007	
00000000027/2007	PRINCIPAL	27/04/2007	ZOTESSO & CASTRO LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES	393.000,00	31/12/2007	PREGÃO 012/2007
00000000028/2007	PRINCIPAL	07/05/2007	ALTAMIR CESAR DA SILVA -ME	FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSUMO	2.112,65	02/11/2007	CONVITE 007/2007
00000000029/2007	PRINCIPAL	07/05/2007	ART SUPERMERCADO ATACADO LTDA	FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSUMO	26.199,35	02/11/2007	CONVITE 007/2007
00000000030/2007	PRINCIPAL	07/05/2007	PAGÉ SUPERMERCADO LTDA	FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSUMO	4.238,45	02/11/2007	CONVITE 007/2007
00000000031/2007	PRINCIPAL	07/05/2007	SCARIOT DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME	FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSUMO	11.686,35	02/11/2007	CONVITE 007/2007
00000000032/2007	PRINCIPAL	07/05/2007	IRMAOS CAETANO DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA	FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	325,80	06/06/2007	CONVITE 008/2007
00000000033/2007	PRINCIPAL	07/05/2007	ROHDE & ROHDE LTDA	FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	9.676,41	06/06/2007	CONVITE 008/2007
00000000034/2007	PRINCIPAL	07/05/2007	J. CASAGRANDE COMERCIO	FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	2.234,00	06/06/2007	CONVITE 008/2007
00000000035/2007	PRINCIPAL	21/05/2007	TELEONIBUS LTDA	FORNECIMENTO DE ÔNIBUS USADOS	153.000,00	19/07/2007	PREGÃO 013/2007

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

**PORTARIA Nº 066/2007 "Dispõe sobre a concessão do Benefício PENSÃO POR MORTE a Sra. Luzia Siriqueira da Silva, em decorrência do falecimento do Sr. Lino Ferreira e revogação da PORTARIA Nº 032/2007".**

O Prefeito do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e. Considerando o Art. 40, § 7º, da Constituição Federal com redação dada pela E.C. 20/98, c/c Art. 71 e 72 da Lei Municipal nº 484/2001, de 30 de Outubro de 2001, que rege a previdência municipal, Medida Provisória nº 35, que dispõe sobre o salário mínimo nacional;

**Resolve:**

Art. 1º conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do Sr. LINO FERREIRA, Brasileiro, Casado, Portador da Cédula de Identidade nº 1309626-5, SSP/MT, C.P.F. nº 902.169.111-68 e Título de Eleitor nº 104.213418/30, Zona 047, Seção 0058, efetivo no cargo de Guarda, Nível "1", classe "A", lotado na Secretaria Municipal Administração, com proventos Integrais, a Sra. LUIZIA SIRIQUEIRA DA SILVA, c/ônjuge do "de cujus", o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo do PREVI-GEN, nº 2006.07.0001P, a partir de 20/09/2006, até posterior deliberação.

Art. 2º Fica revogada a portaria nº 032/2007, publicada no Diário Oficial de 25/04/2007.

Art. 3º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

General Carneiro/MT, 19 de Junho de 2007.

**Juracy Moraes de Aquino**

Prefeito Municipal

DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

A Prefeitura Municipal de Itanhanga torna público que requereu junto à Secretaria Estadual do Meio Ambiente-SEMA, o pedido de Licença Prévia (LP) para seu cemitério municipal, situada na Avenida Arinos s/nº, Bairro Morada do Sol, no município de Itanhanga/MT. DMT/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE****AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA – EDITAL DE PREGÃO nº 25/2007.**

O município de Mirassol D'Oeste, através de seu Pregoeiro Oficial, Sr. Miguel Francisco de Melo, comunica aos interessados a prorrogação da data de abertura do Pregão 25/2007, considerando a alteração do Anexo III – Especificação dos Materiais, para Aquisição de Materiais Elétricos, destinados a manutenção da Rede de Iluminação Pública, para o dia 06 de Julho de 2007, no mesmo horário e local anteriormente definidos. **PREGOEIRO:** Miguel Francisco de Melo – Portaria 192/2006. **LUIZ EMANOEL VASCONCELOS GODOY - PREFEITO MUNICIPAL - Mirassol D'Oeste/MT, 26 de Junho de 2007.**

**Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste  
Resultado de Pregão Presencial nº 23/2007**

**PREGÃO nº 23/2007 – OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO/PEDAGÓGICO PARA ATENDIMENTO DO CONVÊNIO Nº 816783/2006. **VENCEDOR:** EDITORA NOVO SABER LTDA – **VALOR:** R\$ 5.200,00 (CINCO MIL E DUZENTOS REAIS). **DATA:** 25/06/2007 – **MIGUEL FRANCISCO DE MELO – PREGOEIRO.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA****RESULTADO DE JULGAMENTO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2007.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, através da Procuradoria Geral do Município, torna público a quem interessar possa que na Concorrência Pública n.º 001/2007 – objeto: Execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, dos serviços necessários à realização da(s) obra(s) e serviços de Melhoria e Ampliação da Travessia Urbana de Nova Xavantina e nas Rodovia(s) BR- 158/MT, sagrou-se vencedora a empresa Agrimat Engenharia e Empreendimentos Ltda com a proposta no valor de R\$ 45.404.301,80 (quarenta e cinco milhões, quatrocentos e quatro mil, trezentos e um reais e oitenta centavos).

Nova Xavantina – MT, 25 de junho de 2007.

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina  
Procuradoria Geral do Município

Asplemat/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO****PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO****AVISO DE LICITAÇÃO – RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2007**

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, TORNA PÚBLICO que na licitação TOMADA DE PREÇOS, de nº 019/2007, objetivando a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, sagram-se vencedoras as empresas: AUTO POSTO IMPERATRIZ LTDA, com o valor global de R\$ 3.528,00 (Três Mil e Quinhentos e Vinte e Oito Reais) e AUTO POSTO BRAÇO NORTE LTDA, com o valor global de R\$ 474.549,32 (Quatrocentos e Setenta e Quatro Mil Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos).

Peixoto de Azevedo-MT, 26 de Junho de 2007

CEZAR LUIZ CAOVILLA - Presidente – CPL

Asplemat/DO

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2007**

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, de nº 020/2007, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS. Realização: 13/06/2007 às 08:00 horas, sito à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, a pasta completa contendo o Edital estará a disposição dos interessados, pelo valor não reembolsável de R\$ 10,00 (dez reais) recolhidos aos cofres públicos. Peixoto de Azevedo-MT, 26 de Junho de 2007

CEZAR LUIZ CAOVILLA - Presidente – CPL

Asplemat/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****RESULTADO DE LICITAÇÃO/ TOMADA DE PREÇOS**

Modalidade: **TOMADA DE PREÇO Nº 008/2007** – Tipo - Menor Preço – Interessada: Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT – Autora: Comissão Permanente de Licitação – Objeto: Prestação de Serviços de Transporte Escolar – A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT torna-se público aos interessados que a licitação modalidade Tomada de Preços 008/2007 cuja abertura ocorreu às 09:00 horas do dia 25/06/2007, Sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT. Teve como vencedora: INACIR GARCIA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº. 07.599.948/0001-54, pelo valor global de R\$ 191.055,48 (cento e noventa e um mil, cinqüenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

HIKELY MARY UCHIYAMA MINODA

PRESIDENTE DA CPL

Visto,

AUGUSTINHO DE FREITAS MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA – MT, CNPJ:** 03.503.638/0001-33, torna-se publico, que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, a Licença Previa (LP) e Licença de Instalação (LI) da drenagem e asfalto da Avenida João Nogueira, começando na seguinte coordenada geográfica, 16° 45' 26,4" S e 52° 50' 20,9" W. **DMT/DO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA****PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA****TERMO DE REVOGAÇÃO**

Nos termos do caput do art. 49 da Lei 8.666/93, é legal revogação do procedimento Licitatório se houver interesse público devidamente justificado. No presente caso Pregão n. 029/2007, que tem

como objeto a Locação dos Maquinários para execução do Asfalto Comunitário, em vista de empresas a adesão, justifica-se a revogação do Processo de Licitação. É o parecer.

Dr. MÁRIO ALCIDES SAMPAIO E SILVA – OAB/MT 5.111-B

Asplemat/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU****AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2007**

A Prefeitura de Poxoréu torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, estará realizando licitação na modalidade Concorrência Pública para Ampliação do Sistema de Saneamento Básico, do município de Poxoréu-MT. A abertura das propostas será realizada em 30/07/2007, às 9:00 horas, na sala de Licitação da Prefeitura de Poxoréu, a Av. Brasília, 809 Jardim das Américas, Poxoréu-MT. Maiores informações e cópia completa do Edital poderão ser obtidas no endereço acima citado com o Secretário da Comissão. Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, mediante o recolhimento do **DAM** no valor de **R\$ 500,00** (quinhentos reais).

Paço Municipal "Dr. Joaquim Nunes Rocha", em Poxoréu-MT, 25 de junho de 2007.

Leôncio Vieira da Silva Filho

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA – MT.  
AVISO DE LICITAÇÃO.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, nomeado pela portaria 002/2007, torna Público processo de licitação, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993 e pela Lei 10.520/02, e suas alterações posteriores: **PROCESSO:** 038/2007 - **Pregão Presencial nº 18/2007**; **OBJETO:** Aquisição de material escolar, expediente e de escritório; **REALIZAÇÃO:** 11/07/2007; **HORÁRIO:** 09hs; **LOCAL:** Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento. O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário da 07:30hs às 11:30hs e das 13:30 até as 17:30 horas. Telefone:66-3529-1218, e-mail:robertopmq@hotmail.com.

Querência, 26 de junho de 2007.

Roberto Adolfo Lorenz

Pregoeiro.

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, nomeado pela portaria 002/2007, torna Público o RESULTADO do processo de licitação, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993 e pela Lei 10.520/02, e suas alterações posterior sendo o **PROCESSO:** 035/2007 na **MODALIDADE:** Pregão Presencial 015/2007, para registro de preços, onde o **OBJETO** é Aquisição de serviço de horas de máquinas, realizado no dia 26/06/2007. **VENCEDORES DO CERTAME:** SIDNEI LUIS DE MATIAS HAAS, CNPJ: 36.972.834/0001-06, nos ITENS 01, 02

Querência, 26 de junho de 2007.

Roberto Adolfo Lorenz

Pregoeiro.

DMT/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS****PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.****RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – FASE DE HABILITAÇÃO  
MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2007."**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 07/2007, realizada na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: "**REFORMA GERAL NA ESCOLA ESTADUAL SILVESTRE GOMES JARDIM, NA RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, N. 1365, VILA MARIANA NESTE MUNICÍPIO**", conforme especificações contidas no anexo I do edital, que após a análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participantes, foram consideradas **HABILITADAS PARA A SEGUNDA FASE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, as empresas:**

- **OBJETIVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA;**
- **ROSA ACORSI ENGENHARIA LTDA;**
- **J.V. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA-ME,**
- **L.J. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA;**
- **CONSTRUTORA IRMÃOS LORENZETTI LTDA,**
- **G. DE ALMEIDA BRITO.**

Foi considerada **INABILITADA PARA A SEGUNDA FASE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** a empresa:- **NASIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA por ter descumprido o subitem 3.2.4.3, "c" do edital.**- **DEBASE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA por ter descumprido o subitem 3.2.3.1 do edital.**

A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que transcorrido o prazo recursal, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas no dia 05/07/2007, às 09:00 horas, no mesmo local da abertura.

Rondonópolis-MT, 22 de junho de 2007.

SÍLVIA MARIA DE MOURA BONJOUR.

Presidente da Comissão de Licitação.

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.****AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 006/2007.****TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 526, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a **Concorrência em epígrafe às 14:00 horas do dia 30 (trinta) de julho de 2007** na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO, respectivamente, para a execução do seguinte objeto na área de engenharia: "Obra de Pavimentação asfáltica tipo TSD com Capa selante na Vila Olinda e Pedra 90, conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos".

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, no endereço acima citado, mediante o recolhimento prévio da importância junto à Tesouraria desta Prefeitura, na importância de R\$ 53,42 (cinqüenta e três reais e quarenta e dois centavos), no horário das 12:00 às 18:00 horas.

Rondonópolis-MT, 22 de junho de 2007.

SÍLVIA MARIA DE MOURA BONJOUR.

Presidente da Comissão de Licitação.

DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEMONSTRATIVO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E LICITAÇÃO

**CONTRATO Nº 66** – Tomada de Preço: 002/06 – DATA: 19/09/2006 – CONTRATADO: Cal Incorporadora e Incorporação Ltda, CNPJ: 05.661.968/0001-82 Construção de uma unidade assistencial de urgência e baixa complexidade (pronto atendimento) com área a ser construída 520 m<sup>2</sup>. **VALOR:** 367.525,72 **VIGÊNCIA:** 18/10/06 a 15/04/07. **DMT/DO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2007

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, torna público aos interessados que se fará realizar na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL de nº 039/2007, para aquisição de Material de Construção para a execução de 15 (quinze) Unidades Habitacionais no Loteamento Nova Aliança, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 do horário local, do dia 12 de Julho de 2007, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Porto Alegre, nº 2525, Centro, Sorriso-MT e o mesmo encontra-se disponível no site da www.sorriso.mt.gov.br.

**DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON**

PREGOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 007/2007

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, torna público aos interessados que se fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº 007/2007**, para **Contratação de Empresa para a Construção de um POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO BELA VISTA**, localizado na Rua Celeste, Lote 01-B, ao lado da escola Aureliano Pereira da Silva, com uma área a construir de 431,85 m<sup>2</sup>, conforme Convênio Federal de Número 2680/2006, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas, do dia 18/07/2007, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Porto Alegre nº 2.525, Centro, Sorriso – MT. Os interessados poderão tomar conhecimento de todas as condições deste Edital Completo na sede da Prefeitura Municipal Av. Porto Alegre, nº 2525, Centro, Sorriso – MT e a aquisição do mesmo será mediante o pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais), no Departamento de Tributação da Prefeitura.

**Daniela M. Z. Pelizon**

Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE DISPENSA Nº 008/2007

**CONTRATADO:** A C Araújo Distribuidora de Jornais LTDA – EPP. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de publicação em imprensa oficial **DATA DE ASSINATURA:** 30 de maio de 2007. **DMT/DO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE - VG

PORTARIA Nº. 022/2007

"Dispõe sobre a composição da comissão".  
Técnica de Licitação"

O presidente do departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE Senhor Benedito Gonçalves de Figueiredo faz saber que:

Considerando o disposto no artigo 38, VI da lei 8.666/93;

**Resolve**

Nomear a comissão técnica de licitação para realizar trabalhos análise e emissão de parecer conclusivo sobre as empresas participantes da concorrência pública 001/07, para contratação de empresa de publicidade a fim de assessorar a comissão permanente de licitação, a qual será composta pelo seguintes membros:

Edna Ribeiro de Araújo  
Cleber Faustino de Moura  
Cláudio Vinicius de Arruda Gomes

Esta portaria entra em vigor no ato da assinatura.

**Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE 21 de Junho de 2007**

BENEDITO GONÇALO DE FIGUEIREDO

PRESIDENTE DO DAE

# TERCEIROS

**Marco Antonio Dassoler, portador do CPF 546.661.209-04**, torna público que requereu junto à SEMA, a Licença Ambiental Única e Plano de Exploração Florestal da Faz. Lote 19 localizada no município de Tabaporã-MT, não sendo determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

**Oswaldo Mazzaro, portador do CPF 061.777.199-53**, torna público que requereu junto à SEMA, a Licença Ambiental Única e Plano de Exploração Florestal da Faz. Recanto Feliz localizada no município de Marcelândia-MT, não sendo determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

"MARCOS VANDERLEI BUENO DE OLIVEIRA, CPF-827.706.098-53, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA a Licença Ambiental Única-LAU da Fazenda São João Maria, localizada no Município de Barra do Bugres-MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental".

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO ADE CONTRATO DE PARCERIA FACS / FUNDAPER**

Partes: FUNDO DE APOIO À CULTURA DA SOJA - FACS, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.916.845/0001-70, com sede à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 157, Salas 304/305, Edifício Mestre Ignácio, Bairro Baú, Cuiabá/MT, e a FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MATO GROSSO – FUNDAPER, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.009.157/0001/76, com sede na Rua Américo Salgado, n. 1032, Bairro Araés, Cuiabá – MT.

**Espécie: Termo Aditivo de Prazo do Contrato de Parceria nº. 001/2007.** Tendo como objeto aditar o prazo de vigência, passando de 05/05/2007, para vencimento em 01/08/2007.

ITAMAR LOCKS

Presidente do Conselho Gestor FACS

CÉSAR AUGUSTO DE ALMEIDA

Presidente da FUNDAPER MT

**ARNI ALBERTO SPIERING.** Torna público que requereu da SEMA, a Renov. da Licença de Operação, para sua atividade de Secagem e Armazenamento de Grãos, localizada na Estrada Baiana, V. Simione, Fazenda Ouro Branco. Tapurah/ MT.

**FLÁVIO KRZYZOMSKI.** Torna público que requereu da SEMA, a Licença de Operação, para sua atividade de Secagem e Armazenamento de Grãos, localizada na Fazenda Dona Geny, Altos Rio branco., Tapurah/ MT.

A Fundação de Apoio a Educação e ao Desenvolvimento do CEFET, inscrito no CNPJ sob nº 04.056.657/0001/21 e no Município sob nº 71472, estabelecido na Rodovia BR 364, km 329 – Vila de São Vicente – Cuiabá-MT, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou as notas fiscais de série 2, número sequencial 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 279, notas estas que foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda estar ciente da penalidade estatuída na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN.

**EDSON TOSHIO HASHIMOTO CPF: 415.653.201-15.** Torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente SEMA a Licença Ambiental Única (LAU), para a Fazenda Landriju I e II Município de Nova Bandeirantes – MT. Não determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental

**JOSY KAREN SCARDELATO SILVEIRA CPF: 037.648.519-10.** Torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente SEMA a Licença Ambiental Única (LAU), para Fazenda Arara Azul, Mun. de Nova Monte Verde – MT. Não determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

**ARIZONA MADEIRAS LTDA - EPP CNPJ: 03.976.068/0001-07.** Torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente SEMA a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), e a Licença de Operação (LO), de uma Serraria no Município de Sinop – MT. Não determinado EIA/RIMA.

**IRACEMA MADEIRAS LTDA CNPJ: 00.301.127/0001-40.** Torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente SEMA a Licença Ambiental Única (LAU), para Sítio São João, Mun. de Cláudia – MT. Não determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

**IRACEMA ARMAZENS GERAIS LTDA CNPJ: 03.750.417/0001-60.** Torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente SEMA a Renovação da Licença de Operação (LO), de um Armazém de secagem e de grão no Município de Cláudia – MT. Não determinado EIA/RIMA.

**VONICLEI GASPARINI, CPF: 537.152.411-87.** Torna público que requereu junto a SEMA, a LAU da propriedade rural **FAZENDA NASCENTE**, no município de Juara/MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental - EIA.

Agroteza Agromáquinas Teza Ltda, CNPJ: 01.887.256/0001-25, Localizada no Município de Alta Floresta/MT, torna público que requereu junto a Sema/MT a Licença de Operação para a atividade de Comércio Varejista de Outros Produtos Não Especificados Anteriormente - Lavador. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Por este edital, a Comissão Pró-Fundação do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Carnes e Laticínios do Portal da Amazônia, na base territorial abrangida pelos seguintes municípios: Alta Floresta, Apicacás, Carlinda, Colider, Guarantã do Norte, Marcelândia, Matupá, Nova Bandeirantes, Nova Canaã do Norte, Nova Guarita, Nova Monte Verde, Nova Santa Helena, Novo Mundo, Paranaíta, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte, todos no Estado de Mato Grosso, convoca todos os Trabalhadores nas Indústrias de Carnes e os Trabalhadores nas Indústrias de Laticínios, a que se refere o plano de enquadramento sindical da Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação (CNTA), do quadro de atividades e profissões a que se refere o artigo 577 da CLT, para participarem de Assembleia Geral das respectivas categorias, a ser realizada no dia 8 de julho, do corrente ano, às 9:00 (nove horas), na sede do SINTAF, sito à Av. RI (Rua do Araújo), 264, cidade e comarca de Alta Floresta - MT, com a finalidade de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Fundação do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Carnes e Laticínios do Portal da Amazônia; b) Aprovação do Estatuto Social da entidade; c) Eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal; d) Aprovação da Contribuição Social. Alta Floresta - MT, 26 de junho de 2007. EVAIR DOS SANTOS - Comissão Pró-Fundação.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA/MT, CNPJ. 15.023.989/0001-26,** torna público que requereu à SEMA-Secretaria de estado do Meio Ambiente, a Licença de Operação-LO, para o **Cemitério Municipal.**

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

**HOMOLOGAÇÃO**

**CONCURSO PÚBLICO CRM-MT 01/07**

Considerando o resultado das Provas do Concurso Público, proferido pela Comissão de Concurso, nomeada pela Portaria 08/06, referente ao Edital de Concurso Público CRM-MT 01/07, que tem por objeto a contratação de Auxiliares Administrativo e Serviços Gerais para o CRM-MT, nos termos do disposto no referido Edital, publicado no DOE em 23/03/2007, página 100, DECIDE:

I – **HOMOLOGAR** o resultado do Concurso.

II – **DETERMINAR** a contratação da candidata: Jacqueline Barbosa Vasconcelos.

III – **FICANDO PARA COMPOR O QUADRO DE RESERVA DO CRM-MT:**

**Auxiliar Administrativo Nível Médio:**

Rondonópolis: 1º - Eliane Aparecida Antunes Fagundes. 2º - Silvania Garcia de Queiroz dos Santos. 3º - Roberta Oliveira da Silva.

Cuiabá: 1º - Ivanoé Oliveira Machado Júnior. 2º - Lucas Marlon Gonçalves dos Santos. 3º - Miguel Souza Ferri Júnior. 4º - Saulo Marcelo de Souza.

**Auxiliar Administrativo Nível Especializado:**

Rondonópolis: sem candidatos

Cuiabá: 1º - Mariana Barbosa Lemes. 2º - Herberto Sodré de Oliveira Júnior.

**Serviços Gerais:**

Rondonópolis: sem candidatos

Cuiabá: 1º - Wilson Gomes. 2º - Jaqueline Alves Carvalho da Silva.

IV-**ENCAMINHAR**, preliminarmente para publicação do resultado no DOE e secundariamente ao Departamento Financeiro a fim de ser ultimada a contratação, adotando-se as providências necessárias.

Cuiabá – MT, 25 de junho de 2007.

**Dr. Aguiar Farina**  
Presidente

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso; CONTRATADO: Eliane Aparecida Antunes Fagundes; OBJETO: O presente segundo termo aditivo de contrato tem como objeto alterar a 3ª cláusula do contrato matriz em vigência, prorrogando o prazo por mais 30 (trinta) dias de acordo com o Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93, vigorando a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo; VALOR GLOBAL: R\$ 610,00 (seiscentos e dez reais); VIGÊNCIA: 18/06/2007 à 18/07/2007; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da Rubrica 3.3 40.01.04 – Apoio Técnico Administrativo.; FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e suas alterações; FORO: Justiça Federal Comarca de Cuiabá – MT; DATA DA ASSINATURA: 18/06/2007. Cuiabá - MT, 18 de junho de 2007.

**Dr. Aguiar Farina**  
Presidente CRM-MT

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.**

O Diretor Presidente do Sindicato dos Policiais Rodoviários Federais no Estado de Mato Grosso – SINPRF/MT, nos termos dos artigos 19, inciso I, e 23, inciso VII, do Estatuto do SINPRF/MT, pelo presente CONVOCA a todos os sindicalizados para a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada no auditório da 2ª Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, situada na rua Joaquim Murinho esq. com Régis Bitencourt, 1400, Bairro Porto, Cuiabá/MT, no dia 11 de Julho de 2007, às 13:30 horas em primeira convocação e, na ausência da maioria dos sindicalizados, em segunda e última convocação às 14:00 horas, independentemente do número de sindicalizados presentes, que tratará da seguinte ordem do dia:

- **Discussão e Deliberação pela manutenção ou não do Contrato Firmado com o Escritório**

**Jurídico Credenciado ;**

- **Apresentação das propostas dos escritórios Jurídicos, Deliberação e contratação de Assessoria Jurídica – devendo atender aos requisitos estipulados no anexo I -, fixação**

**dos honorários e prazo de vigência para o novo contrato de assistência Jurídica.**

- **Andamento das Ações patrocinadas pelo SINPRF-MT;**

- **Informes gerais.**

A presente convocação é restrita aos sindicalizados, e a leitura das propostas será feita pelo Presidente do SINPRF/MT.

Alexandre Domingos de Oliveira Filho

Diretor Presidente do Sindicato dos Policiais Rodoviários Federais no Estado de Mato Grosso – SINPRF/MT.

**WAGNER DA SILVA FERREIRA-ME**, CNPJ 00.526.011/0001-00, torna público que requereu a SEMA/MT, Licença de Operação Provisória: atividade: Extração de Argila em Ribeirão Cascalheira/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

**Nilson Araújo Torres**, CPF 080.961.471-53, torna público que requereu a SEMA/MT, Licença Ambiental Única da Fazenda Santa Rita em Barra do Garças/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

**Sidon Sebastião Ferreira**, CPF 094.845.826-72, torna público que requereu a SEMA/MT, Licença Ambiental Única da Faz. N.º Sra. Aparecida em Torixoréu/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

**CENTRALCON – ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E MORADORES DOS**  
**ASSENTAMENTOS INDEPENDENTES I E FARTURA**  
CNPJ: 07.479.984/0001-84

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2006**

Objetivo: 1.1.1-Prorrogação do prazo de duração do contrato original por mais 120 (cento e vinte) dias. Do prazo: 05/09/2006 à 03/01/2007. Do Valor: o valor global do contrato original não sofrerá reajuste. Partes: Centralcon, Prossiga e Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2006**

Objetivo: 1.1.1-Prorrogação do prazo de duração do contrato original por mais 120 (cento e vinte) dias. Do prazo: 04/01/2007 à 04/05/2007. Do Valor: o valor global do contrato original não sofrerá reajuste. Partes: Centralcon, Prossiga e Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2006**

Objetivo: 1.1.1-Prorrogação do prazo de duração do contrato original por mais 120 (cento e vinte) dias e acréscimo do valor contratual. Do prazo: 05/05/2007 à 02/09/2007. Do Valor: o valor global acrescido ao contrato original será R\$ 215.923,68. Partes: Centralcon, Prossiga e Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

**DMT/DO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS**

Ata de número 02.

Pauta: Reunião para elaboração do cargo da Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos.

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e sete às oito horas no gabinete do Prefeito Municipal de Juara, estiveram presentes os seguintes membros do Conselho Diretor: a Sra. Elizabeth Pio Lauro (Secretária Executiva do Consórcio), o Sr. Oscar Martins Bezerra (Presidente do Consórcio e Prefeito Municipal de Juara), o Sr. Junior Pereira Neves (Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte), o Sr. Revelino Brás Trevisan (Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos), o Sr. Paulo Rogério Riva (Prefeito Municipal de Tabaporá). Com a palavra o Presidente do Consórcio Sr. Oscar Martins Bezerra inicia a reunião cumprimentando a todos os presentes e explica que para cumprir com a Resolução de número 002/2004 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso coloca a todos que precisa ser regulamentado o cargo da Secretária Executiva do CISVA (Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos). Foi discutido e apreciado a Resolução de número 002/2004 TCE/MT, onde todos os membros do Conselho Diretor em comum acordo aprovam a Regulamentação do cargo da Secretária Executiva e prevê que a pessoa nomeada (o), caso tenha algum vínculo Federal, Estadual ou Municipal, ficará assegurada (o) a (o) ocupante do cargo da Secretária Executiva o direito e perceber a complementação salarial através do plano de aplicação dos recursos. Fica a regulamentação será efetuada através de Resolução, estando todos de comum acordo. Nada mais havendo a declarar eu Fabiana Fátima Pereira lavrei a presente ata que após lida e achada segue assinada por mim e por todos os presentes.

**RESOLUÇÃO 001/2007**

DATA: 01 DE JUNHO DE 2007.

SUMULA : REGULAMENTAR A NOMEAÇÃO DO CARGO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS – CISVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES CONFERE O ESTATUTO SOCIAL, E CONSIDERANDO QUE NO PROCESSO DE TRABALHO, EM MUITOS CASOS, OCORRE A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica regulamentado o cargo da Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, em regime de CLT, conforme prevê a Resolução nº. 002/2004 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - A pessoa nomeada(o), caso tenha algum vínculo Federal, Estadual ou Municipal, ficará assegurada(o) a(o) ocupante do cargo da Secretária Executiva o direito e perceber a complementação salarial através do plano de aplicação dos recursos.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

**OSCAR MARTINS BEZERRA**

**JUNIOR PEREIRA NEVES**

Presidente do CISVA

Vice Presidente

**PAULO ROGERIO RIVA**

**REVELINO BRAS TREVISAN**

Membro

Membro

DMT/DO

**ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS RODOVIA DA MUDANÇA**

**PORTARIA Nº 001/2007**

DATA: 26 de junho de 2007

Súmula: Constitui Comissão Permanente de Licitações

**GILBERTO EBERHARDT**, Diretor Presidente da Associação dos Beneficiários Rodovia da Mudança, Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**ART. 1º:** Constituir Comissão Permanente de Licitações, formada pelos seguintes membros:

**PRESIDENTE:** Ildo Romancini. **SECRETÁRIO:** Luiz Alberto Bortolini. **MEMBRO:** Jose Emilio Ambiel

**Art. 2º:** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GILBERTO EBERHARDT**

Diretor Presidente

DMT/DO

**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA RODOVIA DO VALE DO VERDE-MT-484**

**PORTARIA Nº 001/2007**

DATA: 25 de junho de 2007

Súmula: Constitui Comissão Permanente de Licitações

**JULIO CINPAK**, Diretor Presidente da Associação dos Produtores da Rodovia do Vale do Verde, Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**ART. 1º:** Constituir Comissão Permanente de Licitações, formada pelos seguintes membros:

**PRESIDENTE:** Jose Luiz Picolo. **SECRETÁRIO:** Juraci Nadin. **MEMBRO:** Yoshikasu Oka

**Art. 2º:** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Julio Cinpak**

Diretor Presidente

DMT/DO

**ALAIN ROBSON BORGES** – CPF:690.718.371-49,torna público que requereu junto a SEMA a licença de operação para pesquisa LOP para atividade de pesquisa de calcário e fosfato na zona rural do município de Rosário Oeste.Não foi determinado estudo de impacto Ambiental.

Ind. Madereira Vacarine Ltda, torna público que requereu a SEMA, a Renovação da sua Licença Operacional para atividade de desdobro e beneficiamento de madeiras sito a Av. Col. José Bianchini s/nº, Marcelândia/MT. Não foi determinado estudo de Impacto Ambiental.

**Marcelos Barros Engenharia Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o : nº. 02.334.572/0001-32, torna público que requereu junto a SEMA - MT a Renovação do PEF da **Fazenda Talismã I**, localizada no município de São Felix do Araguaia/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

**LICENÇA DA SEMA**

**JOSÉ ADELVAN COSTA MONTEIRO** – CPF: 039.868.028 – 00 , Faz. Equus torna público que requereu junto a SEMA – Secretária de Estado do Meio Ambiente – MT, a Licença Ambiental Única – LAU, para atividade de agropecuária na Zona Rural do município de Gaúcha Do Norte - MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

**J P AGROPECUÁRIA LTDA**

CNPJ nº 07.297.072/0001-91

**REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO**

**ARTIGO 1º.** O presente Regulamento Interno é aplicado ao Armazém Geral da empresa **J P AGROPECUÁRIA LTDA**, com endereço na Rodovia BR 163, s/nº km 679, município de Terra Nova do Norte, Estado do Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº **07.297.072/0001-91** e inscrição Estadual sob nº **3.328.608-8**, que funciona dentro das peculiaridades especiais de Armazém Geral. § 1º - Integra o sistema de empresa para efeitos da aplicação do presente regulamento, o armazém explorado diretamente pela empresa de sua propriedade. **CAPITULO I - DAS FORMALIDADES DA EMPRESA - ARTIGO 2º** - A empresa, de acordo com o Decreto nº 1.102, de 21 de novembro de 1903, tem como finalidade: a) - O exercício da atividade de prestação de serviços da armazenagem e secagem de cereais e produtos em natura e industrializados suscetíveis de estocagem; b) - Proporcionais a produtores, comerciantes e consumidores, os serviços de armazenagem geral de modo eficiente com a execução de serviços especiais, complementares destas atividades; **CAPITULO II - DOS SERVIÇOS DE DEPOSITO - 1º - PARTE DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA - ARTIGO 3º** - Mediante a aplicação e imediato ressarcimento da parte dos usuários, das tarifas oficiais da empresa, a mesma se obrigará, nos serviços de depósito, a guardar e conservar as mercadorias recebidas em seu armazém, entregando-as contra apresentação dos documentos que emitir. § 1º - Complementando, executará a empresa, ainda, os serviços provenientes de expurgo, polvilhamento, secagem, limpeza, ensacamento. § 2º - Reserva-se ainda a empresa, o direito de

executar determinados produtos, serviços ou sistemas tais que visem aperfeiçoar a sua preservação tendo em vista as características oferecidas pelas instalações. **ARTIGO 4º** - A empresa será responsável em relação às mercadorias recebidas em depósito: a) - pela guarda e conservação, bem como, por ocorrências motivadas por culpa, fraude ou dolo de seus empregados e prepostos e pelos furtos que por ventura vierem a ocorrer no interior do armazém. b) - a empresa, em cumprimento as disposições legais, responde pela pronta e fiel entrega das mercadorias que tiver recebido em depósito, salve as quebras de peso, alteração de cor inerente a natureza própria da mercadoria ou produto e consequentes do tempo de armazenamento, sob pena de sofrer os responsáveis as sanções previstas em lei. § 1º - Cessará a responsabilidade da empresa nos casos específicos de avarias por força maior ou vício proveniente da natureza ou embalagem da mercadoria. § 2º - Consoante entendimento preliminar entre as partes, poderá a empresa obrigá-la mediante a cobrança de taxa especial, a indenizar os prejuízos por ventura ocorridos a mercadoria em depósito e que em avarias, vícios, intrínsecos, defeitos ou natureza e embalagem, casos imprevisíveis ou de força maior, caso em que o fortalecimento e a validade desta convenção contra terceiros, deverá constar em observações do Recibo do conhecimento de depósito respectivo Warrant. § 3º - Quando ocorrer recepção para estocagem de mercadorias da mesma natureza e qualidade, de propriedade diversa para serem armazenados misturados, a empresa não se obriga a devolver a mesma mercadoria recebida, devendo no entanto, ser entregue mercadoria da mesma qualidade, de conformidade com Art. 2º, § 1º e 2º da Lei de Armazéns Gerais. **2ª PARTE DAS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM E UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.** **ARTIGO 5º** - Observando o disposto nesta 2ª parte, o armazém da empresa, poderá receber em depósito mercadoria que ofereça pelas suas características físicas, condições de ser conservadas no interior das instalações existentes. § 1º - Tendo em vista as características regionais de incremento de ocorrência de maior produtividade a cultura de determinado produto, poderá a empresa limitar a recepção e estocagem somente deste produto em seu armazém, bem como vedar a utilização do armazém e determinados tipos de mercadorias que, pela sua composição venham a prejudicar a qualidade de outros produtos em depósito ou ocasionar avarias nas instalações e edificações civis. **ARTIGO 6º** - As mercadorias recepcionais para depósito no armazém da empresa, sujeitas a deterioração, ou de produtos agrícolas cuja conservação em depósito exija o aconselho e expurgo, secagem ou serviços correlatos, poderão ser condicionais ao pedido destes serviços na data da recepção e periodicamente (caso específico de expurgo), e quando permanecerem depositadas se assim continuar a sua conservação. § 1º - A empresa poderá recusar mercadorias para depósito em seu armazém: a) - se não houver espaço suficiente para estocagem e conservação normal e perfeita; b) - quando examinadas na entrada não terem sido verificadas e constatados seu perfeito estado de conservação; § 2º - A empresa não poderá dar preferência a determinados depositantes a respeito de qualquer serviço e atenderá as requisições de serviços na ordem cronológica de sua apresentação. Ressalvando-se porventura se não mais houver espaço disponível se em virtude das condições opor, características físicas das mercadorias a serem depositadas ou daqueles já em depósito, houver perigo de dano a estas últimas se pela natureza da mercadoria a empresa não estiver aparelhada para recebê-las e, constar de suas tarifas em vigor. **3ª PARTE DO RECEBIMENTO DAS MERCADORIAS - ARTIGO 7º** - Os serviços de depósitos e correlatos serão prestados mediante documentação específica fornecida pela empresa, no qual constarão as designações para a identificação das mercadorias, reservando-se espaço para a necessária competência do depositante ou seu preposto. § 1º - O pedido de serviços dirigidos ao armazém será constituído de curta solicitação, em duas vias, segundo modelo fornecido pela empresa, reservando-se o depositante (reserva de espaço), área aproximada no interior do armazém para a guarda de suas mercadorias, apondo abaixo sua assinatura. § 2º - Apresentado o pedido, devidamente aceito pela empresa, o armazém registrará o pedido em livro próprio para recepção, segundo a ordem cronológica do dia do registro e em ocasião oportuna. **ARTIGO 8º** - O fiel poderá abrir os invólucros na presença do interessado ou de quem o representante, para verificar as mercadorias, recusando prontamente aquelas em cujo exame constatou falsidade, simulação ou dolo. Na ausência do depositante ou de seu preposto a conferência ou exame será executada na presença de duas testemunhas, as quais assinarão o termo de conferência. § 1º - A empresa, no recebimento das mercadorias fará pesar, medir ou contar se forem susceptíveis de serem pesas, medidas ou contadas, constando em documento específico a quantidade, peso, invólucro, condições e serviços a serem efetuados para perfeito armazenamento das mercadorias recebidas. O documento específico mencionado no presente parágrafo, é denominado nota de entrega. § 2º - A empresa não se responsabilizará por mercadorias que por qualquer motivo ou por interesse escuso não tenham sofrido a competente verificação no ato do recebimento à porta do armazém. **ARTIGO 9º** - As mercadorias recebidas pela empresa, nas condições previstas para seu perfeito armazenamento ou já preparadas pelo armazém, constituirão um ou mais lotes e cada lote receberá um número ou marca e serão declarados em documento a ele referente. § 1º - A empresa registrará todas as entradas e saídas de mercadorias em livro próprio, impresso com páginas numeradas, o qual será escriturado a tinta, diariamente, tratando-se do Livro fiscal diário. Os demais livros previstos no artigo 11 do código comercial deverão ser abertos com um termo específico no qual será declarado o número de páginas, finalidade, data e início do registro termo, termo que é lavrado pelo próprio fiel. **4ª PARTE DO PREPARO E BENEFICIAMENTO NA MERCADORIA - ARTIGO 10º** - A empresa estará habilitada para submeter as mercadorias a um processo mecânico dentro das melhores especificações técnicas correspondentes aos serviços de secagem, limpeza e padronização, afim de que o produto oriundo da lavoura seja colocado em condições de suportar o armazenamento à médio e a longo prazos mediante o pagamento das respectivas taxas remuneratórias constantes das tarifas. § 1º - No ato do recebimento, o fiel encarregado examinará a mercadoria conforme o constante do parágrafo primeiro do artigo 8º do presente Regulamento Interno, ficando o depositante responsável apenas pelos serviços realmente necessários a sua mercadoria. § 2º - Os serviços oferecidos pela empresa são extensivos aos produtores de modo geral, comerciantes, cooperativas e particulares, visando promover e incrementar a estocagem de mercadorias, não se constituindo, entretanto em obrigatoriedade, ou seja, o usuário dos serviços poderá utilizar-se do equipamento instalado apenas para secagem ou limpeza de sua mercadoria, a fim de comercializá-la, não permanecendo neste caso em depósito. **CAPÍTULO III - DOS PRAZOS DE DEPÓSITO - ARTIGO 11º** - O prazo de depósito para efeitos do presente artigo, começará a contar da data da entrada da mercadoria no armazém e será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado livremente por acordo das partes desde que a mercadoria pelo seu estado físico suporte perfeitamente a prorrogação. § 1º - serão consideradas abandonadas as mercadorias quando, estando o prazo não houver novo ajuste. Neste caso, o depositante será avisado pelo correio, para, no prazo improrrogável de 8 (oito) dias, proceder a sua retirada imediata, sob pena de serem as mercadorias vendidas em leilão público. § 2º - Para a retirada de qualquer mercadoria é absolutamente indispensável a apresentação da Ordem de Entrega ou recibo, ou conhecimento de depósito ou Warrant. § 3º - A empresa fará o uso do direito de retenção de mercadorias que lhe é facultado pela legislação vigente para garantia dos débitos do respectivo depositante em qualquer hipótese, desde que os referidos débitos também tenham relação direta com os depósitos. **CAPÍTULO IV - DO SEGURO DAS MERCADORIAS - ARTIGO 12º** - As mercadorias depositadas na empresa e que servirem de bens à emissão dos títulos conhecimento de depósito e Warrant, serão obrigatoriamente seguradas contra os riscos de incêndio, de conformidade com as previsões das tarifas oficiais, pelo prazo e valor fornecido pelo depositante, o qual não poderá exceder do valor do mercado § 1º - A empresa poderá manter apólices ajustáveis para o seguro das mercadorias recebidas em depósito, cobrindo outras além do incêndio, § 2º - No caso sinistro a empresa é competente para receber a indenização devida pelo segurador, respondendo os direitos perante os depositantes ou portadores do Warrant. **CAPÍTULO V - DO RECIBO DE DEPÓSITO - ARTIGO 13º** - O recibo de depósito é a denominação utilizada pelas empresas de Armazéns Gerais ao documento emitido na recepção da mercadoria. O mesmo é passado em nome do depositante de acordo com as condições previstas no artigo 9º deste regulamento. § 1º - Mediante a entrega ao armazém da 2ª via do pedido de serviços referido no § 1º do artigo 7º será fornecido ao depositante o competente recibo das mercadorias entregue e loteadas. § 2º - O recibo de depósito e documento não negociável, comprovando apenas a relação mantida entre o portador e a empresa, não representando, portanto a mercadoria e é intransferível por endosso. § 3º - Quando a autorização de entrega da mercadoria a terceiros vier contida no próprio recibo ou em outro documento, não transfere a propriedade da mercadoria, não isenta a mercadoria de arresto, penhora, retenção, arcação ou qualquer outro embargo judicial. § 4º - Nos casos previstos no parágrafo anterior, a empresa considerará legalmente autorizada pelo depositante a retirar mercadorias de sua propriedade, que estiver de posse dos seguintes documentos: a) - ordem de entrega (assinada pelo depositante); b) - procuração legal (com firma reconhecida); c) - carta de autorização (com firma reconhecida). **ARTIGO 14º** - O depositante portador do recibo de depósito gozará das seguintes prerrogativas: a) - Retirar parte das mercadorias de um determinado lote ou lote consonte emissão pelo armazém do documento denominado Recibo de Entrega; b) - Retirar todas as mercadorias existentes em depósito mediante devolução do Recibo de Depósito, evidentemente após a liquidação dos débitos correspondentes por ventura ainda pendentes de pagamento; c) - Transferir o depositante titular através de devolução do recibo e emissão de outro em substituição, sujeitando-se ao pagamento de possíveis impostos devidos e das tarifas constantes; d) - Substituir o Recibo pelo conhecimento de Depósito e respectivo Warrant, igualmente sujeitando-se ao pagamento da taxa prevista nas Tarifas. **CAPÍTULO VI - DA EMISSÃO, CIRCULAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E EXTINÇÃO DO CONHECIMENTO DE DEPÓSITO/WARRANT - 1ª PARTE - DA EMISSÃO - ARTIGO 15º** - A empresa emitirá, quando lhe for solicitado pelo depositante, 2 (dois) títulos únicos, mas separáveis à vontade, denominados Conhecimentos de Depósito e Warrant's. § 1º - O conhecimento de Depósito e respectivo Warrant, constarão todas as designações para a sua validade e identificação, obtendo-se em tudo as regras estabelecidas pelo Decreto nº 1.102, de 21 de Novembro de 1.903. **2ª PARTE - DA CIRCULAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO - ARTIGO 16º** - O conhecimento de Depósito e o Warrant podem ser transferidos, unidos ou separados, por endosso. § 1º - Serão observadas as considerações estabelecidas para o caso na legislação vigente, previstas especificamente nos parágrafos 1º e 2º do artigo 18 e 19 do Decreto nº 1.102, de 21 de Novembro de 1.903. **ARTIGO 17º** - A empresa permitirá ao portador do Conhecimento de Depósito e Warrant, substituí-los por novos títulos a sua ordem ou de terceiros que indicar em substituição aos primeiros, os quais deverão ser obrigatoriamente restituídos à empresa, onde deverão ser anuladas e arquivadas. § 1º - Para salvaguardar os interesses das partes contratantes dos serviços de armazenamento, quando, da substituição ou prorrogação do Conhecimento de Depósito e Warrant, deverá o portador dos títulos substituí-los, ou seja, o depositante primitivo liquidar todas as despesas correspondentes aos lotes constantes dos títulos, bem como a empresa reservar-se ao direito de negar a prorrogação do vencimento, observadas as condições físicas das mercadorias warrantadas ou, qualquer outras circunstâncias especiais não previstas no presente Regulamento. **ARTIGO 18º** - Nas hipóteses de perda, furto dos títulos, extravio, roubo ou destruição, o interessado notificará o armazém e imediatamente deverão tomar as providências de conformidade com as considerações constantes do Artigo 27 do Decreto nº 1.102, de 21 de Novembro de 1.903. **3ª PARTE - DA EXTINÇÃO DO CONHECIMENTO DE DEPÓSITO E DO WARRANT - ARTIGO 19º** - A mercadoria depositada será retirada do Armazém Geral contra a entrega do Conhecimento de Depósito e Warrant correspondente, liberta pelo pagamento do principal juros, comprovação, impostos armazenagens devidas se foi negociada a mercadoria. Devolvidos os títulos ao armazém, serão considerados extintos, devendo ser anotada esta circunstância em todas as cópias e no respectivo registro do Livro Diário Fiscal. **ARTIGO 20º** - Ao portador do Conhecimento de Depósito é permitido a retirada da mercadoria antes do vencimento da dívida constante do Warrant consignado no Armazém Geral e principal e juros até o vencimento e pagando os impostos fiscais, caso existentes, armazenagens vencidas e mais outras despesas. § 1º - Da quantia consignada a empresa passará recibo extraído de um livro talão ou de processo analógico que garanta a sua autenticidade, mantendo a empresa cópia com todas as características do original. § 2º - O armazém geral dará por

carta registrada o imediato aviso desta consignação ao primeiro endossador do título Warrant. Este aviso, quando replicado, será provido pela cópia da carta remetida pelo registro do Correio ou protocolo da empresa; § 3º - A consignação equivale a real efetivo pagamento e a quantia consignada será prontamente entregue ao credor mediante a restituição do WARRANT com a devida quitação. § 4º - Se o WARRANT não for apresentado ao armazém geral até 8 (oito) dias depois do vencimento da dívida, a quantia consignada será levada a depósito por quem pertencer. § 5º - A perda, o roubo ou o extravio do WARRANT não prejudicará o exercício do direito que este artigo confere ao portador do Conhecimento de Depósito. **ARTIGO 21º** - As demais considerações previstas para o caso obedecerá em tudo as regras estabelecidas pela legislação vigente constantes nos Artigos 23, 24 e 25 do Decreto 1.102, de 21 de Novembro de 1.903. **CAPÍTULO VIII - DAS TAXAS DE SERVIÇO E ARMAZENAGEM - ARTIGO 22º** - As taxas correspondentes à armazenagem, seguros e serviços correlatos, estão relacionados e previstos em toda sua amplitude nas Tarifas Oficiais da empresa, devidamente arquivadas, registradas e publicadas. Sua aplicação deverá ser uniforme e sem distinção de depositantes, salve convenções expressas. **CAPÍTULO VIII - DO QUADRO FUNCIONAL, PESSOAL AUXILIAR E SUAS OBRIGAÇÕES - ARTIGO 23º** - Para o bom funcionamento, terá a empresa os auxiliares que se tomarem necessários entre os quais: Fiéis de armazém, contadores, escriturários e gerentes. § 1º - A empresa reserva-se o direito de contratar firmas empreiteiras especializadas ou sindicatos para a execução dos serviços braçais, estando essas sujeitas às condições operacionais, hierárquicas e disciplinares previstas no presente Regulamento. **ARTIGO 24º** - Os administradores da empresa, quando não forem os próprios empresários, os fiéis e outros prepostos, antes de entrarem no exercício, receberão do proponente uma nomeação escrita, que farão inscrever na Junta Comercial, não podendo ser nomeadas para tal pessoa que estejam legalmente impedidas. **ARTIGO 25º** - A arbitragem da fiança prestada pelos auxiliares, cujos cargos assim o exigirem, será de alçada exclusiva da Diretoria da empresa. **ARTIGO 26º** - O fiel terá sob sua guarda, fiscalização, inspeção a limpeza, as instalações armazenadoras da empresa, competindo-lhe dirigir os serviços auxiliares do armazém. **ARTIGO 27º** - Todos os empregados da empresa e os que estiverem a serviço da mesma, serão obrigados a dedicar-se ao serviço durante as horas de expediente ou quando esse for prorrogado, respondendo perante a empresa pelos atos e faltas que cometerem, submetendo-se às penalidades impostas à critério da Diretoria da empresa. **CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS - ARTIGO 28º** - É facultado à empresa pelas suas peculiaridades previstas pelo Decreto Federal nº 1.102, de 21 de Novembro de 1.903, a execução de toda e qualquer modalidade de prestação de serviços atinentes aos sistemas do armazenamento de mercadorias tais como: beneficiamento, padronização, administração, adiantamento de fretes, seguros, comissões, juros, recuperação de sacarias, expurgo, polvilhamento, secagem e limpeza de cereais e oleaginosas, bem como, a emissão de Conhecimentos de Depósito e WARRANT, já amplamente citado no presente Regulamento Interno. § 1º - As tarifas de armazenagem e depósitos deverão ser apreciados e aprovados pela Diretoria da Empresa. § 2º - Nos armazéns e em seus escritórios, permanecerá este regulamento e tarifas à disposição do público para conhecimento e consulta. **ARTIGO 29º** - É expressamente vedado à pessoas estranhas ao quadro de funcionários e auxiliares, manipular as mercadorias depositadas, salvo mediante apresentação de autorização por escrito do depositante e na presença de um representante do mesmo. **ARTIGO 30º** - O horário de funcionamento a vigorar no armazém e escritório da empresa, obedecerá, via de regra, os horários observados pelo Comércio e Indústria locais, podendo, no entanto, haver pequenas variações exclusivamente para o expediente interno. § 1º - Nos períodos de safra a empresa reserva-se ao direito de estender o horário de atendimento além do normal em face das circunstâncias que envolvam sua atividade no trato com os produtos agrícolas. **ARTIGO 31º** - Os casos omissos não previstos neste Regulamento Interno, serão regulados pelo Decreto nº 1.102, de 21 de Novembro de 1.903 e demais leis vigentes no País sobre o assunto. Terra Nova do Norte - MT, 30 de Maio de 2007. **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO:** "Certifico o registro em 18/06/2007, sob o nº 20070415064. HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES - Secretário Geral.

## TABELA DE CUSTO DE ARMAZENAGEM

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	VALOR
1 - Recebimento ou Expedição	TON	R\$ 0,67
2 - Sobretaxa (Quinzena Civil Fracionada)	%	0,15
3 - Armazenagem e Conservação (Quinzena Civil Fracionada)	TON	R\$ 1,10
4 - Taxa de Administração	%	10,00
5 - Secagem	TON	R\$ 1,96
6 - Limpeza	TON	R\$ 1,03
7 - Emissão de Warrants	DOCUM	R\$ 1,10

Terra Nova do Norte (MT), 30 de Maio de 2007.

**JOSÉ LEANDRO OLIVI PERES**

Sócio Administrador

**JOSÉ PERES DURAN**

Sócio

## MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - CERTIDÃO

CERTIFICO: em cumprimento ao despacho exarado no requerimento protocolado sob o nº 07/0415064, dirigido por **J P AGROPECUÁRIA LTDA**, inscrita nesta Junta Comercial sob NIRE: 51200933797 e situada na Rodovia BR 163, s/nº, km 679, Agrovila Miraguai, Município de Terra Nova do Norte-MT, Estado de Mato Grosso e que no livro 06 Folha 32, de REGISTRO DE MATRÍCULA DE ARMAZENS GERAIS, consta: "TERMO DE MATRÍCULA", aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e sete", por decisão singular, foi aprovada a matrícula da empresa requerente, a qual fica sujeita as inspeções julgadas necessárias pela Junta Comercial, de conformidade com o estabelecido no Dec. nº 1.102 de 21.11.1903. "Eu TANIA GUSMÃO DE BARROS FREIRE, Editei, conferi. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ". Cuiabá-MT, 18 de junho de 2007. HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES - Secretário Geral.

**MADEIREIRA IRMÃOS DA LUZ LTDA**, CNPJ nº 14.925.192/0001-51, torna público que requereu à SEMA a Renovação da LO para serraria, desdobramento e beneficiamento de madeiras, localizada em Juina-MT; não foi determinado EIA

## CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CHAPADA VILLAGE II - CNPJ 04.702.480/0001-93 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Na condição de síndica deste Condomínio e, em conformidade com o disposto na Convenção de Condomínio, venho pela presente convocar Vossas Senhorias a participarem da Assembléia Geral Extraordinária do Condomínio Residencial Chapada Village II, sito na cidade de Chapada dos Guimarães, a ser realizada no dia 07/07/2007 (Sábado), no próprio Condomínio, na Residência da Síndica, tendo início às 17:00 horas, em primeira Convocação, com a presença de 50% dos Condôminos ou às 17h30min horas, em segunda Convocação, no mesmo dia e local, com qualquer número de presentes, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Discussão e aprovação da Convenção e Regimento Interno do Condomínio Residencial Village II; b) Assuntos gerais de interesse do Condomínio. Encarecemos a presença dos Senhores Condôminos a Assembléia ora convocada. Cuiabá – MT, 26 de junho de 2007.

Leslie Moniz Figueira – Síndica

**LEANDRO BELUCIO**, CPF: 205.444.438-37, domiciliado na Rua H – 05, nº. 502, setor H, cidade de Alta Floresta – MT. Torna público que requereu a SEMA, a LAU da **Fazenda Cruzeiro do Sul**, com área de 2.209.9361. Localizada no município de ALTA FLORESTA – MT. Não foi determinado EIA – RIMA.

**MARCIA CRISTINA BELUCIO SOUZA**, CPF: 098.094.478-33, domiciliada na Rua José de Alencar, J-2, setor J, cidade de ALTA FLORESTA – MT. Torna público que requereu a SEMA, a LAU da **Fazenda Santa Marcia**, com área de 2.209.9361. Localizada no município de ALTA FLORESTA – MT. Não foi determinado EIA – RIMA.

Agro-Sam Agricultura e Pecuária S/A CNPJ- 92.644.715/0001-03							
BALANÇOS PATRIMONIAIS em 31 de dezembro de 2006 e 2005 - (Em milhares de reais)			DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS Exercícios findos em 31 de dezembro de 2006 e 2005 (Em milhares de reais)				
Ativo	2006	2005	Passivo	2006	2005	2006	2005
<b>Circulante</b>			<b>Circulante</b>			<b>Receita operacional bruta</b>	
Disponibilidades	320	73	Fornecedores e outras contas a pagar	5.300	6.869	Vendas de produtos	48.222
Contas a receber de clientes e outros	12.527	264	Fornecedores - partes relacionadas	5.514	6.827	Serviços Prestados	544
Contas a receber - partes relacionadas	1.198	4.738	Financiamentos e empréstimos	1.241	1.214	<b>Deduções</b>	
Estoques	15.270	17.893	Adiantamentos de clientes	38.904	33.067	Impostos sobre as vendas	(2.894)
Lavouras em formação	12.741	14.200	Impostos e contribuições a recolher	120	331	Devoluções e abatimentos	(3.413)
Notas promissórias a receber	4.470	4.470	Salários, férias e encargos sociais	305	297	<b>Receita operacional líquida</b>	42.459
Impostos a recuperar	2.221	1.397	Programa especial de parcelamento - PAES	938	814	<b>Custo dos produtos vendidos e dos serviços prestados</b>	(41.282)
Despesas antecipadas	333	298		52.322	49.419	<b>Lucro bruto</b>	1.177
Contas correntes - partes relacionadas	358	353	<b>Não circulante</b>			<b>Outras (despesas) receitas operacionais</b>	4.579
Adiantamentos a fornecedores e outras	1.298	3.238	<b>Exigível a longo prazo</b>			<b>Despesas operacionais</b>	
	50.736	46.924	Financiamentos e empréstimos	10.659	7.997	Vendas	(1.154)
<b>Não circulante</b>			Programa especial de parcelamento - PAES	8.809	9.103	Administrativas e gerais	(3.184)
<b>Realizável a longo prazo</b>			Imposto de renda e contribuição social diferidos	1.144	450	Despesas tributárias	(571)
Notas promissórias a receber	4.470	8.941		20.612	17.550	Financeiras líquidas	(5.860)
Títulos a receber	13.489	9.023	<b>Patrimônio líquido</b>				(10.769)
Outra contas a receber	1.772	1.855	Capital social	34.000	34.000	<b>Prejuízo antes dos efeitos da variação cambial</b>	(5.013)
	19.731	19.819	Reserva de capital	44.950	44.950	Variação cambial líquida	3.785
<b>Ativo Permanente</b>			Reservas de reavaliação	1.394	1.449	<b>Prejuízo operacional</b>	(1.228)
Imobilizado	33.144	32.516	Lucros (prejuízos) acumulados	(49.666)	(48.109)	Resultado não operacional	312
	33.144	32.516		30.678	32.290	<b>Prejuízo antes do imposto de renda e contribuição social</b>	(916)
	103.611	99.259		103.612	99.259	Imposto de renda e contribuição social	(695)
						<b>Prejuízo do exercício</b>	(1.611)
						<b>Prejuízo por lote de mil quotas do capital final - R\$</b>	(26,94)
							(38,04)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO Exercícios findos em 31 de dezembro de 2006 e 2005 - (Em milhares de reais)						
	Capital Social	Reserva de Ágio	Reserva de reavaliação	Lucros (prejuízos) acumulados	Total	
<b>Saldos em 1º de janeiro de 2005</b>	34.000	44.950	1.504	(43.620)	36.834	
Ajuste do exercício anterior				(2.086)	(2.086)	
Realização da reserva de reavaliação			(55)		(55)	
Juros sobre capital próprio				(1.129)	(1.129)	
Prejuízo do exercício				(1.274)	(1.274)	
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2005</b>	34.000	44.950	1.449	(48.109)	32.290	
Realização da reserva de reavaliação			(55)	55	-	
Prejuízo do exercício				(1.611)	(1.611)	
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2006</b>	34.000	44.950	1.394	(49.666)	30.678	

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS Exercícios findos em 31 de dezembro de 2006 e 2005 (Em milhares de reais)			NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS Exercícios findos em 31 de dezembro de 2006 e 2005 - (Em milhares de reais)		
	2006	2005			
<b>Origens de recursos</b>			<b>1 Contexto operacional</b>		
<b>Das operações</b>			As atividades da Empresa consistem basicamente da exploração agrícola, principalmente soja, milho e algodão. Em 26 de janeiro de 2004 foi admitida como novo acionista a Empresa Agropecuária Morrinhos Ltda., controlada da Agrícola e Pecuária Morro Azul Ltda., com entrada de recursos no valor total de R\$ 61.950, sendo R\$ 17.000 registrado como capital social e R\$ 44.950 como reserva de ágio no patrimônio líquido, nos termos do artigo 182, parágrafo 1º, "a", da Lei nº 6404/76. Com essa admissão a nova quotista passou a deter 50% das ações da Agro-Sam Agricultura e Pecuária S.A. Como consequência o capital social foi aumentado de R\$ 17.000 para R\$ 34.000. O acordo de acionistas celebrado entre as Empresas SVB Participações Ltda. e Agropecuária Morrinhos Ltda., acionistas da Agro-Sam Agricultura e Pecuária S.A., prevê o aumento de capital social de 17.000 ações para 34.000 ações pela Agropecuária Morrinhos Ltda., subscrevendo e integralizando a totalidade das referidas novas ações pelo valor de R\$ 61.950, sendo R\$ 15.154 com créditos contra a sociedade e R\$ 46.796 contribuídos em notas promissórias "pro soluto" com vencimentos entre julho de 2004 e julho de 2007.		
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	1.611	1.274	<b>Piano para os bens do ativo imobilizado</b>		
<b>Despesas (receitas) que não representam movimentação do capital circulante</b>			A Empresa vem implementando um plano para ser concluído ainda no ano de 2007 que inclui o levantamento físico de todos os bens depreciáveis do seu ativo imobilizado e posteriores conciliações com os controles e com as contas patrimoniais correspondentes de forma a tornar adequada sua apresentação nas demonstrações financeiras.		
Depreciações	(1.872)	(708)	<b>2 Apresentação das demonstrações financeiras</b>		
Variações monetárias e juros de longo prazo	(1.484)	(3.771)	Os demonstrações financeiras foram elaboradas com base nas práticas contábeis emanadas da legislação societária brasileira.		
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(695)	-	<b>Resumo das principais práticas contábeis</b>		
Custo residual de ativos permanentes baixados	2.500	(130)	<b>a. Apuração do resultado</b>		
<b>Recursos originados das (aplicadas nas) operações De terceiros</b>	60	(3.335)	O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência de exercício. A receita de venda de produtos é reconhecida no resultado quando todos os riscos e benefícios inerentes ao produto são transferidos para o comprador.		
Aumento do exigível a longo prazo	1.192	257			
Redução do realizável a longo prazo	982	56			
Transferência do realizável a longo prazo para o circulante	4.805	4.998			
	6.979	5.311			
	6.919	7.517			
<b>Aplicações de recursos</b>					
Realizável a longo prazo	5.558	6.328			
Transferência do exigível a longo prazo para o circulante	126	1.471			
Redução do exigível a longo prazo	326	23			
Imobilizado	-	1.129			
Ajuste de exercício anterior	-	2.086			
	6.010	7.702			
	909	(2.391)			
<b>Aumento (redução) do capital circulante líquido</b>					
<b>Demonstração das variações do capital circulante líquido</b>					
<b>Ativo circulante</b>					
No fim do exercício	50.736	46.924			
No início do exercício	46.924	62.975			

Continua 1

## Continuação

	3.812	(16.051)	<b>b. Estimativas contábeis</b>
<b>Passivo circulante</b>			A elaboração de demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração use de julgamento na determinação e registro de estimativas contábeis. Ativo significativo sujeito a essa estimativa e premissa inclui o valor residual do ativo imobilizado. A liquidação das transações envolvendo estas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A Empresa revisa estas estimativas anualmente.
No fim do exercício	52.322	49.419	
No início do exercício	49.419	63.079	
	<u>2.903</u>	<u>(13.660)</u>	
<b>Aumento (redução) do capital circulante líquido</b>	909	(2.391)	<b>c. Moeda estrangeira</b>
			Os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira foram convertidos para reais pela taxa de câmbio da data de fechamento do balanço e as diferenças decorrentes de conversão de moeda foram reconhecidas no resultado do exercício.
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.			

**d. Ativo circulante e realizável a longo prazo**

• Estoques: Avaliados ao custo médio de aquisição, que não excede o valor de mercado. O custo dos estoques está baseado nos princípios do custo médio e inclui gastos incorridos na aquisição, transporte e armazenagem dos estoques.

• Lavouras em formação: Corresponde a gastos com plantio e tratos culturais incorridos nas lavouras de soja e algodão, a serem apropriados ao custo de produção de soja por ocasião da colheita a ser realizada durante o ano de 2007.

• Demais ativos circulantes e realizável a longo prazo: São apresentados ao valor líquido de realização

**e. Permanente**

• Imobilizado: Registrado ao custo de aquisição, formação ou construção acrescido de reavaliação espontânea. A depreciação é calculada pelo método linear às taxas permitidas pela legislação em vigor e mencionadas na nota explicativa nº 11.

f. Passivo circulante e exigível a longo prazo: São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos, variações monetárias e cambiais incorridas até a data do balanço.

g. Reserva de reavaliação: Constituída em dezembro de 1995 e decorre de ativos próprios. Em fevereiro de 1996 a reserva de reavaliação correspondente a terras foi capitalizada no montante de R\$ 15.094. O imposto de renda e contribuição social diferidos sobre a reserva de reavaliação de bens depreciables estão sendo realizados na mesma proporção da depreciação ou baixa dos ativos que as geraram e classificados no passivo exigível a longo prazo.

h. Provisões: Uma provisão é reconhecida no balanço quando a Empresa possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, e é provável que um recurso econômico seja requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

**3 Contas a receber de clientes e outros**

Corresponde essencialmente a contas a receber por venda de soja.

**4 Contas a receber - partes relacionadas**

	2006	2005
Amaggi Exportação e Importação Ltda.	4	574
Agropecuária Maggi Ltda.	-	435
Agrícola e Pecuária Morro Azul Ltda.	<u>1.194</u>	<u>3.729</u>
	<u>1.198</u>	<u>4.738</u>

Corresponde basicamente a venda de soja e algodão em pluma, a preços e conciliações usuais de mercado.

**5 Estoques**

	2006	2005
Algodão em pluma	3.662	9.427
Soja	182	86
Milho	403	1.098
Insumos agrícolas	10.985	7.232
Outros	<u>38</u>	<u>50</u>
	<u>15.270</u>	<u>17.893</u>

**6 Lavouras em formação**

	2006	2005
Soja	9.096	12.801
Algodão	<u>3.645</u>	<u>1.399</u>
	<u>12.741</u>	<u>14.200</u>

**7 Notas promissórias a receber**

Corresponde a duas notas promissórias "pro soluto" a receber no valor de R\$ 4.470 cada, com vencimento em julho de 2007 e julho de 2008.

**8 Impostos a recuperar**

	2006	2005
ICMS a recuperar	1.743	1.391
PIS não cumulativo	277	-
COFINS não cumulativo	200	5
Outros	<u>2</u>	<u>1</u>
	<u>2.221</u>	<u>1.397</u>

**9 Contas correntes - partes relacionadas**

	Ativa	
	2006	2005
Curto prazo		
Sam Armazéns Gerais Ltda.	5	-
Agropecuária Morrinhos Ltda.	<u>353</u>	<u>353</u>
	<u>358</u>	<u>353</u>

**10 Títulos a receber**

Corresponde ao adiantamento efetuado para o resgate antecipado da nota promissória "pro soluto" de vencimento em julho de 2004, 2005 e 2006.

**11 Imobilizado**

	Taxa de depreciação ao ano %	2006		2005	
		Custo	Depreciação	Líquido	Líquido
<b>Edificações</b>	4	7.212	(2.230)	4.982	5.233
<b>Máquinas e implementos agrícolas</b>	20	15.946	(8.044)	7.902	7.612
<b>Veículos</b>	20	2.043	(1.710)	333	268
<b>Moveis e utensílios</b>	10	196	(54)	142	113
<b>Computadores e periféricos</b>	20	48	(25)	23	16
<b>Radiocomunicação</b>	10	97	(5)	92	43
<b>Softwares e acessórios</b>	20	87	-	87	86
<b>Equipamentos</b>	20	338	(272)	(66)	110
<b>Aeronaves</b>	20	389	(261)	128	154
<b>Instalações</b>	10	502	(315)	187	199
<b>Terras</b>		18.449	-	18.449	18.449
<b>Construções em andamentos</b>		561	-	561	233
<b>Outros</b>		<u>192</u>	-	<u>192</u>	-
		<u>46.060</u>	<u>(12.916)</u>	<u>33.144</u>	<u>32.516</u>

**12 Fornecedores e outras contas a pagar**

	2006	2005
Fornecedores de insumos agrícolas	2.558	6.666
Fornecedores de imobilizado	786	2
Outros	<u>1.956</u>	<u>201</u>
	<u>5.300</u>	<u>6.869</u>

**13 Fornecedores - partes relacionadas**

	2006	2005
Agrícola e Pecuária Morro Azul Ltda.	4.034	6.204
Amaggi Exportação e Importação Ltda.	187	336
Agropecuária Maggi Ltda.	592	287
Outros	<u>701</u>	-
	<u>5.514</u>	<u>6.827</u>

Corresponde basicamente aos empréstimos de insumos agrícolas.

**14 Empréstimos e financiamentos**

	2006	2005
<b>Moeda nacional</b>		
Ativo Fixo - Juros de 10,75% a.a. a 12,75% a.a.	<u>3.979</u>	<u>3.210</u>
Curto Prazo	1.230	1.095
Longo Prazo	2.749	2.115
Custeio agrícola - Juros de 12% a.a. + INPC	<u>7.921</u>	<u>6.001</u>
Curto Prazo	11	119
Longo Prazo	7.910	5.882
<b>Total</b>	<u>11.900</u>	<u>9.211</u>
Curto Prazo	1.241	1.214
Longo Prazo	10.659	7.997
Em 31 de dezembro de 2006 os empréstimos e financiamentos classificados no passivo exigível a longo prazo têm os seguintes prazos de vencimento:		
<b>Ano</b>	<b>Valor</b>	
2008	8.814	
2009	929	
2010	299	
2011 a 2025	<u>617</u>	
	<u>10.659</u>	

Em 31 de dezembro de 2006, garantem os financiamentos: notas promissórias, notas promissórias avalizadas pelos sócios, alienação fiduciária de imóveis rurais, máquinas e equipamentos e penhor mercantil.

**15 Programa de parcelamento de débitos - PAES**

Com o advento da Lei 10.684 de 30 de maio de 2003 que instituiu o Programa de parcelamento de débitos - PAES, a Empresa em 16 de julho de 2003 requereu a transferência de seus débitos parcelados no âmbito do REFIS instituído pela Lei 9.969 de 10 de abril de 2000 para esta nova modalidade de parcelamento (PAES), excluindo a atualização prevista pelo antigo programa (Taxa de Juros a Longo Prazo - TJLP) e atualizando seus débitos pelas taxas específicas de cada tributo contingente.

Os valores transferidos do REFIS para o PAES estão assim apresentados:

	2006	2005
Impostos devidos à Secretária da Receita Federal	6.742	6.181
Contribuições devidas ao INSS	<u>3.176</u>	<u>2.921</u>
	9.918	9.102
Amortizações até 31 de dezembro	(1.193)	(839)
Atualização monetária	<u>1.022</u>	<u>1.654</u>
	<u>9.747</u>	<u>9.917</u>
Parcelas devidas a curto prazo, classificadas no passivo circulante	<u>(938)</u>	<u>(814)</u>
Exigível a longo prazo	<u>8.809</u>	<u>9.103</u>

A homologação do débito consolidado junto ao Instituto Nacional da Previdência e Assistência Social encontra-se pendente de aceitação pelas autoridades previdenciárias. Os valores de consolidação dos débitos aceitos e homologados pela Secretária da Receita Federal se encontram em fase de conciliação com os valores registrados nos livros contábeis da Empresa. A manutenção da inclusão no programa depende do atendimento de várias condições, sobretudo da continuidade do pagamento das parcelas dos débitos na forma da lei e no pagamento dos tributos vincendos. No exercício de 2006 a Empresa efetuou pagamentos no montante de R\$ 964. O sistema tributário brasileiro é de auto lançamento, portanto, as declarações de renda arquivadas permanecem abertas para revisão pelas autoridades fiscais por um período de cinco anos contados da data de arquivamento. Os prejuízos fiscais e bases negativas de contribuição social usados no programa REFIS, também considerados neste programa, permanecem pendentes dessa possível revisão.

Continua 2

## Continuação

## 16 Adiantamentos de clientes

	2006	2005
Empresas relacionadas:		
Agrícola e Pecuária Morro Azul Ltda.	-	802
Amaggi Exportação e Importação Ltda.	35.848	31.884
Outros	<u>3.056</u>	<u>381</u>
	<u>38.904</u>	<u>33.067</u>

Os adiantamentos recebidos da Empresa relacionada Agrícola e Pecuária Morro Azul Ltda. serão liquidados com entrega de algodão na safra 2007. Os adiantamentos com preço a fixar recebidos da Empresa relacionada Amaggi Exportação e Importação Ltda. serão liquidados com entrega de soja na safra 2007. A fixação dos preços ocorrerá após a entrega dos produtos, tomando por base a cotação do produto operada na Bolsa de Mercadorias de Chicago.

## 17 Capital social

O capital social autorizado está representado por 34.000.000 de ações (idêntico em 2005), com valor nominal de R\$ 1,00 (idêntico em 2005) cada uma pertencentes a acionistas domiciliados no país.

Os acionistas têm direito a um dividendo mínimo de 25% sobre o lucro líquido do exercício, ajustado conforme disposto na Lei das Sociedades por Ações.

## 18 Vendas e vendas de produtos

	Vendas mensais em 2006												Acumulado 2006	Acumulado 2005	
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro			
<b>Mercado Externo</b>															
Soja	1.263	2.846	4.134	156	5.764	-	-	-	-	1.267	220	4.584	20.234	21.004	
Milho	536	-	46	4	-	-	-	-	-	-	974	-	1.560	1.397	
Algodão em pluma	326	-	287	554	77	-	-	5	1.347	3.936	682	1.070	8.284	4.141	
	<u>2.125</u>	<u>2.846</u>	<u>4.467</u>	<u>714</u>	<u>5.841</u>	-	-	<u>5</u>	<u>1.347</u>	<u>5.203</u>	<u>1.876</u>	<u>5.654</u>	<u>30.078</u>	<u>26.542</u>	
<b>Mercado interno</b>															
Soja	-	130	-	-	-	-	111	-	-	-	1	-	242	-	
Sementes de soja	-	-	-	-	-	-	-	236	51	-	-	115	402	1.429	
Caroço de algodão	65	-	-	33	-	-	94	90	136	235	156	623	1.432	1.582	
Algodão em pluma	1.601	3.308	1.999	2.190	-	-	-	-	-	-	1.217	3.834	14.149	11.414	
Milho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	837	1	912	1.750	-	
Outros	-	-	-	3	83	21	7	10	17	3	21	4	169	1.723	
	<u>1.666</u>	<u>3.438</u>	<u>1.999</u>	<u>2.226</u>	<u>83</u>	<u>21</u>	<u>212</u>	<u>336</u>	<u>204</u>	<u>1.075</u>	<u>1.396</u>	<u>5.488</u>	<u>18.144</u>	<u>16.148</u>	
	<u>3.791</u>	<u>6.284</u>	<u>6.466</u>	<u>2.940</u>	<u>5.924</u>	<u>21</u>	<u>212</u>	<u>341</u>	<u>1.551</u>	<u>6.278</u>	<u>3.272</u>	<u>11.142</u>	<u>48.222</u>	<u>42.690</u>	

## 19 Outras receitas operacionais

	2006	2005
Incentivos PROALMAT		827 629
Crédito PIS/COFINS – Lei nº 10.637/02	704	-
Receita Prêmio Leilão CONAB	2.852	-
Outras	<u>196</u>	<u>299</u>
	<u>4.579</u>	<u>928</u>

As receitas de Prêmio Leilão corresponde a valores recebidos junto a CONAB – Companhia Nacional de Abastecimento relativos ao PEPRO – Prêmio Equalizador Pago ao Produtor.

## 20 Financeiras líquidas

	2006	2005
<b>Despesas</b>		
Juros passivos	(4.119)	(5.170)
Variações monetárias passivas	(2.090)	(2.065)
Outras	<u>(46)</u>	<u>(40)</u>
	<u>(6.255)</u>	<u>(7.275)</u>
<b>Receitas</b>		
Variações monetárias ativas	117	884
Descontos recebidos	253	138
Juros ativos	<u>25</u>	-
	<u>395</u>	<u>1.022</u>

**Financeira Líquida** (5.860) (6.253)

## 21 Variação cambial líquida

	2006	2005
<b>Ativa</b>		
Receita correção monetária	-	2.118
Receita variação Monetária sobre adiantamentos	-	1.514
Receita Variação Cambial sobre fornecedores outros	7.147	530
	<u>93</u>	<u>32</u>
<b>Passiva</b>		
Variação cambial	-	(736)
Variação cambial sobre adiantamentos	-	(526)
Variação cambial sobre empréstimo	(3.384)	-
Variação cambial sobre clientes	(71)	(128)
Outros	-	(28)
	<u>(3.455)</u>	<u>(1.418)</u>
<b>Variação cambial líquida</b>	<u>3.785</u>	<u>2.776</u>

## 22 Resultado não operacional

Corresponde essencialmente ao resultado na venda de máquinas e implementos agrícolas.

## 23 Créditos tributários

Em 31 de dezembro de 2006, a Empresa possui créditos tributários sobre os seguintes valores-base:

	R\$
a. Prejuízos fiscais de imposto de renda decorrentes da atividade agrícola	47.209
b. Base negativa de contribuição social	47.209

Os prejuízos fiscais do imposto de renda e a base negativa de contribuição social decorrentes da atividade agrícola não estão enquadrados na limitação da compensação de 30% dos lucros tributáveis anuais.

## 24 Informações complementares – EBITDA

O resultado do exercício apurado de acordo com o conceito do EBITDA (resultado antes dos juros financeiros, dos tributos diretos e das depreciações e amortizações) apresenta-se como segue:

	2006	2005
Lucro líquido (prejuízo) do exercício:	<u>(1.611)</u>	<u>(1.274)</u>
Juros financeiros	2.075	3.477
Imposto de Renda e Contribuição Social	695	(19)
Depreciações	<u>1.872</u>	<u>708</u>
<b>Lucro líquido (prejuízo) do exercício pelo conceito do EBITDA</b>	<u>3.031</u>	<u>2.892</u>

## PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

À

**Diretoria e acionistas da  
Agro – Sam Agricultura e Pecuária S/A  
Sapezal – MT**

1. Examinamos os balanços patrimoniais da Agro-Sam Agricultura e Pecuária S/A, levantados em 31 de dezembro 2006 e 2005, e as respectivas demonstrações de resultados, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos, correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras.

2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil e compreenderam: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábeis e de controles internos da Empresa; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Empresa, bem como da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

3. Conforme mencionado na nota 1 às demonstrações financeiras, a Empresa vem implementando um plano que inclui o levantamento físico de todos os bens depreciáveis do ativo imobilizado e posteriores conciliações com os controles e com as contas patrimoniais correspondentes.

4. Conforme mencionado na nota 2g às demonstrações financeiras, a reserva de reavaliação de bens próprios registrada em 1995, foi integralmente capitalizada em 1996. Embora a legislação tributária brasileira permita a capitalização da reserva de reavaliação, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, a reserva de reavaliação não pode ser utilizada para aumento do capital social enquanto não realizada. Este procedimento não implica na modificação no valor final do patrimônio líquido.

5. Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos do assunto mencionado no parágrafo 3 e quanto ao assunto mencionado no parágrafo 4, as demonstrações financeiras acima referidas, representam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Agro-Sam Agricultura e Pecuária S/A em 31 de dezembro de 2006 e 2005, os resultados de suas operações, as mutações do seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos, correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

KPMG Auditores Independentes - CRC 2SP014428/O-6 MT

Alberto Bressan Filho – Contador CRC 1SP0144380/O-7 S - MT

Asplemat/DO

# EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

## Edital de Extravio da 2ª Via de Notas Fiscais com Cópia

PROJECTA – PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.066.204/001-01, e no município sob o nº 83699, estabelecido na Rua Tiradentes, nº 300, Bairro Pico do Amor, Cuiabá – MT, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto a Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de janeiro de 2001, que extraviou as notas fiscais de série: 3, número: 121, nota esta que foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda estar ciente da penalidade estatuída na alínea “b” do inciso V do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo da apuração do ISSQN devido.

**Aurimar Jose Denti-ME**, CNPJ: 00.892.668/0001-90 e I.E. nº 13.165.429-2, Av. Natalino João Brescansin, nº 270, Centro, Sorriso/MT, seu representante legal, Declara, sob penas da Lei, que extraviou a Nota Fiscal: 10 Blocos Série D-1 Numeração de 001 à 500 ( nº AIDF 417/95), 10 Blocos Série D-1 Numeração de 501 à 1000 ( nº AIDF 369/97) e 05 Blocos Mod. 1 Numeração de 000.001 à 000.125 ( nº AIDF 368/98).  
3x1

**PEROLA COMERCIO DE CRISTAIS MODULADOS LTDA**, SITUADA A RUA BOGOTA 493, JARDIM DAS AMERICAS, INSCRITA NO CNPJ 03.066.532/0001-10, INSCRIÇÃO ESTADUAL 13.187.216-8, COMUNICA O EXTRAVIO DAS NOTAS FISCAIS DE 001 A 025 MODELO 1, PREENCHIDAS E REGISTRADAS NO LIVRO DE SAIDA.

**DEMEVAL LEMES DA SILVA**, com sede à Ave Brasil, nº 127, Centro, em Itaúba/MT, inscrita no CNPJ: 15.352.057/0001-27 e Inscrição Estadual nº 13.004.319-2, vem comunicar o extravio dos seguintes documentos fiscais relacionados: **BLOCOS NF**: SÉRIE: **A-1**: 001 À 700, 725, 748, 836, 857, 1223, 1463, 1751, 1800, 2031, 2033, 2901, 3100, 3119, 3251 À 3500, 3555, 4145, 4351 À 4500, 4701 À 4750, 4756, 4801 À 4850, 4901 À 5150, 5301 À 5350.

A empresa **Maria Antonia Martins Montazolli**, com CNPJ: 00.859.634/0002-85 situada na rua Joaquim Murinho nº 334 – centro – Cuiabá-MT, vem à público comunicar o extravio de 02 (dois) formulários contínuo nº 21 e nº 35 de notas fiscais da série – 1.

Empresa, **ELCIO R.M. SANTOS-ME**, CNPJ: 26.527.598/0001-65, Insc. nº. 13.116.922-0, localizada na Av. Brasil, nº. 1750, centro, Tangará da Serra-MT, comunica o extravio dos seguintes livros: livro de registro de entrada, livro de registro de saída, Livro de apuração do ICMS, Livro registro de inventário, todos sob nº.001, bem como 02 blocos de notas fiscais série B-1 de nº. 001 a 050 e 15 blocos de notas fiscais série D-1, de nº.001 à 750, conforme AIDF's nº. 533/90 e 318/00.

**ZENOR ANTONIO POLTRONIERI, Produtor Rural, (Fazenda Z.A.)** c/sede na Rodovia MT 220 Km 40, a esquerda sentido Sinop a Juara, s/nº, CEP 78578-000, Ipiranga do Norte-MT, c/ Insc. Est. nº 13.270.755-1, e CPF nº 642.657.229-20, comunica o EXTRAVIO dos seguintes documentos fiscais: TODAS AS NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS do exercício 2004 e SAIDAS do nº 01 A 21 e os LIVROS FISCAIS DE REGISTRO DE ENTRADAS Nº 01, REGISTRO DE SAÍDAS Nº 01, REGISTRO DE APURAÇÃO DO ICMS Nº 01 e DE INVENTÁRIO Nº 01.  
**VITOR ELISIO POLTRONIERI, Produtor Rural, (Fazenda Rio Verde)**, c/sede na Rodovia MT 220 Km 38, Sentido, Sinop a Juara a esquerda, Zona Rural, CEP 78578-000, Ipiranga do Norte-MT, c/ Insc. Est. nº 13.270.756-0, (Fazenda Estrela I), c/sede na Rodovia MT 220-Km 40, a esquerda mais 20 Km, s/nº, sentido Sinop a Juara, Zona Rural, Ipiranga do Norte-MT, c/ Insc. Est. nº 13.275.061-9 e (Fazenda Guanandi) com sede na Rodovia MT 220, Km 40 a esquerda, sentido Sinop a Juara, Ipiranga do Norte-MT, e CPF nº 250.428.239-72, comunica o EXTRAVIO dos seguintes documentos fiscais: TODAS AS NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS do exercício 2004 e SAIDAS do nº 01 A 10; 01 a 107 e nº 01 A 143 respectivamente e os LIVROS FISCAIS DE REGISTRO DE ENTRADAS Nº 01, REGISTRO DE SAÍDAS Nº 01, REGISTRO DE APURAÇÃO DO ICMS Nº 01 e DE INVENTÁRIO Nº 01

**FERNANDO LUIZ POLTRONIERI, Produtor Rural, (Fazenda Rio Verde)**, com sede na Rodovia MT 220 Km 40, Sentido, Sinop a Juara a esquerda, Zona Rural, CEP 78578-000, Ipiranga do Norte, MT, com Insc. Est. nº 13.275.060-0, e (Fazenda F.L.), com sede na Rodovia MT 220-Km 40, a esquerda no sentido Sinop a Juara, s/nº, Zona Rural, Ipiranga do Norte, MT, com Insc. Est. nº 13.270.750-0 e CPF nº 503.232.619-49 comunica o EXTRAVIO dos seguintes documentos fiscais: TODAS AS NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS do exercício 2004 e SAIDAS do nº 01 A 31 e nº 01 A 46 respectivamente e os LIVROS FISCAIS DE REGISTRO DE ENTRADAS Nº 01, REGISTRO DE SAÍDAS Nº 01, REGISTRO DE APURAÇÃO DO ICMS Nº 01 e DE INVENTÁRIO Nº 01

**FERNANDO LUIS CANAN Produtor Rural, (Fazenda Estrela)** com sede na Rodovia MT 220 Km 40, Estrada de Servidão mais 24 Km, CEP 78578-000, Ipiranga do Norte-MT, com Insc. Est. nº 13.270.752-7, e CPF nº 488.564.521-20, comunica o EXTRAVIO dos seguintes documentos fiscais: TODAS AS NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS do exercício 2004 e SAIDAS do nº 01 A 61 bem como os LIVROS FISCAIS DE REGISTRO DE ENTRADAS Nº 01, REGISTRO DE SAÍDAS Nº 01, REGISTRO DE APURAÇÃO DO ICMS Nº 01 e INVENTÁRIO Nº 01

## Edital de Extravio da 2ª Via de Notas Fiscais com Cópia

Construtora Rio de Janeiro Ltda-Epp, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 02.380.220/0001-13 e no Município sob o nº 61435, estabelecido a Rua Estevão de Mendonça, 288/301 - Ed. Porto Seguro - B. Goiabeiras, Cep 78043-300 - Cuiabá/MT, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou a nota fiscal de série 03, número 143, nota esta que foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade instituída na alínea “b” do inciso V do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo da apuração do ISSQN devido.

**JOSE APARECIDO DA SILVA ARMARINHOS ME**, inscrita CNPJ nº 02.777.531/0001-10 e IE nº 0013.184000-2 localizada na Rua das Orquídeas nº190, Sorriso-MT, DECLARA que extraviou os seguintes documentos: 30 blocos de NF série D de nº 0001 a 1.500 e 10 blocos modelos 1 de nº 001 a 250.

**CLIN DOG SEREVIÇOS VETERINARIOS LTDA** inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 03.199.841/0001-68 e no Município sob o nº 30348, estabelecido na AV. FERNANDO CORREA DA COSTA, 3667 Coxipo – Cuiabá – MT CEP. 78088-670 , por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou as notas fiscais de série 2, número sequencial 32,77, notas estas que não foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea “f” do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá.

**NICO E LAU PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 07.401.916/0001-00 e no Município sob o nº 90069, estabelecido na Rua Santa Efigênia, 14 – Bairro Santa Marta - Cuiabá - MT CEP. 78088-670 , por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou a nota fiscal de série 2 , número sequencial 33 , nota esta que não foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea “f” do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá.

## EDITAL DE EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS EM BRANCO

**CONSTRUTORA BAMBIRRA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 06.163.565/0001-76, e no Município sob o nº 84382, estabelecida na Avenida Marechal Deodoro, 455, Sala 05, Bairro Araes, Cuiabá/MT, CEP 78005-505, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou as notas fiscais da série 3, nº 122 e 123, notas estas que não foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda estar ciente da penalidade estatuída na alínea “f” do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN.

DMT/DO

# PODER JUDICIÁRIO

## JUSTIÇA FEDERAL

### 1º VARA FEDERAL

#### JUSTIÇA FEDERAL – 1ª VARA

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – 1ª VARA

Juiz Titular: Doutor JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
Juiz Substituto: Doutor MARCOS ALVES TAVARES  
Diretor de Secretaria: Doutor OSVALDO KAZUYUKI FUGIYAMA

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE JUNHO DE 2007.

#### BOLETIM 095/2007-SECRJ

PROC. 2002.36.00.003776-2 - PROCESSO COMUM  
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
RÉU: JOILSON DA SILVA NEVES  
ADVOGADO: MT0000493 – JATABAIRU FRANCISCO NUNES

(DESPACHO FL. 243) Intime-se a defesa do réu Joilson da Silva Neves para que apresente as alegações finais, no prazo legal (art. 500, do Código de Processo Penal). Dr. Julier Sebastião da Silva – Juiz Federal da 1ª Vara.

PROC. 2004.36.00.001797-7 - PROCESSO COMUM  
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
RÉU: ROSANGELA ALVES DA SILVA  
ADVOGADO: MT00008006 - MARIANNA DE MENDONCA CHAGAS  
RÉU: JOSÉ CÉLIO DOS SANTOS  
ADVOGADO: MT00002814 - ELISEU EDUARDO DALLAGNOL  
RÉU: MARCELO VIEIRA DOS SANTOS  
RÉU: ETEVALDO ALVES FILHO  
ADVOGADO: MT0007165B - MARLI AUXILIADORA PEDROSO CORREA  
RÉU: BRAZ JOSÉ DA SILVA  
ADVOGADO: MT00004107 - JUCYNIL RIBEIRO PEREIRA  
RÉU: FABIO APARECIDO PAPA

RÉU: GILMAR SOUZA SANTOS  
ADVOGADO: MT00006666 - ERNESTO CAMPOS FILHO  
RÉU: WILSON CINTRA MAGALHAES  
ADVOGADO: MT00008163 - THIAGO DELUQUE COSTA PEREIRA  
ADVOGADO: MT0008394B - EMERSON HIDEKI HAYASHIDA  
RÉU: VALDIR MOSSO TEODORO  
ADVOGADO: MT00002814 - ELISEU EDUARDO DALLAGNOL  
RÉU: SIMONI ALVES DA SILVA  
ADVOGADO: MT0008006 - MARIANNA DE MENDONCA CHAGAS  
RÉU: JOSE JOAO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: MT0007304B – MARCELA LEÃO SOARES  
RÉU: JAIR PEREIRA REIS

(DECISÃO FLS. 602/603) DISPOSITIVO: Ante o exposto, DECLARO EXTINTA a pretensão punitiva estatal no tocante ao delito insito no artigo 334 do Código de Processo Penal, em relação aos acusados JOSÉ CÉLIO DOS SANTOS, VALDIR MOSSO TEODORO, WILSON CINTRA MAGALHÃES, BRAZ JOSÉ DA SILVA, ETEVALDO ALVES FILHO, ROSÂNGELA ALVES DA SILVA, SIMONI ALVES DA SILVA e JAIR PEREIRA REIS, nos termos do art. 5º, da Lei 9.099/95. Intimem-se os réus FABIO APARECIDO PAPA, GILMAR SOUZA SANTOS, MARCELO VIEIRA DOS SANTOS e JOSÉ JOÃO DE OLIVEIRA, para que justifiquem o não comparecimento semestral a este Juízo, consoante determinado na audiência admnistrativa ocorrida em 14 de setembro de 2004 (fls. 223/225), bem como a não regularidade na entrega das cestas básicas à instituição escolhida. Registre-se que a ausência de justificativa plausível importará na suspensão do benefício e na continuidade desta ação penal. Dr. Julier Sebastião da Silva – Juiz Federal.

PROC. 2006.36.00.013615-4 - PROCESSO COMUM  
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
RÉU: ADRIANA GOMES DOS SANTOS  
ADVOGADO: MT0007304A - MARCELA LEAO SOARES  
RÉU: SIRLEI DOS SANTOS  
ADVOGADO: MT00002244 - PEDRO VICENTE LEON

(SENTENÇA FLS. 274) DISPOSITIVO: O art. 107, inciso I, do Código Penal, prevê como causa de extinção da punibilidade a morte do agente. Isto posto, com fundamento no art. 107, I, do Código Penal, DECLARO EXTINTA a pretensão punitiva estatal em relação ao acusado JOÃO GOMES GONÇALVES PEREIRA. Prossiga-se o vertente feito em relação aos outros Acusados. Dr. Julier Sebastião da Silva – Juiz Federal.

PROC. 2003.36.00.007460-0 - PROCESSO COMUM  
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
RÉU: SALOMÃO GOMES DE LIMA  
ADVOGADO: MT00007064 - JULIANO RODRIGUES GIMENES  
ADVOGADO: MT00008594 - GELSON MENEGATTI FILHO

(SENTENÇA FLS. 170/171) DISPOSITIVO: Diante do exposto, DECLARO EXTINTA a pretensão punitiva estatal no tocante às imputações contidas na denúncia, em face da ocorrência da prescrição calculada pela pena cominada ao Acusado Salomão Gomes de Lima, na sua forma retroativa, nos termos dos artigos 107, IV; 109, V; 110, § 1º, do Código Penal; e 61 do Código de Processo Penal. Dr. Julier Sebastião da Silva – Juiz Federal.

PROC. 1998.36.00.000814-8 - PROCESSO COMUM  
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
RÉU(S): SEBASTIÃO DIAS DE SOUZA  
ADVOGADO: MT0001938A - JOSE CARLOS DE SOUZA PIRES  
ADVOGADO: MT00006508 - JOSE GOMES FERREIRA NETO  
ADVOGADO: MT00008617 - LEONARDO BRUNO VIEIRA DE FIGUEIREDO

(SENTENÇA FLS. 447/448) DISPOSITIVO: Ante o exposto, DECLARO EXTINTA a pretensão punitiva estatal no tocante à imputação contida na denúncia, em face da ocorrência da prescrição calculada pela pena cominada ao Acusado Sebastião Dias de Souza, nos termos dos artigos 107, IV; 109, IV e parágrafo único, todos do Código Penal, e artigo 61 do Código de Processo Penal. Dr. Julier Sebastião da Silva – Juiz Federal.

PROC. 95.00.01930-2 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA PENAL  
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
RÉU: ROBILSON JOSÉ MAGALHÃES  
ADVOGADO: MT0003562B - MOACIR RIBEIRO  
(SENTENÇA FLS. 384/385) DISPOSITIVO: Ante o exposto, DECLARO EXTINTA a pretensão executória estatal no tocante à imputação contida na denúncia, em face da ocorrência da prescrição calculada pela pena cominada ao acusado Robilson José Magalhães, nos termos dos arts. 109, IV; 110, parágrafo 1º; 112, IV e V, todos do Código Penal; e art. 61 do Código de Processo Penal. Dr. Julier Sebastião da Silva – Juiz Federal.

PROC. 2000.36.00.003942-0 - PROCESSO COMUM  
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
RÉU(S) : GERALDO RODRIGUES FILHO  
RÉU(S) : ERNANI RODRIGUES MENDONÇA  
RÉU(S) : GILSON RODRIGUES  
ADVOGADO: MT00003515 – EDUARDO H. GUIMARÃES  
ADVOGADO: MT00003844 – RENATO DE PERBOYRE BONILHA  
(SENTENÇA FLS. 662/663) DISPOSITIVO: Ante o exposto, DECLARO EXTINTA a pretensão punitiva estatal no tocante à imputação contida na denúncia, em face da ocorrência da prescrição calculada pela pena cominada aos Acusados, nos termos dos artigos 107, IV; 109, V e parágrafo único; e 110, parágrafo 1º, todos do Código Penal, e artigo 61 do Código de Processo Penal. Dr. Julier Sebastião da Silva – Juiz Federal.

PROC. 2005.36.00.015750-7 - PROCESSO COMUM  
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
RÉU: ALI NADIM YASSINE  
ADVOGADO: MT0007167 - ANTÔNIO LUIZ DE DEUS JÚNIOR

(DECISÃO FLS. 348/349) ... Inference-se da juntada dos recibos às fls. 330, 332, 335, 341-verso e 344, o cumprimento regular de uma pena restritiva de direito, situação que demonstra que o réu se dispõe submeter-se às determinações do Poder Judiciário. Considerando o objetivo da substituição da pena privativa de liberdade pela pena restritiva de direitos, que procura assegurar ao mesmo tempo a reparação, bem como a reeducação do acusado, reintegrando-o à comunidade, há que se aquiescer com a alteração proposta pelo mesmo, eis que não está a furtar-se do cumprimento da pena, mas buscando cumpri-la de modo a não obstar a realização de sua atividade profissional. DEFIRO, pois o pedido. Certifique ainda a Secretária do Juízo sobre o cumprimento do restante das condenações (multa e custas), intimando-se o acusado Ali Nadim Yassine a atende-las imediatamente. Oficie-se ao Hospital do Câncer, dando ciência da forma de cumprimento da pena de prestação de serviços à comunidade. Dr. Julier Sebastião da Silva – Juiz Federal.

PROC. 1998.36.00.004594-0 - PROCESSO COMUM  
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
RÉU: REGINALDO PORFÍRIO DA SILVA  
ADVOGADO: MT00004501 - VICTOR HUMBERTO DA SILVA MAIZMAN  
ADVOGADO: MT00007921 - ENIO JOSE COUTINHO MEDEIROS

(SENTENÇA FLS. 853/854) DISPOSITIVO: Diante do exposto, DECLARO EXTINTA a pretensão punitiva estatal no tocante às imputações contidas na denúncia, em face da ocorrência da prescrição calculada pela pena cominada ao Acusado Reginaldo Porfírio da Silva, na sua forma retroativa, nos termos dos arts. 107, IV; 109, V; 110, parágrafo 1º, do Código Penal; e 61 do Código de Processo Penal. Dr. Julier Sebastião da Silva – Juiz Federal.

PROC. 2002.36.00.005320-1 - PROCESSO COMUM  
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
RÉU(S) : RICARDO DA SILVA RODRIGUES  
ADVOGADO : MT00003741 – ADNAIR DEMETRIO PEREIRA DA SILVA

(DESPACHO FL. 254) Tendo em vista que o réu RICARDO DA SILVA RODRIGUES não foi encontrado conforme certidão de fl. 245 e, não tendo o advogado constituído informado o seu endereço atual (fl. 252), determino a sua intimação por edital com prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 392, § 1º, do Código de Processo Penal. Dr. Julier Sebastião da Silva – Juiz Federal.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 019/2007 - PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS  
PROCESSO Nº : 2002.36.00.005320-1  
RÉU(S): RICARDO DA SILVA RODRIGUES

FINALIDADE : Intimação de RICARDO DA SILVA RODRIGUES, filho de Mário Rodrigues e de Lucimar da Silva Rodrigues, nascido aos 24/09/1982, natural de Campo Grande/MS, RG 361001071, CPF 305.081.718-65, e que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, dos termos da Sentença de fls. 231/236, cuja parte dispositiva segue abaixo transcrita, esclarecendo ao intimando de que poderá apelar da Sentença, devendo comparecer neste Juízo Federal, Secretária da 1ª Vara Federal ou apelar por meio de advogado, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil após a intimação. (Sentença fls. 231/236) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal, razão pela qual CONDENO o Réu Ricardo da Silva Rodrigues nas penas do art. 289, § 1º, do CP, passando, doravante, a aquilatar-lhe a respectiva reprimenda. (...) A motivação do crime era o enriquecimento ilícito. Dessa forma, fixo a pena-base em 03 (três) anos e 06 (seis) meses de reclusão e 25 (vinte e cinco) dias-multa, à razão de 1/30 do salário mínimo vigente à época do fato, reprimenda que torno definitiva, à falta de circunstâncias atenuantes e agravantes e/ou causas especiais de aumento ou diminuição da pena. O cumprimento da pena privativa de liberdade iniciará em regime aberto, conforme o disposto no art. 33, § 2º, "c", do Código Penal. Dr. Julier Sebastião da Silva – Juiz Federal da 1ª Vara.

**3º VARA FEDERAL**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

3ª Vara Federal

Juiz Titular:  
Juiz Substituto: ALAOR PIACINI  
Dir. Secret.: BELA. BENEDITA A. BARROS DE OLIVEIRA  
Atos do Exmo. Juiz Federal Dr. Jeferson Schneider  
Atos do Exmo. Juiz Federal Substituto

Sr. PROCURADOR e/ou Sr. ADVOGADO  
Para possibilitar um atendimento mais eficiente e rápido, visando a consulta, cópia e/ou carga de mais de cinco processos, por gentileza, encaminhar e-mail (03vara@mt.trf1.gov.br) ou telefex (642-4473) relacionando os autos com antecedência de um dia.

Expediente do dia 25 de Junho de 2007

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1.  
2006.36.00.012652-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
AUTOR : IZAIAS RODRIGUES DE ALMEIDA E OUTRO  
ADVOGADO : MT00007611 - ERNANDES RODRIGO STREY  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“ I - Seguindo RECOMENDAÇÃO nº 2006.12652-3 nº08 do conselho de Justiça, Intime-se a CEF para se manifestarem sobre a possibilidade de acordo, de modo a ser designada audiência prevista no art. 331, do CPC, se for o caso.

II - A CEF deverá informar em sua proposta sobre a possibilidade de reversão da consolidação do imóvel/CEF em favor dos devedores/fiduciantes.

III - Deverá informar, ainda, se o valor do depósito judicial R\$ 18.168,34 cobre as prestações em atraso até a distribuição da ação em questão.

2.

2006.36.00.011463-5 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS  
AUTOR : JOSE ANTONOR CORREA DE ARRUDA  
ADVOGADO : MT00007664 - GERMANO LEITE DE MELLO  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
ADVOGADO : MT00009619 - MICHELLE MARRIET SILVA DE OLIVEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“ Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo de cinco dias. Primeiro o Autor.”

3.

2006.36.00.010799-0 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS  
AUTOR : ARISTOTELES SOUZA SILVA  
ADVOGADO : MT00007664 - GERMANO LEITE DE MELLO  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
ADVOGADO : MT00009619 - MICHELLE MARRIET SILVA DE OLIVEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“ Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo de cinco dias. Primeiro o Autor.”

4.

2001.36.00.008226-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
AUTOR : IVANOR ODILSON WERNER E OUTRO  
ADVOGADO : MT00006372 - ZELIA LOPES MARAN  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“ 1. Expeça-se alvará de levantamento.

2. Manifestem-se as partes a respeito do laudo pericial, no prazo de quinze dias. Primeiro a parte Autora.”

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

5.

2007.36.00.009075-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE : RONILTO RODRIGUES GONCALVES  
ADVOGADO : MT00010177 - CLAUDIA INFANTINO MARTINS  
ADVOGADO : MT00008375 - WELTON RICALDES DA SILVA  
IMPDO : DIRETOR DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVAG

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

“ (...)

Desse modo, DEFIRO A LIMINAR pleiteada determinando ao Impetrado que forneça todas as condições para que o Impetrante tenha acesso às aulas e preste provas, sob pena de multa diária que fixo em ...”

(...)

Intime-se o Impetrante para efetuar o recolhimento das custas processuais, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação da liminar e extinção do feito.”

6.

1998.36.00.005258-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
 AUTOR : MARIA LUZIA DA SILVA  
 ADVOGADO : MT00002814 - ELISEU EDUARDO DALLAGNOL  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 REU : CLARINDO GONCALVES DE QUEIROZ  
 REU : OLIMPIA QUEIROZ GALIANO  
 REU : DOMINGOS GONCALVES DE ARRUDA  
 REU : BENEDITA GONCALVES DE ARRUDA  
 REU : MAXIMO GONCALVES DE ARRUDA  
 REU : FRANCISCO GONCALVES DE ARRUDA  
 REU : TEREZA GONCALVES DE QUEIROZ  
 REU : MARIA RITA DE QUEIROZ AMORIM  
 ADVOGADO : MT0001166A - JOE ORTIZ ARANTES  
 ADVOGADO : SP00070299 - JOSE FREITAS DE SOUSA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

“ 1 . Recebo o recurso de apelação interposto pela parte Ré nos efeitos devolutivo e suspensivo.  
 2 . À parte Apelada (Autora) para as contra-razões.”

7.

2007.36.00.002869-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO  
 AUTOR : LILIANE PASSOS DOS SANTOS E OUTROS  
 ADVOGADO : MT00008349 - NILSON MORAES COSTA  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

“ ( ... )

Assim, defiro o pedido de antecipação de tutela para que o Réu analise o pedido de pensão por morte formulada pelos autores...”

Autos com Ato Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

8.

2004.36.00.010599-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
 AUTOR : JOSE ANTONIO GARCIA  
 ADVOGADO : MT00007285 - HELMUT FLAVIO PREZA DALTRIO  
 ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE  
 ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO

Ato(s)Ordinatório(s):

“ Vista às partes (fls. 163/4).”

9.

2005.36.00.013799-9 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO  
 AUTOR : MARIA DE ARRUDA NUNES  
 ADVOGADO : PR00033220 - CARLOS GUSTAVO HORST  
 ADVOGADO : MT00006923 - DALTON VINICIUS DOS SANTOS  
 ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA  
 ADVOGADO : MT00008871 - MARCOS ANTONIO DIAS  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Ato(s)Ordinatório(s):

“ Vista à parte Autora (fl. 74/81).”

10.

2003.36.00.012358-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
 AUTOR : WILFRAN OLIVEIRA BERTHOLDO DE SOUZA E OUTRO  
 ADVOGADO : MT00006675 - ALEXANDRO ADRIANO LISANDRO DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : MT00006173 - ANDRESSA CALVOSO DE CARVALHO  
 ADVOGADO : MT00006359 - FERNANDA TANAHASHI  
 ADVOGADO : MT00006238 - INGRID SALOMAO GUIMARAES  
 ADVOGADO : MT00006197 - JOAQUIM FELIPE SPADONI  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
 ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI

Ato(s)Ordinatório(s):

“ Vista às partes (fl. 365/66).”

11.

2005.36.00.011537-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : WILLIAN MOREIRA DA SILVA  
 ADVOGADO : MT00005127 - JULIO CESAR RIBEIRO  
 IMPDO : REITOR DA CENTRO UNIVERSITARIO DE VARZEA GRANDE - UNIVAG

Ato(s)Ordinatório(s):

“ Vista ao Impetrado (fl. 94/7).”

12.

1999.36.00.003278-8 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS  
 AUTOR : ELEUZA ROSA SILVA DUARTE  
 ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO  
 ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES

Ato(s)Ordinatório(s):

“ Vista à parte Autora (fl. 357/369).”

13.

1999.36.00.005375-0 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS  
 AUTOR : GERALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA E OUTRO  
 ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

Ato(s)Ordinatório(s):

“ Vista à CEF ( Retorno dos Autos).”

14.

2000.36.00.000424-7 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA  
 REQTE : GERALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA E OUTRO  
 ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES  
 REQDO : UNIAO FEDERAL  
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE

Ato(s)Ordinatório(s):

“ Vista à CEF ( Retorno dos Autos).”

## TURMA RECURSAL

PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO  
 JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MATO GROSSO  
 TURMA RECURSAL

BOLETIM Nº 068/2007

Decisões proferidas pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Julier Sebastião da Silva, Presidente da Turma Recursal - JEF/MT, nos autos dos processos abaixo:

1

2007.36.00.702634-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 JUIZ RELATOR: JOSÉ PIRES DA CUNHA  
 RECTE : ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA  
 ADVOGADO : MT00003466 - ALTAMIRO RONDON NETO  
 RECDO : FAZENDA NACIONAL  
 ADVOGADO : MT0008248B - CARLOS EDUARDO LATTERZA DE OLIVEIRA

2

2007.36.00.702658-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 JUIZ RELATOR: JOSÉ PIRES DA CUNHA  
 RECTE : JUSCELINO JOSE DE ALMEIDA  
 ADVOGADO : MT00003466 - ALTAMIRO RONDON NETO  
 ADVOGADO : MT00003265 - REYNALDO RAPHAEL VARANI DA SILVA  
 RECDO : FAZENDA NACIONAL  
 ADVOGADO : MT00006261 - MAURO CESAR LARA DE BARROS

3

2006.36.00.704304-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 JUIZ RELATOR : JOSÉ PIRES DA CUNHA  
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVOGADO : MT00003958 - EDNA DE SOUZA MIRANDA SOARES  
 RECDO : ALDENORA TEIXEIRA FREIRE  
 ADVOGADO : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO  
**DECISÃO:** “(...) III - Assim, **admito** o recurso interposto. IV - Remetam-se os autos ao Supremo Tribunal Federal com as cautelas de estilo. Intimem-se.”

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL – JEF/MT

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MATO GROSSO  
 TURMA RECURSAL

BOLETIM N. 069/2007

Sessão de 25 de maio de 2007

Ementa e acórdão do processo abaixo, PARA EFEITO DE INTIMAÇÃO:

RELATOR 3: JUIZ FEDERAL PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ (Suplente)  
Acórdão lavrado pelo Juiz Federal Julier Sebastião da Silva

2007.36.00.702762-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 Juiz Relator: PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ  
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
 RECDO : CARLOS ALVES FILHO  
 ADVOGADO : MT00004727 - MARLY DE FATIMA FERREIRA  
 ADVOGADO : MT00007807 - SOLANGE HELENA SUERSUTH  
 EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. PREVIDENCIÁRIO. PRINCÍPIOS INFORMADORES DO JEF. AGRAVO. VALOR DA CONDENAÇÃO SUPERIOR AO LIMITE. PAGAMENTO CONJUGADO EM RPV E PRECATÓRIO. IMPOSSIBILIDADE. RENÚNCIA AO EXCEDENTE. PAGAMENTO EM RPV. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.  
 ACÓRDÃO: Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por maioria, vencido o Relator, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Julier Sebastião da Silva.

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL – JEF - MT

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

VARA ÚNICA DE CÁCERES

JUIZ FEDERAL: PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ  
DIRETORA DE SECRETARIA: MARIA CECÍLIA SILVA DA COSTA CUSTÓDIO

BOLETIM Nº. 051/2007

Expediente do dia 25 de junho de 2007

ATOS DO EXMO.SR. DR. JUIZ FEDERAL: PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ

Autos com Despacho

2007.36.01.000423-5 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR : FRIGORIFICO ARAPUTANGA S/A E OUTROS  
ADVOGADO : SP00237773 - BRUNO GUTIERRES  
ADVOGADO : SP00248725 - EDUARDO CALVERT  
ADVOGADO : SP00172589 - FABIO PASCUAL ZUANON  
ADVOGADO : SP00173974 - MARCELO HAJAJ MERLINO  
REU : JBS S.A  
REU : BANCO J.P. MORGAN S.A  
ADVOGADO : MT00005637 - GERSON MEDEIROS  
ADVOGADO : MT00006166 - JULIO CESAR RODRIGUES

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

"...(fis. 1.272/1.277) Não existe pedido de reconsideração de decisão em processo cível. Da mesma forma, o autor não mencionou qual tenha sido a omissão ou contradição existente na decisão que negou a liminar, a fim de ensejar o processamento dos embargos de declarações. Quer o autor, na verdade, modificar a decisão deste juízo e para tanto deverá utilizar dos recursos processuais adequados. Portanto, não conheço dos embargos de declarações e mantenho a decisão pelos seus próprios fundamentos..."

Autos com Decisão

2006.36.01.001325-8 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO  
AUTOR : HELIO FELICIO PEREIRA  
ADVOGADO : MT0009578B - RERISON RODRIGO BABORA  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:

"...(fis. 34). Defiro a realização da prova pericial a ser efetivada pelo médico Dr. FÉLIX MANOEL S. PINTO ALVARES... Para aferir a necessidade de assistência permanente de terceiros para os atos da vida comum... Intimem-se as partes para elaboração de quesitos e indicação de assistentes técnicos, no prazo de 05 (cinco) dias, se assim desejarem... Intime-se o perito para que designe dia, hora e local para a realização da perícia, com prazo não inferior a 15(quinze) dias, possibilitando assim a intimação das partes..."

2007.36.01.000002-9 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO  
AUTOR : MARTHA DA COSTA FARIA  
ADVOGADO : MT00003889 - EDER ROBERTO PIRES DE FREITAS  
ADVOGADO : MT00005658 - JEAN WALTER WAHLBRINK  
ADVOGADO : MT00008830 - LUIZ FERNANDO WAHLBRINK  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:

"...Assim, determino a produção da prova pericial a ser realizada pelo médico ortopedista Dr. Luiz Mariano Plá Levy... Intime-se a Autora para, em querendo, apresentar quesitos, no prazo de 05 (cinco) dias, devendo ambas as partes, em igual prazo, indicarem assistentes técnicos, se assim desejarem... Intimem-se o perito para que designe dia, hora e local para a realização da perícia, com prazo não inferior a 15(quinze) dias, possibilitando assim a intimação das partes..."

Autos com Sentença

2006.36.01.000065-2 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO  
AUTOR : CREUZA MARIA DA CRUZ  
ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA  
ADVOGADO : MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO  
ADVOGADO : MT00008488 - GISELY MARIA REVELLES DA CONCEIÇÃO  
ADVOGADO : MT00009822 - JOSINEIA SANABRIA ORTIZ PRADO  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

"...Em face do exposto JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, por falta de interesse processual, com fulcro no artigo 267, inciso VI, do CPC e condeno a Autora em honorários advocatícios, que fixo em R\$ 1.760,00, e deixo de condená-la em custas processuais, em função do benefício da assistência judiciária gratuita, que lhe foi concedido. Em relação aos honorários advocatícios, deverá o INSS comprovar, no prazo de 15(quinze) dias após a intimação da sentença, que a Requerente possui condições financeiras para quitá-los. Em nada sendo requerido, com transito em julgado da sentença, arquivem-se os autos, sem prejuízo do direito de o INSS requerer a qualquer tempo, durante o período prescricional de 05 (cinco) anos, o pagamento dos honorários devidos. Para tanto, devesse comprovar que a Autora tem condições de quitar o débito, sem prejuízo do próprio sustento ou da família..."

2006.36.01.000115-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO  
AUTOR : JORGE DOS SANTOS  
ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA  
ADVOGADO : MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO  
ADVOGADO : MT00008488 - GISELY MARIA REVELLES DA CONCEIÇÃO  
ADVOGADO : MT00009822 - JOSINEIA SANABRIA ORTIZ PRADO  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

"...Em face do exposto JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, por falta de interesse processual, com fulcro no artigo 267, inciso VI, do CPC e condeno o Autor em honorários advocatícios, que fixo em R\$ 1.760,00, e deixo de condená-lo em custas processuais, em função do benefício da assistência judiciária gratuita, que lhe foi concedido. Em relação aos honorários advocatícios, deverá o INSS comprovar, no prazo de 15(quinze) dias após a intimação da sentença, que a Requerente possui condições financeiras para quitá-los. Em nada sendo requerido, com transito em julgado da sentença, arquivem-se os autos, sem prejuízo do direito de o INSS requerer a qualquer tempo, durante o período prescricional de 05 (cinco) anos, o pagamento dos honorários devidos. Para tanto, devesse comprovar que a Autora tem condições de quitar o débito, sem prejuízo do próprio sustento ou da família..."

2006.36.01.000121-9 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR : JANDIRA DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA

ADVOGADO : MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO

ADVOGADO : MT00008488 - GISELY MARIA REVELLES DA CONCEIÇÃO  
ADVOGADO : MT00009822 - JOSINEIA SANABRIA ORTIZ PRADO  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

"...Diante do exposto, considerando que a autora é maior, capaz e que a demanda versa sobre bem disponível, com fulcro no artigo 267, V do CPC, extingo o feito com resolução de mérito e condeno a Autora no pagamento dos honorários advocatícios, que fixo em R\$ 1.850,00. Deixo de condená-la no pagamento das custas processuais, em função do benefício da assistência judiciária gratuita, fls. 31. Com relação aos honorários advocatícios, deverá o INSS comprovar, no prazo de 15(quinze) dias após a intimação da sentença, que a Requerente possui condições financeiras para quitá-los. Em nada sendo requerido, com transito em julgado da sentença, arquivem-se os autos, sem prejuízo do direito de o INSS requerer a qualquer tempo, durante o período prescricional de 05 (cinco) anos, o pagamento dos honorários devidos. Para tanto, devesse comprovar que a Autora tem condições de quitar o débito, sem prejuízo do próprio sustento ou da família..."

2006.36.01.000143-1 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR : MARIA EPAMINONDAS DE BARROS

ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA

ADVOGADO : MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO

ADVOGADO : MT00008488 - GISELY MARIA REVELLES DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO : MT00009822 - JOSINEIA SANABRIA ORTIZ PRADO

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

"...Em face do exposto JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, por falta de interesse processual, com fulcro no artigo 267, inciso VI, do CPC e condeno a Autora em honorários advocatícios, que fixo em R\$ 1.760,00, e deixo de condená-la em custas processuais, em função do benefício da assistência judiciária gratuita, que lhe foi concedido. Em relação aos honorários advocatícios, deverá o INSS comprovar, no prazo de 15(quinze) dias após a intimação da sentença, que a Requerente possui condições financeiras para quitá-los. Em nada sendo requerido, com transito em julgado da sentença, arquivem-se os autos, sem prejuízo do direito de o INSS requerer a qualquer tempo, durante o período prescricional de 05 (cinco) anos, o pagamento dos honorários devidos. Para tanto, devesse comprovar que a Autora tem condições de quitar o débito, sem prejuízo do próprio sustento ou da família..."

2006.36.01.000149-3 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR : LOURENCO BAZAN

ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA

ADVOGADO : MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO

ADVOGADO : MT00008488 - GISELY MARIA REVELLES DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO : MT00009822 - JOSINEIA SANABRIA ORTIZ PRADO

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

"...Em face do exposto JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, por falta de interesse processual, com fulcro no artigo 267, inciso VI, do CPC e condeno o Autor em honorários advocatícios, que fixo em R\$ 1.760,00, e deixo de condená-lo em custas processuais, em função do benefício da assistência judiciária gratuita, que lhe foi concedido. Em relação aos honorários advocatícios, deverá o INSS comprovar, no prazo de 15(quinze) dias após a intimação da sentença, que a Requerente possui condições financeiras para quitá-los. Em nada sendo requerido, com transito em julgado da sentença, arquivem-se os autos, sem prejuízo do direito de o INSS requerer a qualquer tempo, durante o período prescricional de 05 (cinco) anos, o pagamento dos honorários devidos. Para tanto, devesse comprovar que a Autora tem condições de quitar o débito, sem prejuízo do próprio sustento ou da família..."

2006.36.01.000163-7 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR : ESMEL RODRIGUES RAMOS

ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA

ADVOGADO : MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO

ADVOGADO : MT00008488 - GISELY MARIA REVELLES DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO : MT00009822 - JOSINEIA SANABRIA ORTIZ PRADO

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

"...Em face do exposto JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, por falta de interesse processual, com fulcro no artigo 267, inciso VI, do CPC e condeno o Autor em honorários advocatícios, que fixo em R\$ 1.760,00, e deixo de condená-lo em custas processuais, em função do benefício da assistência judiciária gratuita, que lhe foi concedido. Em relação aos honorários advocatícios, deverá o INSS comprovar, no prazo de 15(quinze) dias após a intimação da sentença, que a Requerente possui condições financeiras para quitá-los. Em nada sendo requerido, com transito em julgado da sentença, arquivem-se os autos, sem prejuízo do direito de o INSS requerer a qualquer tempo, durante o período prescricional de 05 (cinco) anos, o pagamento dos honorários devidos. Para tanto, devesse comprovar que a Autora tem condições de quitar o débito, sem prejuízo do próprio sustento ou da família..."

2006.36.01.000183-2 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR : VASCONCELOS CORREIA DA SILVA

ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA

ADVOGADO : MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO

ADVOGADO : MT00008488 - GISELY MARIA REVELLES DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO : MT00009822 - JOSINEIA SANABRIA ORTIZ PRADO

**REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS**

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

"...Em face do exposto **JULGO EXTINTO** o processo, sem resolução do mérito, por falta de interesse processual, com fulcro no artigo 267, inciso VI, do CPC e condeno o Autor em honorários advocatícios, que fixo em R\$ 1.760,00, e deixo de condená-lo em custas processuais, em função do benefício da assistência judiciária gratuita, que lhe foi concedido. Em relação aos honorários advocatícios, deverá o INSS comprovar, no prazo de 15(quinze) dias após a intimação da sentença, que a Requerente possui condições financeiras para quitá-los. Em nada sendo requerido, com trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os autos, sem prejuízo do direito de o INSS requerer a qualquer tempo, durante o período prescricional de 05 (cinco) anos, o pagamento dos honorários devidos. Para tanto, devesse comprovar que a Autora tem condições de quitar o débito, sem prejuízo do próprio sustento ou da família..."

**2006.36.01.000135-6 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO**  
**AUTOR : ORIDES PEREIRA BARBOSA**  
**ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA**  
**ADVOGADO : MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO**  
**ADVOGADO : MT00008488 - GISELY MARIA REVELLES DA CONCEIÇÃO**  
**REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS**

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

"...Em face do exposto **JULGO EXTINTO** o processo, sem resolução do mérito, por falta de interesse processual, com fulcro no artigo 267, inciso VI, do CPC e condeno o Autor em honorários advocatícios, que fixo em R\$ 1.760,00, e deixo de condená-lo em custas processuais, em função do benefício da assistência judiciária gratuita, que lhe foi concedido. Em relação aos honorários advocatícios, deverá o INSS comprovar, no prazo de 15(quinze) dias após a intimação da sentença, que a Requerente possui condições financeiras para quitá-los. Em nada sendo requerido, com trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os autos, sem prejuízo do direito de o INSS requerer a qualquer tempo, durante o período prescricional de 05 (cinco) anos, o pagamento dos honorários devidos. Para tanto, devesse comprovar que a Autora tem condições de quitar o débito, sem prejuízo do próprio sustento ou da família..."

**2006.36.01.000665-3 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO**  
**AUTOR : ELIAS AGUILERA**  
**ADVOGADO : MT00004759 - JOSE MORENO SANCHES JUNIOR**  
**REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS**

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

"...Diante do exposto:

- a) **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DECLARANDO EXTINTO** o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC e condeno o INSS a revisar a renda mensal inicial do benefício de Aposentadoria por Invalidez auferido pela parte autora, observando o disposto no art. 29, parágrafo 5º, da Lei 8.213/91, de modo que o salário-de-benefício utilizado para calcular a RMI do auxílio-doença percebido pelo Requerente, durante o interstício em que ele esteve em gozo desta prerrogativa, seja considerado como salário-de-contribuição, no período básico de cálculo para a aferição da Renda Mensal Inicial da Aposentadoria por Invalidez percebida pelo Autor; e
- b) Condeno ainda o Réu a pagar à parte autora o valor correspondente às diferenças entre o valor devido e o efetivamente pago, desde a data da concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, devidamente corrigidas e com juros moratórios de 1% ao mês, incidentes a partir da citação válida, excluindo-se as parcelas atingidas pela prescrição quinquenal. Sem custas. Condeno o INSS ao pagamento de honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor da condenação..."

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO  
 SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
 COORDENADORIA DE PESSOAL

EXPEDIENTE N. 115/2007-CP

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA N.º 172/2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 20 do Regimento Interno deste Tribunal e considerando o expediente protocolado sob o nº 12346/2007, RESOLVE: designar nos termos do art. 38, § 1º da Lei nº 8.112/90, a servidora ELEUZA PEREIRA DOS SANTOS, Técnico Judiciário, lotada na 32ª Zona Eleitoral, para exercer em caráter de substituição a função comissionada de Chefe de Cartório – FC-1, vinculada à 8ª Zona Eleitoral – Alto Araguaia, no período de 18/06/2007 a 02/07/2007, durante as férias do servidor Eduardo Pereira Gomes.

Publique-se.

(Original assinado por: Des. JOSÉ SILVÉRIO GOMES, Presidente do TRE, em 15/06/2007)

TRE-MT, em 25/06/2007.

Zeneide Andrade de Alencar Souza  
 Chefe da Seção de Cadastro Pessoal

Jocirlei Marisa de  
 Coordenadora de

PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO  
 COMISSÃO DE ALIENAÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL

EDITAL

Comunicamos às Entidades Filantrópicas e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) que o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, situado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 4750, Cuiabá/MT, CEP- 78.050-000, telefone (065) 3648-8000, está colocando à disposição dos interessados BENS IRRECUPERÁVEIS, para doação sem ônus, conforme Decreto Nº 99.658/1990 (com alteração no Decreto Nº 4.507/2002).

Os interessados devem, até o dia 03 de julho de 2007, apresentar pedido de doação junto ao protocolo do TRE/MT, acompanhado da documentação de reconhecimento de utilidade pública pelo Governo Federal para as Entidades Filantrópicas, e Certificado de Qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público emitido pelo Ministério da Justiça para as OSCIP.

IVANETE DA SILVA PRADO  
 Presidente da Comissão de Alienação

PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO  
 SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
 COORDENADORIA DE PESSOAL

EXPEDIENTE N. 116/2007-CP

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA N.º 170/2007

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 20, inciso IX do Regimento Interno do TRE/MT e tendo em vista o constante do Procedimento Administrativo 1366/06 (SADP nº 29730/06), RESOLVE: conceder ao servidor ANDERSON DE OLIVEIRA ALARCON, Analista Judiciário do Quadro Permanente deste Tribunal, averbação do tempo de serviço prestado à Empresa R L Indústria e Comércio de Móveis Ltda ME, no período de 01/04/1995 a 05/03/1998, ao Banco Bradesco SA, no período 01/06/1999 a 12/09/2002, o tempo na qualidade de AUTOMONO, no período de 01/04/2004 a 08/03/2005, à Empresa Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda, no período de 26/10/2005 a 01/09/2006, nos termos do artigo 103, inciso V, da Lei 8.112/90, e ao Ministério da Justiça, no período de 09/03/2005 a 25/10/2005, nos termos do artigo 100 da Lei 8.112/90.

Publique-se.

(Original assinado por: Des. JOSÉ SILVÉRIO GOMES, Presidente do TRE, em 15/06/2007)

PORTARIA N.º 182/2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 20, do Regimento Interno deste Tribunal e considerando E-mail (SADP 11882/2007), RESOLVE: CONVALIDAR os atos praticados pela servidora OLIVETE GARDIN, requisitada da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, ocasião em que exerceu, em caráter de substituição, a função comissionada de Chefe de Cartório – FC-1 vinculada à 12ª Zona Eleitoral – Campo Verde/MT, nos dias 14/05/07 e 15/05/07, em virtude de fruição de folga compensatória da titular Kelly Regina S. Hayashida, nos termos do art. 38, § 1º da Lei nº 8.112/90.

Publique-se.

(Original assinado por: Des. JOSÉ SILVÉRIO GOMES, Presidente do TRE, em 19/06/2007)

ATOS DO DIRETOR-GERAL

ORDEM DE SERVIÇO N.º 051/2007/DG

O Diretor – Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 64 do Regimento Interno desta Secretaria c/c art. 2º do inciso V da Resolução nº 543/2005 e,

Considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Considerando a necessidade de se efetuar a designação de servidores como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos firmados pelo TRE/MT;

Considerando a indicação feita pelo Secretário da Secretaria de Administração e Orçamento, constante do Memorando nº 108/2007;

RESOLVE:

I – Revogar, em parte, a Ordem de Serviço nº 002/2005/DG, no tocante a designação do servidor Américo Santos Corrêa, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato nº 75/2004, firmado com a empresa JVM – Comércio e Serviços Ltda, cujo objeto é a aquisição de bens permanentes (multifuncional, impressora, copiadora, fax e scanner) e monitor de 19 polegadas, bem como os serviços de garantia, para o fim de designar o(a) Assessor(a) da ASCOM para tal mister e, nos seus afastamentos, o(a) substituto(a) legal.

II - Revogar, em parte, a Ordem de Serviço nº 013/2005/DG, no tocante a designação da servidora Jeane Targa, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato nº 08/2005, firmado com a Senhora Izari Rodrigues da Silva, cujo objeto é a locação de imóvel para abrigar o Cartório da 49ª ZE – Várzea Grande/MT, para o fim de designar o(a) Chefe de Cartório da referida Zona para tal finalidade e, nos seus afastamentos, o(a) substituto(a) legal.

III - Designar o Chefe de Cartório da 51ª Zona Eleitoral, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato nº 10/2005, firmado com o Senhor Luiz Antônio Carnevale, cujo objeto é a locação de imóvel para abrigar o Cartório da mencionada Zona Eleitoral e, nos seus afastamentos, o(a) substituto(a) legal.

IV – Revogar, em parte, a Ordem de Serviço nº 092/2005/DG, no tocante a designação do servidor Luiz Carlos Ferreira, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato nº 022/2005, firmado com a empresa Milanflex Comércio, Indústria e Informática Ltda, cujo objeto é a aquisição dos bens permanentes especificados nos lotes 02, 03 e 04 do anexo I do citado instrumento contratual, bem como os serviços de garantia dos referidos bens pelo período de 05 (cinco) anos, conforme as cláusulas quarta e quinta, para o fim de designar o(a) Chefe da Seção de Patrimônio para tal mister e, nos seus afastamentos, o(a) substituto(a) legal.

V – Revogar, em parte, a Ordem de Serviço nº 006/2006/DG, no tocante a designação dos servidores Luiz Carlos Ferreira e Maria Inês de Oliveira, para acompanharem e fiscalizarem, a execução do Contrato nº 041/2005, firmado com a empresa Milanflex Comércio, Indústria e Informática Ltda, cujo objeto é a aquisição dos bens permanentes especificados nos lotes 02 e 03 do anexo I do citado instrumento contratual, bem como os serviços de garantia dos referidos bens pelo período de 05 (cinco) anos, conforme as cláusulas quarta e quinta, para o fim de designar o(a) Chefe da Seção de Patrimônio e o(a) Coordenador(a) da CRIP/SJ para tal finalidade e, nos seus afastamentos, os substitutos legais.

VI – Revogar, em parte, a Ordem de Serviço nº 061/2006/DG, no tocante a designação do servidor

Américo Santos Corrêa, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato nº 17/2006, firmado com a empresa Pau e Prosa Comunicação Ltda – ME, cujo objeto é o fornecimento de assinaturas de jornais de origem e circulação estadual e nacional, para o fim de designar o(a) Assessor(a) da ASCOM para tal finalidade e, nos seus afastamentos, o(a) substituto(a) legal.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se. Cumpra-se.

(Original assinado por Mauro Sérgio Rodrigues Diogo, Diretor-Geral, em 21/06/2007)

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 052/2007/DG

O Diretor – Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 64 do Regimento Interno desta Secretaria c/c art. 2º do inciso V da Resolução nº 543/2005 e,

Considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Considerando a necessidade de se efetuar a designação de servidores como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos firmados pelo TRE/MT;

Considerando a indicação feita pelo Secretário da Secretaria de Administração e Orçamento, constante do Memorando nº 109/2007;

#### RESOLVE:

I – Revogar, em parte, a Ordem de Serviço nº 64/2003/DG, no tocante a designação da servidora Maristela Furtado de Mendonça, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato nº 34/2002, firmado com a empresa Cidade Verde Móveis de Aço Ltda, cujo objeto é o fornecimento, montagem e instalação de mobiliário constante no lote nº 04 do Pregão nº 25/02, para a nova sede do TRE, conforme especificações constantes do Termo de Referência e Proposta Comercial da Contratada, para o fim de designar o(a) Chefe da Seção de Patrimônio para tal mister e, nos seus afastamentos, o(a) substituto(a) legal.

II – Revogar, em parte, a Ordem de Serviço nº 64/2003/DG, no tocante a designação da servidora Maristela Furtado de Mendonça, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato nº 37/2002, firmado com a empresa Infomov Ltda, cujo objeto é o fornecimento, montagem e instalação de mobiliário constante nos lotes nº 01 e 03 do Pregão nº 25/02, para a nova sede do TRE, conforme especificações constantes do Termo de Referência e Proposta Comercial da Contratada, para o fim de designar o(a) Chefe da Seção de Patrimônio para tal finalidade e, nos seus afastamentos, o(a) substituto(a) legal.

III – Revogar, em parte, a Ordem de Serviço nº 66/2003/DG, no tocante a designação do servidor Luís Carlos Ferreira, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato nº 20/2003, firmado com a empresa N. O. Oliveira e Cia Ltda, cujo objeto é a manutenção preventiva e corretiva em 70 aparelhos condicionadores de ar de janela, de capacidade entre 7.000 e 30.000 btu's, instalados no TRE/MT seus anexos e nos Cartórios Eleitorais de Cuiabá e Várzea Grande-MT, para o fim de designar o(a) Chefe da Seção de Patrimônio para tal finalidade e, nos seus afastamentos, o(a) substituto(a) legal.

IV – Revogar, em parte, a Ordem de Serviço nº 70/2003/DG, no tocante a designação da servidora Maristela Furtado de Mendonça, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato nº 21/2003, firmado com a empresa Giroflex S/A, cujo objeto é o fornecimento, montagem e instalação de mobiliário constante no Pregão nº 08/03 para a Sala de Treinamento da CDRH do TRE-MT, conforme especificações constantes do Termo de Referência e Proposta Comercial da Contratada, para o fim de designar o(a) Chefe da Seção de Patrimônio para tal finalidade e, nos seus afastamentos, o(a) substituto(a) legal.

V – Designar o Chefe da Seção de Administração de Edifícios para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato nº 49/2004, firmado com a microempresa Wagner do Socorro Maia - ME, cujo objeto é a aquisição dos bens permanentes, aparelho telefônico de mesa, aparelho de fac-símile, bloqueador de linha telefônica e carrinho para transporte de material (tubular), bem como os serviços de garantia desses bens, conforme as cláusulas quarta e quinta e, nos seus afastamentos, o(a) substituto(a) legal.

VI – Revogar, em parte, a Ordem de Serviço nº 72/2004/DG, no tocante a designação do servidor Luís Carlos Ferreira, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato nº 51/2004, firmado com a microempresa Arlisonelson Fernandes dos Santos - ME, cujo objeto é a aquisição dos bens permanentes, (ar condicionado, rádio gravador, refrigerador, ventilador de coluna, ventilador de teto e escada com 5 degraus), bem como os serviços de garantia desses bens, conforme as cláusulas quarta e quinta, para o fim de designar o(a) Chefe da Seção de Patrimônio para tal mister e, nos seus afastamentos, o(a) substituto(a) legal.

VII – Revogar, em parte, a Ordem de Serviço nº 69/2004/DG, no tocante a designação da servidora Maristela Furtado de Mendonça, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato nº 54/2004, firmado com a empresa Milanflex Ltda, cujo objeto é a aquisição dos bens permanentes especificados no lote 01 do Anexo I deste instrumento contratual, bem como os serviços de garantia desses bens pelo período de 01 (um) ano, conforme as cláusulas quarta e quinta, para o fim de designar o(a) Chefe da Seção de Patrimônio para tal mister e, nos seus afastamentos, o(a) substituto(a) legal.

VIII – Revogar, em parte, a Ordem de Serviço nº 71/2004/DG, no tocante a designação da servidora Maristela Furtado de Mendonça, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato nº 58/2004, firmado com a empresa Dianez e Cia Ltda, cujo objeto é a aquisição dos bens permanentes especificados no lote 09 do Anexo I deste instrumento contratual, bem como os serviços de garantia desses bens pelo período de 05 (cinco) anos, conforme as cláusulas quarta e quinta, para o fim de designar o(a) Chefe da Seção de Patrimônio para tal finalidade e, nos seus afastamentos, o(a) substituto(a) legal.

IX – Revogar, em parte, a Ordem de Serviço nº 69/2006/DG, no tocante a designação do servidor Lealdo Floresta de Oliveira, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato nº 19/2006, firmado com a empresa Eletroalar Eletrônica e Alarmes Ltda, cujo objeto é o fornecimento de todos os equipamentos eletrônicos necessários, implantação e configuração do sistema de alarme sonoro eletrônico que será instalado nas unidades da Justiça Eleitoral acostadas no Anexo I deste instrumento, como também providenciar treinamento dos servidores do Cartório Eleitoral em relação a funcionalidade do sistema de alarme, para o fim de designar o(a) Chefe da Seção de Administração de Edifícios para tal finalidade e, nos seus afastamentos, o(a) substituto(a) legal.

X – Designar o(a) Chefe do Cartório da 52ª ZE para acompanhar e fiscalizar, a execução do Convênio nº 01/2006, firmado com o Município de Rio Branco/MT, cujo objeto é a Cooperação associativa entre o Conveniente e as Conveniadas, visando à instalação do Cartório da 52ª Zona Eleitoral no Município de Rio Branco/MT e, nos seus afastamentos, o(a) substituto(a) legal.

XI – Designar o(a) Chefe do Cartório da 40ª ZE para acompanhar e fiscalizar, a execução do Convênio nº 07/2006, firmado com a Prefeitura Município de Primavera do Leste/MT, cujo objeto é a operação por parte do Conveniente ao Conveniado, especificamente à 40ª ZE, no que se refere a disponibilização de servidores e de estagiários, fundado no permissivo das Leis Municipais n. 915, de 28/09/2005 e n. 916, de 24/10/2005 e, nos seus afastamentos, o(a) substituto(a) legal.

XII – Designar o(a) Chefe da Seção de Cadastro, Inspeções, Correções e Direitos Políticos para acompanhar e fiscalizar, a execução do Convênio nº 14/2006, firmado com a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, cujo objeto é o atendimento ao eleitor e emissão de Títulos Eleitorais na referida Casa Legislativa, através do Projeto Espaço Cidadania e, nos seus afastamentos, o(a) substituto(a) legal.

XIII – Designar o(a) Chefe da Seção de Administração de Edifícios para acompanhar e fiscalizar, a execução do Termo de Permissão de Uso nº 01/2005, firmado com a Cooperjus, cujo objeto é a permissão de uso de área de aproximadamente 17 m², a título precário, localizada no térreo do Edifício Sede do Tribunal Regional Eleitoral, na Av. Rubens de Mendonça, nesta Capital, para a instalação de Posto de Atendimento Bancário - PAB da COOPERJUS e, nos seus afastamentos, o(a) substituto(a) legal.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se. Cumpra-se.

(Original assinado por Mauro Sérgio Rodrigues Diogo, Diretor-Geral, em 25/06/2007)

TRE-MT, em 26/06/2007.

Zeneide Andrade de Alencar  
Chefe da Seção de Cadastro

Jocirlei Marisa de Souza  
Coordenadora de Pessoal

## EDITAIS

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ – MT JUÍZO DA DÉCIMA QUARTA VARA

CÍVEL DA CAPITAL

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2005/269 ESPÉCIE: Adjudicação compulsória PARTE AUTORA: MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA PARTE RÉ: RIO GRANDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CITANDO(A,S): RIO GRANDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, na pessoa do seu representante legal. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 19/08/2005 VALOR DA CAUSA: R\$ 1.000,00 FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: "... Alega o autor que no ano de 1987, a Sra. Aleida Matos do Nascimento adquiriu por compra junto a empresa Ré um imóvel rural, no município de Acorizal-MT, todos os impostos foram recolhidos à época. O Autor, através de Contrato de Cessão de Direitos Possessórios com Aleida Matos do Nascimento aos 12/04/2005, adquiriu todos os direitos possessórios sobre o imóvel Chácara nº 63, devidamente registrada no 7º Serviço Notarial e Registral de Imóveis de Cuiabá-MT, sob o número 1.458, livro 02, fls. 28/vº, medindo 16.762m². O autor pagou pelo imóvel, em única parcela, o valor de R\$ 11.500,00. Entretanto, não é possível ter outorgada para si a escritura definitiva do imóvel porque a Ré encontra-se em local incerto e não sabido, fato este que impediu, inclusive que a Sra. Aleida tivesse transferido para seu nome a propriedade do imóvel em questão. Daí o motivo do Autor ajuizar esta Ação visando assegurar os direitos que lhe são inerentes pela aquisição do imóvel. DESPACHO: ... Diante do exposto, reconsidero a decisão anterior e defiro a tutela almejada em todos os seus termos, pelo que determino a expedição de alvará de adjudicação do imóvel em favor do autor. Após, cite-se a ré, por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, mediante as observâncias e advertências legais. Int. Cuiabá, 31 de dezembro de 2005, Alexandre Elias Filho – Juiz de Direito Plantonista. Eu, Heloisa Maria dos Santos Magalhães, Oficial Escrevente, digitei. Cuiabá – MT, 29 de maio de 2006. **Natalíria Gouvêa da Silva** Escrivã(o) Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO – PODER JUDICIÁRIO – TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Nº 004/2007 - "Secretaria das Turmas de Câmaras Cíveis Reunidas"

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 20 DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor MARCELO SOUZA DE BARROS, Relator, na forma da lei, etc. ....

CITANDOS: REPRESENTANTE DA EMPRESA VALOR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., e SALATIEL ALVES DA ROSA, atualmente em lugar incerto e não sabido. AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL Nº 37903/2006-COLIDER – CLASSE II-11. IMPETRANTES: MARIA DE FREITAS MARTINS SILVA e OUTROS. IMPETRADO: MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLIDER. FINALIDADE: Citação dos litisconsortes dos termos da presente ação, para, querendo, integrarem a lide na qualidade de litisconsortes passivos necessários. Dado e passado nesta cidade de Cuiabá-MT e, Secretária do Tribunal de Justiça, aos 04 (quatro) dias do mês de junho do ano dois mil e sete (2007). Eu, \_\_\_\_\_ (Belª. Laura Maria Coelho Lannes) Chefe de Divisão Judiciária, digitei. Eu, \_\_\_\_\_ (Belª. Carla Rosana Pacheco) Secretária da Secretaria das Câmaras Cíveis Reunidas, fiz digitar e conferi.

DOUTOR MARCELO SOUZA DE BARROS – RELATOR

Asplemat/DJ



Governo do Estado de Mato Grosso  
**Secretaria de Administração**  
**SAD**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA  
 CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso  
 CNPJ(MF)03.507.415/0004-97  
 FONE/FAX: (65) 3613-8000

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL**  
**DO ESTADO DE MATO GROSSO**

[www.iomat.mt.gov.br](http://www.iomat.mt.gov.br)

E-mail:  
[publica@iomat.mt.gov.br](mailto:publica@iomat.mt.gov.br)

Acesse o Portal E-Mato Grosso  
[www.mt.gov.br](http://www.mt.gov.br)

### ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00 hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, disquete, CD Rom ou através de correio eletrônico até as 16:00 hs.

Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

### ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Centro Político Administrativo - Fone 3613 - 8000

### ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00 h

### JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT

Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00

### ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE

Trimestral R\$ 80,00 - Semestral R\$ 150,00 - Anual R\$ 280,00

### DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO)

Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,  
 O ocidente do imenso Brasil,  
 Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,  
 Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,  
 Eldorado como outros não há  
 Que o valor de imortais bandeirantes  
 Conquistou ao feroz Paiaaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
 Que sonhara Moreira Cabral!  
 Chova o céu dos seus dons o tesouro  
 Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
 A quem lá, do teu céu todo azul,  
 Beija, ardente, o astro louro, na serra  
 E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
 E nos teus pantanais como o mar,  
 Vive solto aos milhões, o teu gado,  
 Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
 Que sonhara Moreira Cabral!  
 Chova o céu dos seus dons o tesouro  
 Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
 Palmas mil, são teus ricos florões,  
 E da fauna e da flora o índio goza,  
 A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras  
 Dos teus rios que jorram, a flux,  
 A hulha branca das águas tão claras,  
 Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
 Que sonhara Moreira Cabral!  
 Chova o céu dos seus dons o tesouro  
 Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
 De Dourados até Corumbá,  
 O ouro deu-te renome tão grande  
 Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
 De fazermos em paz e união,  
 Teu progresso imortal como a fênix  
 Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
 Que sonhara Moreira Cabral!  
 Chova o céu dos seus dons o tesouro  
 Sobre ti, bela terra natal!

## HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil  
 Fulgura na imensidão do meu Brasil  
 Constelação de áurea cultura e glórias mil  
 Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira  
 Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira  
 Trouxe esperança à juventude altaneira  
 Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte  
 De amor e união  
 Mato Grosso feliz  
 Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza  
 Losango lar da paz e feminil grandeza.  
 Teu manto azul é o céu que encobre a natureza  
 De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal  
 E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal  
 Na Terra semeando a paz universal  
 Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte  
 De amor e união  
 Mato Grosso feliz  
 Do Brasil é o verde coração".